



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	3
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	9
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	10
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	26
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	48
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	58
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	72
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	78
Prefeitura Municipal de BONITO	80
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	90
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	94
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	101
Prefeitura Municipal de CARACOL	103
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	106
Prefeitura Municipal de ELDORADO	107
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	108
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	120
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	124
Prefeitura Municipal de JAPORA	131
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	184
Prefeitura Municipal de JARDIM	185
Prefeitura Municipal de JUTI	187
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	194
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	197
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	198
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	205
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	355
Prefeitura Municipal de PARANHOS	361
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	362
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	363
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	367
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	378
Prefeitura Municipal de SONORA	403
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	406
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	424
Prefeitura Municipal de TERNOS	428
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	429

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2022**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DO RIO MIRANDA E APA – CIDEMA

**Contratada:** BAZZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Do Objeto:** Contratação de Empresa fornecedora de Combustível na cidade de Jardim/MS, Gasolina Comum, totalizando 1.000 (mil) litros, para abastecimento dos Veículos Oficiais do CIDEMA

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo Administrativo nº . 019/2022.**

**Processo de Dispensa nº . 010/2022.**

**Valor:** R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais) sen do o valor por litro da gasolina comum de R\$ 5,690 por litro no ato do abastecimento, conforme proposta de preços.

**Prazo de Vigência:** 02 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**Dotação Orçamentária:** 2008 – 33.90.30.00 - Material de Consumo

**Pela Contratante:** NELSON CINTRA RIBEIRO – Presidente CIDEMA

**Pela Contratada:** LIZETE PEREIRA SIMÕES BAZZO - BAZZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Campo Grande – MS, 06 de setembro de 2022.

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

6/09/2022

Nº.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	2.442.000,00	2.442.000,00	64.657,29	2,65	158.638,84	6,50	2.283.361,16
2	RECEITAS CORRENTES	2.442.000,00	2.442.000,00	64.657,29	2,65	158.638,84	6,50	2.283.361,16
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	2.594,09	51,88	14.925,64	298,51	- 9.925,64
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	2.594,09	51,88	14.925,64	298,51	- 9.925,64
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	62.063,20	2,55	143.713,20	5,90	2.293.286,80
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.437.000,00	2.437.000,00	62.063,20	2,55	143.713,20	5,90	2.293.286,80
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	64.657,29	2,65	158.638,84	6,50	2.283.361,16	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	64.657,29	2,65	158.638,84	6,50	2.283.361,16	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	35.991,47	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.442.000,00	2.442.000,00	64.657,29	2,65	194.630,31	7,97	2.247.369,69	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Saldo (i) = (e-h)
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.742.000,00	8.737.000,00	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	194.630,31
81	DESPESAS CORRENTES	3.128.000,00	3.123.000,00	48.470,50	194.630,31	2.928.369,69	48.470,50	194.630,31	2.928.369,69	194.630,31
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	139.000,00	18.769,12	80.602,58	58.397,42	18.769,12	80.602,58	58.397,42	80.602,58
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.014.000,00	2.984.000,00	29.701,38	114.027,73	2.869.972,27	29.701,38	114.027,73	2.869.972,27	114.027,73
85	DESPESAS DE CAPITAL	5.608.000,00	5.608.000,00	0,00	0,00	5.608.000,00	0,00	0,00	5.608.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	5.608.000,00	5.608.000,00	0,00	0,00	5.608.000,00	0,00	0,00	5.608.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.742.000,00	8.737.000,00	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	194.630,31
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.742.000,00	8.737.000,00	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	194.630,31
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.742.000,00	8.737.000,00	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	48.470,50	194.630,31	8.542.369,69	194.630,31
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

6/09/2022

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	8.742.000,00	8.737.000,00	48.470,50	194.630,31	100,00	8.542.369,69	48.470,50	194.630,31	100,00	8.542.369,69
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.842.000,00	6.837.000,00	48.470,50	194.630,31	100,00	6.642.369,69	48.470,50	194.630,31	100,00	6.642.369,69
Administração Geral	6.842.000,00	6.837.000,00	48.470,50	194.630,31	100,00	6.642.369,69	48.470,50	194.630,31	100,00	6.642.369,69
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.742.000,00	8.737.000,00	48.470,50	194.630,31	100,00	8.542.369,69	48.470,50	194.630,31	100,00	8.542.369,69	

<b>Nota Explicativa</b>
-------------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022**

PROCESSO: 25/2022 INEXIGIBILIDADE: 01/2022 Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA , CPF sob o n.º 068.781.431-60 . Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA . Vigência: 01/08/2022 a 01/11/2022. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) . Data da assinatura: 01 de Agosto de 2022. Assinam: FRANCISCO PIROLI – pela Contratante e ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA - pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

**Departamento de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022**

**P REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022**

**P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 108929/2022**

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO de Aquisição de Suplemento Alimentar** , decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 041/2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.155.405/0001-12, Inscrição Estadual n. 28.323.196-3, com sede na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, n. 429, Chácara Cachoeira II – COM 6, CEP 79040-100, Campo Grande - MS, neste ato representada pelo **Sr. João Victor Paschoa Soler**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 395.508.298-98 e do RG nº 39.607.533-2 SSP/SP residente e domiciliado(a), na Av. Mato Grosso n. 1.408, apto. 1504, Centro, CEP 79002-232 na cidade de Campo Grande – MS.

**D O REGISTRO** : Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REG I STRAR os preços para Aquisição de produtos , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital , n o s termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade “ **Registro de Preço para Aquisição de Suplemento Alimentar a base de proteína de soja e maltodextrina, e Dieta enteral nutricionalmente completa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, para um período estimado de **06 (seis) meses** .

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços unitários das peças serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal, perfazendo um **valor total de R\$ 43.917,60 (quarenta e três mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA.	FRESUBIN ENERGY FRESENIUS	LT	1818	R\$ 22,00	R\$ 39.996,00
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS E VITAMINAS, SEM LACTOSE E SACAROSE, USO ORAL	SUPRASOY SL 300 G JOSAPAR	UND	152	R\$ 25,80	R\$ 3.921,60
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 43.917,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento

da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do município.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será realizado pela **Servidora Elisangela Azevedo dos Santos, matrícula 7458 e Camilla de Oliveira Marné Pschisky, matrícula nº 2745**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas

próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Produtos, **todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional** mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

10.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.2.3. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.5. Não mantiver a proposta;

10.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou;

10.2.8. Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização,

com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.4.As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.5.A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Q uaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai – MS, 30 de Agosto de 2022.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**Sr. JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF Nº 019.171.071-70

RG Nº 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



## Departamento de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110856/2022

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que se promoverá a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a **Aquisição de Medicamentos para cumprimento de ordens judiciais, custeados com recurso da conta 7678-3 ec-29, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência - Anexo I do edital.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **21/09/2022, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 06 de Setembro de 2022.

**DIRLENE S. DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## AVISO 3ª SESSÃO – CONCORRÊNCIA 002/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100537/2022

A **PREFEITURA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará a 3ª sessão da **CONCORRÊNCIA 002/2022** do tipo " **T É CNICA E PRE Ç O** ", para abertura e pontuação do Envelope 04 - Proposta de Preço. Com o objetivo de contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, no dia 13/09/2022 as 09:00 horas.

**Amambai – MS, 06 de setembro de 2022.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 375/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 26-A da quadra 04, Vila Xavier, matrícula nº 26.347 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gilson Charao em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 109.831/22 de 11 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
DO DECRETO Nº 375/ 2022  
MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 26-A da quadra 04, Vila Xavier, matrícula nº 26.347 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gilson Charao, que passam a serem denominados de Lotes 26-A e 26-C.**

Área Total: 438,00 m<sup>2</sup> (**Quatrocentos e trinta e oito metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Willian Delgado CREA 73586/D MG

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 26-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR: 19,20x15,00m = 288,00 m<sup>2</sup>**Ao Norte:** 19,20m com fração do lote 26**Ao Sul:** 19,20m com a Rua Francisco Cerejo Neto, para onde faz frente;;**A Leste:** 15,00 m com Lote 26-C;**Ao Oeste :** 15,00 m com a Rua Dom Pedro II

LOTE 26-C (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 10,00x15,00m= 150,00 m<sup>2</sup>**Ao Norte :** 10,00 m com fração do lote 26-10,00m**Ao Sul :** 10,00 m com Rua Francisco Cereja Neto, para onde faz frente;**A Leste :** 15,00 m com o Lote 26-B;**Ao Oeste :** 15,00m com o Lote 26-A.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5373**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 28.296.211/0001-32

Objeto: " **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital** " .

Valor : R\$ 49.265,55 (Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Agosto de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2113/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082056/2020

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

J KUSS & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2113/2020, cujo objeto fora a prestação de serviços de pensão com fornecimento de hospedagem com café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais e clínicas no município de Cascavel/PR, para atender pacientes do SUS, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial N.º 022/2020, anulando o valor de R\$ 32.324,96 (trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.80 – Hospedagens.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Amambai - MS, 05 de setembro de 2022

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2671/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102137/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante.

METALURGICA TIGRE - EIRELI

CNPJ: 01.532.060/0001-18

Contratada.

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2671/2022, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consertos da cobertura do Ginásio Deputado Federal Flavio Derzi, danificada por vendaval, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Dispensa De Licitação N.º 013/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

27.813.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Amambai - MS, 02 de setembro de 2022

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108929/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022.

**OBJETO:** "Registro de Preço para Aquisição de Suplemento Alimentar a base de proteína de soja e maltodextrina, e Dieta enteral nutricionalmente completa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para um período estimado de 06 (seis) meses.

Empresa Vencedora:

**CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.155.405/0001-12, com endereço na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, n. 429, Chácara Cachoeira II – COM 6, CEP 79040-100, Campo Grande - MS, no item de nº 01 e 02, perfazendo um valor total de R\$ 43.917,60 (quarenta e três mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Local e Data: Amambai – MS, 30 de Agosto de 2022.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109144/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de segurança desarmada para os Eventos previstos no Calendário Esportivo e Cultural da cidade de Amambai, conforme solicitação da SEDESC (Secretaria Municipal de Desporto e Cultura), por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora: **SAFETY ASSESSORIA PANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 15.439.139/0001-03**, situada na Rua Vinte de Dezembro, nº 205, Bairro Jardim São Pedro, CEP 79.810-090, município de Dourados/MS, no Item nº 01, perfazendo um valor total de **R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)**.

Dotação:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.77 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser

Local e Data: Amambai – MS, 31 de Agosto de 2022.

RONALDO JOSÉ MAYR

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108872/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022.

**OBJETO:** "Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço por item para Aquisição de 600 kg de bolo gelado, embalado em papel alumínio em pedaços, para distribuir a população no dia 28 de Setembro de 2022, em alusão a comemoração do Aniversário da Cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora: **S M S DE LIMA EIRELI**, CNPJ nº 39.854.397/0001-14, situada na Avenida Pedro Manvailer, nº 2447, Centro, CEP 79.990-000, Amambai/MS, nos Itens nº 01, perfazendo um valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Dotação:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDESC

3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

Local e Data: Amambai – MS, 25 de Agosto de 2022.

RONALDO JOSÉ MAYR

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.746/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109144/2022**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ sob o Nº 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CONTRATADO:

SAFETY ASSESSORIA PANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA – ME - CNPJ nº 15.439.139/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de segurança desarmada para os Eventos previstos no Calendário Esportivo e Cultural da cidade de Amambai, conforme solicitação da SEDESC (Secretaria Municipal de Desporto e Cultura), por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**VALOR TOTAL : R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).****FONTE DE RECURSO: SEDESC – C/C: 11.844-3**

Vigência: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.77 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 31 de Agosto de 2022.

ASSINAM:

RONALDO JOSÉ MAYR - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.

CPF: 372.679.221-04

MARCO ANTÔNIO KOBAYASHI - SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 200.080.401-25

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.744/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108872/2022**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ sob o Nº 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CONTRATADO:

S M S DE LIMA EIRELI.

CNPJ nº 39.854.397/0001-14

**OBJETO :** Aquisição de 600 kg de bolo gelado, embalado em papel alumínio em pedaços, para distribuir a população no dia 28 de Setembro de 2022, em alusão a comemoração do Aniversário da Cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**VALOR TOTAL : R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)****FONTE DE RECURSO: SEDESC – C/C: 11.844-3**

Vigência: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDESC

3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 25 de Agosto de 2022.

ASSINAM:

RONALDO JOSÉ MAYR - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.

CPF: 372.679.221-04

SANDRA MARA SGUISSARDI DE LIMA - ADMINISTRADORA

CPF: 762.640.761-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101755/2022**

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob n. 12.889.035/0001-02

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, conforme relação anexa a ata, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento dos preços dos medicamentos: ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL, ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, DEXAMETASONA 0,1% CREME, DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML, METRONIDAZOL 250MG, PREDNISOLONA 3MG/ML, VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos itens, da seguinte forma: Item 11 - ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL aplicado o índice de realinhamento de 18,91%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 1,16 (um real e dezesseis Centavos); Item 26 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG aplicado o índice de realinhamento de 8,33%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 0,032 (trinta e dois milésimos de real), Item 65 - DEXAMETASONA 0,1% CREME aplicado o índice de realinhamento de 19,56%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis Centavos); Item 69 - DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML aplicado o índice de realinhamento de 33,33%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta Centavos); Item 122 - METRONIDAZOL 250MG aplicado o índice de realinhamento de 18,09%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 0,15 (quinze centavos); Item 148 - PREDNISOLONA 3MG/ML aplicado o índice de realinhamento de 23,07%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis Centavos); Item 170 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML aplicado o índice de realinhamento de 28,57%, sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 31/08/2022, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Agosto de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues -

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sedinei Stievens - Administrador

CPF: 004.421.050-70

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5374**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Contratada.

CNPJ: 28.296.211/0001-32

**Objeto: " Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria**

**Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital” .**

Valor : R\$ 97.044,25 (Noventa e sete mil quarenta e quatro Reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Agosto de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.690/2022

**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATO Nº 2.690/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105405/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2022**

**FORNECEDOR: LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.261.526/0001-81**

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2022 relativos à Merenda Escolar, do saldo remanescente referente a rescisão do contrato nº 2.640/2022, Processo nº 96818/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação**, do Processo de Dispensa de Licitação nº **029/2022**, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **105405/2022**.

#### **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 3172 – FICHA 462**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

CENTRO DE CUSTO: 001-047 – CONTA: 20.254-1 – MERENDA ESCOLAR PNAE

**R\$ - 210.651,00**

#### **APOSTILAR**

**EMPENHO 5379 – FICHA 460**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

CENTRO DE CUSTO: 001-006 – CONTA: 2.221-7 - SEMED

**R\$ + 210.651,00**

**AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**

**Amambai – MS, 31 de Agosto de 2022.**

**ZITA CENTENARO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5375

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 28.296.211/0001-32

Objeto: " **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**".

Valor : R\$ 7.185,00 (Sete mil cento e oitenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Agosto de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 256/22 DE 30 DE AGOSTO DE 2.022 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**Considerando Protocolo n. 110879/22***RESOLVE ,**Art.1º* Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
FERNANDA PAOLA MAIDANA	120 DIAS A PARTIR DE 09/08/22

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 30 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 255/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2.022 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**Considerando Protocolo n. 109257/22***RESOLVE ,**Art.1º* Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	120 DIAS A PARTIR DE 31/07/22

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 29 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****PORTARIA Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.****“Nomeia Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2022 e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo, e em pleno atendimento ao disposto no artigo 58, inciso III e Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e dispositivos contidos na Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE :**

**Art. 1º. NOMEAR**, a servidora **JOCIMERI OLAVO DA SILVA**, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Amambai e terceiros, durante o exercício de 2022.

**Art. 2º.** As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Amambai;

II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras, prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 05 de setembro de 2022.

**VALTER BRITO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 254/22 DE 29 DE AGOSTO DE 2.022 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando Protocolo n. 110805/22***RESOLVE ,*

*Art.1º* Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
ROSELI DA CUNHA SANCHES	120 DIAS A PARTIR DE 16/08/22

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 29 de agosto de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**PORTARIA Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.****“Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar à Câmara Municipal de Amambai mais uma opção de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** que a modalidade de licitação denominada “pregão” foi instituída para a União, Estados e Municípios, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor a ser nomeado pregoeiro, possui a capacitação necessária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equipe de apoio ao Pregoeiro e Pregoeiro, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e Art. 8º, §5º, da Lei nº. 14.133/2021;

**RESOLVE :**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **EDINEIA FERNANDES DE SOUZA** como Pregoeira da Câmara Municipal de Amambai, em conformidade com a previsão do art. 3º, IV, da Lei nº. 10.520/2002 e Art. 8º, §5º, da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições ordinárias.

**Art. 2º - NOMEAR** a equipe de apoio, sendo **ROBERTO JÚNIOR DIAS, ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO e ADRIANO JUNIOR POTT** como membros da equipe de apoio, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 05 de setembro de 2022.

**VALTER BRITO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**PORTARIA Nº 36, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.****“Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**RESOLVE :**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Amambai, sob a Presidência do servidor indicado no inciso I deste artigo, incumbido de executar os procedimentos previstos nas Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/2021, (Leis das Licitações) e outras congêneres, sendo composta pelos seguintes servidores:

- I. **EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA**
- II. **JOCIMERI OLAVO DA SILVA**
- III. **ROBERTO JÚNIOR DIAS**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 05 de setembro de 2022.

**VALTER BRITO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 002/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a designação do Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde e dá outras providências.**

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições, RESOLVE,

**Art. 1º.** Designar o servidor Leonildo Acosta Martins, matrícula nº 2621, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para sem prejuízo de suas funções, responder como Coordenador Municipal de Vigilância

em Saúde do Município de Amambai-MS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde, 05 de setembro de 2022.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 09/2022 - CONVOCAÇÃO XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.439/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o ofício circular nº13/2022/CONANDA, de 14 de março de 2022, que dispõe que a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciou as atividades;

CONSIDERANDO o ofício circular nº17/2022/CONANDA, de 12 de abril de 2022, onde a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou sobre a alteração no calendário de etapas da conferência, bem como o tema proposto e aprovado em plenário;

CONSIDERANDO a resolução nº227 do CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício CEDCA/MS/N.006/2022, 10 de agosto de 2022, que dispõe o material de orientações gerais para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a reunião do colegiado realizada no dia 06 de setembro de 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá início em 19 de outubro de 2022 e sua plenária final em 20 de outubro de 2022, com o objetivo de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes e de suas famílias além da construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

**Art. 3º** O regimento interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada no primeiro ato da Conferência.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico

**Art 5º** Para o e custeio das despesas decorrentes da execução da Conferência, será realizada parceria com a Casa da Sopa Irmã Sheila, para utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e mais agilidade para execução.

**Art 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 06 de setembro de 2022

SERGIO ROBERTO GALLO

Presidente – CMDCA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 010/2022 COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.439/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o ofício circular nº13/2022/CONANDA, de 14 de março de 2022, que dispõe que a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciou as atividades;

CONSIDERANDO o ofício circular nº17/2022/CONANDA, de 12 de abril de 2022, onde a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou sobre a alteração no calendário de etapas da conferência, bem como o tema proposto e aprovado em plenário;

CONSIDERANDO a resolução nº227 do CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício CEDCA/MS/N.006/2022, 10 de agosto de 2022, que dispõe o material de orientações gerais para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;



CONSIDERANDO a reunião do colegiado realizada no dia 06 de setembro de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1.º - Criar a Comissão de Organização da XII Conferência Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, sendo formada paritariamente por membros governamentais e não governamentais, tal como segue abaixo:

**I – Representantes Governamentais :**

Andressa dos Santos de Souza Hermann  
Karen Bianca Fernandes  
Losane da Silva Cardinal  
Sergio Roberto Gallo

**I – Representantes Não Governamentais :**

Adriana Nunes Tobias Garai  
Joice Aparecida Morlas Silva  
Marilene Silveira Dutra  
Mario Augusto Luiz Marques

**Art. 2º** - A Comissão terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
- III - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
- IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas;
- VI - Manter todos os membros da Comissão informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

**Art 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Amambai, MS 06 de setembro de 2022

*SERGIO ROBERTO GALLO*

Presidente – CMDCA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022****CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 12.232/2010 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA Dia 25 de outubro de 2022 às 08:00** (oito) horas). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do [licitacao.aj2@gmail.com](mailto:licitacao.aj2@gmail.com) ou [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao). Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 06 de setembro de 2022.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022****CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: **CRENCIAMENTO** dos interessados a compor a subcomissão técnica que será responsável pelo julgamento dos quesitos referentes a Contratação da agência de publicidade no município de Antonio João Ms. **Os membros devem ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO: Do dia 08 de agosto a 11 de outubro de 2022 até as 17:00** (Dezessete) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao) ou através do [licitacao.aj2@gmail.com](mailto:licitacao.aj2@gmail.com) ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 06 de setembro de 2022.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Câmara Municipal de Vereadores****PORTARIA 28/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022**

"Nomeia funcionário que especifica"

**RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, SWELLEM CHAMORRO MENDONÇA**, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO I SOB O SIMBOLO ADI-I, do quadro de funcionário deste legislativo municipal.

**Paragrafo único** O disposto o "caput" do art.1º desta portaria, gerará efeito legal e contábil a partir de 01 de setembro do Ano de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

Ramão Waldir Ribas de Araujo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Recursos Humanos**  
**portarias**

Portaria RH nº. 212/2022De 06 de setembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, LUAN FERNANDES SALDANHA , do cargo comissionado de Assessor II –DAS-8, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022ata.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 214/2022De 06 de setembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, DEBORA ROJAS DA ROSA , do cargo comissionado de Assessor II –DAS-8, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022ata.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 215/2022.

De 06 de setembro de 2022 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, DEBORA ROJAS DA ROSA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial – DAS-4, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 213/2022.

De 06 de setembro de 2022 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, LUAN FERNANDES SALDANHA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação – DAS-5, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108 DE 11 DE ABRIL DE 2022**

**\*Republicação para correção, em virtude do Ofício/Gab/Nº 065/2022 da Câmara Municipal de Vereadores. Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Antônio João – MS.**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**TÍTULO I**  
**DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Antônio João (PCCR/CMAJ).

**Art. 2º** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Antônio João (PCCR/CMAJ) se fundamenta nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência e objetiva, essencialmente, a valorização e profissionalização do servidor público, assim como a maior eficácia nas ações institucionais do Poder Legislativo.

**Art. 3º** São adotados, para fins desta Lei Complementar, os conceitos básicos seguintes:

I - Quadro de Pessoal - conjuntos de cargos e funções identificados nominal e quantitativamente e que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Antônio João;

II - Carreira - conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonados segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições funcionais;

III - Cargo - conjunto delimitado de tarefas e funções sócio-organizadas que apresentam identidade de natureza, conteúdo, complexidade de tarefas e responsabilidades semelhantes, com denominação, quantidade e vencimento definidos;

IV - Cargo Efetivo - conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas a servidores com vínculo decorrente de aprovação em concurso, cuja denominação é fixada no ato de criação;

V - Cargo em comissão - cargo de livre nomeação e exoneração cujo conjunto de atribuições e responsabilidades é inerente à direção, coordenação, gerência, chefia, assessoramento ou assistência a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal;

VI - Categoria Funcional - indica uma profissão, um ofício ou uma ocupação constituída de cargos de mesma natureza e denominação, integrando uma mesma carreira;

VII - Nível - escala hierárquica que define os valores do vencimento-base, segundo o tempo de serviço do servidor, identificados pelos algarismos romanos de I a XII, conforme art. 25 desta Lei Complementar e ANEXO IV;

VIII - Órgão - unidades administrativas correspondentes ao desdobramento superior da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

IX - Padrão - define os valores do vencimento-base do cargo, com identificação em números 10, 20, 30 e 40 com 12 níveis cada um, que progride a cada 3 (três) anos, sendo que o último nível progredirá com 5 (cinco) anos;

X - Remuneração - é o total da retribuição pecuniária mensal recebida pelo exercício do cargo ou função, integrada pelo vencimento-base do cargo e pelas parcelas relativas às vantagens permanentes e temporárias;

XI - Tabela de Pessoal - é o conjunto numérico de cargos e funções que formam a lotação de um órgão superior, identificada pela denominação dos cargos, das funções e respectivas quantidades;

XII - Vencimento - é a retribuição pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos, padrões e níveis definidos no ato de criação e corresponde ao vencimento-base;

XIII - Servidor Público - pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

**Art. 4º** O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Antônio João é composto por cargos de provimento em comissão e cargos de provimento efetivo organizados em carreiras.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS**

**Art. 5º** O PCCR/CMAJ é submetido ao regime jurídico estatutário conforme Lei Municipal nº 483/1992, de 03 de agosto de 1.992.

**Art. 6º** O PCCR/CMAJ é constituído por carreiras que se desdobram em categorias funcionais, as quais são integradas por cargos, identificados segundo a natureza da profissão, a complexidade das atribuições e o grau de responsabilidade.

**Art. 7º** As carreiras que compõem o PCCR/CMAJ são classificadas e identificadas de acordo com as seguintes áreas de atuação:

I - Atividade Gestão Legislativa: abrange carreira composta de categorias funcionais integradas por cargos com exigibilidade de nível superior, cujas atribuições estão relacionadas ao apoio técnico das atividades legislativas;

II - Atividade Gestão Administrativa: abrange carreira composta de categorias funcionais integradas por cargos com exigibilidade de nível superior, cujas atribuições estão relacionadas à execução das atividades administrativas da Câmara Municipal;

III - Atividade de Controle Interno - abrange carreira composta de categorias funcionais integradas por cargos com exigibilidade de nível superior, que exigem dos seus ocupantes conhecimentos técnicos para o exercício das funções inerentes a Controladoria-Geral da Câmara Municipal;

IV - Atividade Técnico Administrativa e Operacional: abrange carreira constituída por cargos com exigibilidade de ensino médio e fundamental, cujas atribuições básicas se relacionam à execução das funções de apoio administrativo e operacional às ações desenvolvidas pelos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 8º** As categorias funcionais integrantes das carreiras do PCCR/CMAJ são identificadas pelos ANEXOS I e III.

**Art. 9º** Os cargos que compõem as categorias funcionais do PCCR/CMAJ são classificados em níveis que identificam o valor da classe conforme constante nos ANEXOS I e III, desta Lei Complementar.

**Art. 10** Os requisitos mínimos para o provimento dos cargos do PCCR/CMAJ são os identificados no ANEXO I desta Lei Complementar.

**Art. 11** O ingresso em cargos efetivos somente ocorrerá mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo, ressalvado o cargo de provimento em comissão, declarado em Lei Complementar de livre nomeação e exoneração.

I - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, esta na forma da legislação federal específica;
- b. Ter idade mínima de dezoito anos;
- c. Estar em gozo dos direitos políticos;
- d. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f. Comprovar, em exame médico-pericial oficial do Município, que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e/ou função.

II - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse e se completará com o exercício.

§ 1º O concurso público terá validade de até dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 2º As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos a provimento dos cargos do PCCR/CMAJ, recursos, serão fixadas em Edital, que terá ampla divulgação na Imprensa Oficial.

**Art. 12** Serão reservadas nos concursos públicos 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para pessoas com deficiência física, atendidos os requisitos exigidos para exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

I - A aplicação do disposto no caput se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

II - No ato da inscrição o candidato com deficiência, que necessitar de tratamento diferenciado nos dias das provas, deverá requerê-lo no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

III - A Será exigido do candidato com deficiência apresentação para inscrição, nessa condição, de laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID.

IV - Será formada uma equipe multiprofissional, composta por no mínimo, três profissionais capacitados nas áreas de atuação do cargo ou função e com conhecimentos sobre a deficiência do candidato nomeado e empossado, sendo um médico e dois profissionais da carreira do empossado, para avaliar o servidor no primeiro mês do estágio probatório e emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições e tarefas do cargo e a deficiência do candidato, considerando:

§ 1º As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

§ 2º A natureza das atribuições e o desempenho das tarefas essenciais do cargo e se estas, são cumpridas rotineiramente e independentemente;

V - O uso, pelo servidor, de equipamento ou outros meios que habitualmente é utilizado nas tarefas do cargo.

VI - Na hipótese de a equipe multidisciplinar concluir, durante o primeiro mês do estágio probatório, pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das tarefas do cargo, o servidor será exonerado.

**Art. 13** O servidor aprovado em concurso, nomeado e empossado permanecerá durante 3 (três) anos em estágio probatório, a contar da data que entrar em exercício;

I - O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão constituída para esta finalidade com base nos fatores assiduidade e pontualidade, iniciativa e presteza, disciplina e zelo funcional, qualidade do trabalho e produtividade no trabalho.

II - Aos fatores de avaliação serão atribuídos pontos e conceitos, de forma que reflitam a avaliação da aptidão, da conduta e do comportamento do avaliado no desempenho do cargo e função pública, nas seguintes modalidades:

§ 1º Avaliação parcial, para aferir o desempenho do servidor, a cada ano de efetivo exercício;

§ 2º Avaliação extraordinária, nos casos de remanejamento ou remoção, nos afastamentos do exercício do cargo e na ocorrência de fato que implique no descumprimento de dever e/ou obrigação funcional;

§ 3º avaliação final, para apurar o conceito do desempenho durante o estágio probatório, considerando as pontuações das avaliações parciais e extraordinárias durante o período;

III - O servidor legislativo estável nomeado para novo cargo, em virtude de aprovação em concurso público, cumprirá o estágio probatório na forma desta Lei Complementar;

IV - O servidor não poderá se afastar durante o estágio probatório do exercício das atribuições do cargo, exceto nas situações e condições:

§ 1º Não interromperá a contagem de tempo de efetivo exercício para declaração de estabilidade, quando o servidor:

- a) ocupar cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade dotação, vinculado ou não à respectiva carreira, desde que as responsabilidades tenham relação com as atribuições do cargo efetivo ou da função ocupada;
- b) participar de curso de qualificação ou formação profissional visando ao aperfeiçoamento para o exercício de atribuições do cargo ou função;
- c) se afastar para concorrer mandato eletivo federal, estadual ou municipal, por até cento e vinte dias;
- d) se licenciar por até cento e vinte dias, em afastamento considerado de efetivo exercício;



§ 2º Com suspensão do estágio probatório, que será retomado a partir do término do impedimento, em razão de:

- a) licença para exercer mandato eletivo municipal, estadual ou federal ou mandato de direção sindical, para acompanhar pessoa da família doente, para acompanhar o cônjuge, para cumprir serviço militar obrigatório ou curso de capacitação;
- b) afastamento para exercer mandato eletivo no Conselho Tutelar de Antônio João ou participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública;
- c) ser colocado à disposição de órgão ou entidade da Administração Pública, para ocupar cargo de provimento em comissão equivalente às posições hierárquicas do quadro de pessoal do respectivo Poder;
- d) para cumprir missão vinculada a programa, projeto ou convênio ou termo similar de cooperação técnica com órgão ou entidade do Município.

V - O servidor em estágio probatório se submeterá a exame médico pericial oficial, pela Perícia Médica do Município, ou outra equivalente conveniada com a Câmara Municipal.

VI - Caso haja abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância ficará impedida a concessão da promoção, que se resolverá reconhecida a inocência do servidor ou por enquanto durarem os efeitos da sanção aplicada.

VII - O servidor que deixar de ser avaliado ano a ano, durante o triênio aquisitivo, terá direito à promoção automaticamente à classe correspondente, e as avaliações que lhe forem favoráveis em todo tempo lhe aproveitarão, exceto se já utilizadas para promoção anterior.

### CAPÍTULO III

#### DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 14** A jornada de trabalho dos servidores é de no máximo 40 (quarenta) horas semanais equivalente a 08 (oito) horas diárias;

I - A jornada de trabalho será apresentada em edital de concurso.

II - As regras poderão ser disciplinadas por ato respectivo da Mesa Diretora.

#### Seção I

##### Da Suspensão E Da Interrupção

**Art. 15** Ao servidor afastado do emprego, são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens como se no trabalho estivesse.

**Art. 16** O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, desde que devidamente comprovado:

I - 7 (sete) dias úteis, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - 7 (sete) dias úteis, em virtude de casamento;

III - 7 (sete) dias úteis, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana, aplicável também ao adotante;

IV - 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue;

V - 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI - No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

VII - Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII - Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a júízo, independentemente se for parte como autor ou réu, testemunha, informante, pessoa interessada, entre outros;

IX - Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

X - Até 7 (sete) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - Até 7 (sete) dias por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

XII - Até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer.

### CAPÍTULO IV

#### DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 17** Os cargos efetivos e comissionados que compõem o PCCR/CMAJ formam o Quadro Permanente, para definição da lotação de seus ocupantes, e serão distribuídos entre os diversos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

#### Seção I

##### Dos Cargos Efetivos

**Art. 18** As atribuições dos cargos de provimento efetivo pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Antônio João estão constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

#### Seção II

##### Dos Cargos em Comissão

**Art. 19** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e, se agrupam segundo a natureza das funções de direção superior, de assessoramento parlamentar e de assessoramento intermediário e serão reunidos

conforme o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições a seguir identificadas:

I - Direção Superior - agrupa os cargos que se destinam ao exercício de atividades típicas e características de comando, gerência, coordenação, planejamento, controle e supervisão dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal;

II - Assessoramento Parlamentar - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às atividades de assessoramento direto aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal;

III - Assessoramento Intermediário - agrupa os cargos cujas atribuições e tarefas se relacionam às funções de assessoramento aos dirigentes dos órgãos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão se caracterizam como isolados, não lhes aplicando as disposições relativas à organização em carreiras.

**Art. 20** Os cargos em comissão são classificados segundo os símbolos, denominações e quantidade constantes no ANEXO III, desta Lei Complementar.

**Art. 21** A remuneração dos cargos em comissão corresponderá à parcela referente ao vencimento, fixados no ANEXO V, acrescido da respectiva gratificação de representação e outras conforme estabelecido nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O servidor da Câmara Municipal ou cedido, de outro órgão ou entidade da administração pública, nomeado para ocupar cargo em comissão poderá optar pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão ou pelo vencimento e vantagens inerentes ao cargo efetivo de que seja titular acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do cargo em comissão e da gratificação de representação.

**Art. 22** Ficam reservados, para fins do disposto no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão de Direção Superior e Assessoramento Intermediário a serem preenchidos por servidores de carreira que ocupam cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão não gera para o servidor efetivo, em nenhuma hipótese, direito de permanência no cargo, nem de incorporação ao vencimento ou remuneração permanente de vantagens a ele vinculadas, conforme disposto no § 9º, do artigo 39, da Constituição Federal.

### Seção III

#### Das Funções de Confiança

**Art. 23** A função de confiança representa o exercício por servidor efetivo, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas ou de assistência a dirigentes superiores, agrupando-se sob a denominação Função de Chefia Gerencial e Função de Assistência Intermediária, de acordo com as seguintes descrições:

I - Função de Chefia Gerencial - abrange funções que se destinam à execução de atribuições relacionadas à gerência, coordenação, supervisão e orientação de atividades técnicas da Câmara Municipal;

II - Função de Assistência Intermediária - abrange funções que se destinam à execução de atribuições relacionadas às atividades de apoio e assistência administrativa direta e intermediária aos dirigentes dos órgãos integrantes da estrutura da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Função de Confiança é classificada segundo os símbolos, denominações e quantidades constantes no ANEXO III, desta Lei Complementar.

**Art. 24** A gratificação de função de confiança é vantagem acessória que se acresce à remuneração do servidor efetivo designado para o desempenho da função, sendo de livre designação e dispensa e, não gera para o servidor, em nenhuma hipótese, direito de permanência, nem de incorporação ao vencimento ou remuneração permanente de vantagens.

### CAPÍTULO V

#### DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

**Art. 25** A promoção horizontal ocorrerá no dia imediatamente seguinte aquele em que o servidor estável completar o interstício de efetivo exercício no nível, incluindo o estágio probatório, classificando-se conforme os requisitos seguintes:

I - Para o nível II, se estiver no nível I e contar mais de 3 (três) anos de efetivo exercício;

II - Para o nível III, se estiver no nível II e contar mais de 6 (seis) anos de efetivo exercício;

III - para o nível IV, se estiver no nível III e contar mais de 9 (nove) anos de efetivo exercício;

IV - Para o nível V, se estiver no nível IV e contar mais de 12 (doze) anos de efetivo exercício;

V - Para o nível VI, se estiver no nível V e contar mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício;

VI - Para o nível VII, se estiver no nível VI e contar mais de 18 (dezoito) anos de efetivo exercício;

VII - para o nível VIII, se estiver no nível VII e contar mais de 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício;

VIII - para o nível IX, se estiver no nível VIII e contar mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo exercício;

IX - Para o nível X, se estiver no nível IX e contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo exercício;

X - Para o nível XI, se estiver no nível X e contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

XI - para o nível XII, se estiver no nível XI e contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício.

**Art. 26** Na promoção horizontal, quando da elevação de um nível para o imediatamente seguinte, será aplicado o percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior.

I - A vantagem pecuniária de que trata o *caput* será devida apenas aos servidores públicos de carreira, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal, sendo incorporável aos seus proventos de aposentadoria.

**Art. 27** Quando ocorrer aproveitamento ou reversão serão considerados os quinquênios anteriormente atingidos, bem como sua fração, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.

**Art. 28** O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, salvo quando optar pela remuneração do cargo em comissão.

**Art. 29** Acarretam a suspensão ou interrupção da contagem do tempo de serviço para efeito da progressão funcional por merecimento:

- I - Suspensão, nos casos de licenças e afastamentos não remunerados;
- II - Interrupção, se o servidor receber 02 (duas) penalidades de advertência, no curso do período aquisitivo;
- III - Interrupção, se o servidor receber penalidade de suspensão disciplinar, no curso do período aquisitivo;
- IV - Interrupção, se o servidor contar com mais de 10 (dez) faltas injustificadas, no curso do período aquisitivo.

§1º O servidor poderá, a qualquer momento, solicitar informações acerca do seu tempo de serviço para efeitos progressão funcional por merecimento, bem como da suspensão ou interrupção da respectiva contagem, podendo apresentar pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§2º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, à Mesa da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação da suspensão ou interrupção do prazo para progressão funcional por merecimento, cujo pedido será decidido em igual prazo.

## TÍTULO II DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO CAPÍTULO I DO VENCIMENTO

**Art. 30** O Sistema de Remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal é integrado pelo vencimento-base acrescido das vantagens financeiras previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores terá revisão geral anual, sempre no mês de fevereiro, cujo índice a ser adotado será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal;

**Art. 31** O vencimento-base das categorias funcionais que integram as carreiras do PCCR/CMAJ são os constantes do ANEXO II.

**Art. 32** Os vencimentos e remunerações da Câmara Municipal serão pagos no último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O vencimento é irredutível, salvo nos casos de erro administrativo ou nulidade anterior na sua fixação, devidamente apurado em regular processo administrativo, inclusive com direito ao contraditório e a mais ampla defesa dos respectivos interessados.

### Seção I Dos Descontos

**Art. 33** Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.

I - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.

II - Ocorrendo demissão ou exoneração do servidor e havendo consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, aquele deverá assinar termo de responsabilidade pelas parcelas restantes, isentando o ente municipal de qualquer responsabilidade ou ônus sobre o saldo devedor.

## CAPÍTULO II DAS VANTAGENS FINANCEIRAS Seção I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 34** Vantagens financeiras são acréscimos ao vencimento do servidor em virtude de preenchimento de requisitos determinados em Lei Complementar ou regulamentos e classificam-se em:

I - Vantagem pessoal - direito financeiro atribuído em razão de condições individuais que retribui situações pessoais pela decorrência de tempo ou ocorrência de determinada situação ou qualificação pessoal;

II - Vantagem de serviço - parcela financeira, de caráter temporário ou eventual, concedida em razão da execução ou prestação de serviços em condições especiais ou como incentivo ou retribuição à realização de trabalhos de natureza especial;

III - Indenizações - concessão de parcela financeira destinada à manutenção do servidor quando em mudança de sede, nos deslocamentos para fora do Município, no interesse da Administração, ou pelos deslocamentos a serviço utilizando veículo próprio;

IV - Auxílios - benefício financeiro de caráter excepcional, concedido para atender situações especiais e/ou efetivar ações de apoio social ao servidor ou dependente.

§ 1º Aos servidores remunerados por subsídio poderão ser concedidas e pagas indenizações e auxílios, observada a regulamentação específica.

§ 2º O pagamento das vantagens financeiras, exceto se impositivo por força desta Lei Complementar, serão efetivados após regulamento aprovado pela Casa.



## Seção II

### Das Vantagens Pessoais

**Art. 35** As vantagens pessoais são identificadas como:

- I - Adicional por tempo de serviço;
- II - Gratificação natalina;
- III - Abono de férias;
- IV - Adicional de aperfeiçoamento profissional;
- V - Vantagem pessoal incorporada;
- VI - Da Licença-Maternidade e da Licença-Adotante e da Licença-Paternidade;

### Subseção I

#### Do Adicional por Tempo de Serviço

**Art. 36** O Adicional por tempo de serviço: concedido ao servidor efetivo, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, em caráter permanente, computando-se o estágio probatório, correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o vencimento-base do cargo ocupado

I - O servidor municipal empossado em novo cargo, decorrente de aprovação em concurso público, terá direito a adicional por tempo de serviço no índice percentual que recebia no exercício do cargo anterior.

II - É vedado, nos casos de regularização de tempo de serviço prestado a um novo cargo, remunerar direitos já concedidos, com exceção ao disposto no parágrafo anterior.

III - O servidor contará, para percepção da vantagem o tempo de serviço prestado, inclusive na condição de contratado de órgão ou entidade de direito público da Administração Pública.

§ 1º A vantagem pecuniária de que trata o *caput* é devida apenas aos servidores públicos da Câmara Municipal de carreira, ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo incorporável aos seus proventos de aposentadoria.

**Art. 37** Acarretam a suspensão ou interrupção da contagem do tempo de serviço para efeito da progressão funcional por tempo de serviço:

- I - Suspensão, nos casos de licenças e afastamentos não remunerados;
- II - Interrupção, se o servidor receber 02 (duas) penalidades de advertência, no curso do período aquisitivo;
- III - Interrupção, se o servidor receber penalidade de suspensão disciplinar, no curso do período aquisitivo;
- IV - Interrupção, se o servidor contar com mais de 10 (dez) faltas injustificadas, no curso do período aquisitivo.

§1º O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar informações acerca do seu tempo de serviço para efeitos progressão funcional por tempo de serviço, bem como da suspensão ou interrupção da respectiva contagem, podendo apresentar pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§2º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, à Mesa da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação da suspensão ou interrupção do prazo para progressão funcional por tempo de serviço, cujo pedido será decidido em igual prazo.

### Subseção II

#### Da Gratificação Natalina

**Art. 38** A gratificação natalina corresponde a um doze avos da remuneração a ser paga ao servidor no mês de dezembro, proporcionalmente, a cada mês trabalhado no respectivo ano.

I - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

II - As vantagens variáveis, percebidas durante o período aquisitivo compõem a base de cálculo da gratificação pela média dos valores recebidos, considerados para tanto, os doze meses do ano.

**Art. 39** A gratificação será creditada até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo o seu pagamento ser feito em duas parcelas, conforme dispuser regulamento específico.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá antecipar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina ao servidor, sendo o percentual restante pago até a data fixada no *caput* deste artigo.

### Subseção III

#### Do Abono de Férias

**Art. 40** O abono de férias será pago ao servidor independente de solicitação, por ocasião das férias, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a sua remuneração, conforme dispõe o art. 104, IX da Lei Orgânica e em consonância com art. 7º, XVII da Constituição Federal;

I - O abono será calculado sobre a remuneração percebida no mês anterior ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.

II - As vantagens variáveis, percebidas durante os doze meses anteriores ao pagamento do abono de férias, compõem a base de cálculo do abono pela média dos valores recebidos, considerando para tanto, os doze meses.

III - No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

IV - O servidor em regime de acumulação legal perceberá o abono de férias, calculado sobre a remuneração de cada um dos cargos.

V - O abono de férias será pago até 10 (dez) dias antes do início do gozo das férias.

VI - É facultado aos seus servidores a negociação de até 1/3 (um terço) das férias regulamentares e de até 50%

(cinquenta por cento) das licenças especiais a que tiverem direito.

VII - As férias do servidor poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade imperiosa da Administração.

Parágrafo único. Em caso de acumular mais de 02 (duas) férias consecutivas, fica o Legislativo obrigado a pagar em dobro o valor correspondente a 02 (duas) férias, obrigando-se o servidor a usufruir da terceira compulsoriamente.

#### Subseção IV

##### Do Adicional de Aperfeiçoamento Profissional

**Art. 41** O adicional de aperfeiçoamento profissional será concedido ao servidor efetivo, em caráter permanente, em valor calculados sobre o vencimento-base do cargo ocupado, mediante comprovação de escolaridade regular superior à requerida para ocupar o respectivo cargo, e para o servidor ocupante de cargo de nível superior, que comprovar titulação de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado nos seguintes percentuais:

I - 3% (três por cento) para o servidor que apresentar comprovante de conclusão de curso de ensino médio;

II - 5% (cinco por cento) para o servidor que apresentar certificado de conclusão de curso de ensino médio técnico ou de conclusão de curso de tecnólogo a nível superior ou certificado;

III - 10% (dez por cento) para o servidor que apresentar certificado de conclusão de curso de graduação no ensino superior (bacharelado ou licenciatura);

IV - 15% (quinze por cento) para o servidor que apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação/especialização *lato sensu* ou extensão acadêmica, de no mínimo 360h/aula;

V - 20% (vinte por cento) para o servidor que apresentar certificado de curso de mestrado/especialização *stricto sensu*;

VI - 25% (vinte e cinco por cento) para o certificado de conclusão de curso de doutorado/especialização *stricto sensu*.

§ 1º O servidor deverá apresentar o Diploma de conclusão de curso, com a descrição da carga horária mínima, acompanhado de requerimento firmado pelo mesmo.

§ 2º Todos os diplomas deverão ser expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

§ 3º A previsão é extensiva a cursos à distância, desde que a instituição seja reconhecida pelo MEC, devendo no certificado constar a carga horária mínima.

§ 4º A concessão do benefício vigorará a partir do mês do requerimento e da apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 5º É vedado acúmulo ou duplicidade de pagamento do adicional, sendo que os de maior grau excluem os de menor.

#### Subseção V

##### Da Vantagem Pessoal Incorporada

**Art. 42** A vantagem pessoal incorporada se constitui de parcela remuneratória assegurada ao servidor, em caráter permanente, atribuída em razão do atendimento a requisitos e condições pessoais determinados em lei.

I - A vantagem pessoal incorporada se incorpora ao vencimento para quaisquer efeitos, inclusive na base de cálculo dos proventos de aposentadoria ou disponibilidade e pensão previdenciária;

II - O valor da vantagem pessoal incorporada será reajustado nas mesmas datas e na mesma proporção do reajuste anual dos servidores.

#### Subseção IV

##### Da Licença-Maternidade e da Licença-Adotante

**Art. 43** . A servidora gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

I - A servidora deve, mediante atestado médico, notificar o seu superior imediato da data do início do afastamento do cargo, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e ocorrência deste.

II - Os períodos de repouso, antes e depois do parto, poderão ser aumentados de 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico.

III - Em caso de parto antecipado, a servidora terá direito aos mesmos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo.

IV - É garantido à servidora, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

a) transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

b) dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 6 (seis) consultas médicas e demais exames complementares.

**Art. 44** À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente será concedida licença-maternidade nos termos do artigo anterior desta Lei Complementar.

I - A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

II - A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiães, servidor ou servidora.

III - A Licença-Adotante será concedida ao servidor:

a) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no caso de criança de até um ano de idade;

b) pelo prazo de 90 (noventa) dias, no caso de criança de mais de um e menos de quatro anos de idade;

c) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no caso de criança de quatro a oito anos de idade.

d) pelo prazo de 30 (trinta) dias, no caso de adoção de adolescente, acima de 12 (doze) anos de idade;

IV - A Licença-Adotante deve ser usufruída imediatamente após a adoção, a partir da data do Termo de Adoção ou do Termo de Guarda e Responsabilidade, pois sua finalidade é a de permitir a adaptação do adotando ao seu novo ambiente, sendo incompatível com o adiamento do gozo.

V - A Licença-Adotante é considerada como de efetivo exercício, contando-se para todos os fins.

VI - O servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante o período de licença e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda do direito, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário (art. 3º, do Decreto nº 6690/2008).

VII - Ao pai adotante será concedida Licença Paternidade de 7 (sete) dias úteis. O prazo para solicitação é de até dois dias a partir da data do Termo de Adoção ou do Termo de Guarda e Responsabilidade.

VIII - A licença adotante será concedida a servidores públicos da Câmara independente do gênero.

**Art. 45** Em caso de morte da genitora, é assegurado ao cônjuge ou companheiro servidor o gozo de licença por todo o período da licença-maternidade ou pelo tempo restante a que teria direito a mãe, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

**Art. 46** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 43 e 44 ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

**Art. 47** Durante o período a que se refere o art. 43, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

**Art. 48** Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a servidora deverá ser afastada de:

I - Atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;

II - Atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, [quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento](#) durante a gestação;

III - Atividades consideradas insalubres em qualquer grau, [quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento](#) durante a lactação.

§ 1º Cabe à Câmara Municipal pagar o adicional de insalubridade à gestante ou à lactante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, por ocasião do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

§ 2º Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do *caput* deste artigo exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento.

**Art. 49** Em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, a servidora terá um repouso remunerado de 30 (trinta) dias, ficando-lhe assegurado o direito de retornar à função que ocupava antes de seu afastamento.

**Art. 50** Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um.

I - Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

II - Os horários dos descansos previstos no *caput* deste artigo deverão ser definidos em acordo individual entre a servidora e Presidente da Câmara.

**Art. 51** O servidor que tornar-se pai ou adotar, terá direito à Licença-paternidade de 7 (sete) dias úteis sem prejuízo do salário e demais direitos.

### Seção III

#### Das Vantagens de Serviço

##### Subseção I

##### Das Modalidades

**Art. 52** As vantagens de serviço são identificadas como:

I - Gratificação de representação;

II - Gratificação de função de confiança;

III - Gratificação por trabalho em horário noturno;

IV - Gratificação por serviço extraordinário;

V - Gratificação por dedicação exclusiva;

VI - Gratificação pela função de instrutor;

VII - Gratificação de periculosidade;

VIII - Gratificação de insalubridade;

IX - Gratificação de penosidade;

X - Gratificação de incentivo à produtividade;

§ 1º Ficam mantidos os regulamentos de vantagens de serviço concedidas a servidores municipais, vigentes na data de publicação desta Lei Complementar até que regulamento específico seja aprovado pela autoridade competente, após a

publicação desta Lei Complementar.

**Art. 53** As gratificações de serviço não poderão integrar a base de cálculo da contribuição à Previdência Municipal de Antônio João, assim como para fixação do provento de aposentadoria e pensão previdenciária.

I - As vantagens de serviço não serão computadas para concessão de quaisquer vantagens, exceto gratificação natalina e abono de férias, e não poderão ser acumuladas com vantagens de mesma natureza e igual fundamento.

II - O sistema remuneratório, a Lei Complementar instituidora ou os regulamentos das vantagens de serviço, consideradas a sua natureza e as condições para a concessão e pagamento, deverá estabelecer os impedimentos de percepção cumulativa com outras vantagens financeiras.

### Subseção II

#### Da Gratificação de Representação

**Art. 54** A gratificação de representação será atribuída ao servidor designado para cobrir outro cuja função seja superior à sua, independentemente do regime jurídico de contratação, e receberá a gratificação de representação de cargo assumido, pelo tempo que ocupar o cargo, cumulando os seus vencimentos e vantagens próprios mais aos do cargo assumido.

Parágrafo único - Gratificação de representação será somada ao vencimento-base e vantagens a que o servidor já fazia jus antes de assumir o cargo de representação;

### Subseção III

#### Da Gratificação de Função de Confiança

**Art. 55** A gratificação de função de confiança será devida ao servidor efetivo ou não, designado para desempenhar encargos de gerência, chefia ou supervisão intermediária ou de assistência técnica ou imediata de unidade organizacional ou autoridade da Câmara Municipal.

I - A gratificação pelo exercício de Função de Confiança será calculada obedecendo os critérios do ANEXO V;

§ 1º O valor da gratificação pelo exercício de função de confiança, consideradas as complexidades e as responsabilidades decorrentes do exercício temporário de atribuições destacadas no *caput*, corresponderá a um índice percentual da tabela aos cargos de provimento em comissão, conforme regras, critérios e condições estabelecidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O servidor no exercício de função de confiança poderá ser convocado sempre que haja necessidade da Administração Municipal, sem direito a pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outra forma de remuneração complementar por essa situação, para prestar serviços extraordinários.

### Subseção V

#### Da Gratificação por Trabalho em Horário Noturno

**Art. 56** A gratificação por trabalho em horário noturno será devida quando o serviço for prestado:

I - Permanentemente, no horário entre as dezenove horas de um dia até as sete horas do dia seguinte;

II - Eventualmente, entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.

§1º A gratificação, na situação prevista no inciso I, aplica-se, somente, aos servidores que prestam serviço em turnos de revezamento ou escalas de serviço, exceto quando o servidor perceber outra vantagem que remunere o trabalho realizado no horário noturno.

§2º O valor da hora trabalhada, nos períodos referidos nos incisos I e II, será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor da hora normal.

### Subseção VI

#### Da Gratificação pelo Serviço Extraordinário

**Art. 57** A gratificação pelo serviço extraordinário será paga em razão do trabalho realizado, além das horas normais de trabalho, limitada a duas, por jornada, em caráter eventual e excepcional e, até quatro horas, por motivo força maior.

I - A gratificação pelo serviço extraordinário será devida em razão das horas excedentes à carga horária mensal do cargo, calculada com base no valor da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento), pelo trabalho em dias de semana, e a 100% (cem por cento), quando prestado em dia sem expediente na respectiva unidade organizacional.

II - Os servidores que trabalham em turno de revezamento ou escalas de serviço, com trabalho normal nos finais de semana, feriados e pontos facultativos receberão as horas excedentes calculadas como hora normal acrescidas de 50% (cinquenta por cento), exceto se o trabalho for realizado em dia de folga ou descanso.

III - Em qualquer dos casos, limitando-se a 2 (duas) horas diárias em caráter eventual e excepcional e, até 4 (quatro) horas por motivo de força maior;

**Art. 58** A prestação de serviço extraordinário, para atender situação excepcional ou por motivo de força maior deverá ser justificada ao titular do órgão ou entidade, ao qual caberá autorizar sua realização, estabelecer o número de horas no mês e o período da prestação excepcional, bem como a natureza da situação que fundamenta a valoração da hora extra para cálculo da vantagem.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá prestar mais de sessenta horas mensais extraordinárias, admitindo-se até noventa horas, no mesmo mês, quando for comprovado motivo de força maior.

**Art. 59** É vedada a convocação de servidor para prestação de serviços extraordinários de forma contínua, por mais de noventa dias continuados, sendo obrigatório um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma convocação e outra.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas deverão utilizar, preferencialmente, em substituição ao pagamento de gratificação pelo serviço extraordinário, o mecanismo de compensação das horas excedentes prestadas, com sua autorização, com o abono de ausências mediante repasse ao

banco de horas, desde que a ausência do servidor não importe em prejuízo para os serviços de competência do órgão ou entidade.

### Subseção XII

#### Da Gratificação pelo Encargo de Instrutor

**Art. 60** A gratificação pela função de instrutor: destinada a remunerar o servidor que atuar em curso de treinamento, formação ou aperfeiçoamento profissional promovido pela Escola do Legislativo, inclusive no horário de expediente, e será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, no valor de 100% (cem por cento) calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo que exerce, podendo ainda ser cumulada com outra gratificação que o servidor já possua ou venha a ter, com as seguintes condições:

I - Ministrar aulas em cursos ou palestras em eventos para repassar conhecimentos técnicos, científicos ou especializados, de interesse do Legislativo Municipal, que tenha duração total igual ou superior a oito horas;

II - Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, de entrevistas técnicas para análise curricular, de avaliação de títulos, de correção de provas discursivas ou práticas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos, em provas de concurso público ou processo seletivo público;

III - Integrar equipe de logística de preparação e realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados;

IV - Atuar nas atividades de apoio à aplicação e fiscalização de provas de concurso público ou de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. A gratificação por encargo de instrutor não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, férias e gratificação natalina.

### Subseção XIII

#### Da Gratificação por Dedicção Exclusiva

**Art. 61** A gratificação por dedicação exclusiva: atribuída mediante autorização do Presidente da Câmara, a ocupantes de cargos em comissão ou cargo efetivo de nível superior, em razão do exercício de funções que impliquem no impedimento do exercício de outras atividades remuneradas, devendo o servidor permanecer à disposição da Câmara Municipal, não lhe sendo devida a gratificação pela prestação do serviço extraordinário e, o valor da gratificação deverá ser de 140% (cento e quarenta por cento) do valor do vencimento-base do cargo ocupado pelo Símbolo DAS-I do ANEXO V;

I - A concessão da gratificação por dedicação exclusiva é pessoal e temporária, sendo proposta pelo titular do órgão da administração direta, da autarquia ou da fundação pública de lotação do servidor, mediante justificativa do exercício das atribuições do cargo ou função nas condições destacadas no *caput* e com dedicação plena.

II - O valor atribuído como gratificação por dedicação exclusiva poderá ser superior ao vencimento do cargo e terá por referência a posição do cargo na hierarquia organizacional do Poder e os níveis de representação, de responsabilidade e o poder decisório inerente ao cargo ou função, avaliados pelo órgão central do sistema de recursos humanos.

III - Os cargos que receberão a gratificação tratada no *caput* serão regulamentados por legislação específica.

### Subseção XIV

#### Das Gratificações de Periculosidade, de Insalubridade e de Penosidade

**Art. 62** Aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, com risco de vida ou em posturas que imponha cansaço físico elevado ao final da jornada de trabalho poderá ser concedida vantagem que indenize essas condições de trabalho, identificadas como:

I - Gratificação de periculosidade - atribuída pelas condições que coloca servidor, permanentemente, em risco de vida, em razão de métodos do trabalho classificados como perigosos;

II - Gratificação de insalubridade - atribuída pelo exercício das atribuições, em caráter contínuo, em condições que exponha o servidor a agentes nocivos à saúde, considerada a natureza e a intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos;

III - Gratificação de penosidade - atribuída pelo exercício das tarefas diárias em condições que lhe impõem desgaste e cansaço físico, mental e/ou visual ao final da jornada de trabalho, considerando a intensidade do esforço, a posição de execução de tarefas de rotina e os deslocamentos constantes durante os trabalhos de rotina.

§ 1º O servidor que ficar exposto a condições que justificam o pagamento das gratificações destacadas nos incisos do *caput* será remunerado somente por um deles, considerando, para tanto, o de maior incidência e de intensidade na jornada de trabalho

§ 2º O direito à percepção de uma das gratificações cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa ao seu pagamento, de conformidade com parecer de equipe de segurança do trabalho.

**Art. 63** Deverá haver permanente e constante controle das atividades que exijam dos servidores a operações ou o exercício em locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais referidos neste artigo, sendo removida para local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

**Art. 64** As gratificações de penosidade, insalubridade ou periculosidade serão concedidas em obediência a critérios e situações definidas em regulamento específico, aprovado pelo Presidente, elaborado com base em normas do Ministério do Trabalho sobre a matéria.

I - O valor individual da gratificação não poderá ser superior a quarenta por cento do vencimento do servidor, considerados os graus baixo, médio e alto de incidência das condições insalubres, penosas ou perigosas, correspondendo cada um desses graus, respectivamente, a vinte por cento, trinta por cento e quarenta por cento da base de cálculo que for



definida para pagamento de cada uma dessas vantagens.

II - As gratificações de penosidade e insalubridade terão seus valores revistos em função da adoção de medidas para redução de incidência dos riscos, conforme estudos que deverão ser feitos regularmente, pelo órgão central do sistema de recursos humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

III - A vantagem somente será concedida após avaliação das condições de trabalho a que são submetidos os servidores por equipe de medicina e segurança do trabalho, constituída conforme o regulamento referido no caput.

### Subseção XV

#### Da Gratificação de Incentivo à Produtividade

**Art. 65** A gratificação de incentivo à produtividade será atribuída aos servidores para estimular a obtenção de melhores resultados e aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos, medidos com base em avaliação das mudanças em processos de trabalho, melhoria da qualidade dos serviços e cumprimento de metas de redução de despesas de pessoal e custeio alcançadas.

Parágrafo único. O valor da gratificação será definido conforme resultados apurados em sistema de avaliação específico a ser regulamentado em Lei Complementar específica, que deverá aferir os níveis de qualidade, a quantidade do trabalho realizado e/ou a economia de recursos despendidos, bem como a participação Individual e coletiva dos servidores nos programas, projetos e ações que permitiram atingir os melhores resultados.

**Art. 66** O valor da gratificação de incentivo à produtividade terá como base de cálculo um parâmetro único para todos os servidores ou o vencimento do servidor, tendo por base a aferição dos resultados coletivamente e a avaliação de desempenho individual, relativamente ao alcance de metas de trabalho e/ou redução de despesas.

Parágrafo único. A gratificação de incentivo à produtividade não poderá ter valor mensal superior a cem por cento do vencimento do servidor beneficiado.

### Seção V

#### Das Indenizações

**Art. 67** Constituem indenizações que podem ser atribuídas ao servidor:

I - Ajuda de custo;

II - Diárias;

III - Indenização de transporte.

Parágrafo único. As vantagens indenizatórias não integram a base de cálculo da gratificação natalina, do abono de férias e das férias remuneradas, assim como dê contribuição à previdência social e para verificação dos limites máximos e mínimos de remuneração paga pelo serviço público municipal.

**Art. 68** Ao servidor que se deslocar para outra Cidade do território nacional, no interesse da Câmara Municipal, por período inferior a trinta dias, serão concedidas diárias, em valor para atender despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino.

I - O valor da diária será fixado em regulamento específico, que observará a distinção:

a) das Cidades do território nacional, as condições de deslocamento urbano, o custo de vida e outros fatores que imponham diferença de gastos com alimentação e hospedagem;

b) em relação à hierarquia funcional dos cargos de direção e chefia e a classificação salarial dos servidores.

II - É vedado, sob pena de responsabilizar a autoridade constituída, atribuir diárias para fins diversos do estabelecido no *caput* deste artigo.

III - O regulamento de diárias estabelecerá as condições e valor, no caso de deslocamento do servidor para o exterior.

**Art. 69** A indenização de transporte será devida para compensar despesas realizadas pelo servidor nos deslocamentos a serviço, utilizando meio de transporte próprio nos deslocamentos para executar trabalhos inerentes às atribuições do cargo ou função, mediante requerimento por escrito e com a devida comprovação dos gastos.

Parágrafo único. O valor da indenização de transporte será fixado por legislação própria, considerando a quilometragem percorrida mensalmente, o custo médio dos combustíveis e a incidência de desgaste material ao veículo, sendo pago na forma e condições estabelecidas em regulamento.

### Seção VI

#### Dos Auxílios Financeiros

**Art. 70** Os auxílios financeiros têm caráter excepcional e serão concedidos para atender às seguintes situações:

I - Auxílio-alimentação - para compensar despesas de alimentação do servidor, em razão do desempenho de suas atribuições em determinadas situações, horários ou condições, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 3.387, de 2001, o Auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, e deve ser pago em pecúnia ao servidor mediante legislação própria que irá dispor sobre o tema;

§ 1º O valor no contracheque será sempre referente ao mês subsequente ao mês do exercício, quando não se tratar de acerto;

§ 2º De acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460/1992, o Auxílio-alimentação não é configurado como rendimento tributável e nem sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, que não compõem a base de cálculo da gratificação natalina, do abono de férias e das férias remuneradas, nem da contribuição para a previdência social, bem como para verificação dos limites máximos e mínimos de remuneração paga pelo serviço público legislativo;

§ 3º Considera-se para o desconto do Auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês. Considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede;

§ 4º O Auxílio-alimentação são extensivos aos ocupantes de cargo em comissão;

§ 5º Nos casos de jornada de trabalho reduzida, nas situações em que a carga horária for inferior a 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas as jornadas de trabalho estabelecidas em leis específicas, o Auxílio-Alimentação deverá ser pago ao servidor de forma integral;

§ 6º O benefício será suspenso nas licenças, afastamentos ou concessões não elencadas nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, observando-se a jornada de trabalho e eventual opção para a situação de acumulação de cargos;

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE REMUNERAÇÃO

**Art. 71** Não poderá ser paga ao servidor da Câmara Municipal, remuneração mensal superior à fixada para o Prefeito Municipal, exceto quando se tratar de remuneração de caráter indenizatório, nem menor que o salário mínimo vigente

Parágrafo único. O teto aplicável ao Procurador Legislativo Municipal é o subsídio dos Desembargadores Estaduais que corresponde a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal conforme o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal. (Vide tema de Repercussão Geral 510 do STF)

**Art. 72** Os vencimentos fixados nesta Lei Complementar não poderão servir de base para equiparação de vencimentos ou como vinculação para efeito de remuneração de outros servidores do Município de Antônio João.

**Art. 73** As vantagens percebidas pelos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal não poderão ser somadas ou acumuladas para concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a parcelas incorporadas ao vencimento cuja natureza, fundamento ou denominação tenha equivalência com a devida pelo exercício de cargo efetivo ou em comissão.

**Art. 74** Os vencimentos dos servidores serão revistos anualmente no mês de março, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei Complementar será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 75** Os Anexos desta Lei Complementar constituem parte integrante do seu texto.

**Art. 76** Os cargos a seguir sofrem as seguintes alterações:

I - O cargo de Diretor Jurídico passa a se denominar Procurador Geral;

II - O cargo de Assessor Legislativo II passa a se denominar Assessor Legislativo I;

III - O cargo de Assessor de Imprensa passa a se denominar Diretor de Comunicação Social;

IV - O cargo de Assistente Jurídico passa a se denominar Procurador Legislativo;

V - O cargo de Assistente de Informática passa a se denominar Técnico em Informática;

VI - O cargo de Assistente de Auxiliar de Administração I passa a se denominar Auxiliar – Administrativo;

VII - O Cargo de Técnico Legislativo passa a se denominar Analista Administrativo;

VIII - O cargo de Assessor Legislativo passa a se denominar Direito Legislativo.

**Art. 77** Ficam criados os cargos comissionados seguintes cargos comissionados:

I - Chefe de Gabinete da Presidência;

II - Ouvidor Legislativo;

**Art. 78** Ficam criados os seguintes cargos efetivos:

I - Analista Legislativo;

II - Assistente De Comunicação Social;

III - Assistente Administrativo;

IV - Técnico Administrativo;

V - Auxiliar Almoxarifado;

VI - Auxiliar de Serviços Gerais;

**Art. 79** Ficam extintos a partir das suas respectivas vacâncias, os cargos de Escrivário, até a sua total extinção.

**Parágrafo único.** O remanescente de Escrivário passa a se enquadrar no Padrão 20, do atual PCCR/CMAJ.

**Art. 80** Os servidores com benefícios concedidos de acordo com a legislação anterior a esta Lei Complementar, terão direito à paridade e demais direitos resguardados.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de benefícios de que trata essa Lei Complementar em duplicidade com os acumulados com a Vantagem Pessoal Incorporada descrita no *caput*.

**Art. 81** Mediante Ato da Mesa, poderá ocorrer a transformação de cargos de mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesas.

**Art. 82** Os atuais servidores serão automaticamente enquadrados no Padrão correspondente ao cargo ocupado e no Nível de acordo com o respectivo tempo de serviço.

Parágrafo único. Fica assegurada todas as vantagens da remuneração do cargo ao servidor incorporado, (ativo, inativo e pensionista), no seu enquadramento nesta Lei.

**Art. 83** Para fim de contagem do tempo de serviço na carreira, será computado o tempo na carreira anterior para os servidores que tiverem o seu cargo alocado nesta Lei Complementar em carreira distinta da anterior.

**Art. 84** Fica alterada a denominação dos cargos de assessoramento, assim como o símbolo em letras que identifica todos os cargos em comissão, conforme tabela de correspondência pela alteração de nomenclatura.

Parágrafo único. A modificação de que trata o caput deste artigo será registrada na ficha funcional do servidor mediante simples anotação, mencionando esta Lei Complementar.

**Art. 85** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal, suplementados, se necessário.

**Art. 86** A diferença entre os vencimentos-base atuais e os vencimentos-base estabelecidos nesta Lei Complementar serão integralizados na proporção de 100% (cem por cento) com referência ao pagamento do mês de março de 2022;

**Art. 87** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com a imediata produção de efeitos, retroagindo os seus efeitos ao mês de março de 2022.

**Art. 88** Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio João - MS, 11 de ABRIL de 2022.

### AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

#### REQUISITOS, PADRÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS EFETIVOS

CARREIRA	SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	PADRÃO	CH/dia	QUANTIDADE
Atividade Técnico-Jurídica	A NS	Procurador Legislativo	Curso Superior em Direito e registro na OAB	40	08	01
Atividade Gestão Legislativa	TNS	Analista Legislativo	Curso Superior em Direito	30	08	01
Atividade Gestão Administrativa	TNS	Analista Administrativo Assistente De Comunicação Social	Curso Superior	30	08	01
	TNS	Assistente Administrativo	Curso Superior em Jornalismo	30	08	01
	A NS	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	40	08	01
	TNS	Assistente Administrativo	Curso Superior	30	08	01
Atividade de Controle Interno	A NS	Controlador Interno	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração ou Economia com registro no conselho de classe	40	08	01
	TNS	Analista de Controle Interno	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração ou Economia	30	08	01
Atividade Técnico Administrativa	ADM	Técnico Administrativo	Curso de Ensino Médio Técnico	20	08	01
	ADM	Técnico em Informática	Curso de Ensino Médio e Certificado na área	20	08	01
	ADM	Recepcionista	Curso de Ensino Médio	20	08	01
Atividade Técnico Operacional	SAX	Auxiliar Almoxarifado	Curso de Ensino Fundamental	10	08	01
	SAX	Auxiliar Copeiro	Curso de Ensino Fundamental	10	08	01
	SAX	Auxiliar de Serviços Gerais	Curso de Ensino Fundamental	10	08	01
	SAX	Auxiliar - Vigilante	Curso de Ensino Fundamental	10	08	01
	SAX	Auxiliar - Zelador	Curso de Ensino Fundamental	10	08	01
SAX	Auxiliar - Administrativo	Curso de Ensino Fundamental	10	08	01	
<b>TOTAL DE CARGOS</b>						<b>16</b>

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
----------	-------	------------	---------------------



Atividade Técnico-Jurídica	Procurador Legislativo	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB	Promover a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo Municipal, quando expressamente autorizado pelo Presidente ou Procurador Geral; assessorar a Mesa Diretora nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Itinerantes, no que tange a fundamentação jurídica pertinente à Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal; realizar os serviços de assessoramento jurídico ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal e dos órgãos que a compõe; participar e emitir parecer, quando solicitado, às Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias; emitir parecer técnico jurídico em processos administrativos e projetos de leis, resoluções, decretos e atos legislativos; velar pela legalidade dos atos administrativos propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a Câmara Municipal; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Atividade Gestão Legislativa	Analista Legislativo	Curso Superior em Ciências Jurídicas	Realizar pesquisas, diligências e prestar informações em processos de natureza legislativa; providenciar o preparo de textos de leis, resoluções e atos a serem promulgados e assinados pela Mesa ou pelo Presidente; executar procedimentos relativos ao controle do prazo orgânico dos autógrafos; zelar pelo protocolo, cuidar dos prazos e da circulação interna das proposições em todos os seus estágios; orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada nos documentos; prestar orientação às comissões na elaboração de proposições sobre o processo legislativo; colaborar com a organização e manutenção dos arquivos e da biblioteca; cuidar da legislação municipal, compilando as revogações e alterações de leis e dispositivos, fazendo as necessárias anotações; lavrar atas e transcrever em forma de atas, o conteúdo gravado das sessões, audiências públicas e comissões permanentes e temporárias; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Atividade Gestão Administrativa	Analista Administrativo	Curso Superior	Executar serviços administrativos especializados nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado e arquivo; serviços na área econômico-financeira relativos a elaborar e organizar, no âmbito da Câmara Municipal, o Plano Plurianual - PPA e a respectiva Proposta Orçamentária Anual - LOA, como também realizar a execução orçamentária do exercício e auditoria, organizar o patrimônio; elaborar relatório das diversas comissões da Câmara no que tange ao planejamento, formulação, análise financeira dos investimentos, elaborar e analisar estudos de cálculo atuarial no âmbito previdenciário, avaliação econômico financeira, estatística ou análise dos impactos econômicos dos Projetos de Leis apresentados nas diversas áreas de interesse Municipal; classificar, atuar, protocolizar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; fazer acompanhamento e registro de contrato; fazer levantamentos estatísticos; executar serviços técnicos administrativos voltados para o cumprimento das finalidades da Câmara Municipal; redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
	Assistente De Comunicação Social	Curso Superior	Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias; Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados; Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico; Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara; Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	Executar trabalhos de ordem técnica contábil; analisar contas contábeis; elaborar, analisar e assinar as demonstrações contábeis; encaminhar os atos necessários aos órgãos de fiscalização e controle da administração pública, Federal e Estadual; realizar estudos e pesquisas para o cumprimento de normas de contabilidade aplicadas ao setor público; executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de receitas, despesas e dos bens do Legislativo Municipal; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre matérias financeiras; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; elaborar e organizar o Plano Plurianual e a proposta orçamentária da Câmara Municipal; executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Poder Legislativo; supervisionar a prestação de contas; assinar os relatórios financeiros exigidos por lei; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escrever contas correntes diversas; elaborar balanço anual e balancetes mensais; organizar esquemas de obrigações fiscais ou previdenciárias da Câmara; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
	Assistente Administrativo	Curso Superior	Executar serviços administrativos especializados nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, arquivo, financeira, orçamentária, secretaria; elaborar e organizar o Plano Plurianual e a proposta orçamentária da Câmara Municipal; classificar, atuar, protocolizar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; fazer acompanhamento e registro de contrato; fazer levantamentos estatísticos; executar serviços técnicos administrativos voltados para o cumprimento das finalidades da Câmara Municipal; executar tarefas de elaboração de relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias e relatórios técnico administrativo; redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; manter em perfeita organização e funcionamento do arquivo da Câmara, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Atividade de Controle Interno	Controlador Interno	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração ou Economia com registro no conselho de classe	Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal; examinar as demonstrações orçamentárias e financeiras; examinar prestações de contas; emitir parecer em processos administrativos de competência da Controladoria-Geral da Câmara; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação; fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes; assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional; controlar desvios, perdas e desperdícios; identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; apoiar o Controle Externo; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.
	Analista de Controle Interno	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração ou Economia	Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal; examinar as demonstrações orçamentárias e financeiras; examinar prestações de contas; emitir parecer em processos administrativos de competência da Controladoria-Geral da Câmara; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Atividade Técnico Administrativa	Técnico Administrativo	Curso de Ensino Médio	Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; executar outras atividades correlatas.
	Técnico em Informática	Curso de Ensino Médio e Certificado na área	Executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática, instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, bem como participar e ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática, configurar leitores de e-mail e navegadores; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
	Receptionista	Curso de Ensino Médio	Executar tarefas de recepção, recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; organizar a agenda; Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; atender ao telefone; conectando as ligações com os ramais solicitados; Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; Atender com urbanidade as chamadas telefônicas; Anotar e transmitir recados; Manter agenda de telefones atualizada; Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; tirar fotocópias; receber e registrar, processos e documentos; realizar entrega de correspondências; operar equipamentos e sistemas tecnológicos e rotinas de computação, digitação de textos, planilhas e operação de microcomputador, terminais de computador, máquinas impressoras e outros periféricos; executar serviços administrativos de menor complexidade; auxiliar nas atividades dos órgãos da Câmara Municipal; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Atividade Técnico Operacional	Auxiliar Operacional – Almojarifado	Curso de Ensino Fundamental	Manter atualizado o “Sistema” de controle de estoque de materiais utilizado pela Câmara Municipal; manter organizado o estoque de materiais; controlar a entrada e saída de materiais, procedendo os devidos lançamentos no Sistema; entregar os materiais solicitados, mediante a devida requisição e autorização da autoridade competente; planejar o gasto anual do material de consumo; estabelecer o nível de estoque mínimo de materiais e comunicar ao superior imediato as necessidades de aquisição quando o estoque atingir esse nível; elaborar planilhas, relatórios e inventários sobre a movimentação de materiais no âmbito da Câmara; cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal e executar tarefas afins quando solicitadas pelo chefe imediato
	Auxiliar Operacional – Copeiro	Curso de Ensino Fundamental	Executar serviços de copa e cozinha; preparar e servir chá, café, água, lanches e similares aos Vereadores, Servidores e visitantes, conforme determinações do chefe imediato; prover diariamente de café e chá todos os Gabinetes dos Vereadores, nos períodos da manhã e da tarde; controlar a utilização dos produtos alimentícios e descartáveis requisitados junto ao Almojarifado; manter a ordem e higiene dos equipamentos utilizados, seguindo rotina preestabelecida e determinada pelo chefe imediato; trocar água, recolher o lixo e outros materiais; executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho; executar tarefas correlatas sempre que solicitadas; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal.
	Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Curso de Ensino Fundamental	Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo, lavando e encerando pisos, escadas, rampas, ladrilhos, vidraças e outros; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar utensílios e objetos de adorno; Regar e zelar pelas plantas existentes no interior e exterior das dependências da Câmara; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Mover e arrumar móveis e utensílios; Executar tarefas de copa e cozinha; Solicitar material de limpeza e cozinha; Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal; Zelar pela boa ordem e conservação de móveis, utensílios e tudo mais que compõe o acervo das instalações da Câmara; Executar serviços reprográficos; Executar serviços internos e externos, entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Operar o serviço telefônico estabelecendo as comunicações internas, locais e interurbanas, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Controlar o uso da telefonia na Câmara promovendo o registro das ligações efetuadas; Prestar informações relacionadas com a repartição; Recepcionar o público; Executar tarefas relacionadas com instituições bancárias e correios; Auxiliar nos serviços simples internos; Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; Executar os serviços de recebimento, separação e distribuição de correspondência; Executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar Operacional – Vigilante	Curso de Ensino Fundamental	executar a ronda diurna ou noturna nas dependências da Câmara Municipal, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, devendo, se constatadas irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.); investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho; responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; atender pessoas e fornecer informações; encaminhar o público aos setores competentes; recolher, guardar e devolver objetos deixados por terceiros; entregar relatórios para controle de supervisão; executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar Operacional – Zelador	Curso de Ensino Fundamental	efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas da Câmara, , tais como, varrer, lavar, limpar vidros, móveis, instalações sanitárias, remover lixo, e detritos; prestar atendimento e serviço de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio do Poder Legislativo, as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente; promover à abertura e fechamento diário do prédio da Edilidade; promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de copa, limpeza e manutenção; elaboração de produtos relacionados à copa (café, chás, água, alimentos e outros, exceto bebidas de álcool), servi-los, realizar a limpeza do pátio e demais serviços em gerais nas dependências do local próprios do cargo; fazer manutenções, arrumações em local de trabalho, remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar Operacional – Administrativo	Curso de Ensino Fundamental	Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; realizar serviços de recepção entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.	

**ANEXO III****REQUISITOS, PADRÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS COMMISSIONADO***Grupo Ocupacional DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR*

CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	CH/dia	VAGAS
Grupo Ocupacional DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Diretor Geral	Ensino superior	DAS-1	08	01
	Procurador Geral	Ensino superior em direito e inscrição regular na OAB/MS	DAS-1	08	01
	Controlador Geral	Ensino superior em ciências contábeis ou em administração de empresas ou em direito ou economia, inscrito no registro de classe	DAS-1	08	01
	Diretor Financeiro	Ensino superior e inscrição regular no CRC/MS	DAS-1	08	01
	Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Médio ou Técnico com notório conhecimento na área	DAS-1	08	01
	Diretor Legislativo	Ensino Técnico ou Superior ou notório conhecimento na área	DAS-2	08	01
	Diretor de Recursos Humanos	Ensino Técnico ou Superior ou notório conhecimento na área	DAS-2	08	01
	Diretor de Comunicação Social	Ensino Médio ou Técnico com notório conhecimento na área	DAS-2	08	01
	Ouvidor Legislativo	Curso de Ensino superior	DAS-2	08	01
<b>TOTAL DE CARGOS</b>					<b>09</b>

## Grupo Ocupacional AEL – ASSISTÊNCIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA

CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	CH/dia	VAGAS
Grupo Ocupacional AEL – ASSISTÊNCIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA	Secretário Legislativo	Curso de Ensino Médio	DAS-3	08	01
<b>TOTAL DE CARGOS</b>					01

## Grupo Ocupacional ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	CH/dia	VAGAS
Grupo Ocupacional ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA	Assessor Legislativo I	Curso de Ensino Médio	ADI-1	08	10
<b>TOTAL DE CARGOS</b>					10

## ANEXO IV

## ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADO

CARREIRA	CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
<p>Grupo Ocupacional DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR</p> <p>Atividade Gestão Legislativa</p>	Diretor Geral	Curso de Ensino Superior	Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; supervisionar e assessorar todas as atividades subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; supervisionar os trabalhos da área administrativa e serviços de comunicação social, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário; garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da Câmara Municipal; supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; responder pelas chefias subordinadas; manter-se a disposição da Presidência para Lei Complementar de questões internas e externas; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe for atribuída; organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
	Procurador Geral	Ensino superior em direito e inscrição regular na OAB/MS	Realizar a assessoria dos serviços afetos ao âmbito jurídico da Câmara diretamente com a Presidência; Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente mediante procuração; prestar assistência jurídica às Comissões Permanentes e às Comissões Especiais, quando solicitadas; Redigir documentos jurídicos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão; exarar parecer nos projetos de lei encaminhados à Câmara; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor; Exarar pareceres nos processos que tramitam pela Casa, em especial às licitações, quando solicitados pelo Presidente, Diretores, Comissões Permanentes e Comissões Especiais; Manter contatos com consultoria jurídica especializada e participar de eventos específicos da área; Acompanhar processos junto ao Judiciário, e demais órgãos oficiais em que a Câmara figurar como parte; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.

	Controlador Geral	Ensino superior em ciências contábeis ou em administração de empresas ou em direito ou economia, inscrito no registro de classe	apoiar as unidades executoras, vinculadas à Câmara Municipal, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município; verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF; verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF; avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais; verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF; fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo; realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal; verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais; Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Lei Complementar específica deste Tribunal; apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos; Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.
	Diretor Financeiro	Ensino superior e inscrição regular no CRC/MS	Responsabilizar-se por toda a parte contábil/financeira em especial com auxílio do técnico em contabilidade; verificar a escrituração, sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de acordo com a legislação vigente; realizar conferências, através do conflito dos extratos de conta corrente; dirigir o cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis da Câmara ou a ela entregue, para fins de consignação, caução ou fiança; verificar a organização do pagamento das despesas de acordo com as disponibilidades de recursos; auxiliar a comissão de licitação quando da elaboração processos licitatórios em razão da necessidade de aquisição de materiais, serviços, bens móveis e obras; conferir a emissão de cheques, podendo assinar, juntamente com o Presidente da Câmara; proceder a programação orçamentária e financeira; elaborar o orçamento da Câmara juntamente com o técnico em contabilidade e consultoria, se houver; verificar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara; executar, enfim, todas as atividades relativas à verificação da contabilidade, almoxarifado, finanças e patrimônio.
	Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Médio ou Técnico com notório conhecimento na área	Planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete da Presidência; delegar e distribuir as atribuições; coordenar a redação do expediente e da correspondência oficial do Presidente; transmitir as decisões do Presidente aos demais setores da Câmara; encaminhar ao Presidente notícias de interesse legislativo; promover e articular os contatos sociais e políticos do Presidente; supervisionar a preparação da agenda de compromissos e recepcionar autoridades que se dirijam ao Presidente. Executar outras atividades correlatas.
	Diretor Legislativo	Ensino Técnico ou Superior ou notório conhecimento na área	Coordenar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; acompanhar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; coordenar a redação de proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; acompanhar a pesquisa e o estudo da evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários à discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo; realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos aos atos legislativos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
	Diretor de Recursos Humanos	Ensino Técnico ou Superior ou notório conhecimento na área	Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas da Câmara e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal. Planejar e executar as atividades de formação e capacitação relacionadas à educação legislativa, além do recrutamento e a seleção de pessoas na Câmara; realizar atendimento emergencial e ambulatorial em diversas especialidades; emitir normas, planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoal;



	Diretor de Comunicação Social	Ensino Médio ou Técnico com notório conhecimento na área	Coordenar os processos afetos à produção de conteúdo e cobertura de eventos e atividades da Câmara e outras de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Responder pela produção de textos, matérias, fotos e outros conteúdos pertinentes a serem distribuídos para os diversos meios de comunicação. Relacionar-se com os órgãos de imprensa e com a sociedade. Dirigir os veículos internos de comunicação da Câmara, fazendo interface com os responsáveis pelas diversas áreas, avaliando as informações que devem ser veiculadas, a fim de fazer com que a comunicação certa chegue de forma eficaz ao destinatário. Coordenar e implementar o planejamento estratégico referente à sua unidade e as que lhe são subordinadas. Executar outras atividades correlatas.
	Ouvidor Legislativo	Curso de Ensino superior	Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público. praticado por agentes e servidores públicos da Câmara Municipal; receber e apurar contribuições da população, quanto à formulação de políticas legislativas. encaminhando-as à Presidência. Executar outras atividades correlatas.
	Secretário Legislativo	Curso de Ensino Médio	Redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, sempre que solicitado, observando as técnicas de redação oficial; analisar e corrigir documentos elaborados internamente, verificar a redação de documentos em geral e dar suporte nas respectivas questões a diretoria da Câmara Municipal; recepcionar documentos dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal; recepcionar a documentação expedida pelas diversas Unidades Administrativas da Câmara Municipal e encaminhá-las à Mesa Diretora ou à Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas; colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal; recepcionar as solicitações formais e informais das diversas unidades administrativas, encaminhando-as aos responsáveis; recolher ou entregar documentos em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe forem efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública; auxiliar a elaboração de pautas em geral, elaborar atas de reuniões, audiências e congêneres; cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone ou pessoalmente; agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalhos dos membros da mesa diretora ou da diretoria geral; expedir ofícios e demais documentos e correspondências a pedido da Presidência, Mesa Diretora e Diretoria Jurídica; atender e efetuar ligações, agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso; manter seu ambiente de trabalho organizado, de forma que seja possível interagir com todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados à sua disposição; digitar textos, elaborar planilhas, textos e controles internos, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes; entregar ou distribuir documentos internamente, auxiliar ou realizar atividades administrativas ou burocráticas; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
	Assessor Legislativo I	Curso de Ensino Médio	Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários à discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo; realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos. aos atos legislativos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

## ANEXO V

## TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento base	Adicional Gratificação de Função de Confiança
DAS-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
DAS-2	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
DAS-3	R\$ 1.380,00	R\$ 420,00
ADI-1	R\$ 1.212,00	Sem direito ao adicional de gratificação

## ANEXO VI

## VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS



**PADRÃO 10**

Símbolo - SAX

*Grupo Ocupacional SAX – SERVIÇOS AUXILIARES DE NÍVEL FUNDAMENTAL***NÍVEIS**

<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>	<b>VIII</b>	<b>IX</b>	<b>X</b>	<b>XI</b>	<b>XII</b>
INICIAL	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	35
	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.445,31	1.488,66	1.533,32	1.579,32	1.626,70	1.675,51	1.725,77	1.777,54	1.830,87	1.885,80	1.942,37	2.000,64

**PADRÃO 20**

Símbolo - ADM

*Grupo Ocupacional ADM – APOIO ADMINISTRATIVO DE ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO***NÍVEIS**

<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>	<b>VIII</b>	<b>IX</b>	<b>X</b>	<b>XI</b>	<b>XII</b>
INICIAL	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	35
	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.680,96	1.731,39	1.783,33	1.836,83	1.891,94	1.948,69	2.007,15	2.067,37	2.129,39	2.193,27	2.259,07	2.326,84

**PADRÃO 30**

Símbolo - TNS

*Grupo Ocupacional TNS – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR***NÍVEIS**

<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>	<b>VIII</b>	<b>IX</b>	<b>X</b>	<b>XI</b>	<b>XII</b>
INICIAL	3	6	9	12 ANOS	15	18	21	24	27	30	35
	ANOS	ANOS	ANOS		ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.239,99	2.307,19	2.376,41	2.447,70	2.521,13	2.596,76	2.674,67	2.754,91	2.837,55	2.922,68	3.010,36	3.100,67

**PADRÃO 40**

Símbolo - A NS

*Grupo Ocupacional ANS – ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR***NÍVEL**

<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>	<b>VIII</b>	<b>IX</b>	<b>X</b>	<b>XI</b>	<b>XII</b>
INICIAL	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	35
	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.620,24	3.728,85	3.840,71	3.955,93	4.074,61	4.196,85	4.322,76	4.452,44	4.586,01	4.723,59	4.865,30	5.011,26

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 046/2022.  
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2021****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 046/2022.****MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2021**CRENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**CRENCIADA:** **ARIANY APARECIDA BONFIM SIMIONI****OBJETO:** execução dos **serviços de CONSULTAS NA AREA MÉDICA PARA O ESF CENTRAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÍNICA MÉDICA	Consultas ESF CENTRAL	Clínica Habilitada	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde..

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.**QUANTITATIVO:** O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.**VIGÊNCIA:** vigência até 31 de dezembro de 2022 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO - Edital de Licitação n.º 067/2022 - Tomada de Preços n.º 015/2022****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Edital de Licitação n.º 067/2022****Tomada de Preços n.º 015/2022****Objeto** – seleção de empresa , pelo critério do menor preço global para a **REFORMA PARA ENTREGA DE IMÓVEL LOCADO, ONDE FUNCIONAVA O PROCON NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, em conformidade com anexos que fizerem parte do referido processo .**Assunto** – Decisão em Recurso Administrativo**Recorrente** – a empresa **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA .****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo da **Tomada de Preços n.º 015/2022**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **CONCEDEU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa a Inabilitação da Recorrente**.Declarou a Licitante LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA - **HABILITADA**, devendo ser sua Proposta analisada em Sessão Pública a ser marcada, juntamente com as propostas das demais licitantes habilitadas.Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou pode ser solicitada no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO

## Dispensa de Licitação nº 062/2022. Processo de Compras nº 209/2022

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 062/2022.

Processo de Compras nº 209/2022

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Contratação dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

**Objeto - Dispensa de licitação para a contratação dos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

**Contratada: ADMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.386.697/0001/77**

**Relação dos serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Conserto DE Câmara de vacina RWD, <b>série 57330</b> , marca Indrel, Limpeza do sistema de refrigeração com 141b. Pressurização com nitrogênio, estaqueamento de vazamento do fluido refrigerante, desidratação do sistema de refrigeração, carga de gás, ajuste circuito eletrônico e testes gerais.	1	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
2	Conserto DE Câmara de vacina RWD, <b>série 57329</b> , marca Indrel, Limpeza do sistema de refrigeração com 141b. Pressurização com nitrogênio, estaqueamento de vazamento do fluido refrigerante, desidratação do sistema de refrigeração, carga de gás, ajuste no circuito e eletrônico e testes gerais.	1	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.760,00</b>

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da prestação** – 02 (dois) meses, a contar da Nota de Empenho.

**Ratificação da dispensa** – 05 de setembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - EDITAL N.º 067/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 067/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que será aberto os envelopes de proposta referente a Licitação Pública, **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, cujo objeto é a **REFORMA PARA ENTREGA DE IMÓVEL LOCADO, ONDE FUNCIONAVA O PROCON NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, em conformidade com anexos que fizerem parte do referido processo .

**A audiência para abertura dos envelopes de proposta**, terá início às **09h00min. (Horário de Brasília - DF) do dia 09 de setembro de 2022**, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de setembro de 2022 .

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços n.º 016/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços n.º 016/2022**

**Objeto** - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANA MARIA DO NASCIMENTO" E "ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA"**.

**Valor da obra** – **R\$ 186.981,14 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).**

**Empresa vencedora – D. CESAR NASCIMENTO MATERIAIS ELETRICOS -ME.**

**Prazo de vigência do contrato – 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços.**

**Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.**

**Adjudicação – 22 de agosto de 2022.**

**Homologação – 23 de agosto de 2022.**

**Letícia Barbosa dos Santos**

Presidente da CPL

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 414, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ**, matrícula nº 204-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 041/2021, para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 409, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **FRANCIELLE DAYANE ANTUNES DE ASEVEDO ALVES** matrícula nº 1223-1 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021 e 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 27 de julho de 2022 a 25 de agosto de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 27 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 418, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JOSELIA APARECIDA NUNES SAMPAIO**, matrícula nº 282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 02 de agosto

de 2022 a 11 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 02 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 417, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **HORACIDES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 4412, ocupante do cargo efetivo / comissão de DIRETOR DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 244/2020, para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 416, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GENESY GRACIANO DE SOUZA**, matrícula nº 1741, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 340/2019, para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 415, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELIANA LEONEL CAMILO**, matrícula nº 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR

DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 413, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ILDA DOS REIS FRASI**, matrícula nº 214-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 697/2017, para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 412, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUZIA FRANCISCA BORGES**, matrícula nº 361-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021, para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 411, 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,



**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ANDERSON BERNARDES MARCOLINO SANTOS**, matrícula n.º 121-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 436/2020, para gozo a partir do dia 27 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 27 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 410, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 121-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 436/2020, para gozo a partir do dia 27 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 27 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 406, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PATRICIA SAO MARCO GONCALVES CARLOS**, matrícula n.º 4900-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 034/2022, para gozo a partir do dia 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 26 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 408, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANA PAULA TAVEIRA FARIAS QUEIROZ**, matrícula nº 59-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 158/2021, para gozo a partir do dia 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 26 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH" N.º 407, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELIANA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 3414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 26 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 26 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH" N.º 405, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **FABRICIO GARCIA GALDINO**, matrícula nº 4883, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 330/2021, para gozo a partir do dia 25 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 25 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 404, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SILMARA ABADIA TOLEDO**, matrícula nº 2759, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 474/2018, para gozo a partir do dia 20 de junho de 2022 a 29 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 20 de junho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 403, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SILMA VICENTE MOREIRA**, matrícula nº 486, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022, para gozo a partir do dia 25 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 25 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 402, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PAMELA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 3410-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 566/2021, para gozo a partir do dia 25 de julho de 2022 a 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 25 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 401, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUCIANA DE SOUSA DA COSTA**, matrícula n.º 5111, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir de 18 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 18 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 400, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO**, matrícula n.º 4237 -1, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 134/2020 e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 475/2020, para gozo a partir de 26 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 26 de julho de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" Nº 399, 15 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, o ofício SMECEL nº 254, de 03 de agosto de 2022;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora desta municipalidade **GESABEL DE OLIVEIRA FERRAZ**, matrícula n. 2942, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelas atribuições de inspeção escolar, conforme exigências da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação, sem ônus para os cofres públicos municipais, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 03 de agosto de 2022 e fica *revogada* em especial todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 398, 15 de agosto de 2022.**

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DISPENSAR** a servidora desta municipalidade **DORCILEI OTERO DA SILVA**, matrícula n. 137, ocupante do cargo de Assistente de Administração, das atribuições de inspeção escolar, sem ônus para os cofres públicos municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 419, 16 de agosto de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **CLEITON ALVES SAMPAIO NUNES**, matrícula nº 87, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 02 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 02 de agosto de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 025/2020.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o F.M.D.D.C - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua: Dourados 163, na cidade de Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ nº 33.019.099/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONCEDENTE e do outro CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, CLAUDIO KOSLOSKI, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto 193/2022, de 11 de maio de 2022, e Credenciamento 001/2021, do decreto 632/2021, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 20/01/2023.
- b) Reutilização de saldo por economicidade, no valor de R\$ 5.500,86 (cinco mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho.
- c) Utilização de R\$ 7.381,58, (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) proveniente de saldo de rendimento de aplicação financeira, durante o período vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 025/2020, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS, 06 de setembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

Testemunhas:

Sidney Alves de Oliveira

CPF: 421.444.421-34

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente Entidade

PROponente

Eric Nelson Gouveia Cano

CPF: 377.214.988-05

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**LEI N.º 2.890/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.022**

*“Dispõe sobre desafetação de Imóveis Públicos Urbanos que menciona e dá outras providências”.*

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica desafetado os imóveis urbanos de propriedade desta municipalidade, localizado no Loteamento denominado “RESIDENCIAL MODELO”, município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inicialmente destinado para fins residenciais, correspondentes ao Lote nº 01 (um) da Quadra nº 05 (Cinco) pertencente à Matrícula 19.256 com área total de 1.208,84 m<sup>2</sup> e Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 05 (Cinco) pertencente à Matrícula 19.257 com área total de 2.689,50 m<sup>2</sup>, alterando a destinação inicial supracitada, como afetações para Bens Públicos Dominicais, para concretização de posteriores doações.

**Parágrafo único** Os imóveis urbanos citados no *caput* anterior, encontra-se devidamente matriculado no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Ficha – 1, Livro N. 2, contendo a seguinte descrição:

**LOTE 01 – 1.208,84 M<sup>2</sup> MATRICULA 19.256**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado lote 01, da quadra 05, lado ímpar da Rua Zelão Barbeiro, situado na esquina formada pela Rua Zelão Barbeiro com a Rua Antonio Mendes Claudino, do Loteamento “Residencial Modelo”, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 1.208,84 metros quadrados, com



as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 22,00 metros e mais 12,57 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Zelão Barbeiro; **Fundo:** 30,00 metros confrontando com o lote 04 ; **Lado esquerdo:** 40,75 metros confrontando com lote 02 ; **Lado direito:** 32,75 metros confrontando com a Rua Antonio Mendes Claudino.

**LOTE 02 – 2.689,50M<sup>2</sup> MATRICULA 19.257**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado lote 02, da quadra 05, lado ímpar da Rua Zelão Barbeiro, situado a 30,00 metro da esquina formada pela Rua Zelão Barbeiro com a Rua Antonio Mendes Claudino, do Loteamento "Residencial Modelo", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 2.689,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 66,00 metros confrontando com a Rua Zelão Barbeiro ; **Fundo:** 66,00 metros confrontando com o lote 04; **Lado esquerdo:** 40,75 metros confrontando com lote 03 ; **Lado direito:** 40,75 metros confrontando com o lote 01.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI N.º 2.891/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022**

**Revoga Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada, na sua íntegra, a Lei nº 2.889/2022 de 23 de Agosto de 2.022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de bens referente ao imóvel urbano identificado pela quadra nº 25 (vinte e cinco), com área de 8.365,20m<sup>2</sup> (Matrícula 7.524), e o que compreende a área 2, parte desmembrada da PMB-EO-2/93, com área total de 6,0613 (8.244).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**LEI N.º 2.892/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes:

**Art. 2º** - O imóvel de propriedade do Município de Bataguassu a ser permutado trata-se do imóvel urbano identificado pela quadra nº 25 (vinte e cinco), com área de 8.365,20m<sup>2</sup> (Matrícula 7.524), avaliado em R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo, datado de 02/09/2022.

**Art. 3º** - O imóvel de propriedade da Associação Metodista de ação Social – AMAS, a ser havido na permuta compreende a área 2, parte desmembrada da PMB-EO-2/93, com área total de 6,0613 (Matrícula 8.244), avaliado em R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação, datado de 02/09/2022.

**Art. 4º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Urbano e Rural, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

**Art. 6º** - O lote descrito no art. 2º foi desafetado da sua condição primitiva de "Equipamento Comunitário" e passou à categoria de "Bens Públicos Dominicais", ou seja, bem disponível.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico.**  
**Processo Administrativo nº 040/2022.**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2022.**

Às 08:08 horas do dia 06 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 040, o pregoeiro, Sr(a) PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: BASQUETE ELETRONICO COM PLACAR: ESTRUTURA EM METAL SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM 8 DIFERENTES OPÇÕES DE JOGO PARA ATÉ 4 JOGADORES. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, MARCADOR DE PLACAR LED ELETRÔNICO. RAVAS PARA O TAMPO DA MESA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 2,07(C) X 1,07(L) X 2,03(A)M.; ACOMPANHA 4 BOLAS, 01 BOMBA PARA ENCHER AS BOLAS. 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E EXPLICAÇÃO DOS JOGOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.445,3000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 2**

Descrição: Cama Elástica

Descrição Complementar: CAMA ELASTICA 2,44 M: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (M): D X A - 2,44 X 1,85 ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 50 CM; QUANTIDADE DE MOLAS: 48 UNIDADES (140MM); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30 KG; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 70 KG; ESTRUTURA: TUBO ZINCADO COM PAREDE 1,50MM; HASTES: TUBO REDONDO 25,4 DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 1,30, REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS DE 15 MM DE ESPESSURA; REDE LATERAL: MALHA 10, MULTICOLORIDA; LONA DE SALTO: SANNET EMBORRACHADO; PROTEÇÃO DE MOLAS: XP 500.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.322,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 3**

Descrição: Cama Elástica

Descrição Complementar: CAMA ELASTICA 4,27 M, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); SISTEMA DE IMPULSÃO POR 80 MOLAS DE 18 CM; 5 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS; LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV; NOSSO PROTETOR É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1,2 MM, COM ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA; PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVE ÁGUA); REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; PUXADOR DE MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 205 KG; 75 CM. DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO; 2 MM PAREDE DO TUBO; 10 HASTES DE AÇO GALVANIZADO; ESCADA COM 2 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO; LONA PRETA PADRÃO, ALTURA TOTAL DO PRODUTO 1,98 M.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.412,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 4**

Descrição: Cama Elástica

Descrição Complementar: CAMA ELÁSTICA 3,05 M: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - ALTURA TOTAL DO PRODUTO MONTADO 1,91 M - JOGO DE PONTEIRAS COM 8 UNIDADES - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS DE 14 CM - 8 HASTES DE AÇO GALVANIZADO - 4 PÉS EM "U", INTEIROS GALVANIZADOS - LONA DE SALTO SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV NA COR PRETA, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA ALTURA DE 1,35 M - PUXADOR DE MOLAS - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE, SUPORTA ATÉ 175 KG, 70 CM DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO - ESCADA COM 2 DEGRAUS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.719,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 5**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: CHUTE A GOL INFLAVEL: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, COMPRIMENTO 3M X LARGURA 2M X ALTURA 2,30M, FABRICADO EM LONA KP1000, COM MOTOR DE 680W, BIVOLT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.062,0700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 6**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: CORRIDA MALUCA INFLAVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5X2,10X3,30M PRODUTO COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO EM LONA KP1000, ACOMPANHA: 1 SACO PARA TRANSPORTE, 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR) E 3 BOLINHAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.104,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 7**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: ESCALADA INFLAVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5,0X5,0X2,70M, COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA: ATE 230 KG; PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1 SACO PARA TRANSPORTE E 1 MOTOR PARA INFLAR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.485,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 8**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: FUTSABÃO: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 400KG, PESO TOTAL DO PRODUTO: 130KG, DIMENSÕES TOTAIS DO PRODUTO: (AXLXC) 2.50 X 5.00 X 10.00 M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 47CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70CM, DIMENSÕES DO GOL: (AXLXC) 2.00 X 2.00 X 1.20 M, PRODUZIDO EM LONA KP1000, PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1 SACO PARA TRANSPORTE E 1 MOTOR PARA INFLAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.219,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 9**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO DE BINGO: 30 - BRINQUEDO EM GERAL JOGO DE BINGO MANUAL - CONTENDO NO MÍNIMO: GLOBO PARA SORTEAR AS BOLAS / DECK PARA BOLAS SORTEADAS / 18 CARTELAS REUTILIZÁVEIS PARA MARCAÇÃO / 150 FICHAS PARA MARCAÇÃO NA CARTELA / 75 BOLAS COM NÚMERO E LETRA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218,6000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 10**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO DE BOCHA: JOGO DE BOCHA, COM 08 BOLAS E 01 BOLIM, PESO 1.400 KG DE COR AZUL E AMARELA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 279,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 11**

Descrição: Jogo De Damas

Descrição Complementar: JOGO DE DAMA: JOGO EDUCATIVO, DAMA E XADREZ, COMPOSTO DE: 01 TABULEIRO, 24 PECAS PARA DAMAS E 32 PECAS PARA XADREZ, UNIDADE 1.0 UNIDADE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 183,1500 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 12**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO DE DOMINÓ: UANTIDADES, 28 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 179,6500 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	06/09/2022 08:08:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 179,5000
------------	---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Item: 13**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO E MALHA: 04 MALHAS CROMADAS, MATERIAL: FERRO, MEDIDA: 90MM, PESO APROX.: 500G, 02 PINOS, MATERIAL: MADEIRA MEDIDA(AXD): 20X3,5CM, PESO APROX.: 150G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 195,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 14**

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: LUTA DE COTONETE/ GUERRA DE COTONETE: GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA)): 5,0X5,0X1,8M, PRODUTO COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA: ATE 230 KG, ACOMPANHA: 1 MOTOR PARA INFLAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.632,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**Item: 15**

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e

outras)

Descrição Complementar: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.019,3400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.018,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:09 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.018,0000

#### Item: 16

Descrição: Mesa tênis de mesa / futmesa

Descrição Complementar: Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 25 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.404,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

#### Item: 17

Descrição: Brinquedo inflavel

Descrição Complementar: Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.782,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

#### Item: 18

Descrição: Painel

Descrição Complementar: Material: Aço Inox E Acrílico, Capacidade: 5,70 L, Diâmetro: 20 CM, Tipo: Pipoqueira Elétrica, Características Adicionais: Haste Giratória/Tensão 220v/Potência 1.000w,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.859,3400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

#### Item: 19

Descrição: Brinquedo Em Geral

Descrição Complementar: Material: Espuma Alta Densidade, Dimensões: 1,52 M, Tipo: Piscina Infantil, Características Adicionais: Formato Tartaruga, Revestido Em Courvin,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.485,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.485,0000 .

Eventos do Item



Evento Data Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:11 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.485,0000

**Item: 20**

Descrição: Brinquedo Em Geral

Descrição Complementar: Material: Espuma Alta Densidade, Dimensões: 1,52 M, Tipo: Piscina Infantil, Características Adicionais: Formato Tartaruga, Revestido Em Courvin,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.815,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.815,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:14 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.815,0000

**Item: 21**

Descrição: Barraca Acampamento

Descrição Complementar: Material: Lona Náilon 600 Pvc, Diâmetro Armação: 2 1/2 E 3 POL, Material Espeque: Metalon Galvanizado, Aplicação: Abrigo Em Campo, Comprimento: 4 M, Tipo: Pirâmide, Largura: 4 M, Características Adicionais: Com Reforço Duplo/Ilhões De Alumínio, Tratamento Superficial: Impermeabilizado, Material Armação: Metalon Galvanizado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.880,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.880,3300 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:17 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.626.958/0001-06, Melhor lance: R\$ 2.880,3300

**Item: 22**

Descrição: Brinquedo Inflavel

Descrição Complementar: Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Tipo: Tobogã , Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.846,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL  
PREGOEIRA**

**DECRETO Nº 203/2022**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda  
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Processo Administrativo nº 040/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022**

Às 08:12 horas do dia 06 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE CARLOS ZANARDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 040, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação



Item: 1

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: BASQUETE ELETRONICO COM PLACAR: ESTRUTURA EM METAL SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM 8 DIFERENTES OPÇÕES DE JOGO PARA ATÉ 4 JOGADORES. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, MARCADOR DE PLACAR LED ELETRÔNICO. RAVAS PARA O TAMPO DA MESA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 2,07(C) X 1,07(L) X 2,03(A)M.; ACOMPANHA 4 BOLAS, 01 BOMBA PARA ENCHER AS BOLAS. 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E EXPLICAÇÃO DOS JOGOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.445,3000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	06/09/2022 08:12:52	JOSE CARLOS ZANARDO	

Item: 2

Descrição: Cama Elástica

Descrição Complementar: CAMA ELASTICA 2,44 M: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (M): D X A - 2,44 X 1,85 ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 50 CM; QUANTIDADE DE MOLAS: 48 UNIDADES (140MM); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30 KG; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 70 KG; ESTRUTURA: TUBO ZINCADO COM PAREDE 1,50MM; HASTES: TUBO REDONDO 25,4 DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 1,30, REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS DE 15 MM DE ESPESSURA; REDE LATERAL: MALHA 10, MULTICOLORIDA; LONA DE SALTO: SANNET EMBORRACHADO; PROTEÇÃO DE MOLAS: XP 500.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.322,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	06/09/2022 08:12:55	JOSE CARLOS ZANARDO	

Item: 3

Descrição: Cama Elástica

Descrição Complementar: CAMA ELASTICA 4,27 M, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); SISTEMA DE IMPULSÃO POR 80 MOLAS DE 18 CM; 5 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS; LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV; NOSSO PROTETOR É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1,2 MM, COM ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA; PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVE ÁGUA); REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; PUXADOR DE MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 205 KG; 75 CM. DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO; 2 MM PAREDE DO TUBO; 10 HASTES DE AÇO GALVANIZADO; ESCADA COM 2 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO; LONA PRETA PADRÃO, ALTURA TOTAL DO PRODUTO 1,98 M.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.412,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	06/09/2022 08:12:58	JOSE CARLOS ZANARDO	

Item: 4

Descrição: Cama Elástica

Descrição Complementar: CAMA ELÁSTICA 3,05 M: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - ALTURA TOTAL DO PRODUTO MONTADO 1,91 M - JOGO DE PONTEIRAS COM 8 UNIDADES - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS DE 14 CM - 8 HASTES DE AÇO GALVANIZADO - 4 PÉS EM "U", INTEIROS GALVANIZADOS - LONA DE SALTO SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV NA COR PRETA, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA ALTURA DE 1,35 M - PUXADOR DE MOLAS - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE, SUPORTA ATÉ 175 KG, 70 CM DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO - ESCADA COM 2 DEGRAUS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.719,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:01	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 5

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: CHUTE A GOL INFLAVEL: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, COMPRIMENTO 3M X LARGURA 2M X ALTURA 2,30M, FABRICADO EM LONA KP1000, COM MOTOR DE 680W, BIVOLT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.062,0700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:05	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 6

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: CORRIDA MALUCA INFLAVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5X2,10X3,30M PRODUTO COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO EM LONA KP1000, ACOMPANHA: 1 SACO PARA TRANSPORTE, 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR) E 3 BOLINHAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.104,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:08	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 7

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: ESCALADA INFLAVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA)): 5,0X5,0X2,70M, COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA: ATE 230 KG; PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1 SACO PARA TRANSPORTE E 1 MOTOR PARA INFLAR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.485,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:11	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 8

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: FUTSABÃO: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 400KG, PESO TOTAL DO PRODUTO: 130KG, DIMENSÕES TOTAIS DO PRODUTO: (AXLXC) 2.50 X 5.00 X 10.00 M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 47CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70CM, DIMENSÕES DO GOL: (AXLXC) 2.00 X 2.00 X 1.20 M, PRODUZIDO EM LONA KP1000, PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 1 SACO PARA TRANSPORTE E 1 MOTOR PARA INFLAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.219,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:13	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 9

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO DE BINGO: 30 - BRINQUEDO EM GERAL JOGO DE BINGO MANUAL - CONTENDO NO MÍNIMO: GLOBO PARA SORTEAR AS BOLAS / DECK PARA BOLAS SORTEADAS / 18 CARTELAS REUTILIZÁVEIS PARA MARCAÇÃO / 150 FICHAS PARA MARCAÇÃO NA CARTELA / 75 BOLAS COM NÚMERO E LETRA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218,6000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:16	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 10

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO DE BOCHA: JOGO DE BOCHA, COM 08 BOLAS E 01 BOLIM, PESO 1.400 KG DE COR AZUL E AMARELA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 279,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:19	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 11

Descrição: Jogo De Damas

Descrição Complementar: JOGO DE DAMA: JOGO EDUCATIVO, DAMA E XADREZ, COMPOSTO DE: 01 TABULEIRO, 24 PECAS PARA DAMAS E 32 PECAS PARA XADREZ, UNIDADE 1.0 UNIDADE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 183,1500 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Homologado	06/09/2022 08:13:21	JOSE CARLOS ZANARDO	
------------	---------------------	---------------------	--

Item: 12

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO DE DOMINÓ: UANTIDADES, 28 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 179,6500 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,5000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:06 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 179,5000

Homologado 06/09/2022 08:13:24 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 13

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: JOGO E MALHA: 04 MALHAS CROMADAS, MATERIAL: FERRO, MEDIDA: 90MM, PESO APROX.: 500G, 02 PINOS, MATERIAL: MADEIRA MEDIDA(AXD): 20X3,5CM, PESO APROX.: 150G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 195,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Homologado 06/09/2022 08:13:27 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 14

Descrição: Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Complementar: LUTA DE COTONETE/ GUERRA DE COTONETE: GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA)): 5,0X5,0X1,8M, PRODUTO COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA: ATE 230 KG, ACOMPANHA: 1 MOTOR PARA INFLAR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.632,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Homologado 06/09/2022 08:13:29 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 15

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.019,3400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.018,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:09 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.018,0000

Homologado 06/09/2022 08:13:32 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 16

Descrição: Mesa tênis de mesa / futmesa

Descrição Complementar: Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 25 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.404,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Homologado 06/09/2022 08:13:35 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 17

Descrição: Brinquedo inflavel

Descrição Complementar: Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.782,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Homologado 06/09/2022 08:13:38 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 18

Descrição: Painela

Descrição Complementar: Material: Aço Inox E Acrílico, Capacidade: 5,70 L, Diâmetro: 20 CM, Tipo: Pipoqueira Elétrica, Características Adicionais: Haste Giratória/Tensão 220v/Potência 1.000w,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.859,3400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Homologado 06/09/2022 08:13:41 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 19

Descrição: Brinquedo Em Geral

Descrição Complementar: Material: Espuma Alta Densidade, Dimensões: 1,52 M, Tipo: Piscina Infantil, Características Adicionais: Formato Tartaruga, Revestido Em Courvin,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.485,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.485,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 06/09/2022 08:08:11 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.485,0000

Homologado 06/09/2022 08:13:43 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 20

Descrição: Brinquedo Em Geral

Descrição Complementar: Material: Espuma Alta Densidade, Dimensões: 1,52 M, Tipo: Piscina Infantil, Características Adicionais: Formato Tartaruga, Revestido Em Courvin,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.815,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.815,0000 .

Eventos do Item



Evento Data Nome Observações  
 Adjudicado 06/09/2022 08:08:14 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.436.490/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.815,0000  
 Homologado 06/09/2022 08:13:46 JOSE CARLOS ZANARDO  
 JOSE CARLOS ZANARDO  
 SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS  
 ORÇAMENTÁRIA E ARRECADAÇÃO  
 DECRETO Nº 006/2022  
 Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

Item Global	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor
-------------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	-------

21	Barraca Acampamento	Unidade	1	R\$ 2.880,3300	R\$ 2.880,3300	R\$ 2.880,3300
----	---------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: Vertical

Fabricante: Vertical Tendas

Modelo / Versão: Piramidal/2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda gigante: Fabricada aço galvanizado de alta resistência na chapa tubular de "14", confeccionadas em pvc calandrado - TD 1000- com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, tamanho 4x4 mts.

Total do Fornecedor: R\$ 2.880,3300

47.436.490/0001-37 - ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Item Global	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor
-------------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	-------

12	Jogo / Brinquedo Pedagógico	Unidade	5	R\$ 179,6500	R\$ 35,9000	R\$ 179,5000
----	-----------------------------	---------	---	--------------	-------------	--------------

Marca: CARLU

Fabricante: CARLU

Modelo / Versão: JOGO DE DOMINO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE DOMINÓ: QUANTIDADES, 28 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA.

15	Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras) UNIDADE	2	R\$ 3.019,3400	R\$ 1.509,0000	R\$ 3.018,0000	
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------	----------------	----------------	--

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO; EQUIPADA COM 130MM DE DIÂMETRO; CUBA COLETORA COM 50CM DE DIÂMETRO EXTERNO, TAMANHO IDEAL PARA FACILITAR O ESPORTE, ALÇAS LATERAIS; ALTA SAÍDA DE ALGODÃO, COM CONTROLADOR MICRO-PROCESSADO DE ALTA

19	Brinquedo Em Geral	Unidade	1	R\$ 1.485,6700	R\$ 1.485,0000	R\$ 1.485,0000
----	--------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: LIG LIG

Fabricante: LIG LIG

Modelo / Versão: PISCINA BOLINHA 1,50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISCINA DE BOLINHA 1,50 x 1,50: REVESTIMENTO: PRODUZIDO COM MATERIAL VINÍLICO, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, COLUNAS: REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS DE ALTO IMPACTO, REDE LATERAL: MULTICOLORIDA; LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA, RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA COLORIDA. ' ' COM PÉS PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO; TOLDO: FEITO DE LONA COLORIDA E UM REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NO PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. ACOMPANHA 1000 (MIL) BOLINHAS

20	Brinquedo Em Geral	Unidade	1	R\$ 1.815,6700	R\$ 1.815,0000	R\$ 1.815,00
----	--------------------	---------	---	----------------	----------------	--------------

Marca: LIG LIG

Fabricante: LIG LIG

Modelo / Versão: PISCINA BOLINHA 2,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISCINA DE BOLINHAS: PISCINA MÉDIA DE LONA, TELA E ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 2,00 M: REVESTIMENTO: PRODUZIDO COM MATERIAL VNÍLICO, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, COLUNAS: REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS DE ALTO IMPACTO, REDE



LATERAL: MULTICOLORIDA; LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA, RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA COLORIDA. ' ' COM PÉS PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO; TOLDO: FEITO DE LONA COLORIDA E UM REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NO PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. ACOMPANHA 2000 (DUAS MIL) BOLINHAS.

Total do Fornecedor: R\$ 6.497,50

Valor Global da Ata: R\$ 9.377,83

**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL**

**PREGOEIRA**

**DECRETO Nº203/2022**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**PORTARIA Nº 387/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**Concede gratificação sobre os vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, lotados na escola que especifica e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder o acréscimo de 15% (Quinze por cento) de gratificação sobre o vencimento dos professores abaixo relacionados, pelo exercício das funções docentes no Distrito da Nova Porto XV de Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017.

Matrícula	Servidor	Lotação
116449-6	Marizete Abinel Calado	Esc Mun. Prof. Pedro Domingos de Figueiredo
116729-3	Ana Cristina da Silva Okidoi	Esc Mun. Prof. Pedro Domingos de Figueiredo
116473-5	Ana Paula Rodrigues dos Santos	Esc Mun. Prof. Pedro Domingos de Figueiredo
95257-5	Leidiane Francisco de Sales	Esc Mun. Prof. Pedro Domingos de Figueiredo
94234-14	Maria Antônia de Almeida Rocha	Esc Mun. Prof. Pedro Domingos de Figueiredo

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 388/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, funcionária efetiva no cargo de Professora (matrículas nº 10693-1 e 15210), em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elizabeth Rodrigues de Camargo Rosa	10/02/2009 a 09/02/2014	05/09/2022 a 04/10/2022
Elizabeth Rodrigues de Camargo Rosa	17/08/2012 a 16/08/2017	05/09/2022 a 04/10/2022

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

## Projeto de Lei nº 028/2022

## Projeto de Lei nº. 28/2022, de 29 de agosto de 2022.

" Estima a receita e fixa a despesa do Município de Batayporã – MS, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BATAYPORÃ para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

## CAPÍTULO I

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Batayporã, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$61.000.000,00, (sessenta e um milhões)**, importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 42.351.352,54 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**; e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 18.648.647,46 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	60.976.000,00
b) Receitas de Capital	R\$	24.000,00
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000.000,00</b>

## CAPÍTULO II

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 61.000.000,00, (sessenta e um milhões)**, distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R\$ 42.351.352,54 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**;

II – no Orçamento de Seguridade Social, em **R\$ 18.648.647,46 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	VALOR
Câmara Municipal	2.964.500,64
PODER EXECUTIVO	VALOR
Secretaria de Governo - SEGOV	618.000,00
Secretaria Mun. Adm. Finanças Planeja/SMAFIP	17.245.110,00
Secretaria Mun. Obras. Des., Econ., Turis. E Meio Ambiente - SODETA	6.415.521,62
Secretaria Mun. De Educação e Cult., Esp. e Lazer - SECEL	7.064.720,28
Fundo Municipal Investimento Social de Batayporã	156.000,00
FUNDEB de Batayporã	8.040.000,00
Fundo Municipal de Saúde	13.804.737,46
Fundo Municipal de Assistência Social	4.662.010,00
Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolescente - FMDCA	25.000,00
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social - FHIS	600,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	600,00
Fundo Municipal de Cultura	600,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	500,00
Fundo Municipal de Turismo	400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	400,00
Fundo Municipal Defesa Direitos Difusos e Coletivos - FMDDC	400,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.000.000,00</b>

### CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

**Art. 7º** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 8º** Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

II - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

III - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VII - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro da mesma unidade orçamentária;

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 12** Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicos sediadas no Município de Batayporã,

Estado de Mato Grosso do Sul.

**§ 1º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômica-financeira.

**§ 2º** As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Batayporã-MS, 29 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, inciso I, do Regimento Interno, convoca o Sr. EUSVALDO ROCHA NETO, 1º suplente do Partido PSL, para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, em decorrência do falecimento do vereador MIGUEL DA SILVA (Portaria Legislativa nº 027/2022 e Decreto Executivo nº 61/2022).

O convocado deverá apresentar na secretaria da Câmara Municipal de Batayporã/MS, cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização. Vale ressaltar que o art. 18 §8º da Lei Orgânica Municipal determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 05 de setembro de 2022.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos interessados, que prosseguirá com o certame procedendo a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 001/2022, que ocorrerá no dia 09 de setembro de 2022, às 11:00 horas, à Rua Ataliba Ramos nº 1702, em Batayporã/MS.

Batayporã/MS, 06 de setembro de 2022.

**Bruno César Barros Garcia**  
Presidente da CPL

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS 08 de setembro de 2022**

**Art. 1º** - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 08/09/2022 à 12/09/2022, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação; Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos; Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

### ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (A)- ESF	RENATA FERNANDA GALINA	1º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 08 do mês de setembro de 2022.

Germينو da Roz Silva

Prefeito Municipal

**Leticia Rodrigues Sanches**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início nas Atividades Laborais no dia **08/09/2022 às 07:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Isaías Inácio de Almeida nº1523.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA CLASSE C	REINALDO OLEGÁRIO MARQUES	1º

**Batayporã 08 de setembro de 2022.**

Germينو da Roz Silva

Prefeito Municipal

**Leticia Rodrigues Sanches**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

#### EDITAL 011/2022 do PROCESSO SELETIVO 003/2022 - SODETA

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **09/09/2022, às 07:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Odair dos Santos	Op. Máquina	2º	Dep. Serviços Urbanos
André Luis Biazoto Marques	Op. Máquina	5º	Dep. Serviços Urbanos

Germينو da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário Obras, Desenv. Econômico  
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE

#### EDITAL 012/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA

#### EDITAL N° 012/2022

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar n° 055/2021, que alterou o art. 244 da Lei Complementar n° 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

**Art. 1º** Fica prorrogado até às 11:00 h do dia 13/09/2022, o prazo de entrega dos documentos dos candidatos convocados através do Edital nº 010/2022, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – conforme publicação do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 01/09/2022 – Edição 3168.

Samira Peres Ibrahim

Presidente Comissão Organizadora

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### EDITAL Nº 041/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

#### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

**Art. 1º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, no dia **12/09/2022**, em horário previamente agendado com os candidatos, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

**III – Documentos Pessoais:**

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- d. PIS/PASEP;
- e. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- h. Reservista, se do sexo masculino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**IV** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VIII** – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3º** – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de setembro de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 041/2022 do P.S.S. 001/2022

#### Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação
20	Maria de Fátima Pereira	20



**Professor de Língua Inglesa**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
5	Juliana Ceobaniuc da Silva Michelini	35

Batayporã-MS, 06 de setembro de 2022.

---

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47.

**ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.275/0001-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia para continuidade dos serviços de construção do ginásio municipal visando a conclusão das obras, conforme contrato de repasse nº 862680/2017, no município de Bodoquena/MS.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 14,04% (quatorze virguma quatro por cento), referente ao valor de R\$ 56.098,27 (cinquenta e seis mil noventa e oito reais e vinte e sete centavos) que se refere a reprogramação do projeto executivo do objeto em tela, passando de R\$ 399.683,81 (trezentos e noventa e nove mil seicentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) para R\$ 455.782,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**VIGENCIA:** O contrato em tela tem vigência até o dia 28 de janeiro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

**05.001.1012.4.4.90.51.1.01.000 FICHA 135**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Data de Assinatura, 02 de setembro de 2022.

Bodoquena/MS, 06 de setembro de 2022.

Assinam: Kazuto Kori – Prefeito Municipal de Bodoquena – MS - CONTRATANTE

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Erson Gomes de Azevedo** - Responsável legal da CONTRATADA

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**Partes:** Fundo Municipal de Bodoquena -MS

Cirúrgica Ms Ltda

**Partes:** Fundo Municipal de Bodoquena -MS

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

**Partes:** Fundo Municipal de Bodoquena -MS

Inovamed Hospitalar Ltda

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, para atender aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica durante exercício de 2022 Bodoquena-MS.

**CIRURGICA MS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.656.587/0001-45

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
1	Amiodarona, cloridrato de 150 mg/3ml - amiodarona, cloridrato de 150 mg/3ml	ampola	Hipolaboar	300	3,75	1.125,00
6	Polivitaminico 2ml iv/ im - complexo b injetável - polivitaminico 2ml iv/ im - complexo b injetável	ampola	Hypofarma	5.500	2,29	12.595,00
11	Bicarbonato de sódio 8,4 % 10ml - bicarbonato de sódio 8,4 % 10ml	ampola	Samtec	100	0,90	90,00
12	Ceftriaxona 1g ev pó para solução injetável + diluente - ceftriaxona 1g ev pó para solução injetável + diluente	Frs/am	Fresenius	5.000	5,45	27.250,00
24	Enoxaparina sódica (seringa 0,4mg com 40mg) - enoxaparina sódica (seringa 0,4mg com 40mg)	ampola	Eurofarma	550	32,00	17.600,00
30	Imunoglobulina anti-rh (d) - imunoglobulina anti-rh (d)	Un	Csl	600	286,50	171.900,00
33	Soro fisiológico 0,9% 100ml - soro fisiológico 0,9% 100ml	un	Jp	10.000	4,57	45.700,00
					Total	<b>R\$ 276.260,00</b>

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0005-72

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
05	Levofloxacino 500 mg/100ml - levofloxacino 500 mg/100ml	bolsa	Halex istar	2.000	22,00	44.000,00
09	Adrenalina injetável (epinefrina) 1 mg/1ml - 2ml - adrenalina injetável (epinefrina) 1 mg/1ml - 2ml	ampola	Hibopolar	1.000	1,40	1.400,00
23	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml 1ml - dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml 1ml	ampola	União química	300	1,96	588,00

26	Maleato de metilergometrina 0,2 3g/ml im/iv - maleato de metilergometrina 0,2 3g/ml im/iv	ampola	União química	1.500	2,00	3.000,00
29	Desoxi-fibrinolissina+cloranfenicol 30g pomada - desoxi-fibrinolissina+cloranfenicol 30g pomada	bisnaga	Cristalina	100	42,90	4.290,00
35	Neostigmina,metilsulfato de 0,5mg/ml (ampola x 01ml) - neostigmina,metilsulfato de 0,5mg/ml (ampola x 01ml)	ampola	União química	400	0,98	392,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.670,00</b>

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02**

Item	Especificações	Und	Marca	Qtd	Valor unt	Valor Total
04	Hidrocortisona 100mg - hidrocortisona 100mg	frs/ampola	Teuto	1.500	2,68	4.020,00
15	Heparina sódica solução injetável (subcutânea) 5.000ui/0,25ml - heparina sódica solução injetável (subcutânea) 5.000ui/0,25ml	ampola	Hipolabor	600	8,15	4.890,00
19	Ácido tranexâmico 250 mg/ 5 ml - ácido tranexâmico 250 mg/ 5 ml	ampola	Zydus	600	4,65	2.790,00
27	Oxacilina sódica 500mg im/iv frasco-ampola - oxacilina sódica 500mg im/iv frasco-ampola	Frs/am	Blau	2.000	1,16	2.320,00
38	CIMETIDINA 150mg/ml+DILUENTE - CIMETIDINA 150mg/ml+DILUENTE	fr	Teuto	8.000	1,75	14.000,00
46	Azitromicina 500mg EV - azitromicina 500mg EV	fr	Teuto	1.800	22,15	39.870,00
51	ADENOSINA 3mg/ml - ADENOSINA 3mg/ml	ampola	Hipolabor	100	11,72	1.172,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.062,00</b>

**Valor Global:** R\$ 398.992,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura a de sua publicação

**Data da Assinatura:** 31 de maio de 2022.

Bodoquena-MS, 06 de setembro de 2022.

Assinam: Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Cirúrgica Ms Ltda – Contratada

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Contratada

Inovamed Hospitalar Ltda – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 520/2022.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica nomeado, **Edivaldo Oliveira de Souza**, inscrito no RG nº 001.741.560 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Administrativo – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI, para ser lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05/09/2022.

Bodoquena-MS, 01 de setembro de 2022 .

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** – CNPJ: 24.595.557/0001-80, com endereço comercial na Rua José Bonifácio, nº. 478, Vila Planalto, Campo Grande/MS; **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** - CNPJ: 26.847.096/0001-11, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº. 5709, Zona 05, Maringá/PR; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.566.711/0001-81, com endereço comercial na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº. 315, Centro, Toledo/PR; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP** – CNPJ: 03.411.908/0001-86, com endereço comercial na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4677, Jardim Gisela, Toledo/PR; **GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 32.181.809/0001-53, com endereço comercial na Rua Teófilo Otoni, nº. 169, Vila Serradinho, Campo Grande/MS; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 43.607.262/0001-21, com endereço comercial na Rua Maria José Nogueira, nº. 658, Jardim Coopagro, Toledo/PR; **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRRELI** – CNPJ: 09.251.627/0001-90, com endereço comercial na Av. Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Araçatuba/SP; **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** – CNPJ: 11.145.401/0001-56, com endereço comercial na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20, Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS; **LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 38.170.314/0001-05, com endereço comercial na Rua Marília, nº. 838, Centro, Mariluz/PR; **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI** – CNPJ: 43.352.606/0001-07, com endereço comercial na Rua Prudente de Moraes, nº. 418, Sala B, Centro, Loanda/PR; **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ: 24.595.488/0001-05, com endereço comercial na Rua José Anache, nº. 67, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS; **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 27.130.979/0001-97, com endereço comercial na Rua Gotardo Mazzarollo, nº. 330, Centro, Barão de Cotegipe/RS e **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME** – CNPJ: 28.546.470/0001-74, com endereço comercial na Av. Gabriel Del Pino, nº. 526, Vilas Boas, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 267/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 51/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.



6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

#### **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

<b>ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 24.595.557/0001-80</b>						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	BOTON DE GASTROSTOMIA MODELO MIC-KEY 24 FR/ 4,0 CM .	MICKEY	UN	5	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
135	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA GASTROSTOMIA AO NIVEL DA PELE MIC-KEY DIAMETRO 24 F 4CM .	MICKEY	UN	5	R\$ 1.792,00	R\$ 8.960,00
157	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA .	ACTIVE	CX	5000	R\$ 20,48	R\$ 102.400,00

<b>CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11</b>						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOCAT Nº. 16.	DESCARPACK	CX	10	R\$ 71,95	R\$ 719,50
3	ABOCAT Nº. 18.	DESCARPACK	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
4	ABOCAT Nº. 20.	DESCARPACK	CX	35	R\$ 71,95	R\$ 2.518,25
5	ABOCAT Nº. 22.	DESCARPACK	CX	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	ABOCAT Nº. 24.	DESCARPACK	CX	45	R\$ 63,00	R\$ 2.835,00
17	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO DE 500G, EXTRA-ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO .	NATHY	UN	360	R\$ 11,45	R\$ 4.122,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE - GRADUADA EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE DE 250ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROP .	J. PROLAB	UN	120	R\$ 2,48	R\$ 297,60
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE - GRADUADA EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE DE 500ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROP .	J. PROLAB	UN	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO - AMBAR (250 ML).	J. PROLAB	UN	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO - AMBAR (500 ML), ALMOTOLIA AMBAR, (ESCURA), C/ CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE .	J. PROLAB	UN	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA.	DESCARPACK	UN	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
40	CAIXA TERMICA 34 LITROS.	MOR	UN	20	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00
41	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - ADULTO (TIPO ÓCULOS) .	MARK MED	UN	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - INFANTIL (TIPO ÓCULOS) .	MARK MED	UN	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
49	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS, 9 FIOS .	AMERICAN	PCT	1000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
50	CUBA PARA ASSEPSIA - 13,5 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 500 ML .	AÇONOX	UN	25	R\$ 18,95	R\$ 473,75
57	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41 X 32MM.	VITALCOR	PCT	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
58	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 100 X 100MM.	VITALPACK	UN	450	R\$ 0,22	R\$ 99,00
59	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 200 X 100MM.	VITALPACK	UN	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
60	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 200 X 300MM.	VITALPACK	UN	650	R\$ 0,58	R\$ 377,00
61	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 290 X 140MM .	VITALPACK	UN	900	R\$ 0,47	R\$ 423,00
62	EQUIPO MACROGOTAS.	DESCARPACK	UN	3800	R\$ 1,05	R\$ 3.990,00
74	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS.	VITALGOLD	UN	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
75	FIO CATGUT 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM E 3/8, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES .	SHALON	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
76	FIO CATGUT 3.0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0CM E 1/2 ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES .	SHALON	CX	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
77	FIO CATGUT 4.0 COM AGULHA 2CM E 1/2, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00
78	FIO CATGUT 5.0 COM AGULHA 2CM 3/8, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES .	SHALON	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
79	FIO CATGUT 6.0 COM AGULHA 2 CM 3/8, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES .	SHALON	CX	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
80	FIO CIRÚRGICO DE NYLON CALIBRE 2-0.	SHALON	CX	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
81	FIO CIRÚRGICO DE NYLON CALIBRE 3-0.	SHALON	CX	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
82	FIO CIRÚRGICO DE NYLON CALIBRE 4-0.	SHALON	CX	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
83	FIO CIRÚRGICO DE NYLON CALIBRE 5-0.	SHALON	CX	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
84	FIO CIRÚRGICO DE NYLON CALIBRE 6-0 .	SHALON	CX	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
85	FITA CREPE 24MM X 50METROS.	SHALON	UN	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
87	FITA MICROPORE C/ CAPA - 25MM X 10M.	MISSNER	UN	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00
106	LUVA PROCEDIMENTO ( M ) EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES .	NUGARD	CX	1700	R\$ 13,98	R\$ 23.766,00
108	LUVA PROCEDIMENTO PP .	NUGARD	CX	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 01 ML TUBERCULINA SLIP.	SR	UN	29000	R\$ 0,13	R\$ 3.770,00

134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 14	MARK MED	UN	2500	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
136	SONDA TIPO FOLEY Nº 12.	VITALGOLD	UN	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
137	SONDA TIPO FOLEY Nº 14.	VITALGOLD	UN	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
138	SONDA TIPO FOLEY Nº 18.	VITALGOLD	UN	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
139	SONDA TIPO FOLEY Nº 20.	VITALGOLD	UN	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
140	SONDA TIPO FOLEY Nº 22	VITALGOLD	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .	EQUIPLEX	CX	130	R\$ 164,50	R\$ 21.385,00
151	SORO GLICOSADO 250ML.	FRESENIUS KABI	FRASC	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
158	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML C/EXT E MÁSCARA ADULTO PROTEC 01 TAMPAS EM NYLON, 01 TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS E 01 COPO TRANSLÚCIDO.	HAOXI	KIT	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
159	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML- ACOMPANHA TAMPAS INJETADAS E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250 ML COM BOCA LARGA NÍVEL MÍN. E MÁX.	HAOXI	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
156	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO ESCALA ATE 50°C, PARA USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARME, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATE 10 MEDICÕES .	DIKANG	UN	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00

**GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP – CNPJ: 03.411.908/0001-86**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁGUA OXIGENADA 10V - 1000ML.	FARMAX	FRASC	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML.	EQUIPLEX	CX	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO DE 05ML CX C/ 100 UM .	SAMTEC	CX	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES .	SAMTEC	CX	100	R\$ 83,99	R\$ 8.399,00
23	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO DE 22 A 42 CM, COM DETECÇÃO DE ARRITMIA E DATA/HORA. (PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA).	G TECH	UN	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
25	ATADURA DE CREPE - 08CM X 4,5M.	NEVE	PCT	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
26	ATADURA DE CREPE - 10CM X 4,5M.	NEVE	PCT	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
27	ATADURA DE CREPE - 15CM X 4,5M.	NEVE	PCT	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
28	ATADURA DE CREPE - 20CM X 4,5M.	NEVE	PCT	350	R\$ 8,29	R\$ 2.901,50
32	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM.	VITALPACK	ROLO	50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
33	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MM.	ESTILCARE	ROLO	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
34	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X50MM.	VITALPACK	ROLO	60	R\$ 47,16	R\$ 2.829,60
47	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS DE ROSCA .	FIRSTLAB	PCT	250	R\$ 29,99	R\$ 7.497,50
48	COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO.	CREMER	PCT	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
53	CURATIVO ABSORVENTE HIPO ALERGÊNICO PÓS COLETA (TIPO STOPPER) .	PROINLAB	CX	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
54	CURATIVO AUTO-ADESIVO.	CREMER	CX	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
55	DETECTOR FETAL SONAR DOPPLER, PORTÁTIL .	MD	UN	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 .	MEDSONDA	UN	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
65	EQUIPO PARA SOL. PARENTERAL MACROGOTAS.	DESCARPACK	UN	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
66	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE .	RIOQUIMICA	UN	480	R\$ 1,99	R\$ 955,20
67	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE .	RIOQUIMICA	UN	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
71	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL PEDIÁTRICO .	G TECH	UN	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
72	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M .	COPERTINA	UN	700	R\$ 7,29	R\$ 5.103,00
88	FITA MICROPORE C/ CAPA - 50MM X 10M.	CIEX	UN	400	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
90	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO (ADULTO).	VACUPLAST	UN	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
91	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, PARA USO INFANTIL / PEDIÁTRICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA DE DOIS ESTÁGIOS: 1º DE ALÍVIO E 2º DE RETIRADA; ANTIALÉRGICO; CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR .	VACUPLAST	UN	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
92	GEL PARA ULTRASSOM (5 LITROS).	MERCUR	GALÃO	35	R\$ 22,99	R\$ 804,65
93	GLICERINA LÍQUIDA (1.000 ML).	RIOQUIMICA	FRASC	25	R\$ 32,99	R\$ 824,75
94	LAMINA CIRÚRGICA Nº 15 (CX 100UNID).	DESCARPACK	CX	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
95	LAMINA CIRÚRGICA Nº 23 (CX 100UNID).	DESCARPACK	CX	20	R\$ 27,55	R\$ 551,00
96	LAMINA CIRÚRGICA Nº 24 (CX 100UNID).	DESCARPACK	CX	20	R\$ 27,55	R\$ 551,00
107	LUVA PROCEDIMENTO ( P ) EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES .	DESCARPACK	CX	1000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
117	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL.	G LIFE	UN	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
121	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L.	NEKPLAST	PCT	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
122	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L .	NEKPLAST	PCT	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
123	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L .	RAVA	PCT	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
126	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N.19.	DESCARPACK	UN	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00

127	SELADORA PARA VEDAÇÃO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE.	CRISTOFOLI	UN	15	R\$ 172,65	R\$ 2.589,75
128	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CONEXÃO TIPO LUER-LOCK, SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES .	DESCARPACK	CX	1000	R\$ 26,89	R\$ 26.890,00
130	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA.	DESCARPACK	UN	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
147	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML.	EQUIPLEX	CX	150	R\$ 214,00	R\$ 32.100,00
149	SORO FISIOLÓGICO 10ML.	EQUIPLEX	CX	20	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80

**GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 32.181.809/0001-53**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	FITA MÉTRICA AUTOMÁTICA MEDIDAS EM DUAS ESCALAS .	TSTI	UN	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
110	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO, RETANGULARES COM CLIP NASAL, TRIPLA CAMADA, COM TIRAS, COR BRANCA, COM 98,8% DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA, NÃO ALÉRGICA, 10 .	OPEN MEDICAL	CX	2500	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00

**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	AGULHA HIPODÉRMICA 13MM X 0,45MM.	SR	CX	240	R\$ 7,98	R\$ 1.915,20
13	AGULHA HIPODÉRMICA 25MM X 0,60MM.	SR	CX	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA 30MM X 0,80MM .	SR	CX	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA 40MM X 12MM.	SR	CX	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
24	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS QUE FOREM LICITADAS .	G-TECH	UN	150	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
44	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; NA COR AMARELA; ALÇA DUPLA; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	UN	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
45	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES DE 7 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; NA COR AMARELA; ALÇA DUPLA; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	UN	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
46	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO .	MEDSONDA	UN	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
64	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL .	DESCARPACK	UN	4500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
70	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO .	G-TECH	UN	100	R\$ 21,38	R\$ 2.138,00
89	GARROTE DE LATEX Nº 200.	LATEX BR	PCT	30	R\$ 22,48	R\$ 674,40
101	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA, PAPEL BRANCO 50MTSX70 .	DESCARBOX	ROLO	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
109	LUVA PROCEDIMENTO( G ) EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES .	DESCARPACK	PAR	1500	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
111	MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2 PRODUZIDO EM TNT .	TEXMED	UN	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
114	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL PORTÁTIL.	2I	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
118	PVPI DEGERMANTE 1 L.	RIOQUIMICA	FRASC	100	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
129	SERINGA 20ML HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CONEXÃO TIPO LUER-LOCK, SEM AGULHA CAIXA COM 100 UN	SR	CX	100	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UN	SR	CX	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UN	SR	CX	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	EQUIPLEX	CX	200	R\$ 143,98	R\$ 28.796,00
148	SORO FISIOLÓGICO 100ML.	EQUIPLEX	CX	120	R\$ 139,98	R\$ 16.797,60
150	SORO GLICOSADO 1000ML.	FRESENIUS	FRASC	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
152	SORO GLICOSADO 500ML.	FRESENIUS	FRASC	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
153	SORO RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO.	FRESENIUS	FRASC	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
160	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KG/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PIN VASELINA LÍQUIDA.	PHILOZON	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
161		VICPHARMA	FRASC	30	R\$ 23,48	R\$ 704,40

**K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 200 KG .	LÍDER	UN	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00

**LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOCAT Nº 14.	POLYMED	CX	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00
63	EQUIPO MICROGOTAS.	MEDIX	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
68	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO GRANDE.	ACCUMED	UN	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00

73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA 5CM X 4,5M.	CRAL	UN	380	R\$ 4,69	R 1.782,20
100	LENÇOL DESCARTAVEL 2,20M X 0,90M.	DEJAMARO	PCT	280	R\$ 9,04	R 2.531,20
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL M (7.5). TAMANHO M, Nº 7.5 DE LÁTEX, ESTÉRILIZADAS POR RAIOS GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO .	TARGA	UN	1200	R\$ 1,28	R 1.536,00
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL P (7.0). TAMANHO P, Nº 7.0, DE LÁTEX, ESTÉRILIZADAS POR RAIOS GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO .	TARGA	PCT	600	R\$ 1,28	R 768,00
105	LUVA CIRURGICA ESTERIL. TAMANHO G, Nº 8.0 DE LÁTEX, ESTÉRILIZADAS POR RAIOS GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO, TARGA DESCARTÁVEL, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO O)	TARGA	UN	600	R\$ 1,26	R 756,00
113	OXIMETRO DE PULSO ADULTO PORTATIL .	FINGERTIP	UN	40	R\$ 56,25	R 2.250,00
124	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N. 21.	MEDIX	UN	1500	R\$ 0,22	R 330,00
125	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N. 23 .	MEDIX	UN	1500	R\$ 0,24	R 360,00

**LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 38.170.314/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	APARELHO DE PRESSAO, BRAÇADEIRA 13,5 - 19,5CM.	PREMIUM	UN	30	R\$ 91,80	R 2.754,00
31	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032.	ELGIN	UN	150	R\$ 5,47	R 820,50
104	LUVA CIRURGICA ESTERIL PP (6.5) . TAMANHO PP, Nº 6.5, DE LÁTEX, ESTÉRILIZADAS POR RAIOS GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO .	LEMGRUBER	PCT	600	R\$ 1,24	R 744,00
116	PONTEIRAS GRADUADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS.	OLEN	PCT	15	R\$ 26,19	R 392,85
119	PVPI TOPICO 1L.	FARMAX	FRASC	100	R\$ 17,99	R 1.799,00
120	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL EM ALUMÍNIO PORTÁTIL .	TAYLOR	UN	30	R\$ 141,75	R 4.252,50
141	SONDA URETRAL Nº 10.	BIOBASE	UN	2000	R\$ 0,41	R 820,00
142	SONDA URETRAL Nº 12 .	BIOBASE	UN	30000	R\$ 0,30	R 9.000,00
143	SONDA URETRAL Nº 14.	BIOBASE	UN	2000	R\$ 0,39	R 780,00

**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ: 43.352.606/0001-07**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL 21 LITROS, VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICA .	STERMAX FLEX 21L	UN	10	R\$ 4.340,00	R 43.400,00
52	CUBA RIM (EM INÓX) .	ACONOX	UN	30	R\$ 42,49	R\$ 1.274,70
69	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO .	SOLIDOR	UN	60	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 24.595.488/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	COAGULOMENTRO MONOCANAL .	MEDMAX	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
115	PARASITOFILTRO.	DESKARPLAS	PCT	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00

**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-97**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	AGULHA HIPODERMICA 20MM X 0,55MM.	SOLIDOR	CX	190	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ: 28.546.470/0001-74**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (100G).	MELHORMED	PCT	200	R\$ 3,80	R 760,00
36	BOLSA TERMICA DE GEL, TAMANHO G, 700ML, GEL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 23,5X16CM .	TERMOGEL	UN	30	R\$ 13,14	R 394,20
51	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA - 08 CM (EM INÓX) .	FORTINOX	UN	25	R\$ 13,49	R 337,25
97	LAMINULA 22X22MM .	PRECISION	CX	200	R\$ 4,70	R 940,00
98	LAMPADA INFRAVERMELHO 150W 127V	CARCI	UN	10	R\$ 104,00	R 1.040,00
99	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUEM DESIGN ERGONÔMICO, PONTA TRIFACEADA E SILICONADA, CAIXA COM 100 UNIDADES .	G-TECH	CX	500	R\$ 5,40	R 2.700,00
112	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR .	CRALTECH	UN	1	R 3.165,75	R 3.165,75

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas

aplicáveis a espécie.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 06 de setembro de 2022.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Detentora da Ata

**CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**

Detentora da Ata

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Detentora da Ata

**GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP**

Detentora da Ata

**GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Detentora da Ata

**INPHARMA HOSPITALAR LTDA**

Detentora da Ata

**K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRRELI**

Detentora da Ata

**LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Detentora da Ata

**LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Detentora da Ata

**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**

Detentora da Ata

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**

Detentora da Ata

**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Detentora da Ata

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### **Recursos Humanos**

##### **CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCOIRREÇÃO**

*Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Gilmar Sanches Porfirio.*

##### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

##### **CONTRATADO:**

**GILMAR SANCHES PORFIRIO**, brasileiro, portadora da C. I. RG nº 1.322.938 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 995.939.801-30, domiciliada à Rua Geraldo Leite, nº 999, Bonito/ MS.

##### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Guarda Vidas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.376,24 (mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de periculosidade na proporção de 30% (trinta por cento), sobre o salário base supracitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;

23.691.401- Desenvolvimento Turístico Sustentável;

1.005- Melhorar a Infra-estrutura Turística;

100000 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**GILMAR SANCHES PORFIRIO**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



**Controladoria****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Bonito através do Prefeito Municipal, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.

**Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

**Prazo de Execução:** 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 2 – Fundo Municipal de Saúde – Bonito; 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 2035 – Operacionalização dos Serviços Atenção Especializada.

A Prefeitura Municipal de Bonito abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Bonito/MS, 22 de agosto de 2022.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Câmara Municipal de Bonito****PORTARIA N.04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022.**

**Edmilson Lucas Rachel**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revoga a Portaria n. 03/2022 que concedeu à servidora efetiva Laudelina Maria dos Santos Moura, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, devido a servidora está em gozo de férias até 19/09/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01.09.2022.

Bonito, 06 de setembro de 2022.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Departamento de Licitação****Extrato do Contrato nº. 124/2022 – Inexigibilidade nº. 16/2022.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

**Roma Comunicação LTDA EPP** – Contratada.

**Da Base legal:** O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza a hipótese, em caso de exclusividade, para atendimento às finalidades precípuas da Administração.

**Do Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de organização do evento "**BRASIL RIDE BONITO 2022**", competição esportiva de *mountain bike, gravel e E-MTB*, nos dias **07 a 10 de setembro de 2022**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução descrito no Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio de Bonito/MS.

**Do Valor:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, com validade até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Data:** Bonito-MS, 26 de agosto de 2022.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Roma Comunicação LTDA EPP** – Contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 SRP****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 4279/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 47/ 2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de preço para a aquisição de Leite UHT, visando atender as necessidades das secretarias municipais de obras, assistência social, educação e saúde, para o ano de 2022, tendo em vista a impossibilidade da aquisição deste item nos processos nº 3773/2021, 2860/2022, 3578/2022 e 3579/2022, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 21/09/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS, 06/09/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.024/2022**

De, 05 de setembro de 2022.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

**CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM.**

**12º - GENIFFER BENTO SOARES FERREIRA.**

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 5.748/2022**

**De 05 de setembro de 2022.**

“Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Brasilândia”

**Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;**

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o texto contido na Lei 2324/09, e em especial o artigo 7º, incisos de I a IV, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Alimentação Escolar;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo, titulares e suplentes, os quais irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Brasilândia;

**I I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR:** HELOÍSA TAMIRES RODRIGUES CANO VASCONCELOS

**SUPLENTE:** PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA

**II – REPRESENTANTES TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:****SIMTED****TITULAR:** MARIA APARECIDA DA SILVA**SUPLENTE:** CLEUZA APARECIDA DE MELO**III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:****TITULAR:** TAIZA SILVA SILVEIRA**SUPLENTE:** BRUNA TAYNÁ GONÇALVES**TITULAR:** WILLIAN ROJAS GOMES RODRIGUES**SUPLENTE:** JULIANNI FERLETE**IV- REPRESENTATES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:****APAE****TITULAR:** ADRIANA APARECIDA NUNES**SUPLENTE:** ROZENIR DIAS DE LIMA**MULHERES EMPREENDEDORAS****TITULAR:** TANIA SOLANGE CARDOSO**SUPLENTE:** ANGELICA AMADO PENHA COSTA**FUNDAÇÃO AH****TITULAR:** ELLEN CRISTINA BARBOSA DE AGUIAR SANTOS**SUPLENTE:** VERENA PULIDO MOLINA**Art. 2º** - Os membros constantes do *caput* terão mandato de 04 anos (20/07/2022 a 19/07/2026), não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município;**Art. 3º** - Fica nomeada como Presidente WILLIAN ROJAS GOMES RODRIGUES e como vice presidente a Sra. TANIA SOLANGE CARDOSO.**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZONA RURAL - Classificação**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A.N	RG/CPF	CARGO	PROVA	TITULOS	NOTAS
	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>						
01	Terezina Aparecida da Silva	1968	133.420.698-80	Auxiliar de serviços Gerais	<b>7,0</b>	***	
02	Janaina Claudia de Souza	***	056.986.801-75	Auxiliar de serviços Gerais	<b>***</b>	***	***
03	Natalia dos Santos Alamenara	***	035.083.441-50	Auxiliar de serviços Gerais	<b>***</b>	***	***
06	Maria José Fragoso Ribeiro	***	084.517.901-27	Auxiliar de serviços Gerais	<b>***</b>	***	***
07	Marcilene Alves Elizário	1977	905.918.871-34	Auxiliar de serviços Gerais	<b>5,0</b>	***	
08	Jucicléia da Rosa Carvalho	1987	042.283.281-21	Auxiliar de serviços Gerais	<b>5,0</b>	***	
13	Julyana Silva dos Santos	2004	014;761-992-05	Auxiliar de serviços Gerais	<b>7,0</b>	***	
14	Flávia Santos Raimundo	***	006.169.691-98	Auxiliar de serviços Gerais	<b>***</b>	***	***
15	Marta Maiume Alves de Souza	***	047.706.101-06	Auxiliar de serviços Gerais	<b>***</b>	***	***
16	Alexandra Cristina Anacieto de Souza	***	006.169.701-02	Auxiliar de serviços Gerais	<b>***</b>	***	***
03	Amanda Souza chaves	2003	089.107.061-39	Auxiliar de serviços Gerais	<b>8,0</b>	***	
04	Luiza Soares Gonçalves	1964	357.525.641-15	Auxiliar de serviços Gerais	<b>6,0</b>	***	
	<b>MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -D</b>						
01	Jair Soares de Souza	1969	129.090.228-38	Motorista - D	<b>7,0</b>	***	
02	Kelly Cristina de Almeida Lima Gregório	1989	025.483.951-70	Motorista - D	<b>6,0</b>	***	
	<b>MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
01	Tainá Aparecida da Silva Souza	1998	079.768.881-10	Monitor de transporte escolar	<b>4,0</b>	***	
02	Carmoza Vieira dos Santos	1962	511.108.141-00	Monitor de transporte escolar	<b>5,0</b>	***	
08	Wellen Cristiane Cândido de Mira Leite	***	051.586.781-03	Monitor de transporte escolar	<b>***</b>	***	***
09	Queilaine de Deus Silva	2002	110.870.461-14	Monitor de transporte escolar	<b>5,0</b>	***	



Ordenador de despesas  
Francisco Aparecido Lins  
Secretaria Municipal de Educação  
AUTORIZADO  
Antonio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 18/2022**  
**RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor nº 18/2022, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Locação de EQUIPAMENTO DE SOM visando atender os eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer do segundo semestre, conforme cronograma de eventos.

PROCESSO nº: 4134/ 2022

FAVORECIDO: CICERO PEREIRA DOS SANTOS MEI

CNPJ: 17414963000134

VALOR: R\$ 6.300,00

Brasilândia - MS: 06/09/2022.

Ordenador de despesas  
Francisco Aparecido Lins  
Secretaria Municipal de Educação  
AUTORIZADO  
Antonio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA - DISPENSA JUSTIFICADA nº 14/2022**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Dispensa Licitação nº 14, fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de serviços médicos Psiquiátricos e apoio prestados por Clínica Terapêutica Internação Compulsória, visando cumprir decisão judicial.

**Processo:** 4367/2022.

**Favorecido:** CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA

**CNPJ:** 08811900000120

**Valor:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Brasilândia/MS, 06/09/2022.

Ordenador(es) de despesas  
Adeliza Maria dos Santos Abrami  
Secretária Municipal de Saúde

**AUTORIZADO**

Dr. Antonio de Pádua Thiago  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****VI TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 032/2021**

**“ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” .**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP**, CNPJ 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 50, sala 2, Bairro Jaboticabal na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objetivo a rescisão amigável referente aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar para atender o programa Farmácia Básica, do Município de Caarapó-MS, descrita na cláusula primeira da Ata, com relação ao item nº 149 - medicamento Nitrofurantoína 100mg, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme consta no Memorando nº 406/2022, datado de 29 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2022.

---

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística  
Representante Legal do Órgão Gerenciador**

---

**Elquer Izaias Balestrin**

**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 21.227.039/0001-16**

**Testemunhas:**

---

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº I DO CONTRATO Nº 067/2022**

**“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO MENEGATTI FILHO, Nº 352 – CENTRO, DETERMINADO PELO LOTE 15 DA QUADRA 21, COM ÁREA DE 800M², NESTA CIDADE E COMARCA DE CAARAPÓ-MS, QUE SERÁ UTILIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.”**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA, nº 366 – CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCATÁRIO** E O DO OUTRO LADO O SR. **ISRAEL BORGES**, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR RURAL, INSCRITO NO CPF Nº 200.625.258-59 E PORTADOR DO RG Nº 287601602 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, SITO À FAZENDA REMANSO – ZONA RURAL – DISTRITO DE CRISTALINA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO 067/2022, A FIM DE REALIZAR **APOSTILAMENTO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

Tem o presente termo aditivo por escopo efetuar a inclusão da dotação orçamentária 0801.08.244.039.2.109-339036



fonte 100000.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 067/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo.  
Caarapó-MS, 31 de agosto de 2022.

---

**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**  
**GESTORA DO FMAS**

### LOCATÁRIO

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada, para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Termo de Referência .

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: licitacoes.camaracpo@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 12:00 do dia 14/09/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de **R\$ 49.496,80 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitente Centavos)** .

Caarapó-MS, 06 de setembro de 2022.

Jorge Fernando de Araujo Pioto  
Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO ÀS EQUIPES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, NO ESTABELECIMENTO PENAL SOB A ‘POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)’, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio de educação, do trabalho e da saúde, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a utilização financeira da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria Interministerial nº 01 de 02 de janeiro de 2014, e da outras providências.

**Art. 2º .** O incentivo financeiro previsto para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Ministério da Saúde, disposto na Portaria nº 482/GM/MS de 01 de abril de 2014, repassados ao Município de Caarapó-MS, será utilizado da seguinte forma:

**I** – 100% (cem por cento) do valor recebido, será utilizado para pagamento da Gratificação por Desempenho aos Servidores Públicos Municipais que compõem a Equipe de Saúde do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó-MS (criado através do Decreto Estadual 14.738 de 16 de maio de 2017/MS), previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) sendo referido percentual, rateado entre os profissionais de níveis superior, médio e fundamental.

**§ 1º** - Os servidores públicos municipais que compõem a Equipe de Saúde do Sistema Prisional receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme os meses trabalhados, *não fazendo jus ao recebimento*, em período de gozo de férias, licenças para tratamento de saúde ou qualquer outro afastamento que o impeça de realizar suas atividades.

**§ 2º** - O servidor deverá impreterivelmente, desenvolver suas atividades no estabelecimento penal, com carga horária mínima de trabalho, conforme cadastramento da equipe no SCNES.

**§ 3º** - O valor não percebido pelo servidor à título de gratificação por desempenho será revertido ao Fundo Municipal de Saúde e utilizado conforme inciso II do art. 2º.

**Art. 3º .** O valor recebido em nenhuma hipótese incorporará a remuneração do servidor.

**Art . 4º.** O valor da Gratificação por Desempenho destinado aos Servidores Públicos Municipais que compõem a Equipe

do Programa PNAISP, será auferido mensalmente, através de procedimentos desenvolvidos de acordo com a assiduidade do período e, pagos conforme repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** . A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de quaisquer atos que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos da Lei Municipal nº 806/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, independentemente do respectivo ressarcimento.

**Art. 6º** . Os valores do incentivo já repassados pelo Ministério da Saúde na data da entrada em vigor deste Decreto serão pagos, retroativamente, sob a forma de Gratificação por Desempenho, observando a sistemática instituída neste Decreto.

**Art. 7º** . Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 018/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Caarapó, 1º de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.”**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

**CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA**

**OBJETO:** Abertura de Novo Credenciamento para prestação de serviços em Fisioterapia Domiciliar a serem realizados no município de Caarapó/MS em atendimento as Ordens Judiciais, uma vez que o Processo 070/2021, modalidade de credenciamento finalizou-se como Deserto, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor global para a presente contratação é de R\$ 37.566,08 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato vigorará **12 (doze) meses**, a partir da data de 23 de agosto de 2022, com término em 22 de agosto de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 114041**

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 102000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2022.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

**CLÁUDIA MANTOVANI**

**CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Anelise Paula Fernandes Costa

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRUNA RAFAELA DE S S FERNANDES LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.”**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

**BRUNA RAFAELA DE SOUZA SILVA FERNANDES**

**OBJETO:** Abertura de Novo Credenciamento para prestação de serviços em Fisioterapia Domiciliar a serem realizados no município de Caarapó/MS em atendimento as Ordens Judiciais, uma vez que o Processo 070/2021, modalidade de credenciamento finalizou-se como Deserto, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor global para a presente contratação é de R\$ 37.566,08 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato vigorará **12 (doze) meses**, a partir da data de 23 de agosto de 2022, com término em 22 de agosto de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 114041**

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 102000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2022.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

**BRUNA RAFAELA DE SOUZA SILVA FERNANDES**

**BRUNA RAFAELA DE S S FERNANDES LTDA – ME**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Anelise Paula Fernandes Costa

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.”**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

**MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS – EPP**

**OBJETO:** Abertura de Novo Credenciamento para prestação de serviços em Fisioterapia Domiciliar a serem realizados no município de Caarapó/MS em atendimento as Ordens Judiciais, uma vez que o Processo 070/2021, modalidade de credenciamento finalizou-se como Deserto, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor global para a presente contratação é de R\$ 37.566,08 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato vigorará **12 (doze) meses**, a partir da data de 23 de agosto de 2022, com término em 22 de agosto de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 114041**

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 102000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2022.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

**MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS**

**MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS – EPP**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Anelise Paula Fernandes Costa

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KREIN & MARQUES LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.”**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

**KREIN & MARQUES LTDA – ME**

**OBJETO:** Abertura de Novo Credenciamento para prestação de serviços em Fisioterapia Domiciliar a serem realizados no município de Caarapó/MS em atendimento as Ordens Judiciais, uma vez que o Processo 070/2021, modalidade de credenciamento finalizou-se como Deserto, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor global para a presente contratação é de R\$ 37.566,08 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

**PRAZO:** O presente Contrato vigorará **12 (doze) meses**, a partir da data de 23 de agosto de 2022, com término em 22 de agosto de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 114041**

**0501.10.302.036.2.173 33.90.39 – 102000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2022.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

VINICIO DE FARIA E ANDRADE  
**GESTOR DO FMS**  
**CONTRATANTE**  
**ANA CLÁUDIA GOMES KREIN**  
**KREIN & MARQUES LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Anelise Paula Fernandes Costa

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

**SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**

**OBJETO :** O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos, pelo Município, a SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, destinados exclusivamente para o custeio parcial das despesas com a realização da 29ª EXPOAC, que foi realizada no Parque de Exposições "Pedro Pedrossian", no ano de 2022.

**PRAZO:** O presente Convênio terá vigência em data de 05 de setembro de 2022 e término em data de 31 de outubro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente Convênio será de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em única parcela até 15 de setembro de 2022, conforme plano de trabalho.

**DOTAÇÃO:** Os recursos decorrentes do presente convênio onerarão a seguinte rubrica orçamentária:  
**0701.20.608.018.2.083-335041 – 100000 Contribuições**

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2022

**ASSINATURAS:**

Município de Caarapó Sindicato Rural de Caarapó

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ**

**Prefeito Municipal**

**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

**Agildo dos Santos**

**Jhonatan Viturino da Silva**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA Nº. 012/2022**

**Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito da Câmara municipal de Caarapó-MS e cria a Comissão de Transição para a Implantação da Nova Lei de Licitações .**

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação no âmbito do Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a possibilidade da Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei nº 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com os novos ditames da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicam-se as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó-MS até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, para o início da aplicação da Lei nº 14.133/2021 .

**Art. 2º** As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que terá o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei n. 1433/2021

II - Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação .

**§ 1º** As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caarapó-MS.

**§ 2º** As manifestações citadas no art.2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

**§ 3º** Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL encaminhará ao Presidente a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

**§ 4º** Fica a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Portaria, mediante aprovação da maioria dos membros.

**Art. 3º** A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles: Francisco Andrade Neto, Advogado; Danielly da Silva Cunha, Controladora Interna; Jorge Fernando de Araujo Pioto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Jorge Antonio da Costa Barreiros, Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

I. Coordenador: Francisco Andrade Neto, ocupante do cargo Comissionado de Advogado, lotado na Procuradoria Geral;

II. Membro: Danielly da Silva Cunha, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, lotada no Controle Interno ;

III. Membro: Jorge Fernando de Araujo Pioto, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Comissão Permanente de Licitação;

IV. Membro: Jorge Antonio da Costa Barreiros , ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 4º** As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL serão distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 06 de setembro de 2022

**Odirlei Luiz Longo**

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N. 013/2022**

Designa o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.



O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Jorge Fernando de Araujo Pieto para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Caarapó-MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** . Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Designa os servidores Jorge Antonio da Costa Barreiros e Carina Franco da Silva para exercerem a função de COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** . Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas.

**§1º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação solicitarão a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 2º** O Agente de Contratação convocará a Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 3º** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 06 de setembro de 2022

**Odirlei Luiz Longo**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com exclusividade ME/EPP/MEI, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, a realizar-se no dia 21/09/2022 às 08hs na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O Edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 06 de Setembro de 2022.

*Luis Eduardo G. B. Rodrigues*

*PREGOEIRO*

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022/PMC.**

**Origem** : Pregão Presencial nº 079/2022

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado**: S.H. INFORMÁTICA LTDA

**Fundamentação**: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto**: objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 1, constante na Cláusula Quarta do Contrato original.

**VALOR**: R\$ 155.456,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento).

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES /S.H INFORMATICA

**Data** : 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022/PMC.**

**Origem** : Pregão Eletrônico nº 005/2022 .

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: DENILSON TEODORO DE SOUZA

**Objeto**: Contratação de Empresas Especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Úrbana da Rede Pública de Ensino, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 107/2022**, referente ao, **Pregão Eletrônico n.º 005/2022**.

**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor**: **R\$142.905,84** (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Data da assinatura**: 25 de agosto de 2022.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ DENILSON TEODORO DE SOUZA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022/PMC.**

**Origem** : Pregão Eletrônico nº 005/2022 .

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: ELITO RODRIGUES FERNANDES

**Objeto**: Contratação de Empresas Especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Úrbana da Rede Pública de Ensino, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 107/2022**, referente ao, **Pregão Eletrônico n.º 005/2022**.

**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor: R\$ 178.803,30** (cento e setenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta centavos).

**Data da assinatura**: 25 de agosto de 2022.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ ELITO RODRIGUES FERNANDES

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022/PMC.

**Origem** : Pregão Eletrônico nº 005/2022 .

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : HWR LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- EPP

**Objeto**: Contratação de Empresas Especializadas para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** dos Alunos da Zona Rural/Urba da Rede Pública de Ensino, residentes nas regiões do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 107/2022**, referente ao, **Pregão Eletrônico n.º 005/2022**.

**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor: R\$ 196.185,45** (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Data da assinatura**: 25 de agosto de 2022.

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ HWR LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA P/Nº 1.038/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara vacância em virtude de falecimento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância em virtude de falecimento, o cargo de Agente Fiscal de Tributos, ocupado pelo servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, matrícula 1593, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2022. Camapuã-MS, 01 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****CONTRATO 082/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO/PASSEIROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS.**PRAZO :** 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.**VALOR: R\$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos Reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código	13	
Org. Unid	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./ Atv	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 05 de setembro de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Roberto de Souza Dias CPF 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza CPF 205.408.568-51 (Contratada)

Caracol – MS, em 05 de setembro de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**CONTRATO 081/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO/PASSEIROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS .****PRAZO :** 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.**VALOR: R\$ 62.940,00 ( sessenta e dois mil, novecentos e quarenta Reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código	606	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj./ Atv	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escola
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	201	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código	17	
Org. Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./ Atv	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA**: 05 de setembro de 2022.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Marcelo Wais CPF 632.005.380-15 (Contratada)

Caracol – MS, em 05 de setembro de agosto de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**ADJUDICAÇÃO PREGAO 050/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA, PRENSA E SOLDA PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS.**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO MEI	13.151.431/0001-09	R\$ 211.500,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 06 de setembro de 2022.

**Luciene Lopes Lescano**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**HOMOLOGAÇÃO PREGAO 050/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA, PRENSA E SOLDA PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS .**

**HOMOLOGO** , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO MEI	13.151.431/0001-09	R\$ 211.500,00

Caracol MS, 06 de setembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PORT/LIC 105/20225**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 105 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO/PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Antônio Carlos dos Santos Gouvêa (Assessor Intermediário – matrícula nº 556), Mariza Leite Ibanes (Assessora Intermediária - Educação – matrícula 120); Sec. Saúde, **Jean Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento, Suplente **Aline Ribas Vilalba**, Assessor II; para atuar como fiscais das seguintes empresas:

:

Empresa	CNPJ	CONTRATOS
GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	081/2022
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	082/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da Secretaria obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 05 de setembro de 2022 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0074/2022 MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0011/2022

O OBJETO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS NÂNDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ

Vencedor(es) : ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 955.305.331-91), no Anexo I/Lote 0001 - item: 16, totalizando R\$ 1.264,12 (um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); AIRTO ROSSATE (CPF 988.668.261-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,24, totalizando R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais); BELISARIA RIVAROLA DAVANZO (CPF 286.499.401-10), no Anexo I/Lote 0001 -itens: 9,11,13,15,17,28,36, totalizando R\$ 14.614,18 (quatorze mil e seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos); FATIMA DE OLIVEIRA RAMIRES (CPF 046.846.921-40), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,7,18,21,25,29,32,37,40,44, totalizando R\$ 17.077,72 (dezessete mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos); LUCIMARA OLIVEIRA (CPF 064.037.541-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,8,19,22,26,30,33,38,41,45, totalizando R\$ 13.880,20 (treze mil e oitocentos e oitenta reais e vinte centavos); MARCOS SEZAR GARCIA DA SILVA (CPF 927.499.841-49), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,10,12,14,20,23,31,34,39,42, totalizando R\$ 39.999,56 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 465.261.611-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,5,27, totalizando R\$ 15.094,59 (quinze mil e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); SANTO ANTÔNIO GULARTE (CPF 396.701.391-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 35,43,46, totalizando R\$ 5.352,06 (cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2022.

**Jonathan Cavalheri**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 29 de agosto de 2022.

**RUDI PAETZOLD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 051/2022**

Processo nº 0101/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa O C A AMBIENTAL LTDA

**Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS.**

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.301-2.004-3.3.90.39.00-100000

Valor: R\$ 729.999,96 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023

Data da Assinatura: 01/08/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e ROQUE VIEIRA DOS SANTOS, pela contratada

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 056/2022**

Processo nº 0120/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa **MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA****Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria e Capacitação de servidores públicos visando implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.**

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.301-2.004-3.3.90.39.00-100000

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 01/09/2022 à 30/06/2023

Data da Assinatura: 01/09/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e MARCELO MALHEIROS DO AMARAL, pela contratada

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Saúde****Republica-se por incorreção - Processo Seletivo nº 008/Secretaria Municipal de Saúde/2022****Retificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022 de 06 de setembro de 2022****A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna publica a Retificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022, publicado em 06 de setembro de 2022 que passar a ter redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens e subitens do referido processo.**

Onde se lê:

**I – Enfermeiro(a) Auditor(a)**

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro(a) Auditor(a)	Ensino superior completo em enfermagem, com título de especialista em auditoria e registro no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	01	20 horas	R\$ 3.084,10

Leia-se:

**I – Enfermeiro(a) Auditor(a)**

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro(a) Auditor(a)	Ensino superior completo em enfermagem, com título de especialista em auditoria e registro no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	01	20 horas	R\$ 2.451,88

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8524/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 8524/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, menor preço por item, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde

**Empresa Vencedora:** C. C. M. REZENDE LTDA

**CNPJ:** 44.106.491/0001-25

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 37.206,00 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais).

**Empresa Vencedora:** ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

**CNPJ:** 22.495.249/0001-58

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

**Empresa Vencedora:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

**CNPJ:** 05.155.405/0001-12

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Valor global Homologado de R\$ 71.536,00 (setenta um mil, quinhentos e trinta seis reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 06 de setembro de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022****PROCESSO Nº 8739/2022**

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,*

*COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)*

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a aquisição de Material Permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao convênio N. 30970/2021, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e a Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de Realização:** 21 de setembro de 2022.

**Horário:** 08h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão - MS, 06 de setembro de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1566/2022**

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 426,00

(QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 256/2022

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ELITA OLIVEIRA MORAES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 1.112,40 (UM MIL, CENTO E

DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1478/2022

**PROCESSO Nº** 6822/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – GLECIA ALVES BARBOSA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER S NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 207,78 (DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.0101

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2021

**DATA DO EMPENHO:** 18/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1568/2022

**PROCESSO Nº** 7237/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS OU REFORMAS DE SUAS SECRETARIA.

**VALOR:** 444,40

(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.25.0101

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1554/2022

**PROCESSO Nº** 6790/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CASA DO ATLETA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 2.675,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.14.0101

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2021

**DATA DO EMPENHO:** 30/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 246/2022****PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.631,70 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 189.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 25/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 239/2022****PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.695,40 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 189.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 254/2022****PROCESSO Nº** 8626/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – M F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 53,08 (CINQUENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 260/2022****PROCESSO Nº** 8626/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – AFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.951,90 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 257/2022****PROCESSO Nº** 8626/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 669,92 (SEISCENTOS E

SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 259/2022

**PROCESSO N°** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – L.P.G CARLOS ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 1.320,00 (UM MIL,

TREZENTOS E VINTE REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1426/2022

**PROCESSO N°** 8712/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 164,60 (CENTO E

SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2022

**DATA DO EMPENHO:** 10/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1516/2022

**PROCESSO N°** 7639/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SANDRA MEIRA DIAS PIMENTA 50189549149

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRAFICO E VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 356,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.122.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.63.0101

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2022

**DATA DO EMPENHO:** 24/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 258/2022

**PROCESSO N°** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** 737,70 (SETECENTOS E

TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 252/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 108,30 9CENTO E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 253/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 251/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 257,10 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 132.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1563/2022****PROCESSO Nº** 8626/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – ELITA OLIVEIRA MORAES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. **VALOR:** 70,45 (SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1564/2022****PROCESSO Nº** 8626/2022



**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – LEMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EIRELI  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. **VALOR:** 164,50 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1565/2022

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. **VALOR:** 324,45 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### Gerência de Convênios

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 9242/2022

**Objeto:** O presente Termo de Fomento, decorrente inexigibilidade fundamentada no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para pagamento de despesas na realização do 3º. Aniversário e reinauguração do Templo dos Milagres, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro na sede da igreja, conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexado ao Processo supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), repassado em parcela única.

**Vigência :** O presente instrumento terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 755-100-2150-13.399.0005-3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal nº. 490/2022.

**Assinaram o Termo :** Juvenal Consolaro e Pastor Jan Carlos Irusta .

**Data da assinatura do Termo de Fomento :** 06 de setembro de 2022.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento, decorrente inexigibilidade fundamentada no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para pagamento de despesas na realização do 3º. Aniversário e reinauguração do Templo dos Milagres, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro na sede da igreja, conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexado ao Processo supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), repassado em parcela única.

**Vigência :** O presente instrumento terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 755-100-2150-13.399.0005-3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal nº. 490/2022.

**Assinaram o Termo :** Juvenal Consolaro e Pastor Jan Carlos Irusta .

**Data da assinatura do Termo de Fomento :** 06 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 255/2022

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – START SHOP COSTA RICA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 568,00 (QUINHENTOS E

SESENTA E OITO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 192.04.001.08.244.0011.2042

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.0229**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1500/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 27,24 (VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 23/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1492/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 509,34(QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1542/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.476,5 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1419/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 290,24 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1415/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 477,91 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 09/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1462/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 654,59 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 16/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1491/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.585,26 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1460/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 463,54 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 16/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1489/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 2.766,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E

SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 22/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1499/2022

**PROCESSO Nº** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 286,29 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E

VINTE E NOVE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 23/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 7231/2021.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GOMES AZEVEDO LTDA – EPP.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é:

ALTERAR a Cláusula primeira – Do objeto, de acordo com a justificativa técnica 16/2022.

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 87/2021, por 01 (um) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2022 a 05/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E ERSON GOMES DE AZEVEDO PELA CONTRADADA

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2021

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1470/2022

**PROCESSO Nº** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 2.706,68 (DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E

SESENTA E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 17/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1537/2022

**PROCESSO Nº** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 2.348,88 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E

OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1538/2022****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS

ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E

TURISMO.

REAIS.)

**VALOR:** 111,00 (CENTO E ONZE**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1545/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DEZ CENTAVOS.)

**VALOR:** 342,10 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2022 PREGÃO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 2044/2021****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é:

1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 35/2022, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/08/2022 a 25/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GLEYDSON PINTO MACHADO**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1543/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.)

**VALOR:** 484,33 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1541/2022****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

**VALOR:** 192,45 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E



**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1536/2022

**PROCESSO Nº** 7817/2021  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 577,35 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1498/2022

**PROCESSO Nº** 8228/2022  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 23/08/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1540/2022

**PROCESSO Nº** 8228/2022  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 51,15 (CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1539/2022

**PROCESSO Nº** 8228/2022  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 163,50 (CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.122.0005.2146  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0101  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2022  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues



**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1567/2022****PROCESSO Nº** 7320/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – DIONNE HENRIQUE SOUZA BARBOSA MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO. **VALOR:** 139,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/08/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**LEI Nº 491, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.174.509/0001-00, para a realização, nos dias 21 a 24 de setembro de 2022, do Rodeio *Fest* Figueirão .

**Art. 2º.** O Termo de Fomento será realizado no valor de R\$ 304.729,09 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos), pagos em parcela única.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Figueirão, 06 de setembro de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022****"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.**DECRETA:****Art. 1º** - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, nos projetos/atividade já existente:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS**

25.752.001- CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

2.079- Manutenção da Rede de Iluminação Pública -COSIP

117000 – Contribuição para Custeio dos serviços de Iluminação Pública - COSIP.

44.90.52.00– Equipamento e Material Permanente

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna- MS, 06 de setembro de 2.022**Jair Scapini****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 504/2022 Em, 06 de Setembro de 2022.****"DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DA LICENÇA DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** Interromper, a licença para trato de interesse particular da servidora **ROZINEIDE GOMES DE LIMA**, matrícula 1744-1 do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II, Padrão II, Nível A1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 409/2022, de 29 de Junho de 2022.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2022.**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 505 /2022 Em, 06 de Setembro de 2022.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

**RESOLVE:****ART. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo de 2022, os Professores abaixo relacionados :ESCOLA BASILIO BARBOSA**Sueli Alves Vicente** - Matrícula 1893-2, Pós-Graduada – 24 horas aulas semanais – turno Matutino – Professora Regente no 1º Ano "E" – Matutino, em substituição a Professora Eloir Quintana Soares, pelo período de 29/08/2022 a 29/11/2022.ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CANDINHA**Sandra Regina Campara Corrêa** – Matrícula 1148 –17, para exercer a função de Professora Regente, 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Turno matutino, em substituição a professora Fátima Aparecida Claudino Sotolani Pradebom, pelo período de 13/09/2022 a 19/10/2022.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 506/2022 Em, 06 de Setembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DA LICENÇA DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** Interromper, a licença para trato de interesse particular do servidor **BRUNO ROBERTO LUCENA**, matrícula 1738-1 do cargo de Professor de História, Padrão I, Nível A, lotado na Escola Municipal Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 280/2022, de 20 de Julho de 2021.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 507 /2022 Em, 06 de Setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR BRUNO ROBERTO LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Promoção Vertical ao servidor **BRUNO ROBERTO LUCENA**, Matrícula 1738-1, Professor de História, Classe **PI** para a Classe **PIII**, em conformidade com o artigo 17 a 21 da Lei Complementar n.º 042/2011 de 03 de Janeiro de 2.011, em virtude do mesmo ter concluído o curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico “História”**.**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 508/2022 Em, 06 de Setembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 15(quinze) dias pelo período de (26/08/2022 a 09/09/2022) a servidora **GISLAINE DE MACEDO SOUZA**, matrícula 1977-1, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2022 .*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 509/2022 Em, 06 de Setembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 30/08/2022 a 27/12/2022, à servidora **ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA**, matrícula 1819-1, do cargo de Assessor Especial, DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.**Art. 2º** Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 28/12/2022 a 25/02/2023, conforme art. 24 da LC 107/2020.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2022.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 148 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1308***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>74.000,00</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	311	04.122.0201.2047.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	361	04.122.0301.2053.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	524	04.122.1001.2076.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestr	8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	747	25.752.1001.2079.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 17
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	397	04.122.0301.2060.0000	Gestão de Apoio as Atividades Administrativas do Municipio	-24.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

**DECRETO N° 148 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1308**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
548	25.752.1001.2079.0000		Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP	-50.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 17
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )****-74.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0163/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0067/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Motocicletas/ Ciclomotor, novas, Zero Quilômetro, fabricação e modelo ano 2022 ou posterior, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme características e especificações detalhadas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Vencedor(es): NEGRELI OLIVEIRA E HASEGAWA LTDA (CNPJ 43.609.139/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais);

Iguatemi/MS, 5 de setembro de 2022.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 5 de setembro de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS****Termo de Rescisão Contratual****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****REFERÊNCIA:**

Contrato administrativo nº 034/2021[1].

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, E O SENHOR WILBOR JHONNY DE MATTOS LOPES, CONTRATADO TEMPORÁRIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE: MÉDICO VETERINÁRIO.**

O **Município de Iguatemi**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.318/0001-61, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Bairro Centro, na cidade de Iguatemi/MS, CEP 79960-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG 3.738.903, expedida pela IFP/RJ, devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº 088.930.041-00, a seguir denominada apenas como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o senhor **WILBOR JHONNY DE MATTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da CI/ RG 001.147.187, expedida pela SSP/MS e do CPF 010.167.321-39, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, nº 513, Centro, no município de Iguatemi/MS, CEP 79.960-000, a seguir denominado apenas como **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 034/2021 e em observância às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 1384, de 04 de junho de 2007, com suas respectivas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 034/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é a rescisão do contrato administrativo nº 034/2021, por conveniência administrativa do poder público municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O contrato será rescindido, de acordo com o §2º, do art. 11, da Lei Municipal nº 1384/07, assim como diante da previsão constante da cláusula nona, do já citado contrato administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**3.1.** Por força do presente termo, a Administração Pública Municipal rescinde o contrato, estabelecendo a data de 18/08/2022 para término da vigência contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

**4.1.** A Administração Pública Municipal tem conhecimento de que a extinção do contrato, por iniciativa de entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber, referente ao restante do contrato, conforme o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 1384/2007.

**4.2.** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato administrativo citado alhures, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) ou diário equivalente a imprensa oficial adotada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**6.1.** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Iguatemi/MS para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Iguatemi, 18 de Agosto de 2022.

---

**Lídio Ledesma**

Prefeito Municipal

---

**Wilbor Jhonny De Mattos Lopes**

Contratado

Testemunhas:

- 
1. – **Edson Barbosa De Souza**
  2. **CPF: 465.694.131-04**

- 
2. – **Jose Roberto Barros**  
**CPF: 834.709.211-72**

[1] Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Médico Veterinário para atender o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o município de Iguatemi e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**CONTABILIDADE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2023**

Atendendo ao que dispõe o artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 101/2000, bem como ao Princípio da Publicidade previsto no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, através de seu representante legal, o Prefeito Lídio Ledesma, torna público para conhecimento dos interessados a convocação da sociedade civil para participar da **Audiência Pública** que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, nesta cidade, **às 9h do dia 23 de setembro de 2022**, com a finalidade de discutir e apresentar o **Projeto de Lei Orçamentária** para o exercício de 2023.

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

**Prefeitura de Iguatemi****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, através de seu representante legal, o **Prefeito Lídio Ledesma**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **convocação** da sociedade civil para participar da **Audiência Pública** que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, nesta cidade, **às 10h do dia 29 de setembro de 2022**, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2022, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Iguatemi-MS, 06 de setembro de 2022.

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**Portaria nº. 251/2022**

**PORTARIA Nº 251/2022**

**“CONCEDE A SERVIDORA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder, a contar de 1º de setembro de 2022, a servidora abaixo relacionada, gratificação de função, atribuindo-lhe o percentual indicado, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

Nome	Cargo	Função/ Símbolo	Gratificação
Helena Fatima Lopes Fernandes	Agente Municipal de trânsito	Chefe de Departamento I – FG1	30%

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LÍDIO LEDESMA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**Portaria nº. 252/2022**

**PORTARIA Nº 252/2022**

**“REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Revogar a pedido, licença concedida à servidora **Sonia Maria Trevizan**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Séries Iniciais 1º ao 5º ano**, pelo período de 90 (um) ano, com início em 22 de agosto de 2022 e término em 21 de novembro de 2022, pela perda do objeto, conforme requerimento e cópia da Certidão de Óbito, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021, devendo o requerente se apresentar para o retorno ao trabalho no dia 05 de setembro de 2022.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria 243/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de agosto de 2022, página 210, Edição nº 3150.

**Onde se lê:**

Aquisição de materiais utilizados em acabamentos de sepultura para serem utilizados no cemitério municipal, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Obras.

**Leia-se:**

Serviço de instalação com fornecimento de materiais utilizados em acabamentos de sepultura para serem utilizados no cemitério municipal, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Obras.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

## DECRETO Nº 2039 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.205.009,55 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>50.009,55</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	59	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	11.048,35
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	81	28.846.0000.2016.0000	Contribuições ao PASEP	350.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	73	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	371,94
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	74	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	10.911,22
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	75	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	416,32
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	720	08.122.0300.1124.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	401.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## DECRETO Nº 2039 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	676	08.244.1011.2031.0000	Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)	1.018,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 29	
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	401	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econ	251,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	451	18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	991,82	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	471	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	
		3.3.42.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	665	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 02	
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	523	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	400.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**750.000,00**

Fontes de Recurso

1 00

350.000,00

## DECRETO Nº 2039 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376

1 14 400.000,00

**Superávit Financeiro:****405.000,00**

Fontes de Recurso		
2	00	401.300,00
2	02	3.700,00

**Anulação:**

02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA			
	20	02.122.0300.2089.0000	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica		-11.048,35	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	675	08.244.1011.2031.0000	Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)		-1.018,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2 29
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A			
	398	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econôn		-251,40	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	453	18.452.1001.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano		-991,82	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	474	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		-25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA			
	595	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contigencia		-11.699,48	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**DECRETO Nº 2039 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2376****Anulação ( - )****-50.009,55**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

TAIS AMARAL SIQUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
000.633.211-06

IGUATEMI, 12 de julho de 2022

---

JONAS FERREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC: 013796/O/MS

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ

Administração

## DECRETO Nº 1.632, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o feriado nacional de 07 de setembro (Independência da República), e o feriado municipal de 08 de setembro (Padroeira do Município – Lei n.º 296/2020), bem como, a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorá no dia 09 de setembro de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais .

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

## Administração

## CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 Edital n.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Japorá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 089/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

**ONDE SE LÊ:****Tabela 3.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Cirurgião Dentista	20 h	03 + CR	*	***	1.587,30	R\$ 80,00	Ensino superior em odontologia**

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CIRURGIÃO DENTISTA**

Proceder ao atendimento odontológico preventivo aos servidores; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal; executar outras tarefas afins.

**LEIA-SE:****Tabela 3.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Odontólogo	40 h	03 + CR	*	***	3.850,00	R\$ 80,00	Ensino superior em odontologia**

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**ODONTÓLOGO**

realizar atendimento de forma integral à saúde do indivíduo, da família e comunidade, no domicílio, no ambulatório

e em hospitais; identificar as condições de risco para a saúde do indivíduo e da comunidade: integrar-se com outros níveis de atenção à saúde no Município de Japorã, buscando maior resolutividade na atenção à saúde; participar de atividades de educação em serviço, desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar planejamento local e execução de outras tarefas específicas à função do cargo além de prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades da boca, dentes e maxilares, realizando procedimentos conservadores, restauradores, cirúrgicos, tratamento de traumatismos dentários, emitir pareceres e atestados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 06 de setembro de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito de Japorã - MS

**CARLOS ALBERTO FURLANETTO**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos  
da Prefeitura Municipal de Japorã - MS

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

### Administração

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 059, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria o cargo que especifica, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, II, III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 003/93, o cargo de **ODONTÓLOGO**, com 05 (cinco) vagas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cujos requisitos de assunção ao cargo são a formação superior completa no curso de odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia.

§ 1º - O cargo será identificado pelo símbolo "TNS-17" na tabela 1 do Grupo Operacional 2 - Técnico de Nível Superior - anexa à Lei Complementar n.º 003/93, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e terá remuneração equivalente ao nível XII, da tabela VIII, do anexo IX, da Lei Complementar n.º 003/93.

§ 2º - São atribuições do cargo de ODONTÓLOGO:

I - realizar atendimento de forma integral à saúde do indivíduo, da família e comunidade, no domicílio, no ambulatório e em hospitais;

II - identificar as condições de risco para a saúde do indivíduo e da comunidade;

III - integrar-se com outros níveis de atenção à saúde no Município de Japorã, buscando maior resolutividade na atenção à saúde;

IV - participar de atividades de educação em serviço, desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - realizar planejamento local e execução de outras tarefas específicas à função do cargo além de prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades da boca, dentes e maxilares, realizando procedimentos conservadores, restauradores, cirúrgicos, tratamento de traumatismos dentários, emitir pareceres e atestados.

§ 3º - Os servidores ocupantes do cargo de ODONTÓLOGO terão lotação privativa em unidades de saúde integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com decisão do seu titular, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão do cargo criado pela presente Lei na tabela 1 do Grupo Operacional 2 - Técnico de Nível Superior, símbolo TNS- anexa à Lei Complementar n.º 003/93.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Processo Licitatório nº 076/2022

Pregão Presencial nº 019/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.703.762/0001-17, PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI, CNPJ: 02.478.270/0001-38, DANIEL DOMINGOS JUNIOR MEI, CNPJ: 21.994.054/0001-90, FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.400.309/0001-53.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Japorã, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 196.806,61 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos).

Data da Assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e RILDO AP. MARTINS - Secretário de Saúde, JANETE GOBE COSTA RODRIGUES - Secretária de Assistência Social pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas, MARCOS ROGERIO MOREIRA DIAS, PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, DANIEL DOMINGOS JUNIOR E FELIPE DOURADO DA SILVA.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## LICITAÇÃO

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Processo Licitatório nº 075/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

Partes: SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS:

LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.703.762/0001-17, PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI, CNPJ: 02.478.270/0001-38, ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA MEI, CNPJ: 31.788.699/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e multimídia, a serem utilizados nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 58.329,94 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – Secretária de Educação, pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas, MARCOS ROGERIO MOREIRA DIAS, PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA E EDUARDO GIACOPINI POGLIESE.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## Licitacao

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

DISPENSA Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e confecções em geral, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDOS: A INCENDIARIA - TECIDOS, CONFECÇÕES E AVIAMENTOS, CNPJ nº 33.764.739/0001-29, com o valor total de R\$ 20.490,95 (vinte mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos); e DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 26.289.337/0001-54, com o valor total de R\$ 12.767,00 (doze mil e setecentos e sessenta e sete reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 33.257,95 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 06 de setembro de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

## Licitacao

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014),

COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO LOCAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes e demais produtos de origem animal a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 23/09/2022 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 06 de setembro de 2022.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE AGOSTO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00115/22

Processo Licitatório nº: 000047/21 Ata nº: 0013/21

Pregão nº: 0025/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES E

SPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:131

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 04/08/2022

Total: R\$1.120,92

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00116/22

Processo Licitatório nº: 000005/22 Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:143

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Data: 15/08/2022

Total: R\$22.758,20

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00117/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:131

Fornecedor: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Data: 16/08/2022

Total: R\$9.557,78

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00119/22

Processo Licitatório nº: 000047/21

Ata nº: 0013/21

Pregão nº: 0025/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES E

SPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:131

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 22/08/2022

Total: R\$2.821,04

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00123/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:131

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 24/08/2022

Total: R\$5.932,98

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00124/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA,

## COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

## O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha: 143

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 24/08/2022

Total: R\$956,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00127/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

## O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 143

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/08/2022

Total: R\$1.977,62

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00128/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

## O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 151

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/08/2022

Total: R\$1.430,05

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00129/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N



## O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 131

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$1.827,62

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00130/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

## O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 143

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$4.284,73

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00179/22

Processo Licitatório nº: 000032/22

Ata nº: 0007/22

Pregão nº: 0008/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

## ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 221

Fornecedor: ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 00411371169

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 01/08/2022

Total: R\$294,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00189/22

Processo Licitatório nº: 000032/22

Ata nº: 0007/22

Pregão nº: 0008/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

## ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 221

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 12/08/2022

Total: R\$496,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00195/22

Processo Licitatório nº: 000085/21

Ata nº: 0001/22

Pregão nº: 0040/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZAD

OS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNC

IA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:243

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/08/2022

Total: R\$170,88

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00196/22

Processo Licitatório nº: 000085/21

Ata nº: 0001/22

Pregão nº: 0040/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZAD

OS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNC

IA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:232

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/08/2022

Total: R\$162,88

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00197/22

Processo Licitatório nº: 000085/21

Ata nº: 0001/22

Pregão nº: 0040/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZAD

OS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNC

IA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2079.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:265

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 26/08/2022

Total: R\$31,77

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00505/22

Processo Licitatório nº: 000001/22

Ata nº: 0002/22

Pregão nº: 1 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANT

IDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 370

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 01/08/2022

Total: R\$2.114,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00506/22

Processo Licitatório nº: 000001/22

Ata nº: 0002/22

Pregão nº: 1 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANT

IDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 370

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 01/08/2022

Total: R\$2.019,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00537/22

Processo Licitatório nº: 000085/21

Ata nº: 0001/22

Pregão nº: 0040/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZAD

OS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNC

IA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha: 404

Fornecedor: G DOS SANTOS NOGUEIRA

CNPJ: 38.339.253/0001-67

Data: 09/08/2022

Total: R\$2.834,78

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00539/22

Processo Licitatório nº: 000054/21

Ata nº: 0014/2021

Pregão nº: 0028/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS E JAQUETAS A SEREM UTILI

ZADAS NA UNIFORMIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS E NAS CAMPANHAS

REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.23 Ficha: 404

Fornecedor: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

CNPJ: 15.148.472/0001-63

Data: 09/08/2022

Total: R\$1.960,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00552/22

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata nº: 0013/22

Pregão nº: 0015/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:298

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 11/08/2022

Total: R\$7.857,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00553/22

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata nº: 0013/22

Pregão nº: 0015/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:439

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 11/08/2022

Total: R\$22.620,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00554/22

Processo Licitatório nº: 000066/22 Ata nº: 0013/22

Pregão nº: 0015/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:298

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 11/08/2022

Total: R\$12.440,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00574/22

Processo Licitatório nº: 000047/21 Ata nº: 0013/21

Pregão nº: 0025/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES E

SPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.26 Ficha: 404

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 24/08/2022

Total: R\$3.082,51

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00581/22

Processo Licitatório nº: 000066/22

Ata nº: 0013/22

Pregão nº: 0015/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 164

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 29.907.666/0001-00

Data: 16/08/2022

Total: R\$40.353,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00582/22

Processo Licitatório nº: 000066/22

Ata nº: 0013/22

Pregão nº: 0015/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 164

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 29.907.666/0001-00

Data: 24/08/2022

Total: R\$13.620,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00584/22

Processo Licitatório nº: 000066/22

Ata nº: 0013/22

Pregão nº: 0015/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARM

ÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 404

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 24/08/2022

Total: R\$19.426,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00589/22

Processo Licitatório nº: 000074/22 Ata nº: 0015/22

Pregão nº: 0017/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, PARA ATENDI

MENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:439

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Data: 25/08/2022

Total: R\$39.711,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00590/22

Processo Licitatório nº: 000074/22 Ata nº: 0015/22

Pregão nº: 0017/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, PARA ATENDI

MENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:404

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 25/08/2022

Total: R\$23.850,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00609/22

Processo Licitatório nº: 000048/21 Ata nº: 0012/21

Pregão nº: 26 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IN

METRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:404

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 26/08/2022

Total: R\$29.285,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00614/22

Processo Licitatório nº: 000054/21 Ata nº: 0014/2021

Pregão nº: 0028/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS E JAQUETAS A SEREM UTILI

ZADAS NA UNIFORMIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS E NAS



## CAMPANHAS

REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2029.0000 - 3.3.90.30.23 Ficha: 415

Fornecedor: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

CNPJ: 15.148.472/0001-63

Data: 31/08/2022

Total: R\$4.984,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00615/22

Processo Licitatório nº: 000054/21

Ata nº: 0014/2021

Pregão nº: 0028/21 Ano: 2021

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS E JAQUETAS A SEREM UTILI

ZADAS NA UNIFORMIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS E NAS CAMPANHAS

REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2036.0000 - 3.3.90.30.23 Ficha: 187

Fornecedor: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

CNPJ: 15.148.472/0001-63

Data: 31/08/2022

Total: R\$560,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01320/22

Processo Licitatório nº: 000056/21

Ata nº: 0015/2021

Pregão nº: 0029/21 Ano: 2021

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIG

## ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 55

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 01/08/2022

Total: R\$266,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01322/22

Processo Licitatório nº: 000032/22

Ata nº: 0007/22

Pregão nº: 0008/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

## ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 104

Fornecedor: ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 00411371169

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 01/08/2022

Total: R\$1.554,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01323/22

Processo Licitatório nº: 000032/22

Ata nº: 0007/22

Pregão nº: 0008/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 00411371169

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 01/08/2022

Total: R\$364,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01324/22

Processo Licitatório nº: 000056/21

Ata nº: 0015/2021

Pregão nº: 0029/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:55

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 01/08/2022

Total: R\$910,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01325/22

Processo Licitatório nº: 000056/21

Ata nº: 0015/2021

Pregão nº: 0029/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:113

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 01/08/2022

Total: R\$1.146,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01345/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:53

Fornecedor: GUILHERME HENRIQUES MARTINS 06441941112

CNPJ: 44.680.705/0001-72

Data: 02/08/2022

Total: R\$8.522,24

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01346/22

Processo Licitatório nº: 000011/22 Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:53

Fornecedor: JAPORA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 18.827.471/0001-33

Data: 02/08/2022

Total: R\$4.590,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01347/22

Processo Licitatório nº: 000011/22 Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:53

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 02/08/2022

Total: R\$10.132,91

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01349/22

Processo Licitatório nº: 000011/22 Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:52

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 02/08/2022

Total: R\$6.431,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01350/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:53

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 02/08/2022

Total: R\$9.870,16

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01351/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:53

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 02/08/2022

Total: R\$7.294,98

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01352/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:52

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 02/08/2022

Total: R\$4.219,51

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01353/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha: 52

Fornecedor: CICERO FERREIRA DOS SANTOS 23105232168

CNPJ: 27.550.477/0001-05

Data: 02/08/2022

Total: R\$4.360,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01354/22

Processo Licitatório nº: 000047/22 Ata nº: 0010/22

Pregão nº: 0008/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha: 53

Fornecedor: MARCIO DA SILVA RODRIGUES 22879148898

CNPJ: 32.370.359/0001-47

Data: 02/08/2022

Total: R\$9.057,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01365/22

Processo Licitatório nº: 000056/21 Ata nº: 0015/2021

Pregão nº: 0029/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 113

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 04/08/2022

Total: R\$2.141,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01366/22

Processo Licitatório nº: 000056/21 Ata nº: 0015/2021

Pregão nº: 0029/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 98

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 04/08/2022

Total: R\$1.145,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01369/22

Processo Licitatório nº: 000056/21 Ata nº: 0015/2021

Pregão nº: 0029/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FR

OTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:55

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 04/08/2022

Total: R\$2.294,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01373/22

Processo Licitatório nº: 000047/21

Ata nº: 0013/21

Pregão nº: 0025/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES E

SPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. DESENV. ECONOMICO E TURISMO

Dotação Orçamentária 04.121.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.26 Ficha:44

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 04/08/2022

Total: R\$30.487,39

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01380/22

Processo Licitatório nº: 000043/21

Ata nº: 0008/21

Pregão nº: 0021/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER

VIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM E SEM OPERADOR, NO REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA MANUTE

NÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS, CONFORM

E CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.12 Ficha:113

Fornecedor: DAMARIS KINTOPP SAMPAIO MEI (07294396906)

CNPJ: 24.779.619/0001-04

Data: 01/08/2022

Total: R\$66.624,70

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01406/22

Processo Licitatório nº: 000032/22

Ata nº: 0007/22

Pregão nº: 0008/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha: 104

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 09/08/2022

Total: R\$2.880,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01408/22

Processo Licitatório nº: 000011/22 Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha: 52

Fornecedor: MARIA A. ROCHA SILVA

CNPJ: 19.755.491/0001-09

Data: 02/08/2022

Total: R\$66.628,51

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01409/22

Processo Licitatório nº: 000011/22 Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha: 51

Fornecedor: MARIA A. ROCHA SILVA

CNPJ: 19.755.491/0001-09

Data: 02/08/2022

Total: R\$39.741,64

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01421/22

Processo Licitatório nº: 000011/22 Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha: 52

Fornecedor: HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.249.509/0001-69

Data: 02/08/2022

Total: R\$7.034,04

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01434/22

Processo Licitatório nº: 000005/22 Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:54

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Data: 15/08/2022

Total: R\$167,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01435/22

Processo Licitatório nº: 000085/21

Ata nº: 0001/22

Pregão nº: 0040/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZAD

OS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNC

IA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária04.122.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:211

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 16/08/2022

Total: R\$476,80

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01440/22

Processo Licitatório nº: 000005/22

Ata nº: 0003/2022

Pregão nº: 0002/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRET

ARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:62

Fornecedor: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Data: 16/08/2022

Total: R\$3.069,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01441/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E

## EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:53

Fornecedor: DIRCEU CASTRO FREIRE

CNPJ: 19.708.036/0001-52

Data: 12/08/2022

Total: R\$33.359,04

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01442/22

Processo Licitatório nº: 000011/22

Ata nº: 0004/22

Pregão nº: 0003/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATEN

DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2010.0000 - 3.3.90.39.32 Ficha:52

Fornecedor: DIRCEU CASTRO FREIRE

CNPJ: 19.708.036/0001-52

Data: 12/08/2022

Total: R\$23.629,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01479/22

Processo Licitatório nº: 000042/22

Ata nº: 0009/22

Pregão nº: 0010/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS S

ERVIÇOS AFINS, PARA A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.17 Ficha:113

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

CNPJ: 36.484.524/0001-42

Data: 24/08/2022

Total: R\$2.823,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01480/22

Processo Licitatório nº: 000085/21

Ata nº: 0001/22

Pregão nº: 0040/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZAD

OS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNC

IA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:62

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 24/08/2022

Total: R\$9.669,30

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01491/22

Processo Licitatório nº: 000048/22 Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:62

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/08/2022

Total: R\$3.876,87

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01492/22

Processo Licitatório nº: 000048/22 Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:67

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/08/2022

Total: R\$15.165,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01493/22

Processo Licitatório nº: 000048/22 Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:72

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/08/2022

Total: R\$5.271,65

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01499/22

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata nº: 0014/22

Pregão nº: 0016/22 Ano:2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:67

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/08/2022

Total: R\$19.527,75

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01500/22

Processo Licitatório nº: 000073/22

Ata nº: 0014/22

Pregão nº: 0016/22 Ano:2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:72

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/08/2022

Total: R\$10.699,55

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01501/22

Processo Licitatório nº: 000048/22

Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:62

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/08/2022

Total: R\$7.863,14

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01504/22

Processo Licitatório nº: 000048/22

Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:67

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/08/2022

Total: R\$12.567,93

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01507/22

Processo Licitatório nº: 000073/22

Ata nº: 0014/22

Pregão nº: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:67

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/08/2022

Total: R\$14.185,17

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01508/22

Processo Licitatório nº: 000073/22

Ata nº: 0014/22

Pregão nº: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:72

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/08/2022

Total: R\$9.200,70

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01510/22

Processo Licitatório nº: 000048/22

Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:62

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$6.053,29

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01511/22



Processo Licitatório nº: 000048/22 Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:67

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$24.948,87

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01512/22

Processo Licitatório nº: 000048/22 Ata nº: 0011/22

Pregão nº: 0011/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MU

NICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:72

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$11.323,15

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01513/22

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata nº: 0014/22

Pregão nº: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

ONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:67

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$27.121,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01514/22

Processo Licitatório nº: 000073/22 Ata nº: 0014/22

Pregão nº: 0016/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA

L, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME C

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 72

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/08/2022

Total: R\$16.756,64

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01523/22

Processo Licitatório nº: 000042/22

Ata nº: 0009/22

Pregão nº: 0010/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS S

ERVIÇOS AFINS, PARA A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 113

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 31/08/2022

Total: R\$7.173,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01525/22

Processo Licitatório nº: 000042/22

Ata nº: 0009/22

Pregão nº: 0010/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS S

ERVIÇOS AFINS, PARA A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 113

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 31/08/2022

Total: R\$7.781,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01526/22

Processo Licitatório nº: 000042/22

Ata nº: 0009/22

Pregão nº: 0010/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS S

ERVIÇOS AFINS, PARA A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha: 113

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 31/08/2022

Total: R\$6.885,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01527/22

Processo Licitatório nº: 000042/22

Ata nº: 0009/22

Pregão nº: 0010/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS S

ERVIÇOS AFINS, PARA A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:90

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 31/08/2022

Total: R\$3.635,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01528/22

Processo Licitatório nº: 000042/22

Ata nº: 0009/22

Pregão nº: 0010/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS S

ERVIÇOS AFINS, PARA A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:113

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 31/08/2022

Total: R\$2.757,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

## DECRETO Nº 1618 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$97.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>97.000,00</b>
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	439	10.301.0006.2088.0000	PSF - ESTADO	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 001	outros	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	220	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	221	08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	240	08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	246	08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS	6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	256	08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - BOLSA FAMÍLIA	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**DECRETO Nº 1618 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321**

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	440		10.301.0006.2088.0000	PSF - ESTADO		-60.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 001	outros				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	191		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS		-1.127,00		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	192		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS		-4.328,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	193		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS		-9.545,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	195		08.482.0013.2020.0000	HABITAÇÃO PARA TODOS		-3.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	219		08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL		-4.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	231		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS		-3.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

## DECRETO Nº 1618 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	236		08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DO CRAS		-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	243		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS		-6.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	248		08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DO CREAS		-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	258		08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - BOLSA FAMÍLIA		-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação (-)****-97.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de agosto de 2022

---

 PAULO CESAR FRANJOTTI  
 PREFEITO MUNICIPAL



## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.155.491,16 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>610.957,19</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	17	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO, DESENV ECONOMICO E TURIS	
	31	04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	18.533,97
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 16
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	04	01	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO, DESENV ECONOMICO E TURIS		
	36	04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	32.957,19	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	44	04.121.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 17
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	64	12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER		
	78	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTI	10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
	84	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	85	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	86	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE				
	87	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO		20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	90	18.606.0014.1003.0000	AQUISIÇÃO MANUT DE VEÍCULOS EQUIPAM E MÁQUINAS		20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	96	20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		100.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	97	20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		40.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	105	15.452.0011.2015.0000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANO		15.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	106	15.452.0011.2015.0000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANO		25.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	113	15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		200.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 80		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				

## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	431	15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		8.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1 80		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	431	15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		146.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1 80		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	215	04.123.0002.2047.0000	Gestão dos Encargos e Setenças Judiciais		150.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	210	04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON		30.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	212	04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON		10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	213	04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON		150.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 146.000,00**

Fontes de Recurso		
1	80	146.000,00

**Superávit Financeiro: 398.533,97**

Fontes de Recurso		
1	00	180.000,00
1	16	18.533,97
1	80	200.000,00

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
11	04.122.0003.2002.0000		GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		-48.000,00	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
12	04.122.0003.2002.0000		GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		-563,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
13	04.122.0003.2002.0000		GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		-563,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
15	04.122.0003.2003.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-8.874,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
18	04.122.0003.2003.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-4.780,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
20	04.122.0003.2003.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-5.220,00	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	04	01	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO, DESENV ECONOMICO E						
	28		04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				-563,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	29		04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				-1.398,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	30		04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				-2.798,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	32		04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				-1.127,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	33		04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				-3.530,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	34		04.121.0009.1009.0000	INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				-1.406,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	37		04.121.0009.1010.0000	FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO					
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				-438,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	38		04.121.0009.1010.0000	FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				-1.398,00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			F.R. Grupo:	0	1 00
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

-----



## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	04	01	SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO, DESENV ECONOMICO E					
	39		04.121.0009.1010.0000 FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO	-1.127,00				
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	00
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	40		04.121.0009.1010.0000 FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO	-1.398,00				
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	1	00
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	41		04.121.0009.1010.0000 FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO	-1.127,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	00
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	42		04.121.0009.1010.0000 FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO	-1.127,00				
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	1	00
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	43		04.121.0009.1010.0000 FOMENTO AO TURISMO E ARTESANATO	-1.127,00				
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	00
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	45		04.121.0009.2048.0000 GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E	-30.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	17
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	51		12.361.0023.2010.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-230.000,00				
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	01
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	61		12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-9.184,00				
			3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		F.R. Grupo:	0	1	01
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh					

## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	62		12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-32.957,19	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	67		12.306.0022.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	72		12.306.0022.2017.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ- ESCOLA	-25.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER			
	74		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E	-35.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	77		13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E	-15.816,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN			
	88		18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	-5.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	98		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	101		20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	-13.436,00	
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

## DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
107	15.452.0011.2015.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
108	15.452.0011.2016.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL DE CONSUMO	-6.765,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
109	15.452.0011.2016.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO, AMPLIACÃO E RECUPERACÃO DO PATRIMÔNIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.255,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
112	15.452.0011.2019.0000	3.3.90.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00	F.R. Grupo:	0	1 80
	1	502 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos provenientes do FUNDERSUL				
116	15.452.0013.2072.0000	3.1.90.13.00	DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQUIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-15.980,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	17	00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
279	18.542.0014.2014.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-35.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
319	18.606.0014.2014.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-20.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação ( - )

**-610.957,19**

**DECRETO Nº 1619 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de agosto de 2022

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$827.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>307.000,00</b>
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
164	10.301.0006.2027.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0 1 02
171	10.301.0006.2028.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0 1 14
172	10.301.0006.2028.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0 1 14
180	10.301.0006.2034.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0 1 14
181	10.301.0006.2035.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	1	000 005	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS DA SAÚDE	F.R.: 0 1 14
182	10.301.0006.2035.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 0 1 14

-----

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.

## DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
282	10.301.0006.2036.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENT,	10.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
283	10.301.0006.2036.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENT,	1.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	14
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
374	10.301.0006.2084.0000	3.3.90.39.00	ACADEMIA	1.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
400	10.301.0006.2030.0000	3.1.90.11.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA	20.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
		039 005	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			APS - CAPITAÇÃO PONDERADA				
401	10.301.0006.2030.0000	3.1.90.13.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA	5.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	14
		039 005	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			APS - CAPITAÇÃO PONDERADA				
404	10.301.0006.2030.0000	3.3.90.30.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA	30.000,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14
		039 005	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			APS - CAPITAÇÃO PONDERADA				
406	10.301.0006.2082.0000	3.1.90.11.00	APS DESEMPENHO	10.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
		039 004	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			APS - DESEMPENHO				
415	10.301.0006.2029.0000	3.3.90.30.00	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	5.000,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14
		039 002	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			APS AÇÕES ESTRATEGICAS				

-----

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.



## DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	435	10.301.0006.2030.0000	APS CAPITAÇÃO PONDERADA	30.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	440	10.301.0006.2088.0000	PSF - ESTADO	400.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 001	outros			
	453	10.301.0006.2034.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	456	10.301.0006.2029.0000	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	9.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		048 000	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>520.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	1 31	520.000,00

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	165	10.301.0006.2027.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-36.119,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-----

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.

## DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
167	10.301.0006.2027.0000	3.3.90.46.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-2.723,00				
		1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	02	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
168	10.301.0006.2027.0000	3.3.90.48.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-25.031,00				
		1	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	02	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
169	10.301.0006.2027.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-1.127,00				
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
274	10.301.0006.2034.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-19.197,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
295	10.301.0006.2084.0000	3.1.90.11.00	ACADEMIA	-1.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14	
		039 007	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			ACADEMIA					
340	10.301.0006.2028.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRI	-1.000,00				
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	14	
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			Recursos que não se enquadram nos Detalh					
360	10.301.0006.2030.0000	3.3.90.30.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA	-10.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
		340 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-					
371	10.301.0006.2030.0000	3.3.90.36.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA	-10.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
		000 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			outros					

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.

## DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
390	10.301.0006.2030.0000	3.3.90.39.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA				-1.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
		340 006	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			PORTARIA Nº 2222/GM/MS DE 25/08/2020					
391	10.301.0006.2030.0000	3.3.90.30.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA				-989,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
		340 007	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			COVID-19 PORTARIA Nº 2994,29/10/2020					
393	10.301.0006.2086.0000	3.3.90.30.00	FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL				-18.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
		043 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			QUALIFAR - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO					
403	10.301.0006.2030.0000	3.3.90.36.00	APS CAPITAÇÃO PONDERADA				-5.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
		039 005	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			APS - CAPITAÇÃO PONDERADA					
409	10.301.0006.2082.0000	3.3.90.39.00	APS DESEMPENHO				-16.225,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14	
		039 004	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			APS - DESEMPENHO					
411	10.301.0006.2082.0000	3.3.90.30.00	APS DESEMPENHO				-5.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
		039 004	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			APS - DESEMPENHO					
413	10.301.0006.2029.0000	3.1.90.11.00	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS				-20.000,00	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14	
		039 002	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			APS AÇÕES ESTRATEGICAS					
418	10.301.0006.2029.0000	4.4.90.52.00	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS				-10.000,00	
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	14	
		039 002	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			APS AÇÕES ESTRATEGICAS					

-----

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.

## DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	420		10.301.0006.2090.0000	PROGRAMA DA INFORMATIZAÇÃO		-10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			039 006	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO				
	421		10.301.0006.2090.0000	PROGRAMA DA INFORMATIZAÇÃO		-9.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			039 006	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO				
	428		10.301.0006.2030.0000	APS CAPITAÇÃO PONDERADA		-8.289,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	429		10.301.0006.2030.0000	APS CAPITAÇÃO PONDERADA		-1.711,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			340 000	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação				
	430		10.301.0006.2030.0000	APS CAPITAÇÃO PONDERADA		-13.289,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	441		10.301.0006.2030.0000	APS CAPITAÇÃO PONDERADA		-1.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			039 005	APS - CAPITAÇÃO PONDERADA				
	462		10.301.0006.2030.0000	APS CAPITAÇÃO PONDERADA		-81.300,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			039 015	INCREMENTO PORTARIA 854 12/04/22				

**Anulação (-)****-307.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-----

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.

**DECRETO Nº 1620 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321**  
JAPORA, 01 de agosto de 2022

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR.  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 MAC - AÇÕES EM SAÚDE.

## DECRETO Nº 1621 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.321

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>100.000,00</b>
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB		
131	12.361.0025.2024.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB		
148	12.365.0025.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL



## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000047/21	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 25
Proc. Administrativo.. 0043	Nº Controle Ata.. 0013/21	Prazo de Validade..... 09/09/2022
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 100213 - P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

**Centro de Custo : 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. DESENV. ECONOMICO E TURISMO**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
187	002.006.049	CAIBRO 5X5 POR METRO	UN	Quantidade e	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00	120	R\$ 1.008,00	0	R\$ 0,00

**Total do Fornecedor: R\$ 0,00**

**Centro de Custo : 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1409	002.007.211	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 30CM LARGUR/-	M	Quantidade e	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00	40	R\$ 686,00	0	R\$ 0,00

**Total do Fornecedor: R\$ 0,00**

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000047/21	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 25
Proc. Administrativo.. 0043	Nº Controle Ata.. 0013/21	Prazo de Validade..... 09/09/2022
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 1600341: - WM ENGENHARIA LTDA**

**Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
788	001.002.057	KIT COMPLETO DE MONTAGEM DE PADRÃO 1.4 B -	UN	Quantidade e	2	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00	2	R\$ 3.580,00	0	R\$ 0,00
1187	001.002.044	POSTE DUPLO T 7 X 150 KGF	UN	Quantidade e	2	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00	2	R\$ 1.196,00	0	R\$ 0,00

**Total do Fornecedor: R\$ 0,00**



## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000047/21

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 25

Proc. Administrativo.. 0043

Nº Controle Ata.. 0013/21

Prazo de Validade..... 09/09/2022

**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

## Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
161	001.002.051	CABO PP 3 X 2,5 -CORFIO	M	Quantidade e	80	R\$ 7,30	R\$ 584,00	80	R\$ 584,00	0	R\$ 0,00
167	001.002.052	CABO PP 4X2,5 MM -CORFIO	M	Quantidade e	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80	60	R\$ 499,80	0	R\$ 0,00
822	001.002.030	LAMPADA 400 W LED -JAPI	UN	Quantidade e	20	R\$ 54,64	R\$ 1.092,80	20	R\$ 1.092,80	0	R\$ 0,00
829	001.002.031	LAMPADA LED 30W T 100 -JAPI	UN	Quantidade e	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00	40	R\$ 932,00	0	R\$ 0,00
836	001.002.032	LAMPADA LED 40W T120 -JAPI	UN	Quantidade e	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00	60	R\$ 1.536,00	0	R\$ 0,00
843	001.002.033	LAMPADA LED 50W T 140 -JAPI	UN	Quantidade e	40	R\$ 34,98	R\$ 1.399,20	40	R\$ 1.399,20	0	R\$ 0,00
850	021.001.036	LAMPADA LED PERA 15W 6500K -JAPI	UN	Quantidade e	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50	50	R\$ 417,50	0	R\$ 0,00
857	001.002.034	LAMPADA LED PERA 9W 3000K LUZ AMARELA BIV -JAPI	UN	Quantidade e	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00	20	R\$ 93,00	0	R\$ 0,00
864	032.001.647	LAMPADA MISTA 160W 110V -JAPI	UN	Quantidade e	60	R\$ 15,04	R\$ 902,40	60	R\$ 902,40	0	R\$ 0,00
871	001.002.035	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO 250W -OSRAM	UN	Quantidade e	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00	20	R\$ 422,00	0	R\$ 0,00
878	001.002.036	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W E 27 -PHILIPS	UN	Quantidade e	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00	20	R\$ 298,00	0	R\$ 0,00
906	001.002.037	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED -ELGIN	UN	Quantidade e	25	R\$ 16,70	R\$ 417,50	25	R\$ 417,50	0	R\$ 0,00

Total do Fornecedor: R\$ 0,00

## Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
827	001.002.030	LAMPADA 400 W LED -JAPI	UN	Quantidade e	2	R\$ 54,64	R\$ 109,28	2	R\$ 109,28	0	R\$ 0,00

Total do Fornecedor: R\$ 0,00

Fornecedor / Proponente : 1600542 - CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIP

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
342	032.002.048	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V -HIDRA	UN	Quantidade e	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	2	R\$ 76,00	0	R\$ 0,00

Total do Fornecedor: R\$ 0,00

Saldo Total: R\$ 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

**PORTARIA Nº. 522, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO, IDENTIFICADOS NO ANEXO ÚNICO, DESTA PORTARIA, APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/002/2022.**

**PORTARIA Nº. 522, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO, IDENTIFICADOS NO ANEXO ÚNICO, DESTA PORTARIA, APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/002/2022, HOMOLOGADOS PELOS EDITAIS Nº 029 E 058/2022.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, bem como, o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, os candidatos identificados no **Anexo Único, desta Portaria**, para ocuparem cargo público e exercerem função, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários à posse e ao exercício dos candidatos nomeados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 06 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 522/2022**

<b>NOME:</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>DATA DA POSSE</b>	<b>CLASSI- FICAÇÃO</b>
Luana Nogueira de Farias	Zelador(a)	C/A-N/I	26/08/2022	4º
Vilson José Claudino	Zelador(a)	C/A-N/I	22/08/2022	5º
Jeanie Chrisiele Santos	Zelador(a)	C/A-N/I	01/09/2022	6º
Daniel Amarilha Saucedo	Zelador(a)	C/A-N/I	01/09/2022	7º
Simone Aparecida Sorrilha da Silva	Zelador(a)	C/A-N/I	29/08/2022	9º
Andreia Lima da Silva	Zelador(a)	C/A-N/I	29/08/2022	10º
Jayne Barbosa J. da Cunha	Assistente Administrativo	C/E-N/I	01/09/2022	11º
Willian de Farias Cinturião	Auxiliar de Serviços Operacional	C/A-N/I	01/09/2022	4º
Reny Cleison Scariot da Silva	Auxiliar de Serviços Operacional	C/A-N/I	01/09/2022	5º
Luiz Henrique Santiago Candido	Auxiliar de Serviços Operacional	C/A-N/I	01/09/2022	8º
Jennifer Cristina Contes Escobar	Auxiliar de Serviços Operacional	C/A-N/I	26/08/2022	9º
Valquíria Souza	Auxiliar de Serviços Operacional	C/A-N/I	06/09/2022	10º
Mario Cesar de Souza Taveira	Coveiro	C/A-N/I	02/09/2022	1º
Humberto Luiz Vilela	Mecânico	C/A-N/I	26/08/2022	1º
Fernando Elias da Costa	Motorista Transporte Escolar, Cat.D	C/C-N/I	01/09/2022	1º
Radamés Ferreira da Rocha	Motorista Transporte Escolar, Cat.D	C/C-N/I	25/08/2022	3º
Valter Luiz Pereira Gonçalves	Motorista Transporte Escolar, Cat.D	C/C-N/I	01/09/2022	4º
Wendel Arthur da Costa Cavalari	Motorista Cat. D	C/C-N/I	23/08/2022	1º
Adalberto Blanco Machado	Motorista Cat. D	C/C-N/I	23/08/2022	2º
Bruna Dahke	Professor(a)	M20-N/I	01/09/2022	4º
Maicon Aparecido Matias Moreira	Operador de Maquina	C/C-N-I	06/09/2022	3º

Matéria enviada por D Sandim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL N. 02/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, em ordem alfabética, no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 de Engenheiro Civil do Município de Jardim.

**Componente Curricular: ENGENHEIRO CIVIL 40H**

ORDEM	CPF	NOME
1	***.733.861-**	DANIELI MORENO
2	***.963.471-**	ISABELA AQUINO BARBOSA
3	***.589.321-**	JHESSICA CRISTINY HENRIQUE SANTA CRUZ
4	***.725.711-**	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA
5	***.356.081-**	JULLIENE REGAZOLLI MARTINS
6	***.480.951-**	LUCAS DUAILIBI DO NASCIMENTO
7	***.620.881-**	THARNAN GRUBERT TRINDADE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 08 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022****PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 /2022**

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 08/2022, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Kits de material escolar devidamente montado e padronizados com logomarca do município de Jardim e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022 .

**Valor Total da Ata (Inicial) :** 503.998,00, (quinhentos e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

**Valor Atualizado da Ata :** 127.532,00 ( Cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Vigência da Ata :** 31/05/2022 à 26/05/2023.

**Empresa: SAGPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA Valor: R\$ 503.998,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	MARCA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	KIT	850	SAGPRO	100	133,00	113.050,00
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	KIT	1800	SAGPRO	0	122,00	219.600,00
3	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 8º ANO)	KIT	1200	SAGPRO	800	142,790	171.348,00

Jardim-MS, 06 de setembro de 2022

**Nyeli Simone Portela da Cunha****Diretora do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO Nº 009, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua sétima reunião Extraordinária do ano de 2022, realizada no dia 02 de setembro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

**RESOLVE E APROVA: O Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno,**

**Infantil e Fetal de Jardim-MS.**

**Art. 1º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 de 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ada Maria da Cunha R. Venturini**

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

**Ivanildo Ribeiro Quirino**

Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Maria Rosa dos Santos**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Serviços Diversos, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.104,15 (Hum mil, cento e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 03 meses e 26 dias**ASSINADO EM** : 26/08/2022**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Maria Rosa dos Santos**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Estefani Luize da Silva Saucedo**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitora de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 12 dias**ASSINADO EM** : 08/08/2022**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Estefani Luize da Silva Saucedo**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Marilza Libert de Souza**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Professora, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 815,76 (Oitocentos e quinze reais e setenta e ).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 03 meses e 29 dias**ASSINADO EM** : 22/08/2022**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Marilza Libert de Souza**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Harielly da Silva Gomes**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitora de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 05 dias**ASSINADO EM** : 16/08/2022**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Harielly da Silva Gomes**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Francislaine da Silva**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de **Lavadeira** , exercendo suas funções no Lar de Amparo da Criança e Adolescente.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de a R\$ 1.104,15 (Hum mil, cento e quatro reais e oito centavos).**DOTAÇÃO** : 07.01.08.244.900.2018.0.1.00.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 17 dias**ASSINADO EM** : 13/08/2022**ASSINARAM:** Cleuza Cavalcante da Silva e Francislaine da Silva**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Clea Tomaz da Silva**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Serviços Diversos, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.104,15 (Hum mil, cento e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 08 dias**ASSINADO EM** : 12/08/2022**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Clea Tomaz da Silva**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Ireni Melo da Silva Dias**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Serviços Diversos, exercendo suas funções na Casa Lar de Amparo da Criança e Adolescente.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.104,15 (Hum mil, cento e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO** : 07.01.08.244.900.2018.0.1.00.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 08 dias**ASSINADO EM** : 12/08/2022**ASSINARAM:** Cleuza Cavalcante da Silva e Ireni Melo da Silva Dias**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Lucelia Claro Gonçalves**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Serviços Diversos, exercendo suas funções no Lar de Amparo da Criança e Adolescente.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.104,15 (Hum mil, cento e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO** : 07.01.08.244.900.2018.0.1.00.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 08 dias**ASSINADO EM** : 12/08/2022**ASSINARAM:** Cleuza Cavalcante da Silva e Lucelia Claro Gonçalves**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Karen Flores Queiroz**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitora de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 12 dias**ASSINADO EM** : 08/08/2022**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Karen Flores Queiroz**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº367/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Marcio Medina**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Motorista II, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.325,69 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 18 dias**ASSINADO EM** : 03/08/2022**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Marcio Medina**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Idelina de Freitas**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Auxiliar de Serviços Diversos, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.104,15 (Hum mil, cento e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 17 dias**ASSINADO EM** : 03/08/2022**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Idelina de Freitas**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº365/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Aparecido Rodrigues**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Motorista II, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.325,69 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.0.1.18.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 18 dias**ASSINADO EM** : 03/08/2022**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Aparecido Rodrigues**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Maicon Rodrigues dos Santos Ferreira**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporária na função de Biomédico, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.651,39 (Dois mil, seiscientos e cinquenta um reais e trinta e nove centavos).**DOTAÇÃO** : 06.02.10.122.0700.2016.0.1.02.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 28 dias**ASSINADO EM** : 02/08/2022**ASSINARAM:** Makieli da Silva Cunha e Maicon Rodrigues dos Santos Ferreira**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Monica dos Santos Vieira**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Agente de Apoio Administrativo, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 06.02.10.122.0700.2016.0.1.02.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 05 meses**ASSINADO EM** : 01/08/2022**ASSINARAM:** Makieli da Silva Cunha e Monica dos Santos Vieira**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 111/2022****PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E QUE SE ENQUADRAM NOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, COM BASE NA LEI DO BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL, LEI 372 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **21 de Setembro de 2022, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 06 de Setembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**ATA DA 3ª SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 04 – PROPOSTA DE PREÇO****Processo Licitatório nº 051/2022****Tomada de Preços nº 008/2022**

Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral .

Abertura da Sessão: 02/09/2022 – 11h00min.

Às dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Juti, no endereço Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, na cidade de Juti, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros Laís Barros de Souza e Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino, e Josilaine Fernandes Rosiska pelo Decreto nº 016/2022, Sob a presidência do primeiro iniciou os trabalhos para continuidade da Tomada de Preço nº 008/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO", que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda. Iniciando os trabalhos, foram abertos os Envelopes 04 das empresas participantes, bem como realizado a apuração dos valores e pontuação de cada empresa. Fixa Comunicação e Eventos M.E. Item A, ofereceu 40% de desconto sobre a Tabela do SINAPRO/MS, atingindo 60 Pontos no item a) e Item B, cobrou 10% relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, atingindo 40 pontos item b. Total de 100 pontos. Empresa Lucas Serapio Ferreira M.E. ofereceu 40% de desconto sobre a Tabela do SINAPRO/MS, atingindo 60 Pontos no item a) e Item B, cobrou 10% relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, atingindo 40 pontos item b. Total de 100 pontos. Dando continuidade, foi realizado a soma da Pontuação das Propostas Técnicas mais a Proposta de Preço, conforme estabelecido no Item 10 do Edital.

$NF = (NPT*7+NP*3)$ , onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

1º Lugar: Empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E

$NF = 95,00*7 + 100*3$

10

$NF = 965,00$

10

NF = 96,50

2º Lugar: Empresa Lucas Serapio Ferreira M.E

$NF = 89,83*7 + 100*3$

10

$NF = 928,81$

10

NF = 92,88

Após apuração da nota final, chegamos ao seguinte resultado, empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E total de 96,50 pontos e empresa Lucas Serapio Ferreira M.E total de 92,88 pontos. Dessa forma, as 2 licitantes ficam classificadas para a próxima sessão de entrega e abertura do envelope 05 – Documentos de Habilitação. Nada mais a ser tratado a presidente da CPL encerrou a sessão e abriu e comunicou que a pontuação final será pública e também será a abertura do prazo recursal referente a essa fase do processo, sobre a Proposta de Preço. Foi lavrada a ata que segue lida e assinada pelos presentes.

Juti MS, 02 de setembro de 2022

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ROSÂNGELA SODRÊ DE OLIVEIRA GALDINO**

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS**

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a locação de imóvel sito à Rua Santa Catarina nº450, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) salão, onde funcionará a sede do Ponto de Atendimento Virtual, (PAV) da Receita Federal, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº113/2022

INEXIGIBILIDADE Nº007/2022

FAVORECIDO: ANTONIO MARCOS MORALES

CPF nº 475.557.261-49

VALOR TOTAL R\$12.000,00 (doze mil reais ).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 05 de Setembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 – PROCESSO Nº 258/2021- DISPENSA Nº 172/2021**

**OBJETO** : O objeto do presente termo trata-se do Aditivo de contrato de aluguel do imóvel situado à Rua Julio Muller, nº 72 – Almirante Tamandaré, Ladário/MS, **PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA**, que entre si celebram o Município de Ladário e o Srº Munir Sadeq Ramunieh.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

**CONTRATADA:** Srº Munir Sadeq Ramunieh

**PRORROGAM:** Prazo de vigência para 30 (trinta) dias, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO:** R\$: **19.698,36 (Dezenove mil seiscentos e noventa e oito e trinta e seis centavos)**

**Data de Assinatura:** 15 DE JUNHO 2022.

**ASSINAM:** Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação Ladário-MS - Ordenadora de Despesas  
Srº Munir Sadeq Ramunieh -LOCATÁRIO

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREVLADARIO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020****PROCESSO Nº 147/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 080/2020, visando à continuidade da prestação dos serviços de consultoria em investimento voltados ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS tendo como objetivo proporcionar aos gestores e ao comitê de investimentos, a oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos do PREVLADARIO de forma eficaz e objetiva através de um sistema on line, com disponibilidade de um software via web que auxilia na gestão dos recursos financeiros, análise do mercado financeiro brasileiro e internacional, e de relatórios mensais da carteira de investimentos do Prevladário com tabelas analíticas de acordo com a resolução nº 3922/2010 do Banco Central, e da Portaria nº 519/2011, incluindo estudo de solvência.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

**CONTRATADO:** EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 11.340.009/0001-68

**PRORROGAM:** O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Quarta, mantendo inalteradas demais cláusulas.

**VALOR ADITIVADO** : 18.283,36 (dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) dividido em 12(doze) parcelas mensais. Sendo a 1ª parcela de R\$ 1.523,65 (mil quinhentos e vinte e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) e as demais parcelas subsequentes de R\$ 1.523,61 (mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:**

Ladário, em 19 de agosto de 2022.

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**

Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**

Representante Legal da Empresa

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 149/2022 – Processo Nº 4648/2022 – Contrato Administrativo Nº 116/2022.

**OBJETO:** para Contratação de serviço de Fornecimento de link em fibra óptica LAN-TO-LAN para interligação de departamentos remotos da Prefeitura para o uso do sistema de Gestão Pública do paço Municipal.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**CONTRATADO:** Empresa: **REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.655.511/0001-02 no valor de **R\$ 3.478,80** (Três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Heverton Alves da Silva– mat. 12264.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** Raissa Basualdo De Souza Mustafa – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO . Rafael Nunes Batista - **REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

**Secretaria Municipal de Administração****Resultado dos candidatos classificados para apresentação de documentos exigidos no Edital 012/2021/SMEL.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública o resultado dos candidatos classificados para apresentação de documentos exigidos no Edital 012/2021/SMEL.

**Quadro de Classificação e Pontuação de Documentos.**

- Apresentação da Interposição de recurso

Data: 08/09/2022

Horário: 8h as 11h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua14 de março, N°656, Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 05 de setembro 2022

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria N°689/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURAMUNICIPAL DE LADARIO

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS- 2022

**EDUCAÇÃO INFANTIL: REGENTE DE SALA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
67	###.534.071-##	TAISA REGINA CAVASANA	29/06/2000	6.0

**FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
22	###.972.611-##	KÁTIA DE ALMEIDA SOARES	27/04/1979	6.0

**FUNÇÃO: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
39	###.155.261-##	SIRLENE CÁFARO DA COSTA	25/02/1978	3.0
31	###.009.181-##	MICHELLE MARTINS RAMOS	10/09/1981	5.0
32	###.057.301-##	ADRIELLY DA CRUZ SANTOS	20/09/1985	5.0
35	###.016.221-##	WALDIRENE DA SILVA FARIA JARD	01/07/1977	4.0

**FUNÇÃO: SÉRIES INICIAIS - REGENTE DE SALA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
129	###.196.981-##	RUTH DE QUEIRÓZ KUKIEL	16/08/1979	10.0
131	###.294.891-##	LIANE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	07/08/1986	10.0

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração****Desclassificação dos candidatos do Edital 012/2021/SMEL.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a **desclassificação dos candidatos** do Edital 012/2021/SMEL.

Ladário-MS, 05 de setembro 2022

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria N°689/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURAMUNICIPAL DE LADARIO

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS- 2022

**EDUCAÇÃO INFANTIL: REGENTE DE SALA**

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
64	###.879.781-##	LEONOR ROSA BARBOSA PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO

65	###.658.651-##	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	NÃO COMPARECIMENTO
66	###.263.661-##	DANIELLY BARROS BRAGA CAVALCANTE	NÃO COMPARECIMENTO
68	###.796.671-##	DENIZ ALVES TIBURCIO	NÃO COMPARECIMENTO
69	###.938.541-##	JULIANA DE ALMEIDA	NÃO COMPARECIMENTO

**FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS**

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
17	###.948.001-##	KATIA JOSIANE DE QUEIRÓZ	NÃO COMPARECIMENTO
18	###.965.571-##	SANDRO GOMES DE MORAES	NÃO COMPARECIMENTO
19	###.758.931-##	GRACIENNE DE BARROS	NÃO COMPARECIMENTO
20	###.936.541-##	MARKUSS ALEXANDRE DE BRITTO ZARATE	NÃO COMPARECIMENTO
21	###.305.591-##	TAÍSA DA SILVA RAMOS BATISTA ROCHA	NÃO COMPARECIMENTO

**FUNÇÃO: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
33	###.266.791-##	THAYS DA COSTA SOARES	NÃO COMPARECIMENTO
34	###.358.761-##	VERONICA LOUISE OROS MARIA	NÃO COMPARECIMENTO
36	###.442.728-##	FAMBILA SILVA DE AMORIM	NÃO COMPARECIMENTO
37	###.555.061-##	CRESCILANE PINTO DE ARRUDA	NÃO COMPARECIMENTO

**FUNÇÃO: SÉRIES INICIAIS - REGENTE DE SALA**

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
127	###.069.601-##	MARIA JULIANA RODRIGUES COELHO	NÃO COMPARECIMENTO
128	###.421.061-##	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	NÃO COMPARECIMENTO
130	###.513.431-##	ROGÉRIA DA CUNHA MONPEAN	NÃO COMPARECIMENTO
132	###.719.061-##	THAIZA PAMELA DA SILVA LEMOS	NÃO COMPARECIMENTO

Matéria enviada por Simone Santos Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021****PROCESSO Nº 120/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021****PARTES:** Município de Laguna Carapã e **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 096/2021 tendo como objeto é a contratação por empreitada por preço Global de **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** especializada para prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria em áreas de competência da administração pública municipal exclusivo para Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, especificamente para atendimento à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, conforme detalhado no contrato.

**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**DO VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), satisfazendo ao valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2022.

**ASSINAM:** Sr. Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração (Ordenador de Despesas Decreto 84/2022) pela contratante , e **JARDEL REMONATTO** , pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS** , por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio e emulsão asfáltica RL-1C, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS, foi declarada DESERTA.

Laguna Carapã/MS, 06 de setembro de 2022.

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA****Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 436 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não cumprimento de requisitos para o cargo a candidata **EDERSILVIA MATOZO LOPES FLORES** aprovada para o cargo de **Professor de Apoio Educacional** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 06/2022 publicado no dia 06 de setembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se,  
Laguna Carapã, 06 de setembro de 2022.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115 /2022**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2022.

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 26 / 09 /2022, às 09 h 30 min (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
Naviraí – MS, 05 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114 /2022**

\* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 919263/2021/MAPA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº250/2022.

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 23 / 09 /2022, às 15 h 00 min (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
Naviraí – MS, 05 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022****AVISO DE 1º. ADENDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 220 /2022 – Pregão Eletrônico nº. 095 /2022** .

O Adendo está disponível na página eletrônica <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> .

Naviraí/MS, 06 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados , para no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
2711	IZAIAS VIEIRA DE SOUZA	0043	0001	RUA CANELA	RES. IPÊ
2726	ESPOLIO DE AIRTON ELIAS MENDES	0056	0002	RUA TIMBURI	RES. IPÊ
2682	ANESIA PARENTE MARCHI DA SILVA	0002	0016	BOGOMIO CASEMIRO ZEZAK	IPIRANGA
2689	DEISE PAULA LIMA	0001	0012	BOGOMIO CASEMIRO ZEZAK	IPIRANGA
2690	EDER RONALD TEIXEIRA	0001	0015	BOGOMIO CASEMIRO ZEZAK	IPIRANGA
2681	RONALDO TAVEIRA DOS SANTOS E OUTRO	0002	0015	BOGOMIO CASEMIRO ZEZAK	IPIRANGA
2708	DIANA DE SOUZA	0042	0010	RUA GURUCAIA	RES. IPÊ
2709	RAMÃO PERALTA	0051	0008	RUA GURUCAIA	RES. IPÊ

06de SETEMBROde 2022.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

## GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
2710	ANTONIO MARTINS PEREIRA	0009	0009	RUA COPAIBA	RES. IPÊ
2715	ALESSANDRO DE JESUS	0055	0015	RUA MACUQUEIRO	RES. IPÊ
2712	JAIRSSE MALAVAZZI FLORIANO	0036	0013	RUA TIMBURI	RES. IPÊ
2730	CAMILA DAMAZIO DE SOUZA SANTOS	0036	0020	RUA GUAIVIRA	RES. IPÊ
2733	NELSON XAVIER PEREIRA	036-A	0005	RUA GUAIVIRA	RES. IPÊ
2736	OSNI APARECIDO CARDOSO	0001	0034	RUA VEREADOR DEUSDETE	IPIRANGA
2737	CINESIO DE SOUZA	0001	0011	RUA BOGOMIO CASEMIRO ZEZAK	IPIRANGA

06 de SETEMBRO de 2022.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 005-2022**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá os dias 8 e 9 de Setembro de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP - MS;
8. Certidão Negativa de Débitos com Coren;
9. Comprovante de Residência;
10. Conselho de Classe Ativo e Válido;
11. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
12. Atestado Admissional;

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 06 de agosto de 2022.

**JOSEMAR TOMAZELLI**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
33	Igor Sturnich Nogueira	37	150	187	12/11/2001

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3419/2022**

**PROCESSO** : 264/2.022- **Dispensa por Justificativa: 73 / 2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 51/2022. .**

**EMPRESA VENCEDORA: G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**Itens:** 003

**Valor:** R\$ 5.235,00 ( cinco mil duzentos e trinta e cinco reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.30.22.00.00 (R 7662).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data d a Autorização de Compra :** 0 5 /09/ 20 22 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3418/2022**

**PROCESSO** : 264/2022- **Dispensa por Justificativa: 73 / 2022**

**OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 51/2022 ".**

**EMPRESA VENCEDORA: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

**CNPJ:** 35.247.597/0001-58

**Itens:** 001, 002, 004, 005 E 006

**Valor:** R\$ 36.267,00 ( trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.30.22.00.00 (R 7662).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data d a Autorização de Compra :** 0 5 /09/ 20 22 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3417/2022**

**PROCESSO** : 264/2022- **Dispensa por Justificativa: 73 / 2022**

**OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 51/2022 ".**

**EMPRESA VENCEDORA: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

**CNPJ:** 35.247.597/0001-58

**Itens:** 001, 004 E 005

**Valor:** R\$ 220,85 ( duzentos e vinte reais e oitenta e cinco reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO : 01.02 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.30.22.00.00 (R 7648 )

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra :** 0 5 /09/2022

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 381/2022**

**PROCESSO** : 231 / 2022 – **Inexigibilidade : 25 / 2022**

**OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E SUAS RELAÇÕES COM TRANSTORNO DE NEURODESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FISICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº062/2022 ".**

**EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ IRINEU GORLA**

**CPF:** 499.475.839-53

**Itens:** 001

**Valor:** R\$ 17.971,30 ( dezessete mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 01 05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.36.99.00.00 ( R 11519 )

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 31 /08/ 20 22

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , Conforme Decreto nº 019/2021

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3360/2022**

**PROCESSO :** 246 / 2022 – **Dispensa por Justificativa :** 65 / 2022

**OBJETO:** " AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0801710-56.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 116/2022 ".

**EMPRESA VENCEDORA:** CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA-EPP

**CNPJ:** 05.155.405/0001-12

**Itens:** 001

**Valor:** R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra :** 31 /08/2022

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 089/2022**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **MARCIA DE SOUZA REGOLINO .**

**Objeto :** Prestar serviço na função de ASE – (40 Horas Semanais) . Lotada no CIEI Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura .

**Vigência :** De **08 de setembro de 202 2** e término **22 de dezembro de 202 2 .**

**Data da Assinatura :** 08 de setembro de 2021.

**Assinam :** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARCIA DE SOUZA REGOLINO**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3419/2022**

**PROCESSO :** 264/2.022– **Dispensa por Justificativa:** 73 / 2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 51/2022. .

**EMPRESA VENCEDORA:** G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**Itens:** 003

**Valor:** R\$ 5.235,00 ( cinco mil duzentos e trinta e cinco reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.30.22.00.00 (R 7662).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data d a Autorização de Compra :** 0 5 /09/ 20 22 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 265/2019.**

Processo Licitatório nº 263/2019 – Dispensa por Justificativa nº 043/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e os Senhores **NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 106.252,92 ( cento e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos )** , correspondente



ao valor do período prorrogado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 10,08 %, sendo o valor mensal na importância de R\$ 8.854,41 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **10/08/2022** até o dia **09/08/2023**.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 57 e artigo 40, Inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022, pela contratante, e os Senhores Nilo Del Colle e Emerson Del Colle, pela contratada.

Naviraí (MS), 05 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022.**

**CONTRATO:** 358/2022 – **PROCESSO:** 235/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 062/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EDISON DE ASSIS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. CAMPO GRANDE, Nº 77, PISO SUPERIOR, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ - COPEN. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PEDIDO Nº358/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/08/2022 a 29/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.005 – 3.3.90.36.15.00.00(R11439).

**ASSINAM:** Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022, (pela contratante) e Edison de Assis, representado neste ato através de procuração pela **PORTAL IMOBILIÁRIA S/A** inscrita sob o **CNPJ: 07.184.755/0001-32** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Jean Marcos de Moraes Oliveira; Mat: **8355-0** e Carla Andreia Alvares de Freitas; Mat: **82-5**.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022.**

**CONTRATO:** 379/2022 – **PROCESSO:** 262/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 072/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE Nº 152, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON. SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA CONFORME PEDIDO DE SERVIÇO Nº 395/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 01/09/2022 a 01/03/2023.

**VALOR TOTAL :** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GABINETE DA PREFEITA – FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO; 04.06.14.422 0520 2.078 – 3.3.90.15.00.00(R11463).

**ASSINAM:** Antonia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 092/2022, (pela contratante) e Enar Placida Castelli De Souza (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ja naina Padilha Ramos Oliveira; Mat: **1585-7** e Kerolayne Paula de Oliveira; Mat: **8460-3**.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022.**

**CONTRATO:** 375/2022 – **PROCESSO:** 261/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 071/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JMMS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HIGINO GOMES DUARTE, Nº 787, CENTRO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº



**379/2022.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 06/09/2022 a 06/09/2023 .**VALOR TOTAL :** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01 05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.10.00.00(R9364).****ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021,( pela contratante ) e José Manoel Mateus Sandin ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávila de Oliveira ; Mat: **8129-0** e Regiane Oliveira da Silva Cruz ; Mat: **8741-6**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 262/2022**

Processo nº 132/2021 – Pregão Presencial nº 072/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor dos seguintes itens: Item 016 (milho pipoca), passando de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) o pct, para R\$ 3,60 (dezessete reais e dez centavos) o pct, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 , pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 11 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 268/2022**

Processo nº 176/2021 – Pregão Presencial nº 097/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor dos seguintes itens: Item 008 (pão francês), passando de R\$ 13,82 (treze reais e oitenta e dois centavos) o kg, para R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 , pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 11 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 252/2022.****Processo nº 120 /2021 – Pregão Presencial nº 067 /2021**Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor do item 053 (copo descartável para café), passando de **R\$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos) o pct, para o valor de **R\$ 2,69** (dois reais e sessenta e nove centavos) o pct, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, pela contratante, e o Sr. Gilmar de Andrade, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO N.º 025 /202 2 - CREDENCIAMENTO N.º 00 2 /202 2 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 7**, foi considerada **DESERTA**.

Julio Casar Gomes Barbosa – Presidente / Portaria nº. 387 /2021.

Naviraí - MS, 06 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 533, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Eleva o percentual da gratificação concedida ao servidor **Marcos Roberto de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município ,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Elevar** para 100% (cem por cento), a gratificação concedida sobre o salário base do servidor **Marcos Roberto de Oliveira**, matrícula n.º 3246-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Núcleo de Laboratório**, lotado na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 10 da Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000, e alterações posteriores, com efeito a contar de **01 de setembro de 2022**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 06 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 534, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonerar a servidor a **Dirce Traversin** do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a servidor a **Dirce Traversin**, matrícula 8774-2 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Proteção Básico, Símbolo GER- 3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **07 de Setembro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 6 de setembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.078/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 278/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.078/2022 .**

O OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA RENAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0802344-52.2022.8.12.0029. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 408/2022. "**

**EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A**, inscrita no CNPJ : **23.876.304/0001-12**, com o **LOTE 1 - ITENS : 001, 002 E 003 E LOTE 2 - ITEM 001**.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.948,00** (dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de Setembro de 2022.**

**JOSEMAR TOMAZELLI** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº 0 91 /202

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria de Saúde de Nioaque torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas, referente ao 2º quadrimestre de 2022.

- Dia 30 de setembro de 2022, as 09 horas
- Na câmara municipal de vereadores de Nioaque -Rua Coronel Camisão, 791, Centro

Nioaque 06 de setembro de 2022

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**EXTRATO CONTRATO Nº 78/2022**

**PROCESSO Nº: 135 /2022**

**DISPENSA Nº: 69/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS/ F. I. BOAVENTURA ME

**OBJETO :** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação de cestas de preços das compras públicas do município de Nioaque/MS

**VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Cód. Red.: 66 – 03.001-04.122.0301.2009-3.3.90.39.99 Fonte – 100

**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES.

**DATA:** 06/09/2022

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

FABIANO ISAIAS BOAVENTURA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 9 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 114 no ano de 2021, transformada em 214 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
272 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	220.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	105.000,00
	<hr/>
	525.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.350,00
	<hr/>
	6.350,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>531.350,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.600,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.200,00
	103.800,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
	2.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.500,00
145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	841.560,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.700,00
149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	132.500,00
	1.064.260,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
155 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.200,00
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73.400,00
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2022 - Consolidado**

	78.700,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	174.000,00
	174.000,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	441.000,00
	441.000,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
276 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.200,00
277 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.400,00
	20.600,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.888.860,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
	73.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.100,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	126.500,00
	345.600,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.440,00
	36.440,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	441.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	194.000,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	149.400,00
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	30.000,00
	814.400,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2022 - Consolidado**

157 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.000,00
	90.000,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.300,00
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.900,00
183 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	91.000,00
184 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.770,00
185 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	49.000,00
186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.050,00
	192.020,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	2.600,00
	2.600,00
10.302.0503.2084 - Conservação do Patrimônio Público - Mac Hospitalar	
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.600,00
	62.600,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
199 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.500,00
	18.500,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	190.300,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	62.900,00
	253.200,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.888.860,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 15 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 125.000 no ano de 2021, transformada em 225.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

275 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0225 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado

515.000,00

515.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 515.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 33 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
	9.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	93.300,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	231.200,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.750,00
	326.250,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	100,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	112.500,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	293.350,00
149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	126.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	153.600,00
	685.450,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
155 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.500,00
	1.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 33 / 2022 - Consolidado**

	6.000,00
10.302.0503.2084 - Conservação do Patrimônio Público - Mac Hospitlar	
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.200,00
	7.200,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.200,00
	29.200,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
278 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.950,00
	9.950,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.074.650,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
12 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	49.000,00
	49.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	64.000,00
36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	49.000,00
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	166.200,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	133.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.000,00
59 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
	473.200,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	191.000,00
	191.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.000,00
	43.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 33 / 2022 - Consolidado**

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.700,00
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	43.800,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168.300,00
	<u>256.000,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.200,00
	<u>7.200,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200,00
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.250,00
183 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	8.500,00
185 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	200,00
	<u>13.150,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
190 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	950,00
191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	9.950,00
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	2.000,00
	<u>12.900,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
272 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	29.200,00
	<u>29.200,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.074.650,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 102 ate o mes 02/2022 - Recebidos via transferencia da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nioaque - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
	120.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
	12.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	20.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	309.400,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.600,00
	438.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 590.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

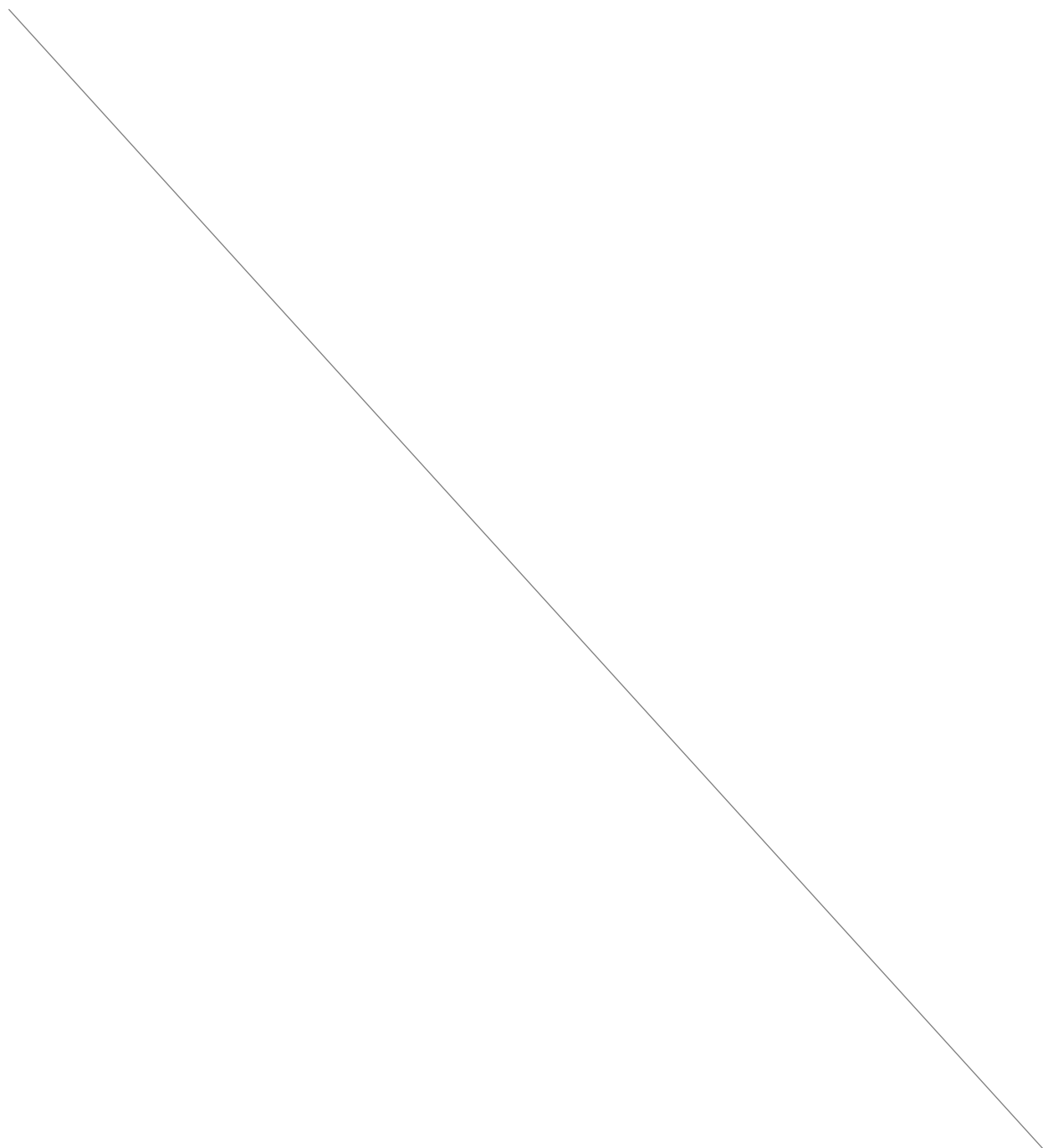
Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 131 no ano de 2021, transformada em 231 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
281 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00
	<hr/>
	270.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
283 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
284 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
285 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.000,00
	<hr/>
	195.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>465.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 7 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 41 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.400,00
	1.400,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.300,00
	17.300,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.700,00
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.700,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	289.100,00
	310.500,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
159 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	21.800,00
	21.800,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
281 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.800,00
	3.800,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
284 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500,00
	17.500,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>372.300,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 41 / 2022 - Consolidado****05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.100,00
	15.100,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.300,00
40 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	29.500,00
	46.800,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	289.100,00
	289.100,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
281 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500,00
	17.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
283 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.800,00
	3.800,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>372.300,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 12 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 45 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 102 ate o mes 04/2022 - Recebidos via transferencia da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nioaque - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	5.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
138 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.400,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	119.800,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.166.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
	1.310.200,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.700,00
	12.700,00
10.302.0503.2084 - Conservação do Patrimônio Público - Mac Hospitalar	
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.500,00
197 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.800,00
	91.300,00

**Total Geral de Suplementações ....: 1.419.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

### Decreto Orçamentário nº 45 / 2022 - Consolidado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Maio de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 53 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada...

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.300,00
	24.300,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.160,00
	165.210,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.300,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	99.000,00
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	23.600,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000,00
	166.900,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
159 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.800,00
	10.800,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
204 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.900,00
	2.900,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
281 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	81.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 53 / 2022 - Consolidado**

	81.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>451.110,00</b>
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.000,00
	<u>15.000,00</u>
10.124.0501.2072 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	42.300,00
44 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	10.800,00
47 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110,00
59 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
	<u>138.210,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.000,00
	<u>43.000,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.100,00
	<u>70.100,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.300,00
	<u>26.300,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	25.000,00
	<u>25.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 53 / 2022 - Consolidado**

10.302.0503.2084 - Conservação do Patrimônio Público - Mac Hospitlar	
197 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	11.600,00
	<u>11.600,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.900,00
	<u>31.900,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
227 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
282 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.000,00
	<u>23.000,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
283 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
	<u>40.000,00</u>
	<b>Total de Reduções ....</b>
	<b>451.110,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 55 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400,00
	400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
59 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400,00
	400,00

**Total de Reduções ....: 400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 61 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 102 ate o mes 05/2022 - Recebidos via transferencia da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nioaque - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
13 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	<hr/>
	800,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	201.800,00
145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.400,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
	<hr/>
	222.300,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
232 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 228.100,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 61 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada...

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
49 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	164.800,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.812,00
	<hr/>
	171.112,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00
	<hr/>
	300,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	129.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.650,00
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	6.800,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.000,00
	<hr/>
	267.450,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	174.200,00
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	39.320,00
158 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.900,00
159 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	11.900,00
	<hr/>
	239.320,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2022 - Consolidado**

169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.700,00
	<hr/>
	26.700,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	16.000,00
	<hr/>
	16.000,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
276 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.126,00
277 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.100,00
	<hr/>
	8.226,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	250,00
	<hr/>
	250,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>729.358,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	6.800,00
17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.000,00
	<hr/>
	11.800,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	174.200,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	107.900,00
43 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.100,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.100,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
	<hr/>
	311.300,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.720,00
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.300,00
70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500,00
	<hr/>
	70.520,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2022 - Consolidado**

101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.100,00
	<u>4.100,00</u>
10.301.0502.2080 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Básica	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.350,00
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.300,00
	<u>22.650,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	99.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	12.500,00
	<u>205.500,00</u>
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
158 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.600,00
	<u>46.600,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.600,00
	<u>20.600,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
184 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
	<u>900,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	18.212,00
205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.000,00
	<u>35.212,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
272 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	176,00
	<u>176,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>729.358,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

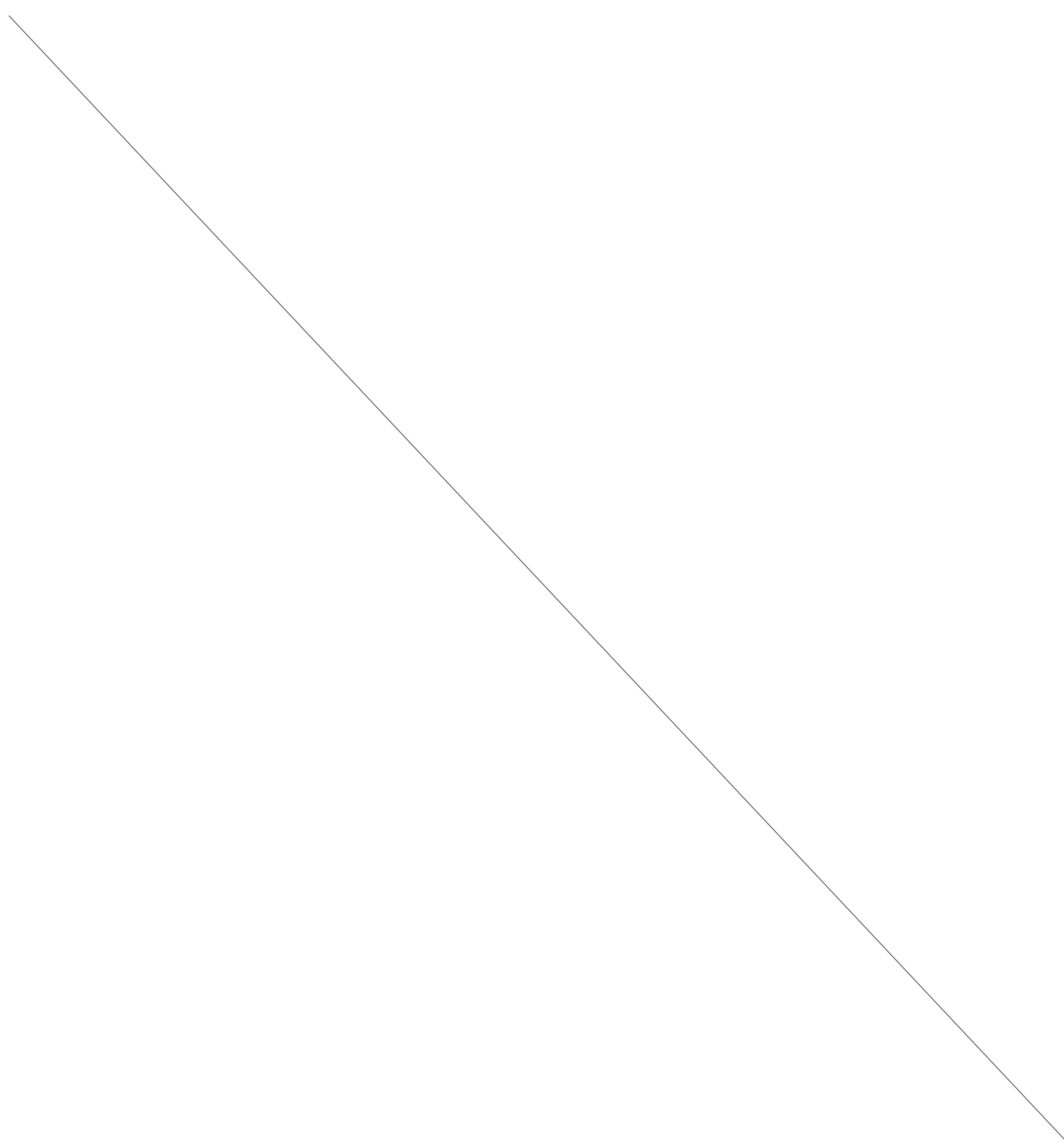
Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 64 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 131 no ano de 2021, transformanda em 231 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - limitado ao valor do superavit financeiro por fonte de recursos no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
292 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.400,00
	<hr/>
	54.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 54.400,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 7 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 114.39 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	97.700,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	252.000,00
	<hr/>
	349.700,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	250.000,00
	<hr/>
	250.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>599.700,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 16 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 81 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 102 no ano de 2021, transformanda em 202 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - recebido via transferencia da unidade orcamentaria PREFEITURA MUNICIPAL - limitado ao valor do superavit financeiro por fonte de recursos no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
302 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
	13.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
303 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	58.150,00
304 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.350,00
	60.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
305 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.400,00
	12.400,00
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>85.900,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 20 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 114.45 no ano de 2021, transformanda em 214.45 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde

280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 17.500,00

---

17.500,00**Total Geral de Suplementações .... 17.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 88 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 131 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS

73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.000,00
	49.000,00

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
	400.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 449.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 90 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 102 ate o mes 06/2022 - Recebidos via transferencia da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nioaque - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.300,00
	<hr/>
	4.500,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	143.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.000,00
	<hr/>
	289.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 304.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 90 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.600,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.170,00
	<hr/>
	18.770,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.750,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
	<hr/>
	5.950,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	46.400,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.785,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.400,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	201.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	5.700,00
	<hr/>
	292.985,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
155 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	960,00
	<hr/>
	960,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado**

172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50,00
	<hr/>
	50,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	15.000,00
288 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	88.000,00
	<hr/>
	103.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>421.715,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
44 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	4.100,00
50 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	4.900,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	48.800,00
	<hr/>
	57.800,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.400,00
65 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.600,00
	<hr/>
	12.000,00
10.301.0502.2080 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Básica	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.050,00
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000,00
	<hr/>
	66.050,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
136 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	201.000,00
149 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	6.000,00
	<hr/>
	207.700,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	40.000,00
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0121 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	4.415,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado	31.750,00
	<hr/>
	78.165,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado****Total de Reduções ...: 421.715,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 95 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendência na fonte 114 ate o mes 06/2022 - Observado a limitação do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	140.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	80.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	191.500,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	271.100,00
	<hr/>
	682.600,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
65 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	97.700,00
	<hr/>
	97.700,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>780.300,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 125.00, haja visto previsao de recebimento de recursos na conforme proposta 27/005703/2022, celebrado entre Fundo especial de saude do estado do MS e Fundo municipal de saude de nioaque MS - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

288 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - Estado

146.000,00

---

146.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 146.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 14 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 18 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 119.000 no ano de 2021, transformada em 219.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
75 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	80.000,00
76 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	105.000,00
77 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	42.000,00
	<hr/>
	227.000,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
78 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	45.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	28.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	16.000,00
	<hr/>
	89.000,00
12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
81 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	11.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	21.500,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	7.000,00
	<hr/>
	39.500,00
12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - FrundeB 30%	
84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	46.000,00
85 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	25.000,00
86 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	17.000,00
	<hr/>
	88.000,00
12.361.0607.1010 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 18 / 2022 - Consolidado**

87 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	138.903,45
	<hr/>
	138.903,45
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>682.403,45</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 17 de Janeiro de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 36 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
75 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	16.500,00
	16.500,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
78 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	7.000,00
	7.000,00
12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
81 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	3.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	745,00
	3.745,00
12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%	
84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	27.700,00
86 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	4.960,00
	32.660,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0219 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	106.000,00
	106.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 165.905,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	17.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

69.300,00

---

69.300,00

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%|

6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

22.600,00

---

22.600,00

12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%

16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

48.500,00

---

48.500,00

12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%

21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

20.000,00

---

20.000,00

12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%

36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

2.100,00

---

2.100,00**Total Geral de Suplementações ...: 162.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

140.400,00

---

140.400,00

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%|

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

22.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2022 - Consolidado**

22.100,00

**Total de Reduções ....: 162.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Maio de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 73 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada...

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	186.300,00
	186.300,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	67.200,00
	67.200,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	55.458,00
	55.458,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	34.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	3.000,00
	37.000,00
12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	12.200,00
38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	2.000,00
	14.200,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...: 360.158,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	297.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 73 / 2022 - Consolidado**

	297.500,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	2.200,00
	2.200,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	55.458,00
	55.458,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
22 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.000,00
	5.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>360.158,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 16 de Junho de 2022.

---

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

185.200,00

---

185.200,00

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%

6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

66.000,00

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

45.000,00

---

111.000,00

12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%

16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

56.000,00

---

56.000,00

12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%

21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

32.700,00

23 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

11.000,00

---

43.700,00

12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%

31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

19.100,00

---

19.100,00

12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%

36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

12.500,00

38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

6.000,00

---

18.500,00

12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%

46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

29.000,00

---

29.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2022 - Consolidado**

12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%	
51 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	16.000,00
	<hr/>
	16.000,00
12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70%	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	34.000,00
	<hr/>
	34.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>512.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%l	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	17.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	36.500,00
	<hr/>
	53.500,00
12.361.0602.1008 - Aquisição de Transporte Escolar	
71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	398.000,00
	<hr/>
	398.000,00
12.361.0607.1010 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	61.000,00
	<hr/>
	61.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>512.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 22 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 8 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 129.000 no ano de 2021, transformada em 229.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

240,00

---

240,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2.500,00

---

2.500,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

800,00

---

800,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA

244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.000,00

245 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

800,00

246 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

9.500,00

---

11.300,00**Total Geral de Suplementações ....****14.840,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 8 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 8 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 129.000 no ano de 2021, transformada em 229.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

240,00

---

240,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2.500,00

---

2.500,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

800,00

---

800,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA

244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.000,00

245 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

800,00

246 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

9.500,00

---

11.300,00**Total Geral de Suplementações ....****14.840,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 8 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 28 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 182.000 no ano de 2021, transformada em 282.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -	
240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	300,00
	300,00
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
241 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	15.900,00
	15.900,00
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	15.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	1.300,00
	16.300,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>32.500,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 25 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 29 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 129 no ano de 2021, transformada em 229 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

234 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

500,00

500,00

08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL

235 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

10.000,00

10.000,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.000,00

1.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****11.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 30 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.620,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.740,00
16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	2.900,00
	<hr/>
	20.260,00
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.300,00
51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	17.000,00
	<hr/>
	18.300,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.200,00
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	750,00
64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	350,00
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	650,00
	<hr/>
	7.950,00
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
69 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	5.900,00
	<hr/>
	5.900,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	9.884,00
86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 30 / 2022 - Consolidado**

	11.084,00
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.600,00
	1.600,00
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.200,00
	1.200,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -	
144 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	100,00
	100,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRANÇA	
190 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	35.800,00
191 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	400,00
	36.200,00
08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.100,00
	1.100,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRANÇA	
245 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	210,00
	210,00
08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
247 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.500,00
	1.500,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>105.404,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.290,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	7.420,00
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	4.700,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	15.610,00
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 30 / 2022 - Consolidado**

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	9.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.250,00
51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<u>32.250,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAIFI	
85 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.600,00
87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	704,00
	<u>2.304,00</u>
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
102 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	4.200,00
	<u>4.200,00</u>
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	6.410,00
126 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	6.000,00
	<u>12.410,00</u>
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
143 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.900,00
	<u>4.900,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRANÇA	
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	18.500,00
	<u>18.500,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
198 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.730,00
	<u>3.730,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>105.404,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

### Decreto Orçamentário nº 30 / 2022 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 39 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA

186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

22.500,00

22.500,00

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

900,00

900,00

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

250 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios

0100 - Recursos Ordinários

50.010,00

50.010,00

**Total Geral de Suplementações ...: 73.610,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

53 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

11.500,00

11.500,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

102 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 39 / 2022 - Consolidado**

	11.000,00
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
228 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	50.010,00
	50.010,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	900,00
	900,00
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>73.610,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 12 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 47 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.030,00

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

19.300,00

---

20.830,00

08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL

27 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2.600,00

---

2.600,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

11.100,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.650,00

---

12.750,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

14.560,00

61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

13.770,00

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.400,00

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1.350,00

---

32.080,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

17.700,00

87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

50,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

## Decreto Orçamentário nº 47 / 2022 - Consolidado

	17.750,00
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.850,00
	2.850,00
08.244.0807.2062 - BPC Na Escola	
140 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.000,00
	1.000,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -	
144 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	11.700,00
	11.700,00
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
145 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	16.500,00
	16.500,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.300,00
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.500,00
186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.200,00
190 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	32.400,00
	44.400,00
08.244.0803.2094 - CREAS - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
196 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	350,00
	350,00
08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.810,00
	1.810,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -	
240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.622,00
	1.622,00
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.300,00
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	600,00
	3.900,00
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>170.142,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 47 / 2022 - Consolidado**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

## 08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	460,00
10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	2.150,00
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.400,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	950,00
17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500,00
	<u>5.560,00</u>

## 08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
27 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.030,00
	<u>2.130,00</u>

## 08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	47.270,00
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.600,00
44 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	300,00
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.350,00
	<u>53.520,00</u>

## 08.244.0802.2056 - Casa da Criança - Subvenções a Instituições Privadas

72 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.600,00
	<u>2.600,00</u>

## 08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEEI

78 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	1.700,00
85 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	11.200,00
87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	200,00
	<u>13.100,00</u>

## 08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.800,00
	<u>2.800,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 47 / 2022 - Consolidado**

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.100,00
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	12.000,00
129 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	23.100,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
131 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	770,00
175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	8.140,00
	<hr/>
	8.910,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
177 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	16.700,00
185 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.200,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	8.450,00
	<hr/>
	27.350,00
08.243.0803.2093 - CREAS - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos e Medida Socioeducativa - MSF	
193 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.500,00
194 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.500,00
	<hr/>
	3.000,00
08.244.0803.2094 - CREAS - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	3.900,00
	<hr/>
	5.900,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
198 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	16.150,00
	<hr/>
	16.150,00
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
228 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	450,00
	<hr/>
	450,00
08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	239,00
234 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	390,00
	<hr/>
	629,00
08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 47 / 2022 - Consolidado**

235 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	359,00
	<u>359,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	248,00
	<u>248,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	200,00
	<u>200,00</u>
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
241 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	22,00
	<u>22,00</u>
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	600,00
	<u>600,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRANÇA	
244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	58,00
245 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	33,00
246 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	29,00
	<u>120,00</u>
08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
247 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	16,00
	<u>16,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	3.378,00
	<u>3.378,00</u>
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>170.142,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Maio de 2022.

---

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 71 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda de despesa a ser executada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	6.700,00
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.600,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
	<hr/>
	8.600,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	9.700,00
65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.800,00
	<hr/>
	15.500,00
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
71 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.400,00
	<hr/>
	2.400,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	8.400,00
87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	6.300,00
	<hr/>
	14.700,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	15.600,00
	<hr/>
	15.600,00
08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
232 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 71 / 2022 - Consolidado**

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	14.300,00
	<u>14.300,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	10.990,00
	<u>10.990,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>86.090,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	200,00
	<u>700,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	40.300,00
31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	11.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.500,00
	<u>71.800,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
68 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
90 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
92 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	6.700,00
103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.890,00
107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	<u>10.090,00</u>
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<u>1.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 71 / 2022 - Consolidado****Total de Reduções .... 86.090,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 82 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	880,00

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.300,00

17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500,00
	<hr/>
	2.680,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.450,00

51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.800,00
	<hr/>
	10.250,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.250,00

61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.100,00

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.730,00

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	8.900,00
	<hr/>
	20.980,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

74 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.100,00

75 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	30,00

81 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.660,00

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	8.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 82 / 2022 - Consolidado**

86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.600,00
87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.780,00
	<hr/>
	24.870,00
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	270,00
	<hr/>
	270,00
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.100,00
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.300,00
	<hr/>
	6.400,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
144 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	22.000,00
	<hr/>
	22.000,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	560,00
186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.700,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.100,00
	<hr/>
	3.360,00
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
252 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	15.200,00
253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	3.200,00
	<hr/>
	18.400,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>
	<b>109.210,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	9.760,00
4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	30,00
7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	130,00
	<hr/>
	9.920,00
08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL	
25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.260,00
	<hr/>
	1.260,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 82 / 2022 - Consolidado**

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	4.400,00
33 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	6.400,00
34 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.500,00
	<u>15.300,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
54 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	1.560,00
55 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.900,00
	<u>6.460,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
78 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	3.200,00
144 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	8.300,00
	<u>11.500,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
177 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.200,00
178 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	9.500,00
179 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	6.500,00
	<u>27.700,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
230 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	9.500,00
	<u>9.500,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	14.250,00
	<u>14.250,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA	
244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	9.120,00
	<u>9.120,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	4.200,00
	<u>4.200,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>109.210,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

### Decreto Orçamentário nº 82 / 2022 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 32 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 181.000 no ano de 2021, transformada em 281.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social		
8 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais		16.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais		20.000,00
		<hr/>
		36.000,00
08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família		
10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais		20.000,00
		<hr/>
		20.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>56.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

1 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

45.900,00

4 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

49.500,00

---

95.400,00

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família

10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais

11.000,00

---

11.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 106.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

18.000,00

---

18.000,00

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

7 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

68.400,00

---

88.400,00**Total de Reduções ...: 106.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

### **Decreto Orçamentário nº 50 / 2022 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Maio de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 75 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

1 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

7.400,00

7.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais

7.400,00

7.400,00

**Total de Reduções ...: 7.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 16 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 99 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família	
7 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	23.300,00
	23.300,00

**Total Geral de Suplementações .... 23.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.500,00
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.300,00
	11.800,00
08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família	
6 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	9.500,00
	9.500,00
08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social	
8 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0281 - Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais	2.000,00
	2.000,00

**Total de Reduções .... 23.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 22 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 99 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 27 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

criação de elemento para execução no exercício

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa		
11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		
0100 - Recursos Ordinários		190.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj		
0100 - Recursos Ordinários		110.000,00
		<hr/>
		300.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa		
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		300.000,00
		<hr/>
		300.000,00

**Total de Reduções ...: 300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 25 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 58 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

AJUSTE ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	150.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 150.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	150.000,00

**Total de Reduções ...: 150.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 24 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 80 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentário para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	60.000,00
	60.000,00

**Total de Reduções ...: 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 16 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 101 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Ajuste orçamentário para contrato

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	<hr/>
	70.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 70.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	70.000,00
	<hr/>
	70.000,00

**Total de Reduções .... 70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 29 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	47.200,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	377.650,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	2.700,00
	<hr/>
	437.550,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
65 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	213.920,00
	<hr/>
	215.920,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
90 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	300,00
	<hr/>
	300,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
-------------------------------------------------	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado**

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.380,00
	<hr/>
	75.380,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	556.900,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00
	<hr/>
	656.900,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	253.000,00
	<hr/>
	253.000,00
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
146 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200,00
	<hr/>
	1.200,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.700,00
	<hr/>
	1.700,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	<hr/>
	2.500,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
208 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	15.600,00
	<hr/>
	15.600,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	110.000,00
	<hr/>
	110.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	21.700,00
	<hr/>
	21.700,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	49.000,00
	<hr/>
	49.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado**

300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	18.450,00
	18.450,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	24.400,00
323 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
	25.100,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	51.700,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	63.970,00
	115.670,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	224.200,00
	224.200,00
<b>09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	322.000,00
	322.000,00
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	47.000,00
	47.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
446 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	60.000,00
	60.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
27.812.1004.1015 - Modernização de Infraestrutura Esportiva	
448 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	200.000,00
	200.000,00
<b>09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado**

478 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	83.000,00
	83.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2097 - Operação de Créditos do Transporte Escolar	
482 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.600,00
	8.600,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0402.2100 - Gestão de Encargos da Dívida Contratado - Operação de Crédito	
487 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	16.000,00
	16.000,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	566.000,00
	566.000,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
548 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	412.000,00
	412.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 3.939.770,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0100 - Recursos Ordinários	56.280,00
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	3.900,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.800,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	101.420,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	400,00
	176.800,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	513.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado**

	513.000,00
<b>02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente</b>	
04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	52.000,00
	52.000,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	33.000,00
	33.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.900,00
	9.900,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	102.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	49.000,00
	151.000,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	200.000,00
	300.000,00
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.000,00
	48.000,00
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
146 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	39.000,00
	39.000,00
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.000,00
	48.000,00
<b>09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500.000,00
	500.000,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado**

232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	71.520,00
	71.520,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	508.000,00
	508.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	18.450,00
	18.450,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	406.200,00
	406.200,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	468.000,00
	468.000,00
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
453 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	196.900,00
	196.900,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
535 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	400.000,00
	400.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>3.939.770,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

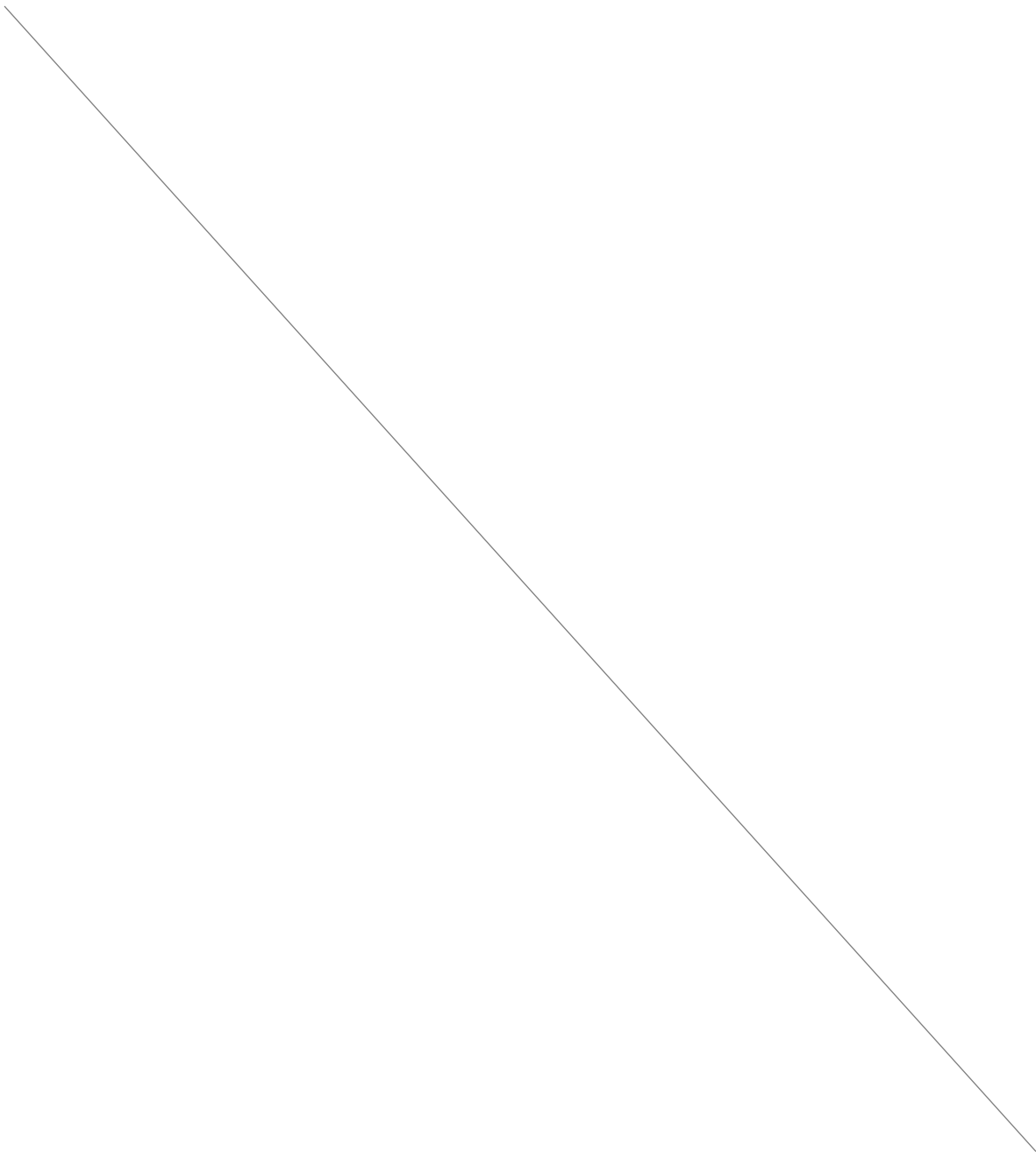
Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 13 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 123.000 no ano de 2021, transformada em 223.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais

546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

1.441.710,00

1.441.710,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.441.710,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 14 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 100.000 no ano de 2021, transformada em 200.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

547 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0200 - Recursos Ordinários

57.000,00

57.000,00

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

549 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

275.000,00

275.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 332.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 16 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 170.074 e 270.074 no ano de 2021, transformada em fonte 2 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

550 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

40.752,00

40.752,00

**Total Geral de Suplementações ...: 40.752,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 17 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 17 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro na fonte 101.000 no ano de 2021, transformada em 201.000 para incorporacao e uso no orcamento do ano de 2022 - Credito suplementar limitado ao valor do superavit financeiro na fonte no ano de 2021

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

551 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6.600,00

552 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

92.600,00

553 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

22.500,00

---

121.700,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

554 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11.000,00

555 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

22.300,00

556 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

7.500,00

---

40.800,00**Total Geral de Suplementações .... 162.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 17 de Janeiro de 2022.

---

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 100 ate o mes 02/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	215.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	26.500,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	<hr/>
	272.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.800,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.050.100,00
	<hr/>
	1.051.900,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	166.900,00
	<hr/>
	166.900,00

**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	46.300,00
	<hr/>
	46.300,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	310.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2022 - Consolidado**

	310.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	358.000,00
	358.000,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	17.400,00
	17.400,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	39.700,00
	39.700,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	152.420,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	380,00
	152.800,00
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>2.430.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	63.200,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.800,00
	<hr/>
	73.000,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	23.800,00
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	<hr/>
	25.300,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	35.360,00
	<hr/>
	35.360,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	6.200,00
	<hr/>
	6.200,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
-------------------------------------------------	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado**

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43.520,00
107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.800,00
	<hr/>
	73.320,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	106.900,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	254.100,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.000,00
	<hr/>
	478.000,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	134.000,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00
	<hr/>
	149.000,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
	<hr/>
	500,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	106.100,00
	<hr/>
	106.100,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
	<hr/>
	300,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	23.000,00
	<hr/>
	23.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	244.800,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	309.500,00
	<hr/>
	554.300,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	47.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado**

	47.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	102.000,00
	102.000,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	36.000,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	33.800,00
	69.800,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	94.500,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.700,00
337 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	106.400,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	22.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
554 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0201 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00
	11.000,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
557 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	17.200,00
	17.200,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.899.780,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado**

4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	550,00
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0100 - Recursos Ordinários	40.100,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	1.570,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	16.600,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	11.630,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	9.200,00
	<hr/>
	79.650,00
04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais	
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	44.330,00
	<hr/>
	44.330,00
<b>02.002 - Procuradoria Jurídica</b>	
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
25 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	23.800,00
	<hr/>
	25.300,00
<b>02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente</b>	
04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.200,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	35.700,00
	<hr/>
	41.900,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	25.000,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	143.000,00
	<hr/>
	168.000,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	<hr/>
	53.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado**

96 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.300,00
97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.000,00
	<u>26.300,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	153.800,00
	<u>202.800,00</u>
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	17.200,00
	<u>17.200,00</u>
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.300,00
	<u>38.300,00</u>
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
145 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.000,00
	<u>29.000,00</u>
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.500,00
	<u>39.500,00</u>
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	180.000,00
	<u>180.000,00</u>
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	<u>12.000,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
268 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	143.500,00
	<u>143.500,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	71.100,00
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	71.100,00
	<u>142.200,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	32.000,00
	<u>52.000,00</u>
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	128.900,00
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	37.000,00
	<u>165.900,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	109.700,00
	<u>109.700,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
422 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00
	<u>11.000,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
453 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	139.000,00
	<u>139.000,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	47.000,00
	<u>47.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2022 - Consolidado****06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar

538 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

59.500,00

---

59.500,00

12.361.0602.1016 - Aquisição de Equipamentos do Transporte Escolar

539 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

52.700,00

---

52.700,00**Total de Reduções ...: 1.899.780,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 40 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.450,00

---

1.450,00**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município

24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

2.300,00

---

2.300,00**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

37.200,00

---

37.200,00**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.890,00

---

2.890,00**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6.100,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

850,00

107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

173.000,00

---

179.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 40 / 2022 - Consolidado****09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

24.600,00

24.600,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura

300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.100,00

4.100,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

11.100,00

11.100,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

558 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

500,00

500,00

**Total Geral de Suplementações .... 264.090,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município

23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.450,00

1.450,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

150,00

150,00

28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP

88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

173.000,00

173.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 40 / 2022 - Consolidado**

138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	24.000,00
	24.500,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
320 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	27.690,00
	27.690,00
15.452.0902.1007 - Aterro Sanitário	
501 - 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	37.200,00
	37.200,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>264.090,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 12 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 42 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por Superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 115.052 transformada em 215.052 - Observado Limite do superavit por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

558 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

115.000,00

---

115.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 115.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 12 de Abril de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 43 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

530,00

530,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

130,00

130,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

750,00

750,00

**Total Geral de Suplementações ....: 1.410,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.410,00

1.410,00

**Total de Reduções ....: 1.410,00**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

### **Decreto Orçamentário nº 43 / 2022 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Maio de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 100 ate o mes 04/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	33.600,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.115,00
	<hr/>
	44.715,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	102.070,00
	<hr/>
	102.070,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
49 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.500,00
	<hr/>
	6.500,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	26.430,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	240.200,00
	<hr/>
	266.630,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado**

81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	134.000,00
	134.300,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	223.800,00
	223.800,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	363.100,00
264 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	10.500,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	241.000,00
	614.600,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	51.300,00
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	46.000,00
	97.300,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
287 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
288 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	750,00
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	19.200,00
	20.250,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	305.588,00
	305.588,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	91.390,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	101.390,00
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 44 / 2022 - Consolidado**

452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	87.107,00
	<hr/>
	87.107,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0402.2100 - Gestão de Encargos da Dívida Contratado - Operação de Crédito	
486 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0100 - Recursos Ordinários	81.000,00
	<hr/>
	81.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.085.250,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Maio de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	250,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	31.200,00
	<hr/>
	31.450,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.700,00
	<hr/>
	2.700,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	24.000,00
	<hr/>
	24.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	14.600,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	9.300,00
	<hr/>
	23.900,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
	<hr/>
	800,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
-------------------------------------------------	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado**

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.620,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.315,00
107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.100,00
	<hr/>
	125.035,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	265.100,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000,00
	<hr/>
	310.100,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.900,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.300,00
	<hr/>
	56.200,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	84.500,00
	<hr/>
	84.500,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.200,00
	<hr/>
	5.200,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	106.000,00
249 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	<hr/>
	118.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	108.000,00
	<hr/>
	108.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	<hr/>
	12.000,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado**

	600,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	45.500,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	90,00
	45.590,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	37.500,00
	37.500,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
422 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600,00
	600,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
562 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
563 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0165 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	4.500,00
	4.500,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
564 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0227 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	107.936,00
565 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	102.374,00
	210.310,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.201.085,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado**

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	25.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	250,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.890,00
	<u>33.140,00</u>

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	<u>3.000,00</u>

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	<u>2.000,00</u>

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	18.000,00
43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	400,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	18.000,00
	<u>36.400,00</u>

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	177.015,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	5.385,00
	<u>182.400,00</u>

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	100.615,00
74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	23.800,00
78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<u>149.415,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
-------------------------------------------------	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado**

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.000,00
96 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.400,00
97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.000,00
100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	800,00
101 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.900,00
	<hr/>
	150.100,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.400,00
	<hr/>
	4.400,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	35.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	8.000,00
	<hr/>
	43.000,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.400,00
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.000,00
	<hr/>
	23.400,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.500,00
	<hr/>
	19.500,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	17.000,00
	<hr/>
	17.000,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	4.600,00
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	17.500,00
	<hr/>
	22.100,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	22.500,00
	<hr/>
	22.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado****07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
325 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	<u>40.000,00</u>
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
347 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	19.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	19.500,00
	<u>73.500,00</u>
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
366 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	<u>15.000,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.1001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Educação	
373 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.020,00
	<u>45.020,00</u>
12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
382 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.900,00
	<u>19.900,00</u>

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	149.310,00
	<u>149.310,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
422 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.000,00
424 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.000,00
	<u>87.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2022 - Consolidado**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
438 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
12.361.0607.1017 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
540 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	38.000,00
	<hr/>
	38.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.201.085,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	80,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	950,00
	<hr/>
	1.330,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	34.000,00
	<hr/>
	34.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	31.200,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.115,00
	<hr/>
	41.315,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	250,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.900,00
	<hr/>
	16.850,00
28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado**

85 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0100 - Recursos Ordinários	1.100,00
	1.100,00
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	19.100,00
	19.100,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.600,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.700,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.220,00
106 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.100,00
107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59.800,00
	143.420,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.900,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.600,00
	249.500,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.000,00
	41.000,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	19.812,00
222 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	25.812,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.700,00
	4.700,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	103.300,00
	103.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	90.600,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	176.730,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	68.800,00
	<hr/>
	336.130,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	23.850,00
	<hr/>
	23.850,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.500,00
	<hr/>
	9.500,00
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.600,00
	<hr/>
	3.600,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
367 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	98.500,00
	<hr/>
	98.500,00
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	31.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	867.600,00
	<hr/>
	898.600,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
557 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.100,00
	<hr/>
	1.100,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado**

559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	96.000,00
	<u>96.000,00</u>
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
561 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	453.613,00
	<u>453.613,00</u>
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
565 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	540,00
	<u>540,00</u>
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
577 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	<u>500,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>2.643.360,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	1.700,00
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0100 - Recursos Ordinários	60,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	4.080,00
	<u>5.840,00</u>

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	<u>2.000,00</u>

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
59 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	<u>12.000,00</u>

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
-----------------------------------------------------------------------------	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado**

74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0100 - Recursos Ordinários	11.800,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.435,00
84 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<u>15.935,00</u>
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	369.100,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.100,00
100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
	<u>381.400,00</u>
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.500,00
	<u>4.500,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
127 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.100,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.990,00
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	60.000,00
	<u>87.090,00</u>
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.900,00
	<u>27.900,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
218 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	912,00
	<u>912,00</u>
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	100.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	280.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado**

235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	156.400,00
	<u>536.700,00</u>
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	33.000,00
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	31.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	34.200,00
246 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	4.700,00
248 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	14.900,00
249 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	<u>124.800,00</u>
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	50.000,00
268 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	1.000,00
	<u>51.000,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	105.543,00
274 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	49.900,00
275 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	49.500,00
	<u>204.943,00</u>
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
290 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
299 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.720,00
	<u>1.720,00</u>
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<u>12.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado****07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.200,00
	5.200,00
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
366 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	34.500,00
	34.500,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	10.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	38.540,00
	38.540,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	239.000,00
	239.000,00
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	30.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
425 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.500,00
	9.500,00

**99.999 - Reserva de Congongência**

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
426 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
0100 - Recursos Ordinários	94.580,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado**

	94.580,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
438 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.500,00
	9.500,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
445 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.600,00
	13.600,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	116.000,00
	116.000,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	62.400,00
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	49.000,00
	111.400,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.452.0902.1007 - Aterro Sanitário	
501 - 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	60.000,00
	60.000,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	119.200,00
	119.200,00
26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
535 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	103.000,00
	103.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.1016 - Aquisição de Equipamentos do Transporte Escolar	
539 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	91.100,00
	91.100,00
12.361.0601.2030 - Aquisição de Kits de Material Escolar	
541 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.500,00
	49.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2022 - Consolidado****Total de Reduções .... 2.643.360,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 100 ate o mes 05/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.700,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	55.900,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.720,00
	<hr/>
	73.320,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	51.700,00
	<hr/>
	51.700,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	46.800,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	15.500,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	179.000,00
	<hr/>
	241.300,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	<hr/>
	500,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2022 - Consolidado**

12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700,00
	<hr/>
	700,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	86.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	275.000,00
	<hr/>
	361.000,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	89.000,00
	<hr/>
	89.000,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	16.301,00
	<hr/>
	16.301,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	281.600,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	64.400,00
	<hr/>
	346.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	27.200,00
	<hr/>
	27.200,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	11.300,00
	<hr/>
	11.300,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	164.620,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	53.400,00
	<hr/>
	218.020,00
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	368.175,00
	<hr/>
	368.175,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2022 - Consolidado****Total Geral de Suplementações ...: 1.804.516,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 65 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 101 ate o mes 05/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.900,00
	5.900,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.800,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.900,00
	139.700,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	53.700,00
	53.700,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>199.300,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 7 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 70 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 127, em virtude de Convenio n. 016/2022 - SGI/CONVEN n. 31.666 celebrado entre Agencia Estadual de Gestao de empreendimentos (AGESUL) e o municipio de Nioaque MS - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

560 - 3.3.90.39.21.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

1.918.739,06

---

1.918.739,06**Total Geral de Suplementações ...: 1.918.739,06**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Junho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por Superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 100.00, transformada em 200.000 - Observado Limite de Superavit por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
566 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0200 - Recursos Ordinários	80.780,00
567 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0200 - Recursos Ordinários	17.650,00
	<hr/>
	98.430,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
568 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0200 - Recursos Ordinários	5.850,00
569 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0200 - Recursos Ordinários	43.650,00
570 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0200 - Recursos Ordinários	11.150,00
	<hr/>
	60.650,00

**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
571 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0200 - Recursos Ordinários	35.130,00
572 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0200 - Recursos Ordinários	88.100,00
573 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0200 - Recursos Ordinários	29.520,00
	<hr/>
	152.750,00

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
574 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0200 - Recursos Ordinários	58.270,00
575 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0200 - Recursos Ordinários	13.100,00
	<hr/>
	71.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 72 / 2022 - Consolidado****Total Geral de Suplementações ...: 383.200,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 16 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 76 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 123 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

1.050.000,00

1.050.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.050.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 16 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 100 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	55.700,00
	55.700,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	31.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	122.300,00
	153.300,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	270,00
	270,00
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	19.700,00
	19.700,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	175.600,00
	175.600,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	49.600,00
	49.600,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado**

262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	210.200,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	12.600,00
	<hr/>
	222.800,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	24.700,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	61.600,00
	<hr/>
	86.300,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.950,00
	<hr/>
	8.950,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	<hr/>
	9.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	170.400,00
	<hr/>
	170.400,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
579 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	102.270,00
	<hr/>
	102.270,00
	<hr/>
	<b>Total Geral de Suplementações ...: 1.061.890,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

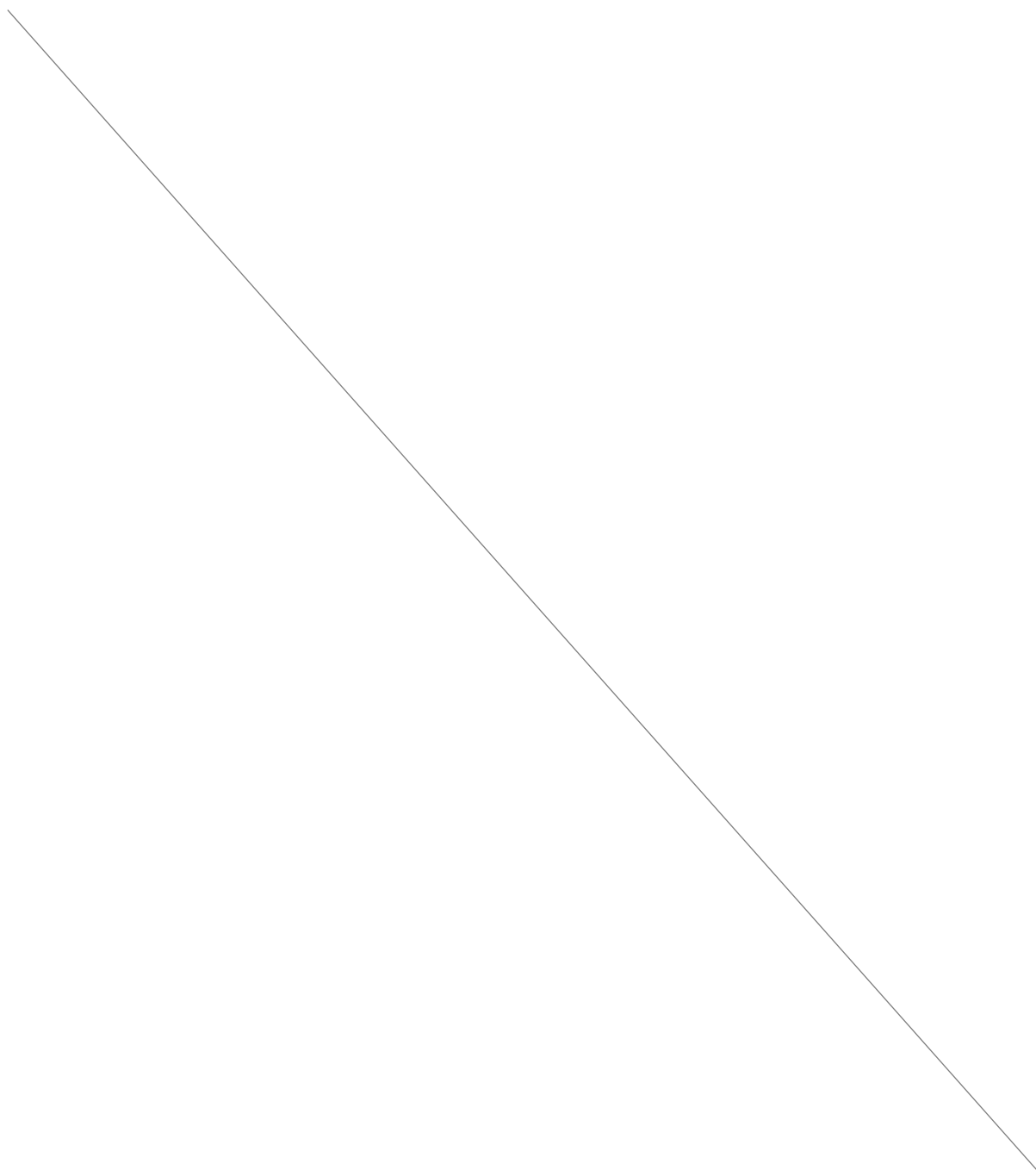
Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 101 ate o mes 06/2022 - Observado a limitação do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 50.000,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 16.500,00

---

66.500,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 233.400,00

---

233.400,00**Total Geral de Suplementações ...: 299.900,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 180.501 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

150.000,00

266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

317.400,00

---

467.400,00**Total Geral de Suplementações ...: 467.400,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 87 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 170.74 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

111.700,00

---

111.700,00**Total Geral de Suplementações .... 111.700,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 89 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por Superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 115.049, transformada em 215.049 - Observado Limite de Superavit por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação

578 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

335.000,00

---

335.000,00**Total Geral de Suplementações .... 335.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
0100 - Recursos Ordinários	515,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.900,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	60.670,00
	<hr/>
	72.585,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.100,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	14.500,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	42.500,00
	<hr/>
	64.100,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	120.100,00
	<hr/>
	121.100,00
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	42.900,00
	<hr/>
	42.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado****06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.200,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	33.900,00
	<hr/>
	55.100,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	109.400,00
	<hr/>
	109.400,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.400,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.800,00
	<hr/>
	42.200,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61.700,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16.800,00
	<hr/>
	78.500,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	61.500,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.800,00
	<hr/>
	72.300,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	258.400,00
	<hr/>
	258.400,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	86.300,00
	<hr/>
	86.300,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	35.700,00
	<hr/>
	35.700,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado**

282 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.100,00
	<hr/>
	2.300,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	21.600,00
	<hr/>
	21.600,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	104.600,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	91.200,00
	<hr/>
	195.800,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.420,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	280,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.600,00
	<hr/>
	13.300,00
<b>09.001 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	36.000,00
	<hr/>
	36.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
557 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.800,00
	<hr/>
	3.800,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
566 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0200 - Recursos Ordinários	34.100,00
567 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0200 - Recursos Ordinários	7.300,00
	<hr/>
	41.400,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
577 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	<hr/>
	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado****Total Geral de Suplementações ...: 1.352.985,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

0100 - Recursos Ordinários 1.415,00

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários 2.000,00

10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários 1.000,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 500,00

4.915,00

04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 3.400,00

3.400,00**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais

25 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários 5.200,00

5.200,00**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 258.400,00

258.400,00**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários 60.400,00

60.400,00

28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS

87 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0100 - Recursos Ordinários 24.500,00

24.500,00**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 52.800,00

106 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 9.000,00

61.800,00

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação

113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 9.500,00

9.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	210.520,00
	<u>210.520,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
222 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	282.700,00
	<u>282.700,00</u>
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	227.770,00
	<u>227.770,00</u>
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	5.100,00
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	33.000,00
	<u>38.100,00</u>
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	26.500,00
	<u>26.500,00</u>
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.400,00
	<u>4.400,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
444 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.300,00
	<u>7.300,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	102.580,00
	<u>102.580,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.1016 - Aquisição de Equipamentos do Transporte Escolar	
539 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
	<u>25.000,00</u>
<b>Total de Reduções ....:</b>	<b>1.352.985,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

### **Decreto Orçamentário nº 93 / 2022 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por operacao de credito, denominado FINISA (financiamento a infraestrutura e ao saneamento) junto a caixa economica Federal, autorizado pela lei n. 2606/2022, no valor total de R\$ 10.000.000,00, sendo que, serao executados para esse exercicio, o valor parcial de R\$ 2.500.000,00

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2606 de 23/03/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas

580 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0190 - Operações de Crédito Internas

2.500.000,00

---

2.500.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.500.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 21 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 100 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação por tendencia na fonte 165 ate o mes 06/2022 - Observado a limitacao do valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar

581 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0165 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 106.900,00

---

106.900,00**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

582 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0165 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 283.000,00

---

283.000,00**Total Geral de Suplementações .... 389.900,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 29 de Julho de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

**DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS nº 072, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.****Aprova o Calendário Semestral de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS**, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária em 01/09/2022.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Semestral de Reuniões do CME para o exercício do 2º semestre de 2022, na forma do anexo único a esta Deliberação.

**Art. 2º** Fica revogada a Deliberação nº 066 de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 01 de Setembro de 2022.

Maria Ângela Pereira Pedroso

Conselheira-Presidente do CME/Paranaíba

**ANEXO ÚNICO****Calendário Semestral de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de  
Paranaíba-MS para o 2º Semestre de 2022 - Sessões Ordinárias**

Mês	Dia	Horário	Reunião
SETEMBRO	01	07h às 11h	Plenária
	20	07h às 11h	Plenária
OUTUBRO	06	07h às 11h	Plenária
	25	07h às 11h	Plenária
NOVEMBRO	17	07h às 11h	Plenária
	29	07h às 11h	Plenária
DEZEMBRO	08	07h às 11h	Plenária

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela Banda "BATON NA CUECA", na data de 17 de setembro de 2022 (17/9/2022), no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, por ocasião da realização do evento "CARNAÍBA TEMPORÃO" nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

FAVORECIDO: BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.490.757/0001-36

VALOR: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Paranaíba-MS, 6 de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1131, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ODETE LUIZA DE PAULA LIMA**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2865/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1213, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JUCELINO DIAS**, ocupante do cargo de Vigia, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4714/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1144, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **AGMAR LUCAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6344/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1145, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JAINÉ RIBEIRO PAIVA**, ocupante do cargo de Secretário de Escola, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4157/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1157, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANTONIO PEREIRA FRANCO NETO**, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4671/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1148, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento – Contabilidade e Orçamento, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6570/2021, pelo período de 12 a 26 de setembro de 2022 e 09 a 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1183, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IDALINA ROSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4471/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1188, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JANETH ALVES MUNHOZ**, ocupante

do cargo de Diretor de Departamento – Proteção Social Básica, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 dias a partir de 31 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, e outros 15 dias na data de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4720/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2022.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1184, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VALDELECI MARA MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2219/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 3391/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5193/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1192, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor/ Nível II, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 3569/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1170, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JOSUE ADÃO TOSTA**, ocupante do cargo de Vigia, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5074/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1204, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a senhora **GLAUCIA FABIANA MOREIRA** o uso do "Espelho D' Água", nos dias 05, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de setembro de 2022, das 05:15 às 06:00 horas, para implementação de projeto de dança para mulheres, desde que pago os tributos devidos, e seja respeitado o seguinte:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5772/2022**

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.



**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022. Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1212, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BÍBLICO** o uso da quadra do Espelho D'Água, no dia 07 de setembro de 2022, para realização do evento "Tarde com Jesus", e **com isenção de quaisquer taxas**, e seja respeitado o seguinte:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5902/2022**

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1185, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANTONIA MARIA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6143/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS**

Município de Paranhos

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2022, de 18 de agosto de 2022.****Da Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2015 de 25 de junho de 2015, e, considerando a aprovação em sessão plenária no dia 18 de agosto de 2022, conforme Ata nº 003/2022 resolve:

- **Art. 1º.** Convocar a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranhos MS**, que ocorrerá em 27 de outubro de 2022, das 12h30 às 17h, no Centro de Convivência do Idoso – CCI;
- **Art. 2º.** A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranhos MS, terá como tema central: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, que será debatido por meio de seus cinco eixos:
  - *Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;*
  - *Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;*
  - *Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;*
  - *Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;*
  - *Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.*
- **Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Publica-se, cumpra-se,****Marisângela Aparecida Menossi  
Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

**PORTARIA Nº 254/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.****REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3170, EM 05/09/2022.****PORTARIA Nº 254/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **CRISTIANE MARIA DOS SANTOS DEMBINSKI**, matrícula n. 30231-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "H", cuja posse ocorreu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **987 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21027120.1.00061/22-8, de 30 de agosto de 2022, conforme especificações abaixo:

- a. 15 dias, prestados à **AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 15.412.257/0006-32, no período de 16/12/1998 a 31/12/1998;
- b. 331 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 25/01/1999 a 21/12/1999;
- c. 324 dias, prestados à **AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 15.412.257/0006-32, no período de 11/02/2000 a 31/12/2000;
- d. 78 dias, prestados à **AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 15.412.257/0006-32, no período de 06/02/2001 a 25/04/2001;
- e. 239 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 26/04/2001 a 20/12/2001.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 054/003/2021/SEMEC****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 069/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 003/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VII do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Espírito Santo, Nº 617, Centro, no dia 08 de setembro de 2022, das 7h00min às 13h00min.

**CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E****ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	001	Emila Martins de Matos	055.330.791-65

Pedro Gomes – MS, 06 de setembro de 2022.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 015/001/2022/SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 070/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 001/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

As candidatas deverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, Nº 392, Centro, no dia **08 de setembro de 2022**, das 7h00min às 13h00min.

**CARGO: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE****DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	001	Fátima Aparecida Ribeiro da Silva	029.497.451-21
2º	002	Roseli Pedralino de Souza	001.105.111-66

Pedro Gomes – MS, 06 de setembro de 2022.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Departamento de Compras

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02365-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02365/22**Ata de Registro de Preços N.º **000015/22**Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:20

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha238

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor: R\$ 1.813,50 um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 26/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02366-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02366/22**Ata de Registro de Preços N.º **000015/22**Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:20

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha236

Fornecedor: **VALTER DOMINGUES DE AMORIM**

CNPJ: 03.757.196/0001-51

Valor: R\$ 3.100,00 três mil e cem reais

Data de emissão: 26/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 06/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Aviso de Adjudicação - PROC 094-22, PP 024-22 - ESPECIALIDADES MEDICAS SRP****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 024/2.022, Processo Adm. n.º 094/2022, Sistemas de Registro de Preços, pelo tipo de menor por item, em favor das empresas: INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA, CNPJ. n.º 02.413.389/0001-22, vencedora do lote 01,

contendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 353.700,00 (trezentos e cinquenta e res mil setecentos reais); ARS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ. nº 15.244.335/0001-22, vencedora do lote 02, contendo os itens 11, 12 e 13, no valor total de R\$ 100.138,20 (cem mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos); CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, CNPJ. nº 41.172.390/0001-64, vencedora do lote 05, contendo o item 16, no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e 10 mil reais); REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA, CNPJ. nº 44.040.649/0001-01, vencedora do lote 06, contendo o item 17, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e GMO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ. nº 08.689.767/0001-81, vencedora do lote 03, contendo o item 14, no valor total de R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 06 de setembro de 2022.

**JULIANO BARBOSA DOLORES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Aviso de Homologação - PROC 094-22, PP 024-22 - ESPECIALIDADES MEDICAS SRP  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. nº 094/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2022, Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA, CNPJ. nº 02.413.389/0001-22; ARS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ. nº 15.244.335/0001-22; CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, CNPJ. nº 41.172.390/0001-64; REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA, CNPJ. nº 44.040.649/0001-01 e GMO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ. nº 08.689.767/0001-81, para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS".

Selvíria - MS, 06 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 164-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 113.22 DE 29 DE AGOSTO DE 2022  
PORTARIA N.º 164-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 113/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 95/2022.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 113/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de material gráfico em atendimento a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 06 de setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 101 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Torna sem efeito a Portaria 100/2022 e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO** a portaria 100/2022 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 06/09/2022, edição 3171.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 102 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art.1º **EXONERAR** a Srª **MARIA LUCIA ANDRE NIRAKAMI** portadora do CPF 455.531.398-48 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de Setembro de 2022

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 103/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **MARIA LUCIA ANDRE NIRAKAMI** portadora do CPF 455.531.398-48 para o cargo de

provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES símbolo DAS-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 06 de Setembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

Departamento de Recursos Humanos  
PORTARIA N.º 104 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art.1º **EXONERAR, POR ÓBITO** o Srº FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, do cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de MOTORISTA ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 06 de Setembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

prefeitura selviria - juridico  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SETIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SETIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a SÉTIMA CONVOCAÇÃO (7ª.) Convocação para os seguintes cargos:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**

GABRIELA DE SOUZA SANTOS
KAUANE LETICIA MARTINS LEITE
NOEMI DA SILVA PADILHA
JUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
JAQUELINE ARAUJO
JULIANA MATEUS DE MELO
TAISA CRISTINA DE SOUZA
BRUNA STEPHANI FERNANDES
INGRID AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA
CAROLINE CUSTÓDIO L.
LETICIA LOHAINE ESTEVAN ATELLI

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 08 DE SETEMBRO, ATÉ O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 13: 00 Horas, de segunda a sexta feira, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os tramites, para assumirem sua vaga. O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 06 de setembro de 2022.

**José Brito da Silva**  
**Presidente da Comissão Realizadora**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 081/2022

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONSTA NO DECRETO Nº 029/2022, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE MARÇO DE 2024”.****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** - Nomear o membro titular, representante do Órgão Governamental - Secretaria Municipal de Saúde, que irá compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato, no período de **01/09/2022 a 30/03/2024**.**REPRESENTANTE: GOVERNAMENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CONSELHEIRA:</b> TITULAR: <b>VANUSA CORREIA VIEIRA</b>	<b>EM SUBSTITUIÇÃO:</b> TITULAR: <b>FRANCIELE HERTEL</b>
--------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

**Art. 2º** - Este Decreto retroagirá seus efeitos em 01/09/2022, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2022.**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Departamento de Contabilidade****Decreto 72/22**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Duzentos e setenta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 155.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 110.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 275.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 275.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 275.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 10 de Agosto de 2022.****FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO



## Departamento de Contabilidade

## Decreto 73/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Dois Milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte -281.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 31.245,29

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -214.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 240.000,00

Fonte -214.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 1.200.000,00

Fonte -214.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 30.000,00

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....R\$ 144.468,70

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte -214.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....R\$ 481.008,89

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 83.843,90

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 6.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão da Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte -214.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....R\$ 19.916,82

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 9.000,00

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 7.245,29

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 7.000,00

Fonte -231.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 12.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 2.771.728,89**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme art. 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sete Quedas, 10 de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

## Departamento de Contabilidade

## Decreto 77/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Duzentos e dez mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 210.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 210.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 140.000,00

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.00 Contribuições Previdenciárias -INSS.....R\$ 70.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 210.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 30 de Agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

## Departamento de Contabilidade

## Decreto 78/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 903/22, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 903/22, um Crédito no valor de Cento e vinte e sete mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 27.000,00

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 50.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 127.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 36.000,00

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias - INSS....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária

Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias - INSS....R\$ 21.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 127.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 30 de Agosto de 2022.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 007/002/2022/SMS EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas - MS, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver candidatos classificados para o preenchimento das vagas para o cargo de Recepcionista, previsto no Edital Nº 002/2022/SMS, publicado no Diário Oficial Nº 3132 (ASSOMASUL), no dia 13 de julho de 2022 e no site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), e conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, estão reabertas, pelo período de **14 a 16 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para o cargo, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Recepcionista	3	Secretaria Municipal de Saúde

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Recepcionista encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 002/2022/SMS.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 002/2022/SMS, publicado no Diário Oficial edição Nº 3132 (ASSOMASUL), em 13/07/2022, e no site: [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br)

Sete Quedas - MS, 06 de setembro de 2022.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Marli Kehl

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 009/001/2022/SMS EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas - MS, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver candidatos classificados para o preenchimento das vagas para o cargo de Odontólogo, previsto no Edital Nº 001/2022/SMS, publicado no Diário Oficial Nº 3132 (ASSOMASUL), no dia 13 de julho de 2022 e no site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), e conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, estão reabertas, pelo período de **14 a 16 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para o cargo, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Odontólogo	1	Secretaria Municipal de Saúde

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Recepcionista encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 001/2022/SMS.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 001/2022/SMS, publicado no Diário Oficial edição Nº 3132 (ASSOMASUL), em 13/07/2022, e no site: [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br)

Sete Quedas – MS, 06 de setembro de 2022.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Marli Kehl

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### **EDITAL Nº 004/2022/SMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e inciso VI do §1º, do artigo 1º a Lei Municipal Nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia de todos os documentos abaixo especificados:

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de regularidade de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, em envelope aberto, para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 004/2022/SMAS "

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura

Municipal de Sete Quedas/MS, localizada à Rua Monteiro Lobato, nº 675, centro, do dia **14 ao dia 16 de setembro de 2022**, das **08h00min às 11h00min**, no setor de "Recursos Humanos".

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2, ou seja, entregar toda documentação solicitada no referido item.

**2.6** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetiva e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** - A Secretaria Municipal de Assistência Social não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.11** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**2.12** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente que, constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, conforme Anexo III.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior pontuação por títulos;

b) tiver maior idade;

c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas certidões de nascimento dos candidatos empatados, para contatar o desempate em hora, minutos e segundos.

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos;

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir

do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social e publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**6.2** - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas – MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho constam no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

## **8 - DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** - Não poderá ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação, e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Sete Quedas, 06 de setembro de 2022.

**Monalisa Cruz Bomfim Alessi**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS**



## FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº: _____/2022</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/Residência/Pós Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____/_____/2022	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>

% -----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Inscrição Nº _____</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS.</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
Quantidade de documentos entregues: _____	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Servidor</b>

## ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Psicólogo	Psicólogo	Diploma de Curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; formar uma rede de atendimento; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento da instituição. Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	40h	01	3.937,15	CREAS

Assistente Social	Assistente Social	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Serviço Social.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado na instituição; Planejamento e implementação da política de assistência com acompanhamento e tratamento; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	40h	01	3.937,15	CREAS
-------------------	-------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	----------	-------

**ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação.		1	20	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	10	20	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Formação/Curso em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com duração igual ou superior a <b>80 horas</b> , realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com duração igual ou superior a <b>60 horas</b> até o limite de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso, em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com duração igual ou superior a <b>20 horas</b> até o limite máximo de 59 horas, realizados nos anos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		3	5,0	15	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional</b>					
3.1	Tempo de serviço na área da função que concorre de no mínimo 3 (três) meses, desempenhada em instituições públicas ou privadas efetivamente comprovadas por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa/ órgão contratante.	1	10	10	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS, ..... de ..... de 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária e a data de início e término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação, ou seja, de maior carga horária.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



Sete Quedas – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2022/SMAS/SQ/MS  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

\_\_\_\_\_ – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

*Cria-se o Regimento Interno com as atribuições designas ao Comitê de Investimentos, Instituto Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS.*

**RESOLVE**

Fica o Comitê de Investimentos designado para as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a execução juntamente com a Diretoria Executiva da Política de Investimentos, bem como com os limites e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922 de 25.11.2010 e suas eventuais alterações;

II – Auxiliar da Diretoria Executiva na gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor, juntamente com as restrições e diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Resolução vigente;

III – Acompanhar os cenários econômico financeiro;

IV – Auxiliar a Diretoria Executiva na tomada de decisões, apresentáveis ao Conselho de Administração sobre a alocação dos ativos em carteira, cumprindo os percentuais de alocação objetiva estabelecidos na Política de Investimentos e os permitidos pela Resolução 3.922 de 25.11.2010 e suas respectivas alterações;

V – Fazer-se cumprir os critérios de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e administradores de recursos, figurando o fundo de investimentos, interessados em receber aportes futuros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS;

VI – Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

VII – Através de triagem e relatórios de análise emitidos pela Consultoria contratada, analisar possíveis opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas;

VIII – Emitir pareceres, juntamente com a Diretoria Executiva, sobre os relatórios apresentado pela Consultoria contratada, referente às aplicações e suas modalidades, apresentadas posteriormente ao órgão competente de aprovação;

IX – Demais assuntos referentes a aplicações e resgates do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS.

X - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SETE QUEDAS – MS, de 06 de Setembro de 2022.

---

**Airton Trombetta**

Diretor Presidente IPSSQ

Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 27/2022, fica convocada o representante da empresa: **GEVANILDO DIAS DE OLIVEIRA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 63.319,92**.

Sidrolândia/MS, 06 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 53/2022, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA**, ganhadora do lote 25 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 20.500,83**.

**QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, ganhadora do lote 20 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 2.519,00**.

**OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** ganhadora dos lotes 06, 07 E 35 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 82.080,00**.

**HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME** ganhadora dos lotes 02 e 04 da licitação, perfaz o valor total de **6.613,00**.

**J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA- EPP**, ganhadora dos lotes 11, 12, 15, 23 e 24 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 25.751,85**.

**DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, ganhadora do lote 09 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 2.560,00**

**PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI** ganhadora dos lotes 13, 16, 21, 26, 27 29, 33 e 36 da licitação, perfaz o valor total de **R\$111.513,00**.

**MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI** ganhadora dos lotes 08, 19, 28, 30 e 37 da licitação, perfaz o valor total de **R\$120.900,00**.

**ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, ganhadora dos lotes 01, 03, 12, 17, 31, 32 e 34 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 127.224,75**.

**MICROFORT INFORMATICA LTDA ME** ganhadora dos lotes 05, 10, 18, 22 e 38 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 30.408,50**.

Sidrolândia/MS, 06 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2022****PREGAO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – Código 960814**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO PICK UP NO MÍNIMO 1.0 COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E OU ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme Convênio nº 31.481/2022 que celebram entre si a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e o Município de Sidrolândia**".

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

\* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.licitacoes-e.com.br>

sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.  
Sidrolândia/MS, 06 de setembro de 2022.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Divisão de Gestão de Pessoas  
Convocação de servidor público**

Republica-se por incorreção

Convocamos o servidor efetivo Tiago de Arruda Costa, matrícula nº 15566-1, Assistente Administrativo, para comparecer no dia 08/09/2022, as 7h na Secretaria Municipal de Saúde, cito a Avenida Dorvalino dos Santos nº 1841, Centro, para tratar de assuntos de seu interesse.

Luiz Carlos Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177 /2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4634/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022****PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **PEDRO LUIZ\_RIBEIRO RUANO EIRELLI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Som para atender o PROJETO Fortalecendo Vínculos e os grupos de idosos 60+ atendidos pelos CRAS ”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$10.698,88 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAIXA DE SOM ATIVA 1000WATS RMS  Projetos de gabinete foram otimizados para ressonância acústica ideal aproveitando técnicas de moldagem por injeção e moldagem mecânica dos gabinetes. jbl Waveguide Tecnologia Equalização via Bluetooth (requer app eon connect) Tipo de sistema Auto-alimentado de 15 , de duas vias, bass-reflex Max spl de saída 127 dB Freq. Range (-10 dB) 46,8 Hz - 20 kHz Freq. Response ( 3 dB) 50,8 Hz - 20 kHz Cobertura Padrão 90 ° x 50 ° Amplificador projeto Classe D Potência 1000W Pico (700W lf + hf 300W), 500W Rms (350W lf + 150W hf) Dimensões (h x W x d) 708,025 x 428,625. x 368.3 (mm) Peso Líquido 17,690 kg MESA DE SOM 12 CANAIS	UN	04	R\$ 2.424,97	R\$ 9.699,88	DIONNER
2	Mesa de Som 12 Canais Efeitos/Interface Lmx12Usb  O mixer de áudio LMX12 mesa de som compacta com 12 canais, que permite a conexão de todos os seus dispositivos para montagem DO sistema completo de mixagem, e faz parte da lmx Series.  Com 10 entradas xlr para conexão de microfones dinâmicos ou condensadores com Phantom Power 48V e 10 entradas P10 para conectar seus instrumentos, e no canal 11/12 temos uma entrada de canal estéreo.  entrada MP3 e conexão Bluetooth, para receber e transmitir áudio do celular ou computador diretamente para caixa de som.  Em cada canal o LM12 tem ajuste de Gain, High, Mid, Low, Aux, Eff e Pan possui Mute, LED de pico e fader individual de volume por canal.  m saída l/r para caixa de som, saída para fone, aux send e return.	UN	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00	GB
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>10.698,88</b>

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

**08.241.6001.2042 – Manutenção do Fundo do Direito dos Idosos**

**4.4. 90.50 – Equipamento e Material Permanente**

**Fonte:200****Ficha: 1012****ASSINANTES**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELLI**

Sidrolândia-MS, 29 de Agosto de 2022

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4316/2022****CONVITE N.º 22/2022****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MINI ARENA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **190.073,36** (cento e noventa mil setenta e três reais e trinta e seis centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta

ITEM	PRODUTOS	UN.	QUANT.	VLR	
				UN.	TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a realização de reforma e ampliação da mini arena no município de Sidrolândia – MS	UN	01	R 190.073,36	\$ R\$ 190.073,36
<b>TOTAL: R\$ 190.073,36</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:****O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias** corridos a partir da data inicial fixada na ordem de serviço.**O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços.**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA :** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:**02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:****27.812.1101.1164.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de Unidades****2.00– Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos****4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Sidrolândia-MS, 01 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5344/2022****DISPENSA Nº 11/2022****PARTES:**Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**Locador: **ALVATIR DE ABREU****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO :** O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 19.142, no lote A1, da Quadra nº 134, localizado na Rua: Nioaque,533, Bairro Jandaia, nesta cidade, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. Este imóvel será destinado para o Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO:** O valor mensal da locação é de **R\$ 4.106,44** (quatro mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de

cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 49.281,24** (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**04.122.5000.2-404 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física**

**100 – Fonte**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO** : O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 01 de Setembro de 2022 e término no dia 31 de Agosto de 2023.

**ASSINANTES:**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **ALVATIR DE ABREU**

Sidrolândia – MS, 01 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

**PROC. ADM. Nº 5442/2021**

**INEXIIBILIDADE Nº 15/2021**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 112/2021, conforme constante no art. 57, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Em face do aditamento, o valor mensal do contrato é de 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 112/2021, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2022 e término no dia 01/09/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021.

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Sidrolândia – MS, 31 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº010/2022/SEAS**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : DANIELE RAMIREZ DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 010/2022/SEAS , celebrado entre as partes em 23/02/2022 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 12/08/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELE RAMIREZ DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2021/SEFATE**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** ISMAEL ORTIZ ALMEIDA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2021/SEFATE** firmado em 04/02/2021



para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ISMAEL ORTIZ ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº008/2022/SEFATE/ADM

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JUAREZ BRAGA DE AVILA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2022/SEFATE/ADM** firmado em 20/01/2022 para exercer a função de Pedreiro.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JUAREZ BRAGA DE AVILA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2022/SEFATE/ADM

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JANDERLEI PATENE ALVES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2022/SEFATE/ADM** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JANDERLEI PATENE ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº005/2022/SEGOV

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: GUTEMBERG APARECIDO DE SOUZA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº005/2022/SEGOV** firmado em 14/01/2022 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GUTEMBERG APARECIDO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2022/SEFATE/ADM

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LARISSA GUARDIANO CORREA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2022/SEFATE/ADM** firmado em 01/08/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LARISSA GUARDIANO CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178 /2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4634/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**



**PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELLI****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Som para atender o PROJETO Fortalecendo Vínculos e os grupos de idosos 60+ atendidos pelos CRAS ”.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **1.385,84** (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
3	<p><b>MICROFONE SEM FIO</b></p> <p>Microfone Sem Fio Profissional Vokal VWS20 Plus</p> <p>O VWS 20 Vokal tem larga frequência de resposta, alta relação Sinal/ Ruido, alta resistência a ruídos periféricos, função de super-silêncio, baixo THD, não há estalo ao acionar a chave, para proteção do amplificador e alto falantes, indicadores de estado de trabalho e nível de bateria, com um grande alcance útil de mais de 30 m em um ambiente livre de obstáculos, e 20 m em um sistema duplo, devido ao duplo canal, dois microfones podem ser usados ao mesmo tempo sem nenhum distúrbio.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modulação FM</li> <li>• Resposta de Frequência 40Hz~20kHz</li> <li>• Sistema de Transmissão VHF</li> <li>• Conector de Saída 1/4”</li> <li>• Cápsula Dinâmica Unidirecional</li> <li>• Led Indicador de AF e RF no Pannel</li> <li>• Controle de Volume Individual</li> <li>• Alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC</li> </ul>	UN	02	R\$ 275,00	R\$ 550,00	VOKAL
4	<p><b>MICROFONE COM FIO</b></p> <p>Globo em tela de aço em cromo acetinado; Chave ON-OFF no corpo; Conector XLR 3 pinos; @Dados Técnicos: Cápsula dinâmica à neodímio; Resposta de frequências: 70Hz a 12kHz; Impedância: 600 Ohms; Sensibilidade à 1 kHz: -49dB (0dB = 1V/Pa); Diagrama polar: Unidirecional Cardióide. Itens Inclusos: Cabo de áudio de 5 M XLR 3 pinos / P10</p>	UN	04	R\$ 49,50	R\$ 198,00	FINDING
5	<p><b>SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA ALTURA MÁXIMA 155CM</b></p> <p>Cor Preto Dimensões do item C x L x A 80 x 70 x 130 centímetros Peso do produto 2.2 Quilogramas Sobre este item Pedestal para caixa de som com regulagem de altura e pino trava= Capacidade de carga: 80 KG Informação adicional: Altura Máx. (cm): 155 Altura Min. (cm): 130</p>	UN	04	R\$ 73,24	R\$ 292,96	ASK
6	<p><b>PEDESTAL PARA MICROFONE</b></p> <p>Cor Preto. Material Aço Peso do produto: 2700 Gramas Dimensões do item C x L x A 7 x 12 x 99 centímetros Sobre este item Altura ajustável: 900mm até 1450mm. Pedestal do tipo: Girafa. Pés de borracha e retrátil. Construído em aço. Peso líquido: 1. 5KG.</p>	UN	04	R\$ 86,22	R\$ 344,88	ASK
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>1.385,84</b>

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso****08.241.6001.2042 – Manutenção do Fundo do Direito dos Idosos****4.4.90.50 – Equipamento e Material Permanente****Fonte:200****Ficha: 1012****ASSINANTES**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELLI**

Sidrolândia-MS, 29 de Agosto de 2022

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4714/2022

## CONVITE N.º 29/2022

## PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS

Contratado: **W3 TECNOLOGIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para desenvolvimento, suporte, manutenção e hospedagem do site da prefeitura municipal [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br) pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **38.808,00** (trinta e oito mil oitocentos e oito reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

ITEM	PRODUTOS	Un.	Qnt.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITES INSTITUCIONAIS. LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO.	Mês	12	1.650,00	19.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA A CONTRATAÇÃO DE 160 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO DO TIPO EXCHANGE COM A CAPACIDADE DE 5GB CADA CONTA. PAINEL ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO DE USUÁRIO/SENHA, SERVIÇOS DE IMAP, POP, POP3 E SMTP. SERVIÇOS DE ANTISPAM, CALENDÁRIO E AUDITORIA DE MENSAGENS, BACKUP DE 30 DIAS. INFRAESTRUTURA DE ALTA DISPONIBILIDADE, PERFORMANCE, SEGURANÇA, ESCALABILIDADE, SUPORTE 24X7X365 E DATA CENTER TIER III NO BRASIL PARA ATENDE A LEI LGPD, AGENDA, CALENDÁRIO, CONTATOS, UM ESPAÇO DE "DRIVE VIRTUAL DE ARMAZENAMENTO", SERVIÇO DE BATE-PAPO ACOPLADO AO E-MAIL, BEM COMO TODO SERVIÇO INERENTE A IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, VISANDO PERMITIR AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, A OTIMIZAÇÃO DE TEMPO E PRINCIPALMENTE DE CUSTO NAS ATIVIDADES DO DIA-A-DIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	1.584,00	19.008,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.808,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

**02.06 – Sec. Mun. de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**

**04.122.5000.2-404. – Manutenção das Ativ. da Secretaria SEFATE**

**1.00– Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos**

**3.3.90.40– Hospedagem de Sistema**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **W3 TECNOLOGIA LTDA**

**Sidrolândia-MS, 25 de Agosto de 2022 .**

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4756/2022

## CONVITE N.º 32/2022

## PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS

Contratado: PRISCILA MALHAS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA O MASTRO LOCALIZADO NA AVENIDA DORVALINO DOS SANTOS E DE MASTROS INTERNOS E BANDEIRAS PARA A SALA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – da execução:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor de R\$ **76.080,00**

(setenta e seis mil e oitenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTOS	Uni.	Qnt.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de três bandeiras oficiais confeccionada em tecido Nylon Marítimo trançado e impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços tripos em suas extremidades, anti-desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento, sendo uma <b>Bandeira Nacional do Brasil</b> , uma do <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b> e uma do <b>Município de Sidrolândia</b> , nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT medindo 0,90x1,28 m (2.0 panos).	Und	30	1.190,00	<b>35.700,00</b>
2	Conjunto de três bandeiras oficiais confeccionada em tecido Nylon Marítimo trançado e impermeável ao tempo, estilo Petrobras, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços tripos em suas extremidades, anti-desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento, sendo uma <b>Bandeira Nacional do Brasil</b> , uma do <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b> e uma do <b>Município de Sidrolândia</b> , nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT medindo 1,35x1,93 (3.0 panos).	Und	06	1.380,00	<b>8.280,00</b>
3	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, MEDINDO 4,50 X 6,43M (10 PANOS), CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS	Und	06	3.320,00	<b>19.920,00</b>
4	Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, Acompanha 03(Três) Mastros medindo 2,20 M de altura Ideal para qualquer Ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Kit Indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C)	Und	10	1.218,00	<b>12.180,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.080,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **PRISCILA MALHAS LTDA**

**Sidrolândia-MS, 24 de Agosto de 2022 .**

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

#### Procuradoria Geral

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2088 de 27 de Junho de 2022.

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1922 DE 8 DE JULHO DE 2018 – PROGRAMA DE ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO DE SIDROLÂNDIA-MS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Acrescenta o parágrafo terceiro ao art. 5º da Lei Municipal n. 1922 de 8 de julho de 2018:

*Art. 5º (...)*

*§3º Fica autorizado ao Município a buscar projetos de asfaltamento alternativo, tais como asfalto ecológico.*

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 27 de junho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

#### Procuradoria Geral

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2093 de 29 de Agosto de 2022.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica do Município, autorizado a

outorgar a concessão de direito real de uso a título precário de um imóvel do patrimônio público municipal, denominado Parque de Exposições "Waldomiro João Comparim", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia sob o n.º 7.901, localizado no Loteamento Agrícola Tupanciretã, correspondente a 4ha e 2.836m<sup>2</sup>, dispensada concorrência pública ante o relevante interesse público, com fulcro no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, ao **Sindicato Rural de Sidrolândia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.390.834/0001-28, com sede à Rua Pernambuco, n.º 360, Centro, Sidrolândia/MS, pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** Esta Lei se aperfeiçoará mediante assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso escrito, entre concedente e concessionário, onde conterà as obrigações de cada parte, responsabilidades e cláusulas de reversão, tornando parte integrante desta Lei, sendo seu anexo.

**Art. 3º.** A reversão ocorrerá, independentemente de interpelação judicial, quando vier a ser constatada qualquer irregularidade nas obrigações do concessionário, importando de imediato a revogação desta Lei, a rescisão antecipada da concessão de direito real de uso e a reversão do bem, sem ônus para o Município, que terá direito, ainda, ao ressarcimento de prejuízos, se for o caso.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

---

#### **Divisão de Gestão de Pessoas**

#### **PORTARIA Nº 1020/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ALEXANDRE SILVA ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

#### **Divisão de Gestão de Pessoas**

#### **PORTARIA Nº 996/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **CLAUDINEIA SILVERIO DA SILVA MARQUES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

#### **Divisão de Gestão de Pessoas**

#### **PORTARIA Nº 1003/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor **ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA**, matrícula nº 10489-1, responsável no assessoramento, suporte pedagógico e administrativo, além de auxiliar na lotação de professores.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1012/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JUDITH MOURA DE OLINDO GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculado à SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1009/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JAQUELINE NOLASCO BASSO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculado à SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 997/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **ADRIANO PINHEIRO DE MORAES**, matrícula nº 5856-1, correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, tendo em vista que estará à disposição do Transporte Escolar para realizar medição das linhas do processo administrativo 68/2017.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 985/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **JOAO VITOR MARCUZZO MORAES**, atua diretamente no auxílio e acompanhamento, como na fiscalização de obras, elaboração de projetos, elaboração de planilhas orçamentárias e deslocamento para acompanhamento nas obras rurais, bem como está a disposição da administração para execução de serviços além do horário comercial e finais de semana.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1028/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 319/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 66% (sessenta e seis por cento) a servidora **ELISANGELA DE ARAUJO VARGAS**, matrícula 18053-2, responsável em coordenar, gerenciar e executar toda a demanda do setor, como acompanhar os serviços dos técnicos, vistorias nos locais onde estão sendo executados os projetos habitacionais, atendimento ao público, visitas domiciliares e também acompanhar juntos aos órgãos competentes os andamentos dos processos habitacionais de regularização fundiária e demais atividades correlatas a demanda dessa Coordenadoria.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos seis dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1027/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 212/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **EDIVANIA FERREIRA SOTO**, matrícula 4142-3, responsável pelo encaminhamento do controle prévio e do processo finalizado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; Responsável pela elaboração dos contratos, atas de registro de preços e termo aditivos; Responsável pelo lançamento e liberação no sistema dos processos licitatórios finalizados; Membro da equipe de apoio do(a) pregoeiro(a).



**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos seis dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1006/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **CESAR LEON CARLO OTTAVIANO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1008/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **JAQUELINE NOLASCO BASSO**, matrícula nº 19398-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1011/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **JUDITH MOURA DE OLINDO GONÇALVES**, matrícula nº 19406-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1010/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **JAQUELINE NOLASCO BASSO**, auxilia na parte burocrática, tendo o incentivo de gratificação que estimula no autodesenvolvimento profissional, prestando um bom trabalho junto a secretaria, tendo disponibilidade de horário para atender, e um bom desenvolvimento com a equipe.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1013/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **JUDITH MOURA DE OLINDO GONÇALVES**, auxilia na parte burocrática, tendo o incentivo de gratificação que estimula no autodesenvolvimento profissional, prestando um bom trabalho junto a secretaria, tendo disponibilidade de horário para atender, e um bom desenvolvimento com a equipe.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1007/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 90% (noventa por cento) ao servidor **CESAR LEON CARLO OTTAVIANO**, está à disposição da administração para execução de serviços e eventos além do horário comercial e finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1023/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

“Averbação de Tempo de Serviço a(o) servidor(a) **IDA MARTINS GOMES**, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder a servidora **IDA MARTINS GOMES**, no cargo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, matrícula nº 1463-1, lotada junto a SEME, averbação de 1.815 (um mil, oitocentos e quinze) dias; referente aos períodos; **17/02/1992 a 20/12/1993, 17/02/1994 a 14/12/1994, 24/02/1997 a 23/08/1997, 14/02/2002 a 31/12/2002, 10/02/2003 a 19/12/2003 e 01/11/2004 A 24/11/2004** (PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA), correspondente a **04(quatro) anos, 11(onze) meses e 19(dezenove) dias**, trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição INSS, protocolo nº 06001030.1.00141/07-3, NIT: 1218750646-2, emitida em 29/08/2017.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dois dias do mês de setembro de 2022 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 981/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Exonera do cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **MARCELA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula nº 17318-1, do cargo em comissão de Inspetor(a) Escolar, símbolo CPFIE - 101, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1005/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **LARISSA GUARDIANO CORREA**, responsável pela digitalização, limpeza e organização dos processos de suma importância para o Município, frequentemente realiza buscas por documentos solicitados pelos servidores, departamentos e secretarias do município e outros.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1025/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 40% (quarenta por cento) a servidora **GINA DA SILVA HERMENEGILDO**, auxilia no desenvolvimento da função de tratar de assuntos administrativos em várias unidades do Município.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dois dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1024/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **GINA DA SILVA HERMENEGILDO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 995/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022 a servidora pública municipal, **ROMILDA DA SILVA**, matrícula nº 5301-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, lotada junto a SEME, à Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2022 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 994/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre reenquadramento funcional ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conforme decisão Judicial nos Autos: 0802531-17.2019.8.12.0045; Enquadrar o servidor municipal **DANIEL TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 4265-1, concursado no cargo de Vigia para o cargo de Segurança Patrimonial, lotado junto a SEME.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1002/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h/CPCPC-202.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JENNIFFER FONSECA PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1004/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **LARISSA GUARDIANO CORREA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEFATE/ Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 986/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

SEFATE			
MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2376-1	ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS	2020/2021	08/08/2022 A 06/09/2022
2373-1	CHRISTIANE APARECIDA FREITAS	2019/2020	11/07/2022 A 25/07/2022
13150-2	DIONE PEDROSO DA SILVA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
15666-1	ELIONAI VILHARGA DE ANDRADE	2021/2021	30/08/2022 A 28/09/2022
11140-3	HIPOLITO ANTUNES MARTINEZ	2021/2021	27/09/2022 A 26/10/2022
11015-4	ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK	2021/2022	01/08/2022 A 15/08/2022
2593-12	MIRIAN SILVA VIANA PIRES	2021/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
14317-1	RODOLFO MAROCCHIO TAVARES	2021/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
373-9	SELMA MARIA CHADID VILALBA	2021/2022	12/09/2022 A 26/09/2022
			02/01/2023 A 16/01/2023

2473-1 SILMARA GOMES		2021/2022	05/09/2022 A 04/10/2022
<b>SEGOV</b>			
MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11689-3	AGUINALDO VALENZUELA ROMERO	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
4686-30	ANDERSON ZARATE RIBEIRO	2021/2022	08/09/2022 A 22/09/2022
11218-6	ANDREA FERNANDES	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
14107-3	LUIZ FELIPE SAMUEL FERREIRA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
14162-4	REINALDO RIBEIRO DE LIMA VIEIRA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
12715-6	SAMIR ALVES DE OLIVEIRA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
1813-2	VALDELETE MARQUES MORAES DE CASTRO	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
<b>CONTROLADORIA GERAL</b>			
MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16070-1	RENE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	2021/2022	15/08/2022 A 29/08/2022 01/09/2022 A 15/09/2022
11012-5	THIERRY MARQUES RATIER	2021/2021	01/11/2022 A 15/11/2022
10451-3	VANILDA BORGES BARBOSA VIGANO	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022
<b>SEINFRA</b>			
MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16928-1	THIAGO RODRIGUES GOMES	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
314-1	NESTOR RICARDES DE SOUZA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
8-1	NATIVIDADE NUNES MAIDANA HORA	2020/2021	01/09/2022 A 30/09/2022
15035-1	JEILSON MIRANDA GAZZOLA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
796-1	HELIO ALVES CORDEIRO	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
2284-2	FLAVIO TRAJANO AQUINO DOS SANTOS	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022
15060-1	ERCIO GONÇALVES	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
15281-2	DEGELIO ALCESTE ALVARES DO NASCIMENTO	2020/2021	01/09/2022 A 15/09/2022
14338-2	CLEYTON ALONSO GARCIA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
5866-1	CLEUZA SOARES DA SILVA MARTINS	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
1049-1	ALCIONE RAFAEL CANDIDO	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
1158-1	EDIS NOVAES	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
<b>SESAU</b>			
MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5330-1	ADELINO DIAS	2021/2022	15/09/2022 A 29/09/2022 15/01/2023 A 29/01/2023
2467-1	ADILSON HENNIG	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022 01/10/2022 A 15/10/2022
1296-1	ALCIR IVARRAS CHAPARRO	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022 15/12/2022 A 29/12/2022
10512-1	ALINE SERRANO SPATINI	2021/2022	12/09/2022 A 26/09/2022 13/03/2023 A 27/03/2023
10520-1	ANALIA APARECIDA ECHEVERRIA MARTINS	2021/2022	12/09/2022 A 26/09/2022 13/03/2023 A 27/03/2023
16114-1	ANIELA AMORIM DA SILVA	2021/2022	19/09/2022 A 03/10/2022 01/12/2022 A 15/12/2022
15335-1	BEATRIZ GONCALVES DOMINGUES	2021/2022	16/09/2022 A 30/09/2022 02/01/2023 A 16/01/2023
5751-1	CELMA LEITE	2020/2021	01/09/2022 A 30/09/2022
17617-1	CRISLAINE DA SILVA DE JESUS	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022 01/11/2022 A 15/11/2022
5351-1	CRISTIELLY CALISTA FARIAS	2021/2022	08/09/2022 A 22/09/2022 02/01/2023 A 16/01/2023
981-1	DANIEL VAZ	2019/2020	01/09/2022 A 30/09/2022 26/09/2022 A 10/10/2022
10577-1	DIEGO SANTOS SILVERIO	2021/2022	02/02/2023 A 16/02/2023
16991-1	GENIS GARCIA BARBOSA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
873-1	IRENE FARIAS DE ALMEIDA	2021/2022	05/09/2022 A 04/10/2022
16387-1	JOISE RAFAELA VIEIRA ROSA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022 12/09/2022 A 26/09/2022
10580-1	JUCILENE SILVA DOS SANTOS	2021/2022	16/01/2023 A 30/01/2023 12/09/2022 A 26/09/2022
2753-1	JULIANA APARECIDA ALVES LOPES LEITE	2021/2022	02/01/2023 A 16/01/2023 01/09/2022 A 15/09/2022
5854-1	LANE APARECIDA QUINTANA DE OLIVEIRA	2021/2022	02/05/2023 A 16/05/2023 05/09/2022 A 19/09/2022
11064-1	MAIRA TAVARES MACIEL	2021/2022	02/01/2023 A 16/01/2023 19/09/2022 A 03/10/2022
338-1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	2021/2022	17/10/2022 A 31/10/2022 12/09/2022 A 26/09/2022
14293-1	MARIA LUCIMAR SILVA	2021/2022	03/07/2023 A 17/07/2023 12/09/2022 A 26/09/2022
7235-3	MEYRIELLEN MONTEIRO PERDOMO	2021/2022	01/03/2023 A 15/03/2023
17158-1	ORACELIA ROMEIRO	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
4058-1	OSNALDO DE SOUZA ROMERO	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
17037-1	ROSANGELA FÁRIA DOS SANTOS	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022 23/09/2022 A 07/10/2022
6176-1	WALDOMIRO DE LIMA TELES	2021/2022	02/01/2023 A 16/01/2023 12/09/2022 A 26/09/2022
10529-1	WALQUIRIA VICENTE CABROCHA	2021/2022	13/02/2023 A 27/02/2023
<b>SEAS</b>			

MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
745-1	ROGERIO DE ASSIS DA SILVA MULLER	2018/2019	08/09/2022 A 07//10/2022
4063-1	MARIO MARCOS BRANDAO DOBES	2020/2021	08/09/2022 A 07/10/2022
16320-1	MARIA DAS DORES SOARES PEREIRA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
3597-1	JOANA MARQUES DE ALMEIDA MICHALSKI	2018/2019	01/09/2022 A 30/09/2022
11479-8	GISLAINE ROSSATE DA SILVA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
17579-1	EVANDRO HELTON DA SILVA CORREA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
17195-1	EDMEIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI	2021/2022	08/09/2022 A 07/10/2022
15774-1	EDIMAR BENITEZ MIRANDA	2021/2022	08/09/2022 A 07/10/2022
17171-1	DHOICE WEVILEN MARTINS DE SOUZA	2021/2022	01/09/2022 A 30/09/2022
17056-1	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	2021/2022	08/09/2022 A 07/10/2022
8882-2	CEZAR PEREIRA DE QUEIROZ	2021/2022	08/09/2022 A 07/10/2022
SEME			
MAT	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4272-4	ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
17762-1	ANA PAULA DA SILVA LOPES	2021/2022	18/11/2022 A 17/12/2022
10317-4	ARCIDES ZANIN	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
2455-1	DANIELA PEREIRA DANTAS	2021/2022	01/11/2022 A 30/11/2022
7305-15	DIENEFFER DA SILVA FIGUEIREDO	2021/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
17608-1	EMILENE DA SILVA VITAL	2021/2022	15/08/2022 A 13/09/2022
14031-4	FERNANDOVIGANO	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022
10383-9	ILIANA ALVES DA SILVA	2021/2022	19/08/2022 A 17/09/2022
6817-1	JULIANA NEVES MARTINS	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
1891-9	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	2021/2022	19/08/2022 A 17/09/2022
2400-1	LIDIANE VASQUES GONÇALVES	2022/2023	13/09/2022 A 27/09/2022
2400-2	LIDIANE VASQUES GONÇALVES	2022/2023	13/09/2022 A 27/09/2022
5845-1	MANUELITO PEREIRA	2021/2022	07/07/2022 A 05/08/2022
2346-1	MARCIA PAULINO DE SOUZA	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
4299-21	NEIVA PEDROSA DE AMORIM	2021/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
6210-1	SIMONE CRISTALDO DIAS	2021/2022	10/11/2022 A 09/12/2022
10631-5	SIRLEI VIEGA	2021/2022	01/10/2022 A 30/10/2022
14797-2	SOILA THAIS ROCKEL FLORES	2021/2022	11/07/2022 A 25/07/2022
2449-26	VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO	2021/2022	15/09/2022 A 14/10/2022
4360-8	WALQUIRIA LEAO TRUFFI CACHO	2021/2022	01/10/2022 A 30/10/2022
SEDETUR			
582-2	ADEMIR DE SOUZA OSIRO	2021/2022	02/09/2022 A 02/10/2022
2349-1	VANESSA NUNES OSIRO	2021/2022	08/02/2023 A 09/03/2023
17656-1	TATIANE INES SCAPINI	2021/2022	16/08/2022 A 14/09/2022
851-1	SIRLEI MARTINS FERREIRA	2020/2021	01/09/2022 A 30/09/2022
SEDERMA			
8810-3	JUSCELINO PEREIRA VITURINO	2021/2022	01/09/2022 A 15/09/2022

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1021/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) ao servidor **ALEXANDRE SILVA ALVES**, está à disposição da fundação indígena para execução de serviços e eventos além do horário comercial e finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1014/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**



**ARTIGO 1º** - Exonerar **OTONIEL GABRIEL**, matrícula nº 3485-5 do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1015/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **OTONIEL GABRIEL** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1016/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor **OTONIEL GABRIEL**, atua diretamente na manutenção do Parque Ecológico Vale do Vacaria, bem como está a disposição da administração para execução de serviços e eventos além do horário comercial e finais de semana.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1022/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“ Desaverbar Tempo de Serviço concedida a servidora **IDA MARTINS GOMES**, e dá outras providência ”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conforme Parecer nº 732/2022 - PJUR, de 01 de setembro de 2022, da Procuradoria Jurídica desta prefeitura, autoriza, **desaverbar** o Tempo de Contribuição concedido anteriormente a servidora **IDA MARTINS GOMES**, concursada no cargo de Professora, matrícula nº 1463-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período de **01/04/1989 a 18/03/1991**, perfazendo um total de 713(setecentos e treze) dias líquidos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição INSS, Protocolo nº 06001030.1.00141/07-3, expedida em 18 de novembro de 2008.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1018/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **ELIZETH DIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 475-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1019/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **ALCIR IVARRAS CHAPARRO**, matrícula nº 1296-1, concursado no cargo de Técnico em Raio X 20h, vinculado à SESAU, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1017/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Idade.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Idade, **JOSE DOMINGOS DOS SANTOS**, matrícula nº 184-1, concursado no cargo de Gari, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 992/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 110/2016, de 04 de janeiro de 2016 e o Decreto Municipal nº. 167/2022, de 01 de julho de 2022:

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 167/2022 de 01 de julho de 2022, CI nº. 4.363/2022/SEME, CI nº. 4.425/2022/SEME, CI nº. 4.476/2022/SEME e CI nº. 4.505/2022/SEME, atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Unidade Escolar	Componente Curricular	Turmas	Hora/aula Semanal	Turno
11334-12	Albertina José do Carmo Gonçalves	E.M. Ariano Suassuna	Arte	Pré I/II multi e 3º/4º multi,	9h/a	Matutino/Vespertino
5716-16	Adiel Gabriel Marcelino	E.M.I Vitor Marcelino	Arte, Matemática e Ciências	6º/7º multi 8º/9º multi	20h/a	Vespertino
14220-1	Anderson Sarochim Franco	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento/E.M. Valério Carlos da Costa	Ciências	6º C, 8º B, 9º B, 9º B e 9º C	22h/a	Matutino/Vespertino
14210-1	André Luis Camargo Barroso	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina Educação Ambiental	3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano	20h/a	Integral
6895-11	Andréa Agueiro dos Santos	C.M.E.I. Michelle Maria Canejo/ C.M.E.I. Lar da Criança	Educação Física	Pré I D, Pré II C, Pré II D, MII B	20h/a	Vespertino
18367-1	Andréa Maria Xavier de Souza	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	Pré I/II Multi	22h/a	Vespertino
10255-12	Ana Cristina Nogueira da Silva	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Mediação Curricular	Pré I A e 1º F	08h/a	Matutino
18872-3	Andreia Pezo dos Santos	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Arte	5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9ºU	05h/a	Integral
15102-12	Ane Caroline Pereira Barros	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Educação Física	Pré II G, H, I, J e L	22h/a	Vespertino
18917-1	Adriana Mendonça Pizatto	C.M.E.I Inês Nunes dos Santos	Regente	M II C	22h/a	Matutino
4667-8	Angela Fernanda Aguilhar Fabris	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Matutino/Vespertino
2414-1	Antonia Vanuza de Souza Alves	E.M. Pedro Aleixo	Língua Portuguesa	7º B e 8º B	14h/a	Matutino
8878-6	Antonia Felix de Souza Cabral	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	2ª Fase EJA	22h/a	Noturno
2646-1	Antoninha Oliveira da Silva	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Vespertino
15525-1	Antonio Mariano Sobrinho	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Educação Física	BI, BII e M I A	22h/a	Vespertino
14714-2	Ariany Claudia Alves Gabriel	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Inglesa	8º B	01h/a	Matutino
8666-13	Armando Jorge Gabriel Neto	E.M.I. Caciue Armando Gabriel	Geografia	6ºU	2h/a	Vespertino
17247-3	Arlene do Carmos Faustino	E.M. Eldorado	Agroecologia	7ºB, 8ºA e 9º A	05h/a	Matutino
9879-15	Aurilaine Aparecida da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	3º A	22h/a	Matutino
17476-4	Barbara Vieira de Lima	E.M. Eldorado	Geografia	6ºA, 7º A, 7ºB, 8ºA e 9º A	22h/a	Matutino
6574-11	Bastiana Floriano Tiago	E.M.I Caciue João Batista Figueiredo	Mediação Curricular	4º U	03h/a	Vespertino
8100-5	Beatriz Nolasco Além	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	3º ano B	22h/a	Vespertino
10934-10	Bruna Dias Lescano	E. M. Pedro Aleixo	Regente	2º ano B	22h/a	Matutino
14997-7	Caio Cesar de Oliveira	E.M. Olinda Brito de Souza/ E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Ciências/ Oficina	4ª Fase B e 1º B	4h/a	Integral/ Noturno
16877-4	Camila Candido Valério	E.M. Caciue Armando Gabriel - Extensão Nandi Pasílio	Língua Materna Terena/ Arte.	Pré I e II Multi, 1º e 2º multi, 3ºU, 4º e 5º multi	22h/a	Matutino/ Vespertino
15526-1	Carlos Henrique de Freitas Silva	C.M.E.I. Lar da Criança	Educação Física	M II B e B II B	22h/a	Matutino/ Vespertino
71-6	Carmelita Alves de Souza	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	M I A	22h/a	Vespertino
5608-11	Carmem Oliveira dos Santos Rabero	E.M. Domingos Alves Nantes	Reforço Escolar	1º ao 5º Ano	22h/a	Vespertino
17897-4	Carmem Lucy Pereira Magalhães	E.M. João Batista	Arte	Pré I/ II, 4º, 6º A, 6º B e 7º B	22h/a	Vespertino/ Noturno
18600-2	Carolina da Mota Carra	E.M. Monteiro Lobato	Agroecologia	7º U, 8ºU e 9ºU	05h/a	Vespertino
12605-3	Caroline Aparecida Bispo Vaz	E.M. Pedro Aleixo	Língua Inglesa	9ºA	01h/a	Matutino
10993-10	Caroline Santana Toledo Lemes	E.M. Caciue João Batista Figueiredo	Língua Portuguesa	9ºU	05h/a	Matutino
12518-6	Celia Casemiro da Silva Machado	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. Educação Financeira	Pré I e II	02h/a	Integral
2431-3	Cesar Junior da Silva	E.M. Monteiro Lobato	Língua Portuguesa	9ºU	05h/a	Matutino
8208-7	Charlaine Pereira Volpato	E.M. Pedro Aleixo	Língua Inglesa	4º D	01h/a	Vespertino
3374-8	Cicero Rosa dos Santos	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	6ºA e 8ºB	14h/a	Matutino
18360-11	Cintya Rodrigues Ramiões	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	1º A	22h/a	Matutino
15085-1	Claudia Maria Caribe Martins Trindade	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Arte	Pré II D	01h/a	Vespertino

2658-1	Cleomice Valdez Lopes	E.M. Ariano Suassuna	Reforço Escolar	1º ao 5º ano	22h/a	Vespertino
12674-4	Cleufa Justina dos Santos Figueiredo	E.M. Natália Moraes de Oliveira	Of. Raciocínio Lógico	5ºU, 6ºU, 7º U, 8ºU e 9ºU	09h/a	Integral
10372-17	Corina Dourado de Souza	Darcy Ribeiro – Extensão Estância Belém	Mediação	1º, 2º, 3º, 4º e 5º multi, 6º, 7º, 8º e 9º multi	14h/a	Vespertino
17717-3	Creci Fatima dos Santos	E.M. João Batista	Geografia	6º B, 9ºU, 3ª Fase e 4ª Fase EJA	10h/a	Vespertino/ Noturno
18587-3	Daiane Tais de Souza Fraga Oliveira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. Artes Cênicas, plásticas e visuais e musicalização	2ºU, 3ºU, 4ºU, 5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9ºU	22h/a	Integral
2092-4	Daicy Regina Vieira Fioravante	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Regente	M II	22h/a	Vespertino
14636-2	Daniela Menezes da Silva Haveroth	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	1º E	22h/a	Vespertino
11311-6	Danieli Francisco Sebastião	E.M. Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Aide de Souza	Regente	2º e 3º multi	22h/a	Matutino
18344-1	Danusa Simoni Alves dos Almeida	E. M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	4º ano D	22h/a	Vespertino
19297-2	David da Silva Alves	E.M. I. Cacique João Batista - Extensão Aide de Souza	Educação Física	1º, 2º, 3º multi e 4º, 5º multi	14h/a	Vespertino
7972-9	Denize Antonio Campos	E.M.I. Vitor Marcelino	Educação Física	Pré I A	03h/a	Vespertino
19495-1	Diely Mariana Aparecida Oliveira Lescano de Ávila	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira/ E.M. Olinda Brito de Souza	Of. Educação Inclusiva/ História	5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU, 9ºU, 3ª Fase, 4ª Fase A e 4ª Fase B	22h/a	Matutino/Noturno
10970-1	Dilian Diclá Gonçalves Chaves	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Vespertino
10495-1	Dioniso Vitorino Delfino	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Geografia/Arte/ Língua Inglesa/ Língua Materna Terna/ Educação Física	7ºU, 8ºU, 1ª Fase e 2ª Fase EJA	09h/a	Vespertino/Noturno
40-2	Dionize Sandra Ripol Nunes de Quadros	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	BII	22h/a	Vespertino
3322-7	Diva Santi Zeni	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II B	22h/a	Matutino
3474-36	Dnamar Aparecida dos Santos Domingues	E.M. Eldorado	Mediação	Pré I e Pré II	06h/a	Matutino/Vespertino
2707-27	Edelci Ferreira Alves Lopes Egidio	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. Inclusiva	7ºU, 8º e 9ºU,	05h/a	Integral
14214-1	Eduardo Arnaldo Ortiz	E.M. Eldorado	Educação Física	5º C, 5º D, 6º C e 9º A	8h/a	Matutino/Vespertino
2773-29	Elena Maria Duarte	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M I B	22h/a	Vespertino
13584-8	Eliane Alves Jacinto	E.M. João Batista	Agroecologia	1ºU, 3ºA, 3ºB, 4ºU, 5º A, 5º B, 8º A e 9º U	22h/a	Matutino/Vespertino
19347-2	Éliane dos Santos Ribeiro	E.M. João Batista	Língua Inglesa	1ºU, 2ºU, 3ºA, 3ºB, 4ºU e 6º B	19h/a	Matutino/Vespertino
18684-2	Elida Ferreira Lacerda	E.M. Olinda Brito de Souza	Matemática	3º Fase A e B, 4ª Fase A e B	22h/a	Noturno
11133-4	Eliel Tiago Pio	E.M. I. Cacique João Batista	Língua Materna Terena	Pré U	01h/a	Vespertino
1450-1	Elizandra dos Santos Silveira	C.M.E.I Inês Nunes dos Santos	Regente	5º C	22h/a	Vespertino
10029-13	Elizania de Jesus Domingos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Regente	1ºU	22h/a	Integral
7145-20	Eliziel Gabriel Campos	E.M.I. Vitor Marcelino	Mediação	Pré I A e B, Pré A multi	06h/a	Vespertino
2202-9	Elza França Nogueira Duarte	E.M. Pedro Aleixo	Arte	4ºC, 4ºD, 5ºC, 5ºD, 6ºA, 6ºD, 7ºC, 7ºD, 8ºD e 9ºB	20h/a	Matutino/Vespertino
10328-16	Emori Amaro Tome	Cantinho Feliz	Regente	MIB	22h/a	Matutino
2631-5	Evanir Marques Pinheiro	E. M. Pedro Aleixo	Regente	5º C	22h/a	Vespertino
1861-6	Fernanda Patrocínio Gabriel	E.M.I. Cacique Armando Gabriel-Extensão Nandi Pasílio	Arte	3º, 4º, 5º multi	04h/a	Matutino
18892-2	Flavia Paulina Rodrigues de Mazzi	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Arte	Pré I A, Pré IB, ID e IIB	07h/a	Matutino
2660-32	Flaviana Pereira Figueiredo	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	1º fase EJA	22h/a	Noturno
14530-4	Francieli Cabreira Cabral	C.M.E.I. Michelle Maria Canejo	Regente	Pré II B	22h/a	Matutino
3632-3	Francilene Santos de Moura	E.M. João Batista	Regente	2º Fase EJA	22h/a	Noturno
9889-15	Gaspar Martins Barbosa Caetano	E.M. Leonida La Rosa Balbuena/E.M. João Batista	Of. Convivência Social/ História/Matemática	5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU, 9ºU e 6º A	22h/a	Integral/Matutino
7765-11	Gessiane Melo Magalhães Coelho	E.M. Eldorado	Arte	Pré I A, Pré II A, Pré II B, 4º B, 5º D e 8ºB	16h/a	Matutino/ Vespertino
19028-2	Gessica Barbosa de Oliveira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Of. Educação Inclusiva	5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9ºU	09h/a	Integral
15535-8	Gislaine Cristiane da Silva	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Mediação Curricular	1º E, 2º E e 5º C	09h/a	Vespertino
18796-2	Gislaine de Oliveira Grefe	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Of. Educação Ambiental	5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9ºU	09h/a	Integral
16560-3	Gislaine Morais Lopes	E.M.I Vitor Marcelino	Língua Inglesa/Arte	6º, 7º multi, 8º e 9º multi	08h/a	Vespertino
13862-5	Gislene Dias Bernardo	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Educação Física	7ºU, 8ºU e 9ºU	06h/a	Vespertino
12717-9	Glaucia Gomes de Aguiar	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	1º A	22h/a	Matutino
5814-2	Glauco barbosa de Rezende	E.M. Eldorado	Agroecologia	3º B	01h/a	Vespertino
14987-5	Gleicieli Silva Mamedes Gabriel	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Regente	4º U	22h/a	Matutino

4676-12	Gracieli Mirani Neves Martins	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. Espanhol	8ºU e 9ºU	03h/a	Integral
10721-15	Helio Nantes Baes Junior	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Of. Esportiva e Vida Saudável	2º B, 4ºA, 4ºB, 5ºU e 9ºU	22h/a	Integral
3661-11	Heloisia Nantes Barbosa	E.M. Eldorado	Agroecologia	4ºB, 5ºC, 5ºD, 6ºB, 6ºC, 7ºC, 8ºB e 9ºB	22h/a	Vespertino
14126-1	Igor Winckler Silveira	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Educação Física	MIIB e MIIC	14h/a	Vespertino
18376-1	Irineia Umbelina de Souza Pereira	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II D	22h/a	Matutino
17086	Isabela Ribeiro de Campos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Arte/Of. Artes Cênicas, Plásticas e Visuais	Pré I e II, 1ºU, e 9ºU	07h/a	Integral
17028-4	Isabela Rodrigues Ferrarini	E.M. Eldorado	Regente	5ºA	22h/a	Matutino
11050-7	Ivaneide Abdo da Silva Menezes	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Mediação Curricular	BII	05h/a	Vespertino
2161-14	Izabel de Souza Rocha	E.M. Eldorado	Geografia	6ºB, 6ºC, 7ºC, 8ºB e 9ºB	22h/a	Vespertino
2628-10	Jader Gabriel Campos	E.M.I. Caciقة Armando Gabriel	Matemática	6ºU	05h/a	Vespertino
10926-8	Jaqueline Sales Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. de Tecnologias	2ºU, 3ºU, 4ºU, 5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9º U	22h/a	Integral
3734-12	Jasiel Gabriel Marcelino	E.M.I. Vitor Marcelino	Língua Materna Terena	Pré IA, 1ºU e 2ºU	08h/a	Matutino/Vespertino
665-1	Jersonita Gabriel Sol	E.M.I. Caciقة Armando Gabriel	Regente	Pré I/ Pré II multi	22h/a	Matutino
16587-4	Joao Paulo de Souza Ferreira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena/E.M. João Batista/ E.M. Eldorado	Agroecologia/Ciências	Pré I/ Pré II multi, 6ºB, 6ºC, 7ºB, 7ºC e 8ºB	17h/a	Integral/Matutino/Vespertino
2785-10	Jocabed de Souza Siqueira	E.M. João Batista	Regente	3º ano B	22h/a	Vespertino
10087-24	Jose Antonio dos Santos	E.M. Olinda Brito de Souza	Ciências	6ºA, 6ºB, 6ºC, 7ºC e 8ºC	22h/a	Matutino/Vespertino
5305-17	José Fernando Ribeiro Silva	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II B	22h/a	Vespertino
10365-19	Josianne Chagas de Siqueira Freitas	E. M. Pedro Aleixo	Mediação Curricular	3ºB, 4ºA, 4ºB, 5ºA e 5ºB	22h/a	Matutino
6356-23	Josileide Rodrigues da Silva Arakaki	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Mediação Curricular	Pré I B, Pré II B e Pré II D	22h/a	Matutino
16800-5	Jucelma Mello de Souza	E.M. João Batista	Língua Portuguesa	9ºU	05h/a	Vespertino
7978-14	Juciane Jorge Gabriel	E.M.I. Caciقة Armando Gabriel	Arte	1ºU, 3ºU e 6ºU	06h/a	Matutino/Vespertino
17784-2	Juliane Favero da Silva	E.M. Profª Natália Moraes de Oliveira	Oficina Maker/Artes	2ºU, 3ºU, 4ºU, 5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9º U	22h/a	Integral
2112-10	Juscilene Pereira dos Santos Milke	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	Pré II L	22h/a	Vespertino
3462-27	Juscimara Marques de Lima	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	5º A	22h/a	Matutino
14307-1	Jusemir de Azevedo Botelho	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Educação Física	Pré I e II multi	01h/a	Matutino
3038-25	Katiuscia da Silva Figueiredo	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Inglesa	6ºC	01h/a	Vespertino
9091-14	Kelli Vilalba Trelha	E.M. Profª Natália Moraes de Oliveira	Of. Literária	5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9º U	09h/a	Integral
1696-2	Kerly Antunes de Oliveira	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	Pré ao 9º ano	22h/a	Vespertino
8641-16	Ketma Lorena da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Portuguesa	4ª fase B	06h/a	Noturno
6811-1	Leia Ozuna Morel Domingues	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	B II	22h/a	Matutino
7181-13	Leila Cardoso da Silva	E.M. Eldorado	Reforço Escolar	1º ao 5º ano	22h/a	Matutino
11460-8	Lidiane Alves da Silva	E.M. Caciقة Armando Gabriel-Polo	Mediação Curricular	3º A	03h/a	Matutino
5102-12	Lilian Marcelino	E.M.I. Caciقة João Batista Figueiredo	Arte	Pré I, Pré II, 1ºU, 2ºU, 3ºU e 4ºU	17h/a	Vespertino
18758-2	Liliane Thais Malheiros da Silva	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Educação Física	Pré I e Pré II,	06h/a	Matutino/Vespertino
13687-6	Linei de Moraes Silva Fagundes	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	2º E	22h/a	Vespertino
9608-14	Luciana Costa da Silva	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	M I B	22h/a	Vespertino
15388-6	Luciane Ferreira Leite	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Geografia	6ºC, 6ºD, 7º C, 8º A e 9º A	22h/a	Matutino/Vespertino
2184-2	Lucilene Aguilhera Ximenes Kachorroski	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	B II	22h/a	Vespertino
14231-1	Lucimar dos Santos Alves	E.M. Profª Natália Moraes de Oliveira	Língua Portuguesa	7º U, 8º U e 9º U	22h/a	Integral
3725-6	Lucio Lopes Nantes	E. M. Pedro Aleixo	Regente	4º ano D	22h/a	Vespertino
10943-13	Luiz Rodrigues de Lima	E. M. Pedro Aleixo	Educação Física	5ºB e 7ºB	11h/a	Matutino
18647-3	Mábilha Ramires Gomes	E.M. Profª Natália Moraes de Oliveira/E.M. Pedro Aleixo	Educação Física/ Of. Esportiva	1º A, 1º B e 1º B	22h/a	Matutino/Vespertino
9339-22	Madalena Neves Moreira	E.M. Eldorado	Língua Inglesa	6ºC	01h/a	Vespertino
8265-1	Madalena Verônica Cavalcante dos Santos	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Mediação Curricular	Pré I A, Pré II A e MII	22h/a	Matutino
18614-3	Marcia Lucileia Arguelho Lopes	C.M.E.I Lar da Criança	Regente	B II B	22h/a	Vespertino
18575-2	Marcio Francisco Reis dos Santos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Língua Inglesa	8ºU e 9ºU	03h/a	Integral
18697-2	Marcos Aurelio Loubet Borges	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação Física	4ºD e 4ºE	04h/a	Vespertino

15163-5	Maria Aparecida Jose da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Geografia	4º fase EJA	01h/a	Noturno
841-1	Maria de Fátima Almeida Siqueira	E.M. Monteiro Lobato	Regente	Pré I/II multi	22h/a	Matutino
11314-7	Maria Edna dos Santos	E. M. Porfíria Lopes do Nascimento	Sala de Recursos	1º ao 9º ano	22h/a	Vespertino
14151-6	Maria Inez Gabriel Marcelino	E.M.I Vitor Marcelino	Regente	3º U	22h/a	Matutino
17106-4	Maria Lucia dos Santos da Costa	E.M. Darcy Ribeiro – Polo	Agroecologia	6ºU	01h/a	Vespertino
799-1	Maria Luiza Fernandes	E. M. Pedro Aleixo	Sala de Recursos	1º ao 9º ano	22h/a	Vespertino
3095-25	Maria Luzeni Tavares de Lima	E.M. Profª. Natália Moraes do Nascimento	Of. Maker	4ºA, 4ºB, 5ºU, 6ºU e 7ºU	22h/a	Integral
3378-10	Maria Margarida Calixtro Cruz	E.M. Pedro Aleixo/E.M. Olinda Brito de Souza	Ciências	6ºB, 6ºC, 7ºB, 3º e 4º fase EJA	22h/a	Matutino/Vespertino/Noturno
10551-11	Maria Marte Benício da Silva	E. M. Pedro Aleixo	Língua Portuguesa	6ºC, 6º D e 7º C	22h/a	Vespertino
14557-5	Maria Terezinha Lopes	E.M. Darcy Ribeiro-Extensão Estância Belém	Mediação Curricular	Pré I e Pré II multi	01h/a	Vespertino
3949-5	Marilurde de Oliveira Rezende de Souza	E.M. Eldorado	Regente	3º B	22h/a	Vespertino
1459-1	Mariza Vera Cabral Miranda	E.M. Darcy Ribeiro – Polo	Mediação Curricular	Pré I	3h/a	Vespertino
564-1	Marta da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	3º ano C	22h/a	Vespertino
13827-4	Maryelen Duarte	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	M II A	22h/a	Matutino
12853-2	Maxwel Vieira de Melo	E.M. Eldorado	Língua Inglesa	9ºU	01h/a	Matutino
19790-1	Michely Castro Azevedo Dias	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	História	7ºB, 7ºC, 8ºA, 8ºB e 9ºA	22h/a	Matutino/Vespertino
8002-16	Mirtis Ariani Abrantes de Oliveira Azevedo	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Língua Inglesa	9ºU	01h/a	Matutino
18824-2	Neil Emerson Tolardo	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Matemática	6ºA, 6ºB e 9ºA	22h/a	Matutino
8654-5	Nilva Martins Lopes Brito	E.M. Pedro Aleixo	Língua Inglesa	9ºB	01h/a	Vespertino
5719-25	Otilia de Souza Valença	E.M. Eldorado	Matemática	8º B e 9º	14h/a	Matutino/Vespertino
4689-24	Patricia de Melo Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. Literária	2ºU, 3ºU, 4ºU, 5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9ºU	22h/a	Integral
1901-5	Paula Ferreira Terra	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	BII	22h/a	Matutino
18904-2	Priscila Gauna Lima	E.M. Valério Carlos da Costa	Mediação Curricular	1ºB, 2ºB, 2ºC, 3ºB e 3ºC	22h/a	Vespertino
16522-4	Rafaela Canhete Rodrigues	E.M.I. Vitor Marcelino	Geografia	6º e 7º multi, 8º e 9º multi	04h/a	Vespertino
18715-2	Rafaelly Cristiane Souza de Jesus	EM. Pedro Aleixo	Educação Física	1ºE	03h/a	Vespertino
10584-11	Renata Deli Coli Andreatta	C.M.E.I. Telma Ferreira Rabero	Regente	M E	22h/a	Matutino
3347-1	Rita Menanes de Oliveira	E.M. João Batista	Regente	1º fase EJA	22h/a	Noturno
7926-15	Rodrigo Alves da Silva	E.M. Pedro Aleixo/E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua Inglesa	1º D, 1ºE, 1ºF e 4ºA	07h/a	Matutino/Vespertino
10689-4	Ronaldo Roberto Ferreira	E.M. Darcy Ribeiro-Extensão Estância Belém	Ciências	8º e 9º multi	01h/a	Vespertino
10305-11	Rosa Aparecida da Silveira Nantes Barbosa	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Mediação Curricular	BI A, BII B e MII B	22h/a	Matutino
10949-8	Rosângela Correia de Souza	E.M. Olinda Brito de Souza/E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Arte	7ºC, 8ºC, 9ºB e 9ºC	08h/a	Vespertino
12716-9	Rosângela Vieira Leite	E.M. Eldorado	Regente	5ºC	22h/a	Vespertino
8624-26	Rose Aparecida dos Santos	E.M. Eldorado	Mediação Curricular	PréIIA, 1ºA, 2ºA, 3ºA, 4ºA, 5ºA e 5ºB	22h/a	Matutino
15476-1	Roseli Alves Braga	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	M II D	22h/a	Vespertino
9979-14	Rosilene Gabriel Marcelino	E.M.I. Vitor Marcelino	História	6º e 7º multi, 8º e 9º multi	06h/a	Vespertino
2446-2	Rosimeire dos Santos Lopes Teixeira	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Mediação Curricular	M II A, M II B e M II C	22h/a	Vespertino
8008-18	Rosy mary Hamermuller Moraes	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira/ E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Inglesa	1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºD, 4ºB, 5ºC e 5ºD	22h/a	Vespertino
8636-11	Rozana dos Santos Dias	E.M. Valério Carlos da Silva	Regente	4ºE	22h/a	Vespertino
11271-10	Sandra Andreia Pereira Moreira	E.M. Monteiro Lobato	Geografia	7ºU e 8º e 9º multi	06h/a	Vespertino
8244-22	Sandra da Silva Cardoso	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Arte	Pré II J	01h/a	Vespertino
3348-1	Sandra Lopes de Almeida Benites	EM. Pedro Aleixo/E.M. Porfíria Lopes do Nascimento/E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Inglesa	1ºA, 1ºB, 9º B, 1º, 2º, 3º e 4º fase A/B	22h/a	Matutino/Vespertino/Noturno
8703-17	Silvania Pereira Pache	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Mediação/ Of. Tecnologia Digitais/ Of. Educação Financeira/ Of. Tecnologia e Comunicação Of. de Integração Social/ Of. Formação Cidadã/ Of. Convivência Social	1ºU, Pré I e Pré II	22h/a	Integral
2190-4	Simone Rodrigues Selles de Oliveira	E.M. Darcy Ribeiro	Língua Portuguesa	6ºU e 7ºB	10h/a	Matutino
6170-10	Solange de Brito Godeis	E.M. Eldorado	Regente	2ºB	22h/a	Vespertino



18951-2	Taimara marcos Demecio	E.M.I. Cacique Armando Gabriel-Extensão Nandi Pasílio	Mediação Curricular	3ºU e 4º e 5º multi	06h/a	Matutino
10612-8	Tania Aparecida de Paula Servim	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Of. Formação Cidadã	9ºU	01h/a	Integral
5287-17	Taynara Estavarengo	E.M. Eldorado	Regente	1ºB	22h/a	Vespertino
1232-8	Telma Garcia Carvalho	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	Pré I D	22h/a	Vespertino
2635-1	Terezinha Maria de Brito Andrade	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	Pré II	02h/a	Vespertino
10657-12	Terezinha Sirley Costa	E.M. Eldorado	Regente	Pré I	22h/a	Matutino
18851-3	Thaisnara de Moraes Romero	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Arte	4ºB	Vespertino	Vespertino
18596	Thaiza Coelho Leite	E.M. Natália Moraes de Oliveira	Of. Tecnologia Digitais	5º, 6º, 7º, 8º e 9º U	09h/a	Integral
14230-1	Tiago Celio Falcão Pereira	E.M. João Batista	Matemática	6ºB, 3º fase e 4º fase - EJA	22h/a	Vespertino/Noturno
18364-1	Valdemir dos Passos Pereira	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	4º ano A	22h/a	Matutino
17686-3	Valdineide Sol Clementino	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo	História	6ºA, 6ºB, 7ºU, 8ºU e 9ºU	22h/a	Matutino
3609-9	Valeria Cristina Rodrigues Barbosa Pereira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira/E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	OF. Convivência Social/ História	6ºA, 6ºB, 7ºA, 5ºU, 6ºU, 7ºU, 8ºU e 9ºU	18h/a	Matutino/Vespertino
5104-19	Valeria Marcelino Figueiredo	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo/ C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação Curricular	BII, Pré I B, M II B	22h/a	Matutino/Vespertino
2413-1	Valsenir de Andrade	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	M I A	22h/a	Matutino
8066-1	Vania Caroline de Sena Miki	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Inglesa	3ºC	01h/a	Vespertino
16809-4	Vivian Linhares Hensel	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Portuguesa	6ºC, 7ºC e 8ºC	22h/a	Vespertino
13946-6	Veridiane Souza dos Reis	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Língua Portuguesa	6ºU e 6ºB	14h/a	Matutino/Integral
6833-22	Wellington Queiroz de Oliveira	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação Física	1º B, 2º B, 2º C e 6º C	17h/a	Vespertino

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº. 914/2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 118/2022

**CONCORRÊNCIA Nº:** 004/2022

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a coleta e transporte de lixo, varrição e capina de vias públicas, pintura de meio-fio, limpeza de boca de lobo, capina, roçada, corte de grama, poda, coleta e transporte de árvores e cerca viva, limpeza de pátio de prédios públicos, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 13 de outubro de 2022 às 08h00min.** O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderão participar da licitação em epígrafe, toda e qualquer Empresa que satisfaça as condições deste Edital.

Sonora – MS, 06 de setembro de 2022.

**ANTONIO JOÃO RODRIGUES**

GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1158**

**DE 18 AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a substituição de membro do conselho de Assistência Social dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Regina França** como membro do Conselho de Assistência Social para o biênio de 2021/2023, em substituição à suplente Débora Noemi de Almeida Vilela.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 4229 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Nomear TAYNÁ CHAVES SILVA, inscrição Nº 646958, aprovado em 7º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Psicólogo, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 4227 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder PROGRESSÃO, mudança de referência, aos servidores constantes nos anexos de I, II e III do Quadro



Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010 e suas alterações.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
476/1	AGENCI BENICIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/15	A/16
1707/4	AGUSTINHO PEDRALINO DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	B/09	B/10
2287/1	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	C/06	C/07
202/1	ANGELA MARIA BONIFÁCIO	ASSIST. TECN. ADMIN.PÚBLICA	C/16	C/17
193/1	EDIVAN PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO DE ADMIN. PÚBLICA	C/14	C/15
610/1	EDVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA I	B/16	B/17
216/1	ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	B/13	B/14
1904/1	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/09	B/10
1645/5	GENIFER ARRUDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/08	A/09

**ANEXO II**

2138/2	GUSTAVO DA SILVA REIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B/06	B/07
1590/4	IVANILDA DO NASCIMENTO LOURENÇO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C/09	C/10
245/1	LEONILDES CANTUÁRIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/16	C/17
203/1	LOURDES LOPES DE PAIVA	ASSIST. TECN. ADMIN.PÚBLICA	C/16	C/17
943/1	MÁRCIA REGINALDO DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	A/14	A/15
1902/1	MARIA ABADIA GALIANO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/09	A/10
415/1	MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/22	C/23
1906/1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LEARDINI	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	C/09	C/10
420/1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/24	A/25
246/1	MARIA DE LOURDES CAMPOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/16	A/17
1282/1	MARIA DO CARMO GONÇALVES ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/13	C/14
436/1	MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/22	C/23

**ANEXO III**

205/1	MARIA NELMA DA COSTA CERATTI	ASSIST. TECN. ADMIN.PÚBLICA	B/16	B/17
2069/3	MARIA SINELANDIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/06	A/07
731/1	NEIDE DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/18	A/19
2397/1	NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	C/05	C/06
2216/1	PAULO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA II	B/06	B/07
1828/1	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/09	A/10
1289/1	TEREZA ALVES VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/13	C/14
259/1	TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS II	B/15	B/16
230/1	VALDINEIA DOS SANTOS ALVES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	B/14	B/15
437/1	VERA LÚCIA DE FATIMA BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	C/24	C/25
1283/1	ZENILDA FERREIRA DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/12	C/13

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 4228 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

**CONSIDERANDO** que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) RAPHAEL RODRIGUES SANCHES, para o cargo de PSICÓLOGO (A), realizada por meio do DECRETO "P" Nº 4179/2022, publicado no Diário Oficial no dia 12 de AGOSTO de 2022, em virtude de que o (a) candidato (a) requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 4230 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) DHENEFF CRISTIAN LIMA MONTEIRO, matrícula 2747/5, ocupante do cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, símbolo CCDMAG-105, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022**

**Partes:** Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Cultura de Sonora e a **J & T ENGENHARIA LTDA .**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para execução da obra de reforma e adequação do Clube do Laço Kansas, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.604,01 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e um centavo).**

**Prazo:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 17/05/2022, com término em 17/11/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data:** 17/05/2022.

**Assinam:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **Antônio João Rodrigues** – Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Representante Legal Contratado **Thiago da Fonseca de Vasconcelos**.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CONTRATO Nº 161/2022****PREGÃO ELETRÔNICO ORIGEM Nº 006/2021 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 23034.001405/2021-14**

**Partes:** Município de Sonora - MS, e a Empresa **AGRALE S/A.**

**OBJETO:** É a aquisição de veículo de transporte Escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).

**VALOR DO CONTRATO:** 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais).

**Prazo:** A vigência deste contrato é de 280 (duzentos e oitenta dias), contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666/93.

**Data:** 16/08/2022.

**Assinam:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, e Representante Legal Contratado Rogério Vacari .

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 128/2021**

**Partes:** Município de Sonora e a empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

**Objeto:** objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 128/2021**, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura de drenagem de águas pluviais na Rua Adalberto Bozoki.

O prazo de vigência do contrato será aditivado em 30 (**trinta**) dias, prorrogando o prazo de vigência de **02/09/2022**, para **02/10/2022**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 128/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**Data:** Sonora – MS, 02 de Setembro de 2022.

**Assinam:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA** representante legal da empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGO-PREV****ATA Nº 002/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: VÂNDIA MARIA MARCON, DANIELA CURTI, PATRIZIA GERACE GAZINEU, CLEONAIR FAÉ, LISIANE GONÇALVES E EUNICE AQUINO, para debaterem a respeito da seguinte ordem do dia: apreciação e análise do Código de Ética e a Política de Informações do SGOPREV, encaminhados através da CI. nº 023/2022 e alteração da resolução 003/2020. Foi realizada a leitura, análise e alterações do Código de Ética do Instituto de Previdência do Município de São Gabriel do Oeste e Política de Segurança da Informação sendo devidamente aprovados pelos conselheiros e depois de discutida foi alterada a Resolução 003/2020, aprovada através da Resolução 011/2022. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Lisiane Gonçalves, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**PREFEITURA****DECRETO P Nº 486/2022**

**Decreto "P" Nº 486/2022**

**PMSGO-GAB**

**05 de setembro de 2022.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 - " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração - 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de setembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P Nº 487/2022**

**Decreto "P" Nº 487/2022**

**PMSGO-GAB**

**05 de setembro de 2022.**

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Ingrid de Souza Ancina	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de setembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO nº 2.769/2022 PMSGO-GAB 05 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **FABIO PILTZ** para atuar como Fiscal do Contrato nº 186/2022, originado a partir da **INEXIGIBILIDADE 006/2022, Processo Licitatório nº 179/2022**, indicado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de setembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO nº 2.769/2022 PMSGO-GAB 05 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **FABIO PILTZ** para atuar como Fiscal do Contrato nº 186/2022, originado a partir da **INEXIGIBILIDADE 006/2022, Processo Licitatório nº 179/2022**, indicado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de setembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**Edital n. 022/2021 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2021**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **A tendente Administrativo**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n. 05/2021**, regido pelo Edital nº 006/2021, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 09/09 /202 2 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	Ana Lucia Alberto	Atendente Administrativo	0	14

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de setembro de 20 22.

**GERALDO ROLIM**

Secretári o Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

**Edital n. 018/2022 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022**, regido pelo Edital nº 005/2022, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do

Oeste – MS, munido de todo os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2022, até a data de 09/09/2022:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	ANDRESSA CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	13

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de setembro de 2022.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2022**

**Contratante:** Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Contratado (a):** Monica Cristina Vale Ferreira

**Objeto:** O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços, na função de Assistente de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** Escala de trabalho 08 horas diárias

**Valor:** O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 2.092,08 (dois mil e noventa e dois reais e oito centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 06 / 09 / 2022 a 31 / 12 / 2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Monica Cristina Vale Ferreira

**Data da Assinatura:** 06 de setembro de 2022.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**PREFEITURA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo** nº 001/2022

**Contrato administrativo** nº 054/2022

**Tomada de preços** nº 001/2022

**Processo licitatório** nº 010/2022

**Processo Administrativo** nº 536/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS

**Contratada:** MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas segunda e terceira do contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato original pelo período de 03 (três) meses a contar dos seus vencimentos, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rubens Fonseca da Conceição.

**Data da assinatura:** 19 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato 190/2022 - TP 014/2022**

**Contrato Administrativo** nº 190/2022

**Processo Administrativo** nº 8447/2022

**Processo Licitatório** nº 152/2022

**Tomada de Preços** nº 014/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste



**Contratada: Coplege Engenharia Ltda EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma praça no Bairro São Cristóvão, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 014/2022 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação serão oriundos do Município de São Gabriel do Oeste MS, sendo que seguirá a seguinte dotação orçamentária, para o presente exercício:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal./Urb/Sinalização/Const. Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 835.799,92 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados e liberação dos recursos financeiros do Município de São Gabriel do Oeste MS. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento.

**Do Prazo de Execução** - Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 06 ( seis ) meses** .

**Do prazo De vigência**- O prazo de vigência do presente contrato é de **07 ( sete ) meses** , a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo .

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rossatti Lolli Ghetti.

**Data da assinatura:** 30 de agosto de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA****Extrato dos Termos de Retificação****Termo de Retificação**

**Processo Administrativo nº** 3596/2022

**C oncedente :** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Convenente:** Associação Restaurar

**Objeto:** O presente termo de correção tem por objeto a retificação da numeração do Termo de Fomento nº 002/2022, em face de verificação de erro estritamente formal constatado a qual passa a vigor com a seguinte redação: "**Termo de Fomento nº 003/2022**".

**Fundamentação Legal :** O Presente Termo de Retificação fundamenta-se no contido nos artigos 14 2 e 144 do Código Civil e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda

**Data da Assinatura:** 06 de setembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**PREFEITURA****Extrato do Contrato 188/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA 039/2022**

**Contrato Administrativo nº 188 /2022**

**Processo Administrativo nº 10261/2022****Processo Licitatório nº 180/2022****Dispensa Licitatória nº 039/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: Granponto Manutenção em Equipamentos de Ponto Ltda**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de pontos eletrônicos, crachás e sistema de software para controle e gestão de pontos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 180/2022 e Termo de Referência (Anexo I) deste contrato que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93.**Dotação Orçamentária:**

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das atividades da Sec Infraestrutura
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 11.814,00 (onze mil, oitocentos e quatorze reais)**, sendo: o valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** pela aquisição de **04 (Quatro) relógios de ponto, R\$1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais)** pela aquisição de **70 crachás**, e referente ao serviço **R\$ 300,00 (trezentos reais)** pelo treinamento e o valor de **R\$177,00 (cento e setenta e sete reais)** mensais pela locação do **Software/Licença e Suporte**, pelo período **12 (doze) meses** o que totaliza o valor de **R\$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais)**, conforme os valores unitários constantes no Anexo I deste instrumento. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado pela **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação dos produtos objeto deste instrumento devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

**Do prazo De vigência- O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses** ou até o término da entrega dos produtos/realização dos serviços em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 039/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Newton de Barros.**Data da assinatura:** 29 de agosto de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA****Termo aditivo 006/2022 ao Contrato 211/2021****Termo Aditivo nº 006 / 2022****Contrato administrativo nº 211 / 2021****Tomada de preços nº 012/2021****Processo licitatório nº 158/2021****Processo Administrativo nº 8095/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS****Contratada: MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

**Objeto** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses, a contar do seu vencimento, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ruy Pereira Fonseca da Conceição.**Data da assinatura:** 01 de agosto de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**SGOPREV****Código de Ética do SGO-PREV**



**CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, SGO-PREV.**

**Institui o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência do Município de São Gabriel do Oeste-MS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, SGO-PREV, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO de São Gabriel do Oeste-MS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, SGO-PREV, buscando atribuir altos padrões de ética e conduta profissional em sua gestão e administração, reafirmando sua postura transparente e seu compromisso com uma atuação responsável.

**Art. 2º** Os princípios, regras e valores que devem reger as relações no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, estão devidamente estabelecidos neste Código de Ética, sem prejuízo das demais regras emanadas pelo ordenamento jurídico.

**Art. 3º** Este Código tem por finalidade:

- I. dar publicidade as normas éticas que regem a conduta do agente público, colaborador direto do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
- II. assegurar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, a preservação de sua imagem e funcionamento, mediante a padronização de normas de conduta a serem seguidas;
- III. estabelecer regras básicas acerca de conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer a supremacia do poder público sobre o privado.

**Art. 4º** Para fins de aplicação do presente Código de Ética e Conduta, ficam assim estabelecidos os seguintes conceitos:

- I. **MISSÃO:** Garantir que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, proporcione aos segurados e dependentes uma assistência humanizada com gestão transparente dos ativos, buscando o equilíbrio atuarial;
- II. **VISÃO:** Ser reconhecido interna e externamente por todos os interessados, pela garantia da qualidade no atendimento, disseminando a cultura previdenciária e a garantia da promessa da proteção dos segurados e seus dependentes.
- III. **VALORES:** Respeito e Responsabilidade; Organização e Modernidade; Ética e Transparência; Cooperação e Compromisso e Efetividade e Sustentabilidade.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**

**Art. 5º** Os agentes públicos colaboradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

**CAPÍTULO III****NORMAS DE CONDUTA**

**Art. 6º** É dever de todo agente público colaborar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS:

- I. conhecer e aplicar as normas de conduta ética, obedecendo aos critérios ordinários exigidos na avaliação de desempenho do servidor;
- II. exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;
- III. ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
- IV. informar imediatamente à diretoria competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
- V. agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;
- VI. zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
- VII. zelar pelo ambiente de trabalho, procurando manter o bom estado do ambiente e seus recursos, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;
- VIII. agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;
- IX. apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;
- X. ser assíduo e pontual;
- XI. empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
- XII. realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços;
- XIII. racionalizar o uso de bens e de materiais;

- XIV. transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
- XV. informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;
- XVI. resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
- XVII. desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
- XVIII. usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
- XIX. respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
- XX. observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função;
- XXI. cooperar com os órgãos de controle interno e externo;
- XXII. assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;
- XXIII. priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;
- XXIV. agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

**Art. 7º** Ao agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS é vedado:

- I. usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
- II. exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Pública;
- III. utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidos na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados por Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
- IV. envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;
- V. usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
- VI. é proibida ao servidor público toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública;
- VII. usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- VIII. cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
- IX. praticar qualquer ato que se apresente, na forma da lei, como assédio sexual ou moral;
- X. exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções;
- XI. exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função;
- XII. apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
- XIII. ser tolerante com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
- XIV. negar-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
- XV. usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
- XVI. utilizar agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, para atendimento a interesse exclusivamente particular;
- XVII. colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
- XVIII. solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
- XIX. solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
- XX. propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
- XXI. divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Diretoria à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
- XXII. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros agentes públicos;

- XXIII. fazer exigência ao beneficiário ou agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, que não conste da legislação pertinente;
- XXIV. praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquele ao qual foi regularmente investido;
- XXV. alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- XXVI. retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XXVII. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, em benefício próprio ou de terceiros;
- XXVIII. expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- XXIX. importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando a obter favores sexuais;
- XXX. manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;
- XXXI. receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual e
- XXXII. coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária.

### SEÇÃO I

#### DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

Art. 8º Os dirigentes devem:

- I. demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
- II. buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
- III. incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

### SEÇÃO II

#### DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

**Art. 9º** Nos processos de contratação de terceiros, os agentes públicos devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.

**Art. 10** São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.

**Art. 11** Ainda que haja interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, em conhecer e inspecionar in loco as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.

**Art. 12** As normas para contratação em caráter temporário serão regulamentadas em legislação própria.

**Art. 13** Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

**Art. 14** Salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só poderá ser utilizada para fins profissionais, devendo observar-se que:

- I. é proibida a divulgação de informação confidencial para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;
- II. todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;
- III. apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome de Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
- IV. toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência;
- V. é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;
- VI. todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a sua revelação quando necessária à condução dos negócios e serviços de Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
- VII. é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;

- VIII. as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
- IX. todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
- X. todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
- XI. as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto dela;
- XII. caso as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da chefia da divisão competente;
- XIII. todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

## CAPÍTULO V

### DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

**Art. 15** A instituição da Comissão de Ética e Conduta – CEC, será realizada por meio da promulgação de ato normativo, expedida pelo Presidente do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, a qual caberá:

- I. atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
- II. apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
- III. Instaurar Conselho de Sindicância ou Conselho de Processo Disciplinar para a apuração quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;
- IV. fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os agentes públicos colaboradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS quanto à sua postura ética em situações específicas;
- V. divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento.
- VI. sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;
- VII. criar seu Regimento Interno.

§1º A revisão que trata o inciso V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo.

§2º Caso não haja necessidade de revisão, a Comissão de Ética expedirá ato normativo informando sobre tal fato.

*Parágrafo único.* Desde que não concorde com o parecer, o agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

**Art. 16** A Comissão de Ética será composta de 3 (três) membros, cujo mandato será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período, não ultrapassando o limite de 6 (seis) anos.

§1º Os membros da Comissão de Ética, devem ser servidores efetivos do Município e serão designados pelo Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

§2º Poderá fazer parte integrante da Comissão de Ética de forma consultiva, profissional convidado de comprovada capacidade, com o único intuito de promover melhorias e fundamentações voltadas à área de Governança e Compliance.

§3º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.

§4º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão de Ética, o Controle Interno, os Conselhos e o agentes públicos colaboradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

§5º A Comissão de Ética deverá atuar em todas as suas esferas, com formalismo moderado, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§6º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§7º O Presidente e o Secretário da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da própria comissão para um mandato de 03 (três) anos, não permitida a recondução.

§8º Caberá ao Secretário da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§9º Na ausência do Presidente e do Secretário concomitantemente impedirá a realização de qualquer sessão.

§10 Cessarão a investidura de membros das Comissões de Ética:

- I. com a extinção do mandato;
- II. com a renúncia;
- III. no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
- IV. pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
- V. com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão.

## CAPÍTULO VI

### DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

**Art. 17** São sanções administrativas disciplinares:

- I. Advertência;

- II. Suspensão;
- III. Destituição do cargo ou emprego público em comissão ou função de confiança e
- IV. Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.

§ 1º As sanções disciplinares previstas serão sempre registradas no prontuário individual do servidor público e a anistia será averbada à margem do registro de penalidade.

§ 2º As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados da aplicação, na advertência, ou do cumprimento da sanção, na suspensão, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**Art. 18** Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor público com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce na Administração Pública.

§1º A infração é punível quer consista em ação ou omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador ao serviço ou de efetivo dano ao erário.

§2º Ao servidor público que responde a procedimento administrativo disciplinar não será deferida a exoneração a pedido antes da conclusão do referido procedimento e, se o caso, do cumprimento da pena, salvo autorização expressa da comissão processante.

§3º A sanção definitiva será executada pela Comissão de Sindicância e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos.

§4º O prazo para análise de procedimento, pedido de reconsideração e recurso, não exercerá a 30 (trinta) dias.

§5º Nenhum servidor poderá se eximir de atender à convocação da Comissão para prestar informações.

§6º Fica impedido de participar da análise de procedimentos e deliberações, o membro da Comissão que tenha qualquer tipo de participação, direta ou indireta, nos fatos em apuração ou possua vínculo estreito com as pessoas sob investigação.

**Art. 19** Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, ou ainda, nos casos de violação de proibição desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

*Parágrafo único.* A sanção administrativa disciplinar de advertência será aplicada por escrito, visando sempre o aperfeiçoamento profissional do servidor.

**Art. 20** Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, nos casos de:

- I. Reincidência em infração sujeita à sanção disciplinar de advertência;
- II. De violação das demais proibições ou inobservância dos deveres funcionais que não tipifiquem infrações sujeitas à sanção disciplinar de demissão.

**Art. 21** Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a sanção disciplinar de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor público em serviço.

*Parágrafo único.* Os dias de suspensão aplicados ao servidor público serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos, computando-se como ausências injustificadas, para efeito do efetivo exercício, de férias, de licença prêmio e de progressões.

**Art. 22** Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão nos casos de:

- I. Crime contra a administração pública;
- II. Prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;
- III. O abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
- IV. Ofensa física e ou moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- V. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI. Insubordinação grave em serviço;
- VII. Aplicação irregular do dinheiro público;
- VIII. Revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo;
- IX. Lesão ao erário e dilapidação do patrimônio público;
- X. Corrupção;
- XI. Improbidade administrativa;
- XII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII. Violação dos deveres ou das proibições previstas na presente Lei Complementar, desde que passível da penalidade e em consonância com o princípio da proporcionalidade das penas.

*Parágrafo único.* O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

**Art. 23** Considera-se abandono de cargo a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 24** Considera-se inassiduidade habitual, equiparada ao abandono de cargo, para os efeitos deste Estatuto, quando o servidor que, nos 12 (doze) meses antecedentes, faltar ao trabalho 30 (trinta) dias interpoladamente, sem causa justificada.

**Art. 25** Na apuração do abandono de cargo ou da inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:

- I. na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor público ao serviço, devendo ser igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



II. no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

§ 1º Após a apresentação da defesa, a Comissão de Processo Disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 2º Para a demonstração das faltas injustificadas, deverá ser anexada ao processo a certidão de ausência.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** O Controle Interno, por meio do Programa de Governança, velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os agentes públicos colaboradores de Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

**Art. 27** O regimento interno da Comissão de Ética será aprovado mediante portaria do Presidente do Conselho Curador e deverá ser publicado no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, assim como o presente Código de Ética.

**Art. 28** O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator, não só as penalidades previstas neste código, sem prejuízo das outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa existentes no ordenamento jurídico.

**Art. 29** Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30** No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, para assinatura, o Termo de Recebimento do Código de Ética (ANEXO I) e seguir o disposto neste Código.

## ANEXO I

### TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

São Gabriel do Oeste, 29 de agosto de 2022.

Nome Completo

Matrícula

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

## SGOPREV

### Política de Segurança da Informação - PSI do SGO-PREV

### INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### 1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação, ou simplesmente "PSI" é um documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.

A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.

A informação é um ativo de grande valor para a Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

#### 2. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores, fornecedores e prestadores de serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da instituição e do indivíduo.

Garantir que os recursos computacionais e serviços de Tecnologia da Informação - TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, colaboradores e terceiros.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Deve implementar controles para preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, contra danos que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.

Preservar as informações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS quanto à:

- **Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- **Confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
- **Disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, o servidor responsável do TI informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas medidas cabíveis.

### 3. **APLICAÇÕES**

As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os fornecedores e prestadores de serviço que se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Esta política dá ciência a cada servidor, fornecedor e prestador de serviços de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.

É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pela Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, pertence à referida instituição.

As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido dentro dos limites cabíveis, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, por meio de sua equipe de tecnologia de informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

### 4. **DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**

#### 4.1 DOS SERVIDORES E FORNECEDORES EM GERAL

Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Será de inteira responsabilidade cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar da Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

#### 4.2 DOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEÇÃO (TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS)

Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações - PSI.

A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

#### 4.3 DOS GESTORES DE PESSOAS E/OU PROCESSOS

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.

Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações da Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

#### 4.4 DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.

Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.

Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.

Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.

Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.

Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.

Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários



para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.

Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:

- os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;
- os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.

Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos. Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de exoneração de servidor, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos de Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas a Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

## 5. **DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE**

Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação - PSI, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS poderá:

- implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
- tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;
- realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;
- instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

### 5.1 CONTROLE DO USO DE E-MAIL

O objetivo é informar aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do e-mail corporativo.

A responsabilidade pela utilização do e-mail da Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.

O uso do e-mail do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS é para fins corporativos e relacionados às atividades do quanto à instituição.

A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e também não cause impacto no tráfego da rede.

É proibido aos servidores o uso do e-mail do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS para:

- enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
- enviar mensagem por e-mail pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
- enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
- divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
- falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
- apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando a Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS estiver sujeita a algum tipo de investigação;
- Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;
- produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
  - contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS;
  - contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail *bombing*, vírus de computador etc.;
  - contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
  - vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
  - vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
  - vise burlar qualquer sistema de segurança;
  - vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
  - vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
  - vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

- inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
- contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;
- tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
- inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

## 2. CONTROLE DO USO DE INTERNET

Todas as regras atuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.

Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela área de tecnologia de informação.

Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado à Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

Os servidores não poderão utilizar os recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou a área de tecnologia da informação julgue necessário.

Não é permitido acesso a sites de proxy.

## 3. CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO SENSÍVEL DE MEIO FÍSICO

O objetivo é prevenir o acesso não autorizado as informações sensíveis de meio físico de posse e competência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, evitando danos e interferências.

O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restrito às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.

O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:

- nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;
- nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;
- a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;
- a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e
- Observações Complementares.

A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.

Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito a emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.

São considerados os casos de desorganização e desleixo:

- Desordem na numeração das folhas do processo;
- Rasuras, anotações e amassados;
- Sujeiras de alimentos e bebidas.

Não é permitido a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.

A possibilidade de fotocópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item "Observações Complementares" as folhas que foram objeto da foto cópia.

Não é permitido a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

## 6. **IDENTIFICAÇÃO**

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e/ou terceiros.

O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307-falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.

Todos os dispositivos de identificação utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.

O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

A área de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.

Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).

Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.

Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

## 7. **COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS**

Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um servidor da área de tecnologia de informação, ou de quem este determinar.

A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do

destinatário.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

Os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da área de tecnologia da informação.

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;
- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pela área de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;
- Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;
- O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;
- Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;
- Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS:

- Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- Burlar quaisquer sistemas de segurança;
- Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);
- Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;
- Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

#### 8. **PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO**

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.

As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

- As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado /beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;
- As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;
- As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;
- As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;
- As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

#### 9. **DISPOSITIVOS MÓVEIS**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.

Quando se descreve "dispositivo móvel" entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pela área de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.



O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.

O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.

Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não os carregar juntos.

O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação, autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor da área de tecnologia de informação.

O servidor deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados pela área de tecnologia de informação.

A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.

É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, notificar imediatamente o seu gestor direto e a área de tecnologia de informação.

O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS e/ou a terceiros.

#### 10. **DATACENTER**

O acesso ao Datacenter somente deverá ser feito por sistema de fonte de autenticação. Por exemplo: tranca, cadeado, fechadura eletrônica, biometria, cartão magnético, entre outros.

O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor da área de tecnologia da informação ou de um servidor autorizado.

O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais.

Não é permitida a entrada de nenhum alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.

A temperatura, umidade e ventilação das instalações que abrigam equipamentos de informática e de comunicações, devem estar de acordo com os padrões técnicos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.

No caso de perdas de chaves de departamentos ou laboratórios a coordenação responsável deve ser informada imediatamente para que possa providenciar a troca das fechaduras.

#### 11. **PROCEDIMENTOS DE BACKUP**

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.

As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.

As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência em etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.

O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do uso recomendado pelo fabricante.

Tempo de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.

Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.

Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte.

#### 12. **VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES**

Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.

Nos termos da Política de Segurança da Informação, o servidor responsável do TI procederá ao bloqueio do acesso ou

ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.

É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos. O programa de treinamento em segurança deve fazer parte do programa de integração de novos usuários. Os treinamentos de reciclagem devem ser previstos quando necessários.

Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, devem ser informados o superior imediato e o departamento de Recursos Humanos para interagir e manterem-se informados da situação.

Conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, o funcionário colaborador poderá ser aplicado a penalidade no caso de irregularidade comprovada.

De acordo com a infração cometida, as seguintes punições serão: comunicação de descumprimento, advertência ou suspensão e demissão por justa causa.

Fica desde já estabelecido que não há progressividade como requisito para a configuração da dispensa por justa causa, podendo a Diretoria, no uso do poder diretivo e disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender devida quando tipificada a falta grave.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do Instituto de Previdência do Município de São Gabriel do Oeste-MS. Ou seja, qualquer incidente de segurança subteme-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.

Sua elaboração e revisão deverão ser precedidos pelo responsável de TI, sendo posteriormente aprovado por órgão superior competente.

As normas aqui descritas deverão sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas deverão ser registradas pelo servidor responsável do TI, aprovada por órgão superior competente e divulgadas pelo próprio servidor responsável do TI, dentro da estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, considerando-se do o tempo hábil para eventuais providências sejam tomadas.

### TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio (NOME DO RPPS).

A assinatura da presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

São Gabriel do Oeste-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Matrícula

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

### SAAE

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo** nº 002/2022

**Contrato Administrativo** nº 013/2022

**Processo Administrativo** nº 44/2022

**Dispensa** nº 044/2022

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

**Contratado:** Aisom Eletrica e Perfuração de Poços artesianos LTDA-ME

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas Segunda do contrato ora aditivado.

**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

**Do prazo:** Prorroga-se a vigência e a execução do contrato nº 013/2022 e termo aditivo 01/2022, pelo período de 06 meses (seis meses) a contar do seu vencimento, passando a vigor até 03/03/2023.

**Assinantes:** **Rosenilda Pires da Silva / Ronimar aisom de oliveira**

**Data da assinatura:** 02 de setembro de 2022.

Matéria enviada por JULIANA RONDON

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece as regras para a reavaliação EM DECORRÊNCIA DA DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS e dá outras providências".

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para a depreciação dos bens móveis e imóveis em vida útil econômica, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cumprimento ao que estabelece o parágrafo 3º do Art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC T 16 - 16.9 e 16.10.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido por este decreto que os procedimentos administrativos visando dar harmonia nas reavaliações dos bens móveis se dará pela atualização dos valores dos bens institucionais por meio de preço de mercado, fundamentada por laudos técnicos e será utilizado o método linear.

§1º - O procedimento de reavaliação dos bens móveis será realizado por Comissão nomeada exclusivamente para esse fim e atenderá os prazos estabelecidos em ato do Prefeito Municipal;

§2º - Para efeito da reavaliação será levado em consideração o valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

§3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

Bem	Vida Útil	Depreciação Anual	Valor Residual
Mobiliário em Geral	10 anos	10%	10%
Veículos	05 anos	20%	10%
Tratores	10 anos	10%	10%
Caminhões	10 anos	10%	10%
Móveis e Utensílios	10 anos	10%	10%
Computadores e Periféricos	05 anos	20%	10%
Máquinas e Equipamentos	10 anos	10%	10%

**Art. 2º** O setor do Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos visando a reavaliação dos bens:

I – proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsolescimento, por seu estado irreversível e inaproveitável em todos os órgãos do Município, observando os procedimentos legais.

II – emitir relatório geral por grupo ou classes de bens, onde constarão todos os bens móveis, contendo as seguintes informações:

- Descrição completa dos bens;
- Data de aquisição dos bens;
- Valor de aquisição dos bens;
- Unidade responsável;

III - estabelecer no relatório do inciso anterior, o tempo de uso de cada bem, utilizando como base a data de aquisição dos bens;

IV - reavaliar os bens de forma individualizada utilizando informações do estado de conservação perda de benefícios econômicos e o valor ora praticado no mercado, que deverá se proceder da seguinte forma:

- Identificar o preço médio de 03 fornecedores dos bens;
- Registrar a fonte de informações dos preços de mercado;
- Se as informações forem colhidas por e-mails, imprimir as mensagens para serem arquivadas.

**Art. 3º** O poder executivo nomeará comissão específica para fins de atualização de valores dos Bens Imóveis de propriedade do Município sendo:

I – Bens de natureza predial;

II – Bens de natureza territorial.

§ 1º - a Comissão produzirá laudo individual por imóvel, identificando a matrícula as dimensões e características do imóvel e seu valor de mercado atualizado para sua perfeita identificação.

§ 2º - a Comissão de avaliação poderá ser orientada ou assistida por Corretor de Imóveis conhecedor das atividades no município de Taquarussu – MS.

§ 3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

Bem	Vida Útil	Depreciação Anual	Valor Residual
Edificações	25 anos	4%	10%
Instalações	25 anos	4%	10%
Ruas Pavimentadas	40 anos	2,5%	20%
Pontes de Madeira	10 anos	10%	20%



**Art. 4º** O resultado das reavaliações deverão ser publicadas no diário oficial do município para fins de dar transparência ao resultado do serviço público.

**Art. 5º** Poderá ser utilizado as NBC T 16.9 e 16.10 de forma subsidiária, para alcance dos critérios e procedimentos de reavaliação não mencionados por este decreto.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 06 de setembro de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

*"Instituí a Comissão de Levantamento e Reavaliação de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu - MS e dá outras providências"*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

#### DECRETO:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Levantamento, Reavaliação e Atualização de valores do Patrimônio de 2022, que compreende os bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu, composta pelos servidores **LAURINDO SÃO PEDRO DA SILVA** cargo: Almojarife, **CÍCERO COSTA DA SILVA** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais e **JESSE PEREIRA BARBOSA** cargo: Artífice de Construção, sobre a presidência do primeiro.

**Art. 2º.** A comissão instituída no artigo anterior utilizará as regras para Reavaliação contida no **Decreto Municipal n.º 103/2022** de 06 de setembro de 2022, e terá prazo de 90 dias, para apresentarem conclusão dos trabalhos com as devidas cargas e inventário.

**Art. 3º.** A comissão se reunirá diariamente e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município .

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 06 de setembro de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

*"ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE TAQUARUSSU/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "*

**CLÓVIS JOSE DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo FUNDEB estabelecendo critérios para o recebimento do VAAR, art. 14, § 1º, inciso I, a saber: provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho .

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a saber: A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da Lei Federal de nº 9.394/96 a saber: Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

**CONSIDERANDO** o artigo 43 do Decreto Federal nº 10.656/21 e os incisos I a V que asseguram as condicionalidades necessárias para o recebimento do VAAR nas redes públicas de Ensino;

**CONSIDERANDO** o artigo 57, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, a saber: Artigo 57 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XI - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

**CONSIDERANDO** o artigo 57, inciso XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, a saber: Artigo 71 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) providenciar sobre o incremento do ensino.

**CONSIDERANDO** o artigo 15, inciso II, da Lei nº 079/1997, a saber: Art. 15 - A nomeação far-se-á: (...) II - em comissão, para cargo de confiança, de livre provimento e exoneração.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 216/2004, que cria o cargos de provimento em comissão de Diretor na Tabela IV.

**CONSIDERANDO** o anexo "a" da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 que estabelece as regras de aferição da condicionalidade de gestão escolar nos estados e municípios para o exercício de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarussu MS far-se-á mediante processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares, na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

**Art. 2º O** provimento de Cargo de Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Taquarussu-MS deverá ser ocupado por professor do quadro permanente da secretaria Municipal de educação, esporte e cultura, obedecendo a Critérios Técnicos de Merecimento e Desempenho para provimento da referida função:

I. Ter Formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em demais áreas da Educação Básica com especialização em Gestão Escolar ou especialização em demais Modalidades da Educação Básica (carga horária mínima de 360h/A) ou Mestrado/doutorado em educação ou áreas e modalidades da educação;

II. Ter experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos de exercício de docência em sala de aula;

III. Ser residente e domiciliado no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no município;

IV. Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho conforme as necessidades das Unidades Escolares;

V. Atender a critérios técnicos de mérito e desempenho;

VI. Comprovar conhecimento técnicos em Legislação Educacional, Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica;

**Art. 2º .** São critérios Técnicos de mérito para provimento da função de Diretor

I- Não possuir antecedentes criminais;

II- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III- Não ter sofrido sanções disciplinares decorrentes de processo administrativo por no mínimo 03 anos;

IV- Não ter sofrido sanções disciplinares (registros ou advertências) pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

V- Ter realizado cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação profissional com a validade máxima de 03 (três) anos;

VI- Participar de Cursos, capacitações e formação continuada promovido pela Gestão ao qual foi pertencente durante o exercício de docência;

VII- Participar ativamente de programas ou projetos promovidos pela instituição de ensino ao qual foi pertencente durante o exercício de docência;

VIII- Estar em efetivo exercício e ser assíduo nas funções do magistério público;

IX- Comprovação a qual se refere o inciso V e VI será Certificado por uma comissão instituída pela secretaria de educação, esporte e cultura.

**Parágrafo único .** Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham sofrido sanções disciplinares nos últimos cinco anos;

**Art. 3º .** Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores e os seus Diretores-Adjuntos que não estiverem com as prestações de contas aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

**Art. 4º .** São critérios técnicos de desempenho:

I- Conhecimento em Legislação Educacional

II- Habilidade em Gestão Administrativa e Financeira

III- Habilidades e conhecimento em Gestão Pedagógica

IV- Habilidades em Liderança e Gestão de Pessoas

**§ 1º .** A primeira etapa do Processo de Seleção consiste na resolução de prova objetiva sobre conhecimentos pedagógicos, administrativos e de legislação educacional; serão considerados aptos para passar para a fase seguinte os candidatos que alcançarem no mínimo 60% de aproveitamento.

**§ 2º .** A segunda etapa do Processo de Seleção consiste na análise de Plano de Gestão da Unidade Escolar a ser elaborado e entregue pelos candidatos à Comissão Avaliadora, a qual será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 3º.** A Secretária Municipal de Educação encaminhará uma lista dos candidatos considerados aptos para a apreciação do Prefeito Municipal, o qual tem a prerrogativa da escolha dos cargos comissionados na esfera do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Não havendo candidatos considerados aptos a suprir a demanda por Diretores, ficará à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a livre nomeação, desde que os nomeados sejam professores do quadro efetivo do magistério municipal.

**Art. 6º .** A ocupação do Cargo em Comissão de Diretor dar-se-á por período indeterminado.

**§ 1º.** O exercício do cargo em comissão de Diretor e de Diretor-Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por determinação do prefeito municipal.

**§ 2º.** No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor e não podendo haver a sucessão automática pelo Diretor-

Adjunto, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um novo diretor, observadas as disposições da legislação específica.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação normatizar o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 8º.** Com a posse da lista de candidatos aptos ao exercício do cargo de diretor e de diretor-adjunto, o Prefeito Municipal fará uso de sua livre prerrogativa de nomeação de cargos em comissão por meio de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 06 de setembro de 2022.

**CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

---

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 072/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022- OBJETO: Materiais Odontológicos sendo Aditivo de acréscimo de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), que correspondente a R\$ 20.457,98 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), passando assim o valor do contrato Original de R\$ **81.831,90** (oitenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). para o valor de R\$ **102.289,88** (cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Angelo Roberto Villavicencio Lemos.

**Taquarussu - MS, 06 de setembro de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 117/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: FAGNER FONSECA MARQUES DO VALE. ME – DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022- OBJETO: aquisição de substrato sendo o Aditivo de acréscimo de valor será de 20% (vinte por cento), que correspondente a R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais), passando assim o valor do contrato Original de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento e Fagner Fonseca Marques Do Vale.

**Taquarussu - MS , 06 de setembro de 2022.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como **vencedora a empresa:**

**GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.781.967/0001-16, com o valor total de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) .**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para o Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, Departamento de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I – Termos de Referência do Edital e seus anexos.

**ADJUDICO** o resultado.

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 06 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL CMAS Nº 10, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Publicação do resultado da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Terenos/MS, Gestão 2022-2024.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) constituída pela da Resolução nº. 12/2022 Terenos/MS, 27 de julho de 2022 , no uso de suas atribuições legais conforme edital nº. 13/2022 de 27 de julho de 2022.

**Art. 1º.** Publicar o resultado da Assembléia de Eleição do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) , que aconteceu dia 06 de agosto de 2022 às 9h no Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

1. **Representantes de usuários e/ou organizações de usuários:**

a. Suplente: Maria Alves de Rezende - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso – SCFVI-Terenos/MS**

2. **Representantes dos trabalhadores do SUAS:**

a. Titular: Tatiane Barbosa de Jesus dos Santos - - Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21 Região/MS.

b. Suplente: Claudenice Araujo Magalhães - SISEMTER - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura de Terenos/MS.

c. Suplente : Thaís Nobre de Miranda - Conselho Regional de Psicologia 14º Região/MS.

**Parágrafo único** – Após a publicação desta, a documentação do processo será encaminhada para o executivo para nomeação dos membros, por meio de Decreto devidamente assinado pelo prefeito.

Terenos/MS, 06 de setembro de 2022.

**ARVELINA PEDRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Terenos/MS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022****RESULTADO FINAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	17.250.377/0001-00	R\$ 2.776.667,11

**NOTA:** Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 05 de setembro de 2022.

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de abrigos de Pontos de Taxi e Mototáxi, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/09/2022.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de setembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**ERRATA**

Na Portaria nº 6318/SEMAD/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul Ano XIV nº 3168 em 01 de setembro de 2022, que "Designa o servidor para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Suplente, do Contrato 199/2021 do Processo 208/2021 – Pregão Presencial 055/2021".

Onde se lê: "**Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2021**"

Leia-se: "**Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2022**"

Três Lagoas, 01 de setembro de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/08/2022 A 31/08/2022 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
-----------------	----------	------------	-----------	----------



LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 036/2022	02/08/2026	MS CHURRASQUEIRAS EIRELI -ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	RUA D, 3227, JARDIM SANTA JULIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 085/2022	03/08/2026	AUTO POSTO LAGOINHA LTDA - EPP	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PR	RUA PLINIO ALARCON, 1292, JARDIM DAS OLIVEIRAS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 010/2022	10/09/2025	YPE PARTICIPACOES LTDA	LOTEAMENTO URBANO, ÁREA ATÉ 25 HA	LOTEAMENTO SANTA ELZA, ÁREA DESMEMBRADA 02, JARDIM DOS IPÊS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 011/2022	10/09/2025	YPE PARTICIPACOES LTDA	LOTEAMENTO URBANO, ÁREA ACIMA DE 25 HA ATÉ 100 HA	LOTEAMENTO SANTA ELZA, ÁREA DESMEMBRADA 02, JARDIM DOS IPÊS
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 037/2022	05/08/2026	FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - ME	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	AVENIDA RAPHAEL DE HARO, 2245, VILA DOS FERROVIÁRIOS
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 038/2022	05/08/2026	BIO INTEGRAR SAÚDE E ESTÉTICA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA BRUNO GARCIA, 745, CENTRO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 012/2022	05/08/2024	M & M COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	DEPOSITO DE AGROTOXICO, FERTILIZANTES E DEMAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 1380, CENTRO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2022	08/08/2023	RAIA DROGASIL S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA CAPITAÕ OLINTO MANCINI, 68, QUADRA 690, INTERLAGOS
LICENÇA PRÉVIA Nº 003/2022	10/09/2024	YPE PARTICIPACOES LTDA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO BRUTO	LOTEAMENTO SANTA ELZA, ÁREA DESMEMBRADA 02, JARDIM DOS IPÊS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 086/2022	10/08/2026	SUELEN CHAGAS MAIA EIRELI	CLÍNICA MÉDICA	RUA ANTONIEL CARDOSO DA CUNHA, 275, COLINOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 087/2022	10/08/2026	SANDERLY ROSA DIAS GARCIA - ME	HOTEL (CAPACIDADE ACIMA DE 25 ATÉ 100 HÓSPEDES OU USUÁRIOS)	RUA EURIDICE CHAGAS CRUZ, 4232, SET SUL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 088/2022	11/08/2028	WILSON JOSÉ PEREIRA RECUPERADORA DE PEÇAS ME	OFICINA MECÂNICA	RUA J, QUADRA 1, LOTE 7, LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 089/2022	15/08/2028	ELSON DIAS 24921076120	OFICINA MECÂNICA	RUA CAPITAÕ BERNARDO ANTONIO LEITE, 1333, JARDIM CANGALHA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 039/2022	22/09/2025	ANATATIELE MARTINS BORGES	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO	RUA EURIDICE CHAGAS CRUZ, 1158, VILA NOVA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 090/2022	17/08/2026	RPM PECAS E ACESSORIOS LTDA	OFICINA MECÂNICA - EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS	RUA EGIDIO THOMÉ, 1680, JARDIM CANGALHA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 040/2022	16/05/2025	AGROTOP LTDA	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO	RUA ELVIRIO MÁRIO MANCINI, 2064, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 091/2022	23/08/2026	ENGECON EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA	LOTEAMENTO URBANO - ÁREA ACIMA DE 25 HA ATÉ 100 HA LOTEAMENTO FECHADO	AVENIDA JAMIL JORGE SALOMÃO, KM 03, ZEU 1
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 092/2022	25/08/2026	CAMPO VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PR	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 3270, JARDIM ALVORADA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 041/2022	25/08/2026	AUREO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA	COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MATERIA PRIMA NÃO PERIGOSOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 1143, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 093/2022	25/08/2026	AUGUSTO MORAES DE SOUZA	OFICINA MECÂNICA - EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS	RUA PLINIO ALARCON, 910, SANTA TEREZINHA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 094/2022	25/08/2026	GRECCO ADMINISTRACAO E NEGÓCIOS DE BENS LTDA	EDIFICAÇÃO DE USO ADMINISTRATIVO - DE 2.000 M² A 10.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 3169, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 095/2022	26/08/2026	CRISTIAN B. DE SOUZA & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E SALGADOS	RUA PROTÁZIO GARCIA LEAL, 802, SANTA TEREZINHA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 096/2022	29/08/2026	MS TRUCK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	OFICINA MECÂNICA - EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 2551, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 097/2022	30/08/2026	FMP AGROPECUARIA LTDA	CONFINAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS EQUINOS E MUARES) ACIMA DE 2.000 E ATÉ 15.000 CABEÇAS	FAZENDA UNIÃO BR 158, KM 236 ZONA RURAL

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**ANA LAURA FERREIRA ZUQUE****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Deliberação CME/TL/MS nº 29 de 31 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a republicação da Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS para o ano de 2022.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão Plenária de 31 de agosto de 2022,

**Delibera :**

**Art. 1º** Fica aprovada a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, com as seguintes Cargas Horárias:

I - Para o atendimento dos estudantes da Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade em Tempo Parcial (Período: Matutino e/ou Vespertino), a carga horária total é de 800 horas;

II - Para atendimento dos estudantes da Educação Infantil de 0 a 3 anos, bem como, para crianças de 4 a 5 anos de idade em Tempo Integral, a carga horária é de 2000h.

III - Para o atendimento dos estudantes no Ensino Fundamental, nos turnos Diurno e Noturno (Períodos: Matutino,

Vespertino e Noturno), a carga horária total é de 840 horas;

IV - Para o atendimento dos estudantes no Ensino Fundamental, de tempo Integral, a carga horária é de 2040h.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

Matriz Curricular/Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade

Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS

Ano Letivo: 2022

Período: Parcial

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração hora/aula: 60 (sessenta minutos)

Carga Horária: 800 (oitocentas) horas

#### **ANEXO II**

Matriz Curricular/Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade

Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS

Ano Letivo: 2022

Período: Integral

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração hora/aula: 60 (sessenta minutos)

Carga Horária: 2000 (duas mil) horas

#### **ANEXO III**

Matriz Curricular/Educação Infantil de 4 a 5 anos de idade

Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS

Ano Letivo: 2022

Período: Integral

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração hora/aula: 60 (sessenta minutos)

Carga Horária: 2000 (duas mil) horas

#### **ANEXO IV**

Matriz Curricular/Ensino Fundamental

Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS

Ano Letivo: 2022

Turno: Diurno e Noturno

Período: Matutino, Vespertino e Noturno

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração hora/aula: 60 (sessenta minutos)

Carga Horária: 840 (oitocentas e quarenta) horas

#### **ANEXO V**

Matriz Curricular/Ensino Fundamental

Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS

Ano Letivo: 2022

Período: Integral

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração hora/aula: 60 (sessenta minutos)

Carga Horária: 2040 (duas mil e quarenta) horas

Três Lagoas/MS 31 de agosto de 2022.

Ana Claudia Bazé de Lima

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Diretoria Educacional e Pedagógica**

**Organização Curricular / Educação Infantil**

#### **TEMPO PARCIAL – 0 a 5 anos**

**Ano** : a partir 2022

**Período**: Matutino/Vespertino

**Semana letiva**: 5 (cinco) dias com 04 (quatro) horas diárias

**Dias letivos**: 200 (duzentos) dias

**Duração da aula**: 60 (sessenta) minutos.



Eixos do Currículo	Campos de Experiências	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6
		0 a 11 meses	1 ano a 1 ano e 11 meses	2 anos a 2 anos e 11 meses	3 anos a 3 anos e 11 meses	4 anos a 4 e 11 meses	5 anos a 5 e 11 meses
<b>INTERAÇÕES</b> <b>E</b> <b>BRINCADEIRAS</b>	O eu, o outro e o nós	X	X	X	X	X	X
	Corpo, gestos e movimentos						
	Traços, sons, cores e formas						
	Escuta, fala, pensamento e imaginação						
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
<b>CARGA HORÁRIA</b>	DIÁRIA (hora-relógio)	4h	4h	4h	4h	4h	4h
	SEMANAL (hora-relógio)	20h	20h	20h	20h	20h	20h
	ANUAL (hora-relógio)	800h	800h	800h	800h	800h	800h

**Observação:**

1 - O dia letivo é composto com 4 horas-relógio, sendo a carga horária integralmente ocupada com vivências, incluindo o horário de acolhida e refeições. As vivências são organizadas em práticas educativas, respeitando o tempo e o ritmo dos bebês / das crianças, as quais são orientadas e acompanhadas por professores/atendentes/estagiários.

**Organização do Corpo Docente:**

1 - Em todos os grupos, das 20 horas semanais, 14 horas são com professor habilitado em Magistério (nível médio) e/ou graduação em Pedagogia.

2 - No Grupo 3 e Grupo 4, das 20 horas semanais, 3 horas são de práticas pedagógicas com professor habilitado em Arte e 3 horas são de práticas pedagógicas com professor habilitado em Educação Física.

3 - No Grupo 5 e Grupo 6, das 20 horas semanais, 2 horas são de práticas pedagógicas com professor habilitado em Arte, 3 horas são de práticas pedagógicas com professor habilitado em Educação Física e 1 hora é de práticas pedagógicas com professor habilitado em Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Diretoria Educacional e Pedagógica**  
**Organização Curricular / Educação Infantil**

**TEMPO INTEGRAL - 0 a 3 anos**

**Ano :** a partir de 2022

**Período:** Integral

**Semana letiva:** 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias

**Dias letivos:** 200 (duzentos) dias

**Duração da aula:** 60 (sessenta) minutos.

Eixos do Currículo	Campos de Experiências	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
		0 a 11 meses	1 ano a 1 ano e 11 meses	2 anos a 2 anos e 11 meses	3 anos a 3 anos e 11 meses
<b>INTERAÇÕES</b> <b>E</b> <b>BRINCADEIRAS</b>	O eu, o outro e o nós	X	X	X	X
	Corpo, gestos e movimentos				
	Traços, sons, cores e formas				
	Escuta, fala, pensamento e imaginação				
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações				
<b>CARGA HORÁRIA</b>	DIÁRIA (hora-relógio)	10h	10h	10h	10h
	SEMANAL (hora-relógio)	50h	50h	50h	50h
	ANUAL (hora-relógio)	2000h	2000h	2000h	2000h

**Observação:**

1 - O dia letivo é composto com 10 horas-relógio, sendo a carga horária integralmente ocupada com vivências, incluindo o horário de acolhida, refeições e repouso. As vivências são organizadas em práticas educativas, respeitando o tempo e o ritmo dos bebês / das crianças, as quais são orientadas e acompanhadas por professores/atendentes/estagiários.

**Organização do Corpo Docente:**

1 - Em todos os grupos, das 50 horas semanais, 14 horas são com professor habilitado em Magistério (nível médio) e/ou graduação em Pedagogia.

2 - No Grupo 3 e Grupo 4, das 50 horas semanais, 3 horas são de práticas pedagógicas com professor habilitado em Arte e 3 horas são de práticas pedagógicas com professor habilitado em Educação Física.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Diretoria Educacional e Pedagógica**  
**Organização Curricular / Educação Infantil**

**TEMPO INTEGRAL - 4 e 5 anos**

**Ano :** a partir de 2022

**Período:** Integral

**Semana letiva:** 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias

**Dias letivos:** 200 (duzentos) dias

**Duração da aula:** 60 (sessenta) minutos.

Eixos do Currículo	Campos de Experiências	Grupo 5	Grupo 6
		<b>INTERAÇÕES</b> <b>E</b> <b>BRINCADEIRAS</b>	O eu, o outro e o nós
	Corpo, gestos e movimentos		
	Traços, sons, cores e formas		
	Escuta, fala, pensamento e imaginação		
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		

CARGA HORÁRIA	DIÁRIA (hora-relógio)	10h	10h
	SEMANAL (hora-relógio)	50h	50h
	ANUAL (hora-relógio)	2.000h	2.000h
<b>Observação:</b>			
1 - O dia letivo é composto com 10 horas-relógio, sendo a carga horária integralmente ocupada com vivências, incluindo o horário de acolhida, refeições e repouso. As vivências são organizadas em práticas educativas, respeitando o tempo e o ritmo das crianças, as quais são orientadas e acompanhadas por professores.			
<b>Organização do Corpo Docente:</b>			
1 - D as 50 horas semanais, <b>28 horas</b> são com um professor habilitado em Magistério (nível médio) e/ou graduação em Pedagogia.			
2 - Das 50 horas semanais, <b>6 horas</b> são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Arte e <b>2 horas</b> são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Educação Física e <b>2 horas</b> são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Língua Portuguesa Moderna - Língua Inglesa, <b>6 horas</b> são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Dança/Música, <b>6 horas</b> são de práticas pedagógicas com um professor habilitado em Teatro/Música.			

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Diretoria Educacional e Pedagógica**  
**Organização Curricular / Ensino Fundamental**  
TEMPO PARCIAL

**Ano :** 2022.

**Turno:** Diurno e Noturno.

**Período:** Matutino, Vespertino e Noturno.

**Semana letiva:** 5 (cinco) dias com 4 (quatro) aulas diárias.

**Dias letivos:** 200 (duzentos) dias.

**Duração da aula:** 60 (sessenta).

BASE	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA								
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	MATEMÁTICA	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	HISTÓRIA	01	01	01	01	01	02	02	02	02
	GEOGRAFIA	01	01	01	01	01	02	02	02	02
	CIÊNCIAS	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	ARTE	01	01	01	01	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	EDUCAÇÃO FÍSICA	03	03	03	03	03	02	02	02	02
	L. E. INGLÊS	02	02	02	02	02	01	01	01	01
CARGA HORÁRIA TOTAL	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01	01	01	01	01
	Semanal em h/a:	21	21	21	21	21	21	21	21	21
	Anual em h/a:	840	840	840	840	840	840	840	840	840

**Observação:** - Os temas transversais (Ética, Educação Ambiental, Sexualidade, Saúde, Cultura, Vida Familiar Social, Trabalho, Trânsito etc.) deverão ser encaminhados através de atividades.

- Ensino Religioso deve observar o art. 33 da LDB nº 9.394/1996 e o art. 23 da Resolução CNE/CP nº 2/2017.

- Trabalhar os componentes curriculares que tratarão pertinentemente da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/03 e Res. 01/04 - CP/CNE).

- Os componentes da Base Curricular Comum, deverão ser trabalhados de forma que contemple a carga horária estabelecida por 14 aulas, e cumprir os conteúdos propostos.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Diretoria Educacional e Pedagógica**  
**Organização Curricular / Ensino Fundamental**  
TEMPO INTEGRAL

**Ano :** 2022

**Período:** Integral.

**Semana letiva:** 5 (cinco) dias com 10 (dez) horas diárias.

**Dias letivos:** 200 (duzentos) dias.

**Duração da aula:** 60 (sessenta) minutos.

Base Comum: Eixos Formação Científica, Ética, Política, Ambiental e Estético-cultural	Área de Conhecimento	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
		Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05
Arte			01	01	01	01	01
Língua Inglesa			02	02	02	02	02
Educação Física			03	03	03	03	03
Matemática			05	05	05	05	05
Ciências da Natureza		Ciências	02	02	02	02	02
		Geografia	01	01	01	01	01
Ciências Humanas		História	01	01	01	01	01
		Ensino Religioso	01	01	01	01	01

<b>Atividades Complementares</b>	Eixo Formação Pessoal, Social e Tecnologias	Gestão Ambiental	02	02	02	02	02
		Hábitos Sociais**	05	05	05	05	05
		Projeto de Vida	05	05	05	05	05
		Comunicação e Uso de Mídias	01	01	01	01	01
	Eixo Aprofundamento da Aprendizagem	Alfabetização/Letramento (Leitura e Escrita)	02	02	02	02	02
		Alfabetização/Letramento (Matemática)	02	02	02	02	02
		Orientações de Estudos	02	02	02	02	02
	Eixo Cultura e Arte	Artes Visuais	02	02	02	02	02
		Dança/Música	01	01	01	01	01
		Teatro/Música	02	02	02	02	02
		Literatura	02	02	02	02	02
	Eixo Esporte e Lazer	Dama/Xadrez	01	01	01	01	01
		Jogos/Brincadeiras	02	02	02	02	02
		Práticas Corporais e Lutas	01	01	01	01	01
<b>Total da Carga Horária</b>	Semanal em h/a	51	51	51	51	51	
	Anual em h/a – Base Comum	840	840	840	840	840	
	Anual em h/a - Atividades Complementares	1200	1200	1200	1200	1200	
	<b>Total Geral</b>	<b>2040</b>	<b>2040</b>	<b>2040</b>	<b>2040</b>	<b>2040</b>	

**Observação:** Ensino Religioso deve observar o art. 33 da LDB 9394/1996 e o art. 23 da Resolução CNE/CP nº 2/2017.

- Atividade Complementar Hábitos Sociais: acontecerá durante os horários das refeições.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 186/2022

#### RESOLVE:

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **A EMPRESA CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA – ME.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - DESIGNAR o servidor Clézio Antonio Lara , nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF n. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Lucas José Cremonese Marisi, nomeado como Técnico Administrativo II, matrícula: 722 e CPF n. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 394/2022 – Processo 73/2022 – Firmado junto à empresa CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto cartográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 394/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2022

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME

**OBJETO:** Refere-se à contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto cartográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.760,04 (dez mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)

**PRAZO:** A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0101.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

**EMPENHO:** 415/2022

**DATA:** 26/08/2022

**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**PORTARIA Nº 5809/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDUARDO BORTOLI**, matrícula 25662-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2021 a 14/07/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5805/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANE LAURA GARCIA**, matrícula 25703-1, a partir do dia **15/08/2022** até o dia **29/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2021 a 11/08/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5853/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GISELE DA ROSA ANTONIO**, matrícula 22282-1, a partir do dia **23/08/2022** até o dia **06/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2022** até o dia **30/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2020 a 08/06/2021**, lotado na PROG ATEND INTEGR A FAMILIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5758/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GISMAR AGNALDO ALVES**, matrícula 300355, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/04/2020 a 16/04/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5397/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GIVANILDO FAUTINO DE OLIVEIRA**, matrícula 25416, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/05/2021 a 02/05/2022**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5876/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLISSIA CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula 22209-1, a partir do dia **15/08/2022** até o dia **29/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/09/2022** até o dia **07/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2021 a 17/03/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5861/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **HUGO LUCIANO DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 22599, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/03/2021 a 19/03/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5831/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **INGRID KAROLINE PASSOS DE AGUIAR**, matrícula 23821-1, a partir do dia **16/08/2022** até o dia **30/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2022** até o dia **16/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2021 a 21/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/08/2022**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5753/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JANAINA BALTAZAR TEIXEIRA**, matrícula 300348, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 31/07/2022**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5835/SEMAD/2022**

**Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JANDIRA JESUS DA SILVA**, matrícula 11258, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5897/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOELMA FERRACINI BARBOSA**, matrícula 19388-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/10/2022** até o dia **31/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5391/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GIOVANI ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula 25423-1, a partir do dia **23/08/2022** até o dia **06/09/2022**, e **15** dias de férias (2º



período), a partir do dia **06/12/2022** até o dia **20/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **13/05/2021 a 12/05/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5605/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA NETO**, matrícula 24319, a partir do dia **04/08/2022** até o dia **02/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 09/01/2022**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5843/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EDINEIA MARTINS DIAS ALVES CORDEIRO**, matrícula 23500, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2020 a 30/09/2021**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5752/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDER CALOI BARRO**, matrícula 25349, a partir do dia **01/07/2022** até o dia **30/07/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/04/2021 a 07/04/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 850/PMTL/SEMAD/DRH/2017 08/02/2017**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2021.**



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada servidora Sra. **ELIZETE ROCHA DA SILVA**, matrícula - 22540-1, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/02/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2017.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 068/SEINTRA/2022.**

Designa servidores para exercerem a função Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 312/2022:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de Serviços Técnicos Especializado para realizar análise da condição da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), Taxiway (TWY) e Pátio de estacionamento de Aeronave do Aeroporto Municipal de Três Lagoas, contendo: Elaboração de relatório técnico para Avaliação da Capacidade Estrutural e Funcional, Elaboração de relatório técnico para determinação do PCN e Implantação do Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Aeroportuários - SGPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor Valteir Aparecido Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 935347 SSP MS, cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e servidora Gislaine Medina Vida, portadora da cédula de identidade RG nº 1507831 SSP MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2022.

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Valteir Aparecido Corrêa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gislaine Medina Vida, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 103/SMS/2022**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Licitatório nº 20.358/2019 – Dispensa de Licitação**

**Contrato Nº 249/2019 – Leituga Saúde Eirelli**

**Objeto:** Contratação de serviço de Home Care que ofereça 01 colete para alinhamento postural quando colocado sentado em poltrona, além de 03 sessões de terapia ocupacional por semana para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela autor Divino Alves da Costa 0803696-74.2019.8.12.0021.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; e a servidora Andréia Maria de Lima portadora do CPF: 071.398.954-81, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Titular e a servidora Juliana Martins de Assis Araújo portadora da cédula de identidade RG nº 001191531 SSP/MS, portadora do CPF: 890.900.471-15, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte. Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Andréia Maria de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Assis Araújo, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 104/SMS/2022**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:*

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo de Licitação nº 20.399/2018 – Dispensa de Licitação**

**Contrato Administrativo nº 235/2018 – Firmado junto com Leituga Saúde Eireli**

**Objeto :** Contratação de serviços para a realização das sessões de Fonoaudiológico e Terapia Ocupacional para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência dos pacientes Arthur Prado Celloni e Helena Prado Celloni- Autos 0802447-25.2018.8.12.0021.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; e a servidora Andréia Maria de Lima portadora do CPF: 071.398.954-81, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Titular e a servidora Juliana Martins de Assis Araújo portadora da cédula de identidade RG nº 001191531 SSP/MS, portadora do CPF: 890.900.471-15, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte. Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de Agosto de 2022

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Andréia Maria de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Assis Araújo, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 102/SMS/2022

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:*

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Licitatório nº 184/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022**

**Nota de Empenho nº 2029/2022** – Firmado junto com Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares

**Nota de Empenho nº 2030/2022** – Firmado junto com Andes Comercial Ltda

**Nota de Empenho nº 2031/2022** – Firmado junto com Axis Tecnologia Médica Ltda

**Nota de Empenho nº 2032/2022** – Firmado junto com MF Medical Eireli

**Objeto:** “Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas Dr. Júlio Maia de Três Lagoas, por meio da proposta [13034.603000/1210-07](#) de acordo com as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 332.613.848-24, ocupante do cargo de Diretora de Assistência à Saúde como Fiscal Titular e a servidora Lidiane Frasson Gaspareli portadora do CPF: 310.273.088-48, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de agosto de 2022

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, ....., declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Schiaretto Orsi Gonçalves, ....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lidiane Frasson Gaspareli, ....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 5738/SEMAD/2022

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GIOVANI PEDROSO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 17818-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2022** até o dia **15/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 5867/SEMAD/2022

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GIOVANA MATOS GALANA**, matrícula 24033, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2020 a 16/05/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 5857/SEMAD/2022

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 21960, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/02/2020 a 15/02/2021**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 5841/SEMAD/2022

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABIO LUIZ DE BARROS BRANDAO**, matrícula 23608, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5859/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIZABETE KIYOMI SAKAMOTO KANATSU**, matrícula 22408-1, a partir do dia **29/08/2022** até o dia **12/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **26/06/2023** até o dia **10/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2020 a 01/01/2021**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5730/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELZA GARCIA LIMA**, matrícula 10527-1, a partir do dia **15/08/2022** até o dia **29/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5842/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EMERSON FIGUEIREDO ROCHA**, matrícula 25299, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2021 a 28/02/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA Nº 5930/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FABIANA GOMES DE QUEIROZ**, matrícula 24088, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5777/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 25646, a partir do dia **02/08/2022** até o dia **31/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2021 a 14/07/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5828/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ERCILIA ALMEIDA DE SANTANA CARNEIRO**, matrícula 11903-1, a partir do dia **08/08/2022** até o dia **22/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/12/2022** até o dia **30/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2019 a 01/10/2020**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5917/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EULALIO DA SILVA**, matrícula 19257-1, a partir do dia **08/08/2022** até o dia **22/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/10/2022** até o dia **31/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **09/04/2021 a 08/04/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5763/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EZEQUIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula 22721, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5808/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIOLA ALVES GOMES**, matrícula 25408-1, a partir do dia **15/08/2022** até o dia **29/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2023** até o dia **20/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2021 a 11/05/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5776/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GEORGIA MEDEIROS DE CASTRO ANDRADE**, matrícula 3085-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/03/2023** até o dia **15/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 01/02/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5778/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABRICIO SILVA PRATES**, matrícula 25348, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/04/2021 a**



**07/04/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5860/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FIDELCINO DOS SANTOS HONORATO**, matrícula 24277, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/11/2020 a 05/11/2021**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5825/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLAVIA DOS SANTOS SIMOES DE OLIVEIRA**, matrícula 24327-1, a partir do dia **17/08/2022** até o dia **31/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2022** até o dia **16/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2021 a 05/02/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 5757/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCEILTON OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 300344, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5840/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FRANCIANE SUELY PAGIOLLI SALES PAZZETTO**, matrícula 19323, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/05/2020 a 15/05/2021**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5395/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO VANDECY DOS SANTOS BARROS**, matrícula 25161, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/12/2020 a 02/12/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5735/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EDNA SILVIA ALONSO DE FARIA**, matrícula 5794, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5912/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GABRIELA DE LIMA MENARDI**, matrícula 16099-1, a partir do dia **18/07/2022** até o dia **01/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2021 a 04/04/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 5839/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCK YUKIO PIRATELLI KOBAYASHI**, matrícula 22302, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	146.703.000,00	176.107.681,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.380.000,00	45.947.955,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.500.000,00	12.293.198,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	65.323.000,00	84.621.318,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	28.500.000,00	33.245.209,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	300.500.000,00	424.321.773,25
2.1- Cota-Parte FPM	50.800.000,00	68.880.928,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	46.000.000,00	63.628.437,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.800.000,00	5.252.490,76
2.2- Cota-Parte ICMS	218.000.000,00	319.963.720,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	3.554.348,67
2.4- Cota-Parte ITR	6.700.000,00	7.479.091,31
2.5- Cota-Parte IPVA	23.200.000,00	24.443.684,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	447.203.000,00	600.429.454,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	59.140.000,00	83.813.855,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	52.660.750,00	66.293.507,12

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	74.846.000,00	102.653.763,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.846.000,00	102.653.763,14
6.1.1 - Principal	74.800.000,00	102.299.725,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.000,00	354.038,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.660.000,00	18.485.869,22
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.877.381,90
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.877.381,90
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		106.531.145,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	82.150.527,98	82.051.851,37	82.051.851,37	82.051.851,37	0,00	
10.1 - Educação Infantil	32.960.929,40	32.892.969,03	32.892.969,03	32.892.969,03	0,00	
10.1.1 - Creche	32.960.929,40	32.892.969,03	32.892.969,03	32.892.969,03	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	49.189.598,58	49.158.882,34	49.158.882,34	49.158.882,34	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	20.468.860,57	20.187.310,36	20.187.310,36	20.187.310,36	0,00	
11.1 - Educação Infantil	8.512.405,32	8.501.499,82	8.501.499,82	8.501.499,82	0,00	
11.1.1 - Creche	8.441.986,60	8.431.081,10	8.431.081,10	8.431.081,10	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	70.418,72	70.418,72	70.418,72	70.418,72	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	11.956.455,25	11.685.810,54	11.685.810,54	11.685.810,54	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	102.619.388,55	102.239.161,73	102.239.161,73	102.239.161,73	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	78.351.888,19	78.351.888,19	78.351.888,19	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	98.361.779,83	98.361.779,83	98.361.779,83	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	71.857.634,20	78.351.888,19	78.351.888,19	76,33		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.265.376,31	4.291.983,31	4.291.983,31	4,18		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.877.381,90	3.877.381,90	3.877.381,90	3.877.381,90	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.877.381,90	3.877.381,90	3.877.381,90	3.877.381,90	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	22.047.723,72	22.047.723,72	14.235.732,92	14.235.732,92	7.811.990,80
24.1 - Creche	21.702.483,72	21.702.483,72	14.235.732,92	14.235.732,92	7.466.750,80
24.2 - Pré-escola	345.240,00	345.240,00	0,00	0,00	345.240,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	46.471.068,15	46.288.987,35	31.751.896,58	31.751.896,58	14.537.090,77
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	68.518.791,87	68.336.711,07	45.987.629,50	45.987.629,50	22.349.081,57
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					170.575.872,80
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					18.485.869,22
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L					145.314,66
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					151.944.688,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			150.107.363,62	151.944.688,92	25,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.060.067,77	1.691.544,37	1.691.544,37	145.314,66	1.223.208,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	646.383,18	350.871,01	350.871,01	145.314,66	150.197,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.413.684,59	1.340.673,36	1.340.673,36	0,00	1.073.011,23
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.562.900,00		6.686.513,84		
35.1 - Salário Educação	3.520.000,00		3.263.135,40		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	2.105.000,00		2.281.786,28		
35.4 - PNATE	135.500,00		99.717,12		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	802.400,00		1.041.875,04		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	703.000,00		22.512,04		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.265.900,00		6.709.025,88		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.044.418,27	3.245.790,06	3.188.530,06	3.188.530,06	57.260,00
41.1 - Creche	4.744.418,27	3.229.424,16	3.172.164,16	3.172.164,16	57.260,00
41.2 - Pré - Escola	300.000,00	16.365,90	16.365,90	16.365,90	0,00
42 - Ensino Fundamental	11.912.097,93	7.615.696,68	7.378.736,68	7.378.736,68	236.960,00
43 - Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	16.961.516,20	10.861.486,74	10.567.266,74	10.567.266,74	294.220,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	188.099.696,62	181.437.359,54	158.794.057,97	158.794.057,97	22.643.301,57
47.1 - Despesas Correntes	175.193.877,76	169.658.759,13	152.354.532,45	152.354.532,45	17.304.226,68
47.1.1 - Pessoal Ativo	115.075.165,37	114.693.779,12	114.693.779,12	114.693.779,12	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.545.424,00	1.542.702,00	1.542.702,00	1.542.702,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	58.573.288,39	53.422.278,01	36.118.051,33	36.118.051,33	17.304.226,68
47.2 - Despesas de Capital	12.905.818,86	11.778.600,41	6.439.525,52	6.439.525,52	5.339.074,89
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.905.818,86	11.778.600,41	6.439.525,52	6.439.525,52	5.339.074,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.291.066,49	2.760.640,18
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	102.653.763,14	3.263.135,40
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	103.579.835,09	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.364.994,54	6.023.775,58
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.364.994,54	6.023.775,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre